



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 199 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2007

## 2ª INSTÂNCIA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

EDITAL TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 17/2007

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, usando das atribuições que lhe confere a Lei e conforme previsão contida no art. 7º da PORTARIA TRT GP/SGP Nº 20/03, de 25 de setembro de 2003, DECLARA a existência de 2 (duas) vagas de Juiz Auxiliar Fixo nas 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Rio Verde, uma delas decorrente da remoção do Juiz Cleber Martins Sales, para atuar nas Varas do Trabalho da Região, na modalidade Volante Regional, ficando cientificados os Excelentíssimos Juizes do Trabalho Substitutos deste Egrégio Regional de que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital, poderão formular seus pedidos de REMOÇÃO para as referidas Varas do Trabalho, mediante requerimento dirigido à Secretaria Geral da Presidência, obedecidas as regras constantes do art. 4º da PORTARIA TRT GP/SGP Nº 20/03. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno. Dê-se ciência, ainda, à Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.

Goiânia, 27 de novembro de 2007

ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

À STP."

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO  
GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do TRT da 18ª Região, em exercício

Processo MS-00496-2007-000-18-00-8

Impetrante(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS

**Advogado(s) : WELTON MARDEN DE ALMEIDA E OUTRO(S)**

Impetrado(s) : JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, após comprovado o recolhimento das custas processuais, constantes da decisão de fls. 127/130, desentranhem-se os documentos trazidos com a petição inicial, com exceção daqueles relativos à representação processual do impetrante (fls. 23 e 76/92). Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 27 de novembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO  
Charleston Guilherme da Silva  
Assessor de Desembargador

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo DC-00028-2007-000-18-00-3

Suscitante(s) :SINDICATO DOS VIGILANTES, DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS-NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS - SEESVIG

**Advogado(s) :ELIOMAR PIRES MARTINS**

Suscitado(s) :SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, DE TRANSPORTE DE VALORES, DE CURSOS DE FORMAÇÃO E DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ESTADOS DE GOIÁS E TÓCANTINS - SINDESP-GO/TO

**Advogado(s) :NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)**

"Vistos os autos.

O Douto Ministério Público do Trabalho, em promoção de fls. 201/202, oficia pela extinção do processo sem resolução do mérito na forma do inciso VI, do art. 267 do CPC, por absoluta falta de interesse e utilidade da homologação da CCT.

Aduz que, nos termos do art. 614, § 1º da CLT, as convenções e os acordos coletivos firmados entre as partes dissidentes entraram em vigor três dias após a data da entrega deles na DRT, o que foi realizado em 23/02/07.

Acato, pois, a promoção do douto Ministério Público do Trabalho.

De fato, consta, da última folha da cópia da Convenção Coletiva de Trabalho apresentada, a chancela da DRT/GO indicando que o referido instrumento normativo já foi registrado e arquivado junto aquele órgão em 23 de fevereiro de 2007. Portanto, nos termos do art. 614, § 1º, da CLT, a referida Convenção Coletiva de Trabalho já se encontra em vigor há vários meses.

Assim, tendo em vista a formalização do acordo entabulado entre as partes (CCT) perante o Ministério do Trabalho e Emprego, afigura-se desnecessária a homologação por este Regional para que surta seus efeitos. Este é o entendimento cristalizado pela O.J. nº 34 da SDC do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Pelo exposto, extingo o feito sem resolução de mérito (art. 267, VI, do CPC), uma vez que não há mais interesse processual no provimento judicial anteriormente buscado.

Custas pelo Suscitante no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (mil reais), valor arbitrado à causa para esse fim.

Publique-se.

Processo AR-00122-2007-000-18-00-2

Autor(s) :ESTADO DE GOIÁS

Procurador(s):ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON

Réu(s) :IOLANDA MARIA DOS SANTOS E OUTROS

Réu(s) :SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS-SINTEGO

**Advogado(s) :ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTROS**

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para manifestar-se sobre a certidão de fls. 383, ou requerer o que for de seu interesse.

Intime-se.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 27 de novembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO  
Charleston Guilherme da Silva  
Assessor de Desembargador

Processo AR-00326-2007-000-18-00-3

Autor(s) :CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

**Advogado(s) :ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA E OUTRO(S)**

Réu(s) :HÉLIO COSTA

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para apresentação de razões finais.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 27 de novembro 2007.

ORIGINAL ASSINADO  
Charleston Guilherme da Silva  
Assessor de Desembargador

Processo AR-00338-2007-000-18-00-8

Autor(s) :MÁRCIO PEIXOTO VALADÃO

**Advogado(s) :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

Réu(s) :UNIÃO

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, intime-se o autor para ter ciência da resposta do réu e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.  
À STP."  
Goiânia, 27 de novembro de 2007.  
ORIGINAL ASSINADO  
Charleston Guilherme da Silva  
Assessor de Desembargador

Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
- CNA  
**Advogado(s) : RÔMULO PEREIRA DA COSTA**  
Recorrido(s) : EURÍPEDES PIMENTA

### SECRETARIA DA 1ª TURMA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 44/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA:05/12/2007  
HORA:CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-00787-2007-241-18-00-8  
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Recorrente(s) : JOSÉ CARLOS MARTINS CARVALHAIS  
**Advogado(s) : ANOR BEZERRA**  
Recorrido(s) : 1. DOROTEIA MARIA DA CONCEIÇÃO - ME  
Recorrido(s) : 2. EUGÊNIO CLÉBIO DA SILVA  
**Advogado(s) : VICENTE DE PAULA SOUZA E OUTRO(S)**

2. Processo RO-01574-2007-007-18-00-6  
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Recorrente(s) : 1. TATIANE CAETANO PIRES  
**Advogado(s) : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)**  
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.  
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
Recorrente(s) : 3. VIVO S.A.  
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : OS MESMOS

3. Processo RO-01576-2007-013-18-00-7  
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Recorrente(s) : ELENISE MARTINS DE ASSUNÇÃO  
**Advogado(s) : ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : 1. IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.  
**Advogado(s) : PEDRO MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : 2. JOSÉ GOMES FILHO  
**Advogado(s) : ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE**

4. Processo RO-01766-2007-013-18-00-4  
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Recorrente(s) : LEOSMAR CLEMENTINO DE LIMA JÚNIOR  
**Advogado(s) : CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JÚNIOR E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
**Advogado(s) : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

5. Processo RO-01888-2007-121-18-00-3  
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Recorrente(s) : CENTRAL ITUMBIARA BIOENERGIA ALIMENTÍCIA LTDA.  
**Advogado(s) : LUÍS HENRIQUE PIERUCHI E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : FABRÍCIA SOARES DE SOUZA  
**Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)**

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

6. Processo RO-00577-2007-151-18-00-9  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

7. Processo RO-00905-2007-011-18-00-0  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s) : JOSIMARA ALVES SANTANA  
**Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : JULIANA SANTOS MENDONÇA (CLÍNICA VETERINÁRIA ANIMAL PLANET)  
**Advogado(s) : LUÍS CÉSAR CHAVEIRO**

8. Processo RO-00963-2007-102-18-00-0  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s) : LUZIA AMÉLIA DO PRADO(ESPÓLIO DE)  
**Advogado(s) : ADALBERTO CARMO DE MORAES E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : LINDAIR RÉALINA DE JESUS  
**Advogado(s) : NILTON RODRIGUES GOULART**

9. Processo RO-00997-2007-131-18-00-0  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s) : MÚLTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA. E OUTRO  
**Advogado(s) : ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : SÉRGIO CARDOSO DE MELO  
**Advogado(s) : MANUEL GONÇALVES DA SILVA**

10. Processo RO-01027-2007-131-18-00-2  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s) : MÚLTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA. E OUTRO  
**Advogado(s) : ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : CRISTIANO DOS SANTOS SILVA  
**Advogado(s) : MANUEL GONÇALVES DA SILVA**

11. Processo RO-01049-2007-011-18-00-0  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
- CNA  
**Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : RODRIGO RESENDE LOBO

12. Processo RO-01165-2007-013-18-00-1  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s) : 1. CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOM FELIPE  
**Advogado(s) : CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**  
Recorrente(s) : 2. VALDECI BARBOSA DA CRUZ (ADESIVO)  
**Advogado(s) : NILTEMAR JOSÉ MACHADO**  
Recorrido(s) : OS MESMOS

13. Processo RO-01347-2007-082-18-00-7  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : JOÃO FERNANDES DA COSTA  
**Advogado(s) : JADIR FERNANDES DA COSTA E OUTRO(S)**

14. Processo RO-01380-2007-081-18-00-0  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**Advogado(s) : JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : LUIZMAR FERREIRA DA COSTA  
**Advogado(s) : RICARDO MARQUES BRANDÃO E OUTRO(S)**

15. Processo RO-01381-2007-005-18-00-2  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s) : SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA.  
**Advogado(s) : FLÁVIA ALMEIDA DE MORAES FARAH ANDERÍ E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : DEULER CRISTIANO ROQUE DA CRUZ  
**Advogado(s) : MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA**

16. Processo RO-01420-2007-007-18-00-4  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s) : RUBENS RODRIGUES

**Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.  
**Advogado(s) : ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)**

17. Processo RO-01559-2007-008-18-00-4  
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 Recorrente(s) : WLANDSON FREITAS FRANÇA  
**Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : 1. SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.  
**Advogado(s) : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : 2. EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.  
**Advogado(s) : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS**

18. Processo RO-01630-2007-006-18-00-6  
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 Recorrente(s) : MARCO AURÉLIO DA SILVA  
**Advogado(s) : WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO**  
 Recorrido(s) : 1. TRINDADE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. - ME  
 Recorrido(s) : 2. LUIZ ROBERTO RIBEIRO

19. Processo RO-01757-2007-121-18-00-6  
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 Recorrente(s) : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.  
**Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : FLABER FERREIRA ALVES  
**Advogado(s) : JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA**

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - RECURSO ORDINÁRIO

20. Processo RO-00910-2007-051-18-00-1  
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
 Recorrente(s) : J.B.S. S.A.  
**Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : ANÍZIO PEREIRA DA COSTA  
**Advogado(s) : MAURÍCIO MOREIRA SANTOS**

RITO ORDINÁRIO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
 Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - RECURSO ORDINÁRIO

21. Processo RO-01799-2006-008-18-00-8  
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
 Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
 Recorrente(s) : 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)**  
 Recorrente(s) : 2. VALDIRON BENTO  
**Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : OS MESMOS  
 Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 23 de outubro de 2007

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
 Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

I - RECURSO ORDINÁRIO

22. Processo RO-00591-2007-001-18-00-8  
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
 Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
 Recorrente(s) : 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
**Advogado(s) : ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ E OUTRO(S)**  
 Recorrente(s) : 2. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
**Advogado(s) : ROOSEVELT SANTOS PAIVA E OUTRO(S)**  
 Recorrente(s) : 3. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCC  
**Advogado(s) : VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA E OUTRO(S)**  
 Recorrente(s) : 4. ESTADO DE GOIÁS  
 Procurador(a) : BÁRBARA GIGONZAC  
 Recorrido(s) : JOSENAIDE RODRIGUES DE SOUZA

**Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA**  
 Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
 Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

23. Processo AI(AP)-00445-2007-013-18-01-5  
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
 Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
 Agravante(s) : EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.  
**Advogado(s) : ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES E OUTRO(S)**  
 Agravado(s) : JOSÉ VIEIRA DE SOUZA  
**Advogado(s) : FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)**

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

24. Processo AP-00022-2005-051-18-00-7  
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
 Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
 Agravante(s) : UNIÃO  
 Procurador(a) : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY  
 Agravado(s) : 1. JOSÉ BISPO DA SILVA  
**Advogado(s) : ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO**  
 Agravado(s) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

25. Processo AP-00275-2007-011-18-00-3  
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
 Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
 Agravante(s) : ALDAIR GOMES DA SILVA FILHO (ESPÓLIO DE)  
**Advogado(s) : DALVA FERREIRA DA COSTA TOCANTINS**  
 Agravado(s) : GILKA ALVES BARBOSA SALGADO RODRIGUES  
**Advogado(s) : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)**

26. Processo AP-00457-2007-007-18-00-5  
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
 Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
 Agravante(s) : ORLANDO ALVES MACÁRIO  
**Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)**  
 Agravado(s) : EDSON DIVINO DA SILVA  
**Advogado(s) : ADEJAIR LEAL DE OLIVEIRA**

III - RECURSO ORDINÁRIO

27. Processo RO-01507-2005-102-18-00-6  
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
 Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
 Recorrente(s) : CARLOS ANTÔNIO SALES ARANTES  
**Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 Recorrido(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
**Advogado(s) : VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)**

28. Processo RO-00744-2006-191-18-00-0  
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
 Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
 Recorrente(s) : UNIÃO  
 Procurador(a) : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA  
 Recorrido(s) : 1. RAND LÚCIA FERREIRA SOUSA  
**Advogado(s) : ODACIR MARTINS SANTEIRO**  
 Recorrido(s) : 2. DANIEL JOSÉ DOS SANTOS  
**Advogado(s) : ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA E OUTRO(S)**

29. Processo RO-01560-2006-007-18-00-1  
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
 Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
 Recorrente(s) : GOIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.  
**Advogado(s) : IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : EVERSON DE SOUSA CAETANO  
**Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**

30. Processo RO-00166-2007-006-18-00-0  
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
 Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
 Recorrente(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA  
**Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : JÚLIA DA SILVA BARRETO

**Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)**

31. Processo RO-00223-2007-102-18-00-4  
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
Recorrente(s) : FRANCISCA MARIA LOPES

**Advogado(s) : REINALDO LUCIANO FERNANDES**  
Recorrido(s) : EVANDRO ARANTES ABIB E OUTRO  
**Advogado(s) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)**

32. Processo RO-00466-2007-008-18-00-2  
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
Recorrente(s) : 1. SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÃO LTDA.

**Advogado(s) : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)**  
Recorrente(s) : 2. MARCOS JOSÉ ALVES DE SOUSA  
**Advogado(s) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : OS MESMOS

33. Processo RO-00804-2007-081-18-00-0  
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
Recorrente(s) : AMAURY LOPES DA SILVA

**Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA**  
Recorrido(s) : 1. TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA.  
**Advogado(s) : LISA FABIANA BARROS FERREIRA**  
Recorrido(s) : 2. ABC MULTI SERVICE TRANSPORTE LTDA. - EPP  
**Advogado(s) : LISA FABIANA BARROS FERREIRA**

34. Processo RO-00805-2007-081-18-00-4  
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
Recorrente(s) : NILTON DOS REIS BISPO DA COSTA

**Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA**  
Recorrido(s) : TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA.  
**Advogado(s) : LISA FABIANA BARROS FERREIRA**

35. Processo RO-00841-2007-007-18-00-8  
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S.A.

**Advogado(s) : MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : NATAL FELÍCIO DA SILVA  
**Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)**

36. Processo RO-01150-2007-009-18-00-4  
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
Recorrente(s) : ECOLAB QUÍMICA LTDA.

**Advogado(s) : JORGE ALBERTO MARQUES PAES E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : SEBASTIÃO HENRIQUE SASSIOTO DO NASCIMENTO  
**Advogado(s) : ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA E OUTRO(S)**

37. Processo RO-01338-2007-008-18-00-6  
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.

**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.  
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : TATIANY SILVA DOS SANTOS  
**Advogado(s) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)**

38. Processo RO-01491-2007-011-18-00-6  
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
Recorrente(s) : AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)

**Advogado(s) : SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : EDISON LEITE DE MORAIS  
**Advogado(s) : ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS**

39. Processo RO-01638-2007-001-18-00-0  
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
Recorrente(s) : IDELVAN VAZ DA COSTA

**Advogado(s) : FERNANDO GOMIDES BORGES**

Recorrido(s) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES  
**Advogado(s) : MARIA APARECIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)**

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

40. Processo AP-01073-1995-008-18-00-1  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Agravante(s) : JOSÉ WILSON PEREIRA

**Advogado(s) : NILVA MENDES DO PRADO E OUTRO(S)**  
Agravado(s) : 1. DORIVE E SILVA LTDA.  
Agravado(s) : 2. IVANEIS FERREIRA DA SILVA  
Agravado(s) : 3. JOÃO MANOEL DORIVÉ SILVA

41. Processo AP-00336-2003-171-18-00-0  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Agravante(s) : UNIÃO

Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO  
Agravado(s) : 1. GRUPO ECONÔMICO LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
Agravado(s) : 2. DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES  
Agravado(s) : 3. CLÁUDIO MARCELO ALENCAR COSTA

42. Processo AP-00177-2006-005-18-00-3  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Agravante(s) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)**  
Agravado(s) : EDINO DE MIRANDA PEREIRA  
**Advogado(s) : ABNER EMÍDIO DE SOUZA**

43. Processo AP-00779-2007-171-18-00-5  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Agravante(s) : UNIÃO

Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO  
Agravado(s) : CÍRIO BRASIL S.A.  
**Advogado(s) : FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)**

II - RECURSO ORDINÁRIO

44. Processo RO-00216-2007-005-18-00-3  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Recorrente(s) : 1. LUIZ CARLOS DE ALBUQUERQUE E SILVA

**Advogado(s) : MARIZETE INÁCIO DE FARIA**  
Recorrente(s) : 2. TAM LINHAS AÉREAS S.A.  
**Advogado(s) : DANILO PRADO ALEXANDRE E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : OS MESMOS

45. Processo RO-00475-2007-052-18-00-1  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Recorrente(s) : CHOCOLATES GAROTO S.A.

**Advogado(s) : CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : JOSEMAR CORRÊA DAS NEVES  
**Advogado(s) : SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)**

46. Processo RO-00597-2007-010-18-00-6  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Recorrente(s) : 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.

**Advogado(s) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)**  
Recorrente(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.  
**Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : ABADIO VIEIRA CAMPOS  
**Advogado(s) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)**

47. Processo RO-01305-2007-005-18-00-7  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Recorrente(s) : CRISPIM GONÇALVES GONTIJO

**Advogado(s) : MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : BANCO DO BRASIL S.A.  
**Advogado(s) : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)**

48. Processo RO-01543-2007-011-18-00-4  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Recorrente(s) : ROMILDA DIVINA ROSA GONÇALVES (ANDRESSA ARTESANATOS E BIJUTERIAS)  
**Advogado(s) : WANESSA MENDES DE FREITAS**  
Recorrido(s) : JOÃO BATISTA DE ARAÚJO  
**Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)**

Desembargad(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

#### I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

49. Processo AI(AP)-00189-2001-011-18-00-5  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Agravante(s) : FRANCISCO EGUISMAR LOPES SILVA  
**Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**  
Agravado(s) : GOIASMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. E OUTROS  
**Advogado(s) : CORACY BARBOSA LARANJEIRAS E OUTRO(S)**

#### II - AGRAVO DE PETIÇÃO

50. Processo AP-00342-2004-211-18-00-3  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Agravante(s) : JOSIVALDO GOMES SOARES E OUTRO  
**Advogado(s) : JOÃO MARQUES EVANGELISTA**  
Agravado(s) : 1. CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.  
**Advogado(s) : DANIELLE ZULATO BITTAR E OUTRO(S)**  
Agravado(s) : 2. PLANEL - PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.  
**Advogado(s) : JOSÉ IVES SALES FROTA**

51. Processo AP-00541-2004-221-18-00-9  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Agravante(s) : UNIÃO  
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO  
Agravado(s) : CLAUDION MENDES  
**Advogado(s) : GARY ELDER DA COSTA CHAVES**

52. Processo AP-01829-2004-011-18-00-7  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Agravante(s) : 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.  
**Advogado(s) : IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)**  
Agravado(s) : WILSON ROCHA DE SOUZA  
**Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)**

53. Processo AP-01515-2005-007-18-00-6  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Agravante(s) : ELMO ENGENHARIA LTDA.  
**Advogado(s) : EDUARDO URANY DE CASTRO E OUTRO(S)**  
Agravado(s) : WELLINGTON RODRIGUES PEREIRA  
**Advogado(s) : LUCIANA TESI**

54. Processo AP-00455-2006-101-18-00-5  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Agravante(s) : UNIÃO  
Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO  
Agravado(s) : 1. JOAQUIM JÚLIO DE ALMEIDA JÚNIOR  
**Advogado(s) : MARCOS AURÉLIO SILVEIRA LIMA**  
Agravado(s) : 2. CERRADO AGRÍCOLA RIO VERDE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS  
**Advogado(s) : RÉGIS JOSÉ FREITAS CIPRESSO E OUTRO(S)**

55. Processo AP-00236-2007-051-18-00-5  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Agravante(s) : UNIÃO  
Procurador(a) : FERNANDO DE OLIVEIRA

Agravado(s) : VALDETE DOS SANTOS SEABRA  
56. Processo AP-00547-2007-051-18-00-4  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Agravante(s) : UNIÃO  
Procurador(a) : FERNANDO DE OLIVEIRA  
Agravado(s) : DANBY CONFECÇÕES LTDA.

57. Processo AP-00777-2007-171-18-00-6  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Agravante(s) : UNIÃO  
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO  
Agravado(s) : CÍRIO BRASIL S.A.  
**Advogado(s) : FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)**

#### III - RECURSO ORDINÁRIO

58. Processo RO-01708-2006-006-18-00-1  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.  
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.  
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
Recorrente(s) : 3. LORENA STIVAL DO AMARAL  
**Advogado(s) : MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : OS MESMOS

59. Processo RO-01997-2006-006-18-00-9  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s) : UNIÃO  
Procurador(a) : CELMO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA  
Recorrido(s) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA  
**Advogado(s) : AROLDO PLÍNIO GONÇALVES**

60. Processo RO-02027-2006-003-18-00-1  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s) : UNIÃO  
Procurador(a) : DHARLA GIFFONI SOARES  
Recorrido(s) : APARECIDA BARBOSA LIMA  
**Advogado(s) : BATISTA BALSANULFO E OUTRO(S)**

61. Processo RO-00016-2007-054-18-00-0  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s) : FERNANDO HONORATO DO NASCIMENTO  
**Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : INSTITUTO BRASIL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA.  
**Advogado(s) : FREDERICO GAUDIE ABE FLEURY E OUTRO(S)**

62. Processo RO-00146-2007-081-18-00-6  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s) : UNIÃO  
Procurador(a) : TICIANA LOPES PONTES  
Recorrido(s) : C&S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME

63. Processo RO-00276-2007-008-18-00-5  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s) : 1. GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.  
**Advogado(s) : RENATA MACHADO E SILVA E OUTRO(S)**  
Recorrente(s) : 2. SEICOM - SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.  
**Advogado(s) : ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : EUVALDO LUIZ PEREIRA  
**Advogado(s) : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)**

64. Processo RO-00293-2007-191-18-00-1  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s) : UNIÃO  
Procurador(a) : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA  
Recorrido(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

LTDA.

**Advogado(s)** : GORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTRO(S)  
 Recorrido(s) : 2. ONÉCIO NUNES DA SILVA  
**Advogado(s)** : ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

65. Processo RO-00433-2007-231-18-00-6  
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS  
**Advogado(s)** : OTONIEL LOPES SIQUEIRA  
 Recorrido(s) : PAULO ROBERTO STANTI  
**Advogado(s)** : JUCEMAR BISPO ALVES E OUTRO(S)

66. Processo RO-00717-2007-005-18-00-0  
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 Recorrente(s) : IVAN ANTÔNIO DE SOUSA  
**Advogado(s)** : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)  
 Recorrido(s) : PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.  
**Advogado(s)** : MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES E OUTRO(S)

67. Processo RO-00785-2007-052-18-00-6  
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 Recorrente(s) : LUCIANA FLÁVIA DE FREITAS SOUZA  
**Advogado(s)** : EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)  
 Recorrido(s) : DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
**Advogado(s)** : JULIO CESAR MONTEIRO NEVES E OUTRO(S)

68. Processo RO-00791-2007-003-18-00-3  
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 Recorrente(s) : TELEPERFORMANCE CRM S/A.  
**Advogado(s)** : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)  
 Recorrido(s) : CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
**Advogado(s)** : MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)

69. Processo RO-00835-2007-131-18-00-2  
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA  
**Advogado(s)** : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO  
 Recorrido(s) : COMERCIAL DE ALIMENTOS GONÇALVES LTDA

70. Processo RO-01115-2007-201-18-00-0  
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 Recorrente(s) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**Advogado(s)** : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)  
 Recorrido(s) : JOSÉ APARECIDO DA SILVA PEREIRA  
**Advogado(s)** : PAULO GONÇALVES DE PAIVA

71. Processo RO-01177-2007-008-18-00-0  
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 Recorrente(s) : UNIÃO  
 Procurador(a) : DHARLA GIFFONI SOARES  
 Recorrido(s) : TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
**Advogado(s)** : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

72. Processo RO-01239-2007-005-18-00-5  
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 Recorrente(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA  
**Advogado(s)** : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)  
 Recorrido(s) : EMANUEL BENEVIDES JOSÉ BARBOSA E OUTROS  
**Advogado(s)** : JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

73. Processo RO-01316-2007-007-18-00-0  
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 Recorrente(s) : RODRIGO CÂMARA COSTA  
**Advogado(s)** : LUCIENNE VINHAL  
 Recorrido(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**Advogado(s)** : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)  
 Recorrido(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.

**Advogado(s)** : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

74. Processo RO-01410-2007-011-18-00-8  
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 Recorrente(s) : CRISTINA APARECIDA DE LIMA  
**Advogado(s)** : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)  
 Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**Advogado(s)** : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

75. Processo RO-01615-2007-121-18-00-9  
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL  
**Advogado(s)** : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)  
 Recorrido(s) : JOSÉ NILTON SANTOS  
**Advogado(s)** : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - RECURSO ORDINÁRIO

76. Processo RO-00174-2007-007-18-00-3  
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
 Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO  
**Advogado(s)** : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)  
 Recorrente(s) : 2. LUCIANA KARLA SOUZA DAMATA (ADESIVO)  
**Advogado(s)** : TELÊMACO BRANDÃO  
 Recorrido(s) : OS MESMOS

77. Processo RO-00305-2007-011-18-00-1  
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
 Recorrente(s) : UNIÃO  
 Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE  
 Recorrido(s) : 1. IG CEL CONSTRUÇÕES LTDA. - ME  
**Advogado(s)** : VICENTE DE SOUZA CARDOSO  
 Recorrido(s) : 2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D  
**Advogado(s)** : MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

78. Processo AP-00198-2001-008-18-00-3  
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 Agravante(s) : COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
**Advogado(s)** : MÉRCIA ARYCE DA COSTA  
 Agravado(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - STICEP  
**Advogado(s)** : FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA E OUTRO(S)

79. Processo AP-00366-2006-002-18-00-7  
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 Agravante(s) : PAULO APARECIDO FERREIRA  
**Advogado(s)** : JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)  
 Agravado(s) : CAMIONEIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.  
**Advogado(s)** : OCTÁVIO CORREA SANTIAGO E OUTRO(S)

80. Processo AP-00594-2006-052-18-00-3  
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 Agravante(s) : UNIÃO  
 Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO  
 Agravado(s) : 1. AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)  
**Advogado(s)** : MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES E OUTRO(S)  
 Agravado(s) : 2. GERSON MACIEL DA SILVA

81. Processo AP-01430-2006-010-18-00-1  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Agravante(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**  
Agravado(s) : RAFAEL SALOMÃO ARAÚJO  
**Advogado(s) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)**

## II - RECURSO ORDINÁRIO

82. Processo RO-01674-2005-008-18-00-7  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s) : FRANCISCA DILMA DE OLIVEIRA GONZAGA  
**Advogado(s) : ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : COUNTRY CLUBE DE GOIÁS  
**Advogado(s) : CLÉLIA MARIA DE ARAÚJO PEREIRA**

83. Processo RO-02250-2005-008-18-00-0  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s) : 1. MILTON BATISTA DE CARVALHO  
**Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)**  
Recorrente(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP  
**Advogado(s) : VIVIAN SILVA LACERDA E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : OS MESMOS

84. Processo RO-00661-2006-009-18-00-8  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s) : BELIVAL RODRIGUES MOREIRA  
**Advogado(s) : NILVA MENDES DO PRADO E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : 1. CLÁUDIO NUNES SILVA E OUTROS  
**Advogado(s) : ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : 2. LÍDER SEGURANÇA LTDA.  
**Advogado(s) : JORGE CARNEIRO CORREIA E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : 3. LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA.

85. Processo RO-00674-2006-141-18-00-3  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s) : JOÃO BATISTA DA SILVA  
**Advogado(s) : LEONARDO OLIVEIRA ROCHA**  
Recorrido(s) : MUNICÍPIO DE ANHANGUERA  
**Advogado(s) : FLÁVIO GUIMARÃES DA CUNHA E OUTRO(S)**

86. Processo RO-00757-2006-011-18-00-2  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s) : SIDERLEI GONÇALVES RIOS  
**Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : SUÉCIA VEÍCULOS LTDA.  
**Advogado(s) : NÍVIA SANTOS SOARES E OUTRO(S)**

87. Processo RO-01939-2006-008-18-00-8  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s) : NILZA OLIVEIRA DE CASTRO  
**Advogado(s) : ARLETE MESQUITA**  
Recorrido(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
**Advogado(s) : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)**

88. Processo RO-00118-2007-111-18-00-6  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s) : 1. LUCIMAR GERALDA DE OLIVEIRA  
**Advogado(s) : FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA OLIVEIRA**  
Recorrente(s) : 2. LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A. (ADESIVO)  
**Advogado(s) : SIMONE SOUSA PRADO E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : OS MESMOS

89. Processo RO-00141-2007-131-18-00-5  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s) : UNIÃO  
Procurador(a) : DHARLA GIFFONI SOARES  
Recorrido(s) : MARILENA PIVATTO ZUCATTO

**Advogado(s) : LIAMAR VIGNOTO PERES**

90. Processo RO-00393-2007-011-18-00-1  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.  
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.  
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : DANIELLA CRISTINA SILVA GRACIANO  
**Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)**

91. Processo RO-00602-2007-005-18-00-5  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s) : 1. UNIÃO  
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE  
Recorrente(s) : 2. MÁRCIO SANTOS SILVA  
**Advogado(s) : KÁTIA COSTA GOMES E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : B-3 - EMBALAGENS E ARTIGOS PARA FLORICULTURA LTDA. - ME  
**Advogado(s) : JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**

92. Processo RO-00627-2007-053-18-00-2  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s) : UNIÃO  
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO  
Recorrido(s) : AMCC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.  
**Advogado(s) : ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO E OUTRO(S)**

93. Processo RO-00779-2007-005-18-00-1  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s) : LMM ALIMENTOS LTDA.  
**Advogado(s) : LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : DENILVA SANTOS PEREIRA  
**Advogado(s) : ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)**

94. Processo RO-00920-2007-001-18-00-0  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM  
**Advogado(s) : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : MÁRCIA APARECIDA MARTINS DO COUTO  
**Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)**

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

## I - RECURSO ORDINÁRIO

95. Processo RO-01108-2006-009-18-00-2  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
Recorrente(s) : CRISPIM GONÇALVES GONTIJO  
**Advogado(s) : ARLETE MESQUITA**  
Recorrido(s) : BANCO DO BRASIL S.A.  
**Advogado(s) : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)**

96. Processo RO-00420-2007-001-18-00-9  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
Recorrente(s) : MARIA ROSÁRIA DE JESUS NETA  
**Advogado(s) : ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : 1. OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE  
Recorrido(s) : 2. MUNICÍPIO DE TRINDADE  
**Advogado(s) : CELSO D ALCANTARA BARBOSA**

97. Processo RO-00761-2007-171-18-00-3  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE RIALMA  
**Advogado(s) : RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : OZIEL PEREIRA BORGES  
**Advogado(s) : DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTRO(S)**

98. Processo RO-01198-2007-013-18-00-1

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
Recorrente(s) : JOSÉ MENDES RESENDE  
**Advogado(s) : JOÃO MENDES DE REZENDE E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO  
**Advogado(s) : JOSÉ RICARDO CHAGAS E OUTRO(S)**

Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - RECURSO ORDINÁRIO

99. Processo RO-01669-2007-008-18-00-6

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
Recorrente(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : RENATO MARIANO  
**Advogado(s) : MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)**

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 28 de novembro de 2007.

CELSO ALVES DE MOURA  
Secretário da Primeira Turma

## SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI-00786-2007-102-18-00-2

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
AGRAVANTE(S) : CARMO KLASENER  
**ADVOGADO(S) : SIMONE SOUSA PRADO E OUTRO(S)**  
AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA VALENTIN DE CARVALHO  
**ADVOGADO(S) : LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do agravo de instrumento sumaríssimo e deu-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso, por unanimidade dele conheceu e deu-lhe provimento parcial, tudo nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00861-2007-051-18-00-7

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S) : WEBER ADORNO SILVA  
**ADVOGADO(S) : ÊNIO ADORNO SILVA**  
RECORRIDO(S) : MAYARA CRISTINA RODRIGUES FORMIGA  
**ADVOGADO(S) : LEONEL HILÁRIO FERNANDES E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Divergia da fundamentação o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00902-2007-052-18-00-1

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S) : CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS  
**ADVOGADO(S) : EDSON DIAS MIZEL E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : MÁRCIA SEBASTIANA FERREIRA  
**ADVOGADO(S) : IEDA SOCORRO XAVIER NUNES E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00949-2007-051-18-00-5

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S) : PAIVA NASCIMENTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERRALHERIA LTDA. - ME  
**ADVOGADO(S) : SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**  
RECORRIDO(S) : JOSÉ VALDECI DE JESUS  
**ADVOGADO(S) : RUY DE OLIVEIRA LOPES E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01024-2007-181-18-00-5

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : VANDERLEI GOMES DE JESUS  
**ADVOGADO(S) : SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)**  
ORIGEM : VT DE SÃO LUIZ DE MONTES BELOS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01026-2007-131-18-00-8

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S) : MÚLTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA. E OUTRO  
**ADVOGADO(S) : ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : SAMUEL DANTAS DA SILVA  
**ADVOGADO(S) : MANUEL GONÇALVES DA SILVA**  
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA - JUÍZA FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01053-2007-003-18-00-3

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S) : 1. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S) : 2. FLÁVIO LÚCIO RIBEIRO DE SÁ  
**ADVOGADO(S) : DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao apelo da autora e negou provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01207-2007-008-18-00-9  
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S) : LUCIJAINÉ GIMENES ASSIS  
ADVOGADO(S) : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA  
RECORRIDO(S) : ELIZETH LISITA LOBO DE ANDRADE E OUTRO  
ADVOGADO(S) : HUDSON ROBSON LIMA E OUTRO(S)  
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01219-2007-081-18-00-7  
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S) : CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA.  
ADVOGADO(S) : SIMONE DA SILVA SANTOS E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : SILVANO AIRES PEREIRA RODRIGUES  
ADVOGADO(S) : AMINADABE DOS SANTOS  
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e, de ofício, extinguiu o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01236-2007-171-18-00-5  
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S) : GILIARD GERALDO OCOZIAS  
ADVOGADO(S) : SIDENY DE JESUS MELO  
RECORRIDO(S) : USINA GOIANÉSIA S.A.  
ADVOGADO(S) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR  
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01569-2007-007-18-00-3  
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S) : ROBERTO E GLÓRIA LTDA.  
ADVOGADO(S) : RODRIGO JORGE E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : RICARDO SOARES DE SOUZA  
ADVOGADO(S) : SIMONE WASCHECK E OUTRO(S)  
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01642-2007-009-18-00-0  
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S) : 1. VIVO S.A.  
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)  
RECORRENTE(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.  
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : HELENA MARCELA DE SOUZA MANOEL  
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO  
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ BRENO MEDEIROS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01707-2007-121-18-00-9  
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL  
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)  
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e, de ofício, extinguiu o processo, sem resolução do mérito, ante a ausência do pressuposto processual específico do rito sumaríssimo, referente à liquidação dos pedidos, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01398-2006-111-18-00-9  
REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S) : RUBENS JOSÉ DA SILVA  
ADVOGADO(S) : MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.  
ADVOGADO(S) : VALDEMIR DA SILVA PINTO E OUTRO(S)  
ORIGEM : VT DE JATAÍ-GO  
JUIZ(ÍZA) : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00331-2007-241-18-00-8  
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS  
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)  
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO  
JUIZ(ÍZA) : CELSO MOREDO GARCIA

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00335-2007-121-18-00-3  
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL  
**ADVOGADO(S) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S) : 2. LUCAS BORGES OLIVEIRA(ADESIVO)  
**ADVOGADO(S) : JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA**  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO  
JUIZ(ÍZA) : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, e negar-lhes provimento; ao da reclamada, sem divergência de votação e, ao adesivo do reclamante, por maioria, vencido parcialmente o Relator, que lhe dava provimento parcial.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00337-2007-241-18-00-5  
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS  
**ADVOGADO(S) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : GARDILENE AMORIM DE MOURA SILVA  
**ADVOGADO(S) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)**  
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO  
JUIZ(ÍZA) : CELSO MOREDO GARCIA

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PPROCESSO TRT - RO - 01159-2007-005-18-00-0  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S) : EDITH CALÁCIO LIMA  
**ADVOGADO(S) : FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO(S) : WEDERSON CHAVES DA COSTA**  
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(ÍZA) : NARA BORGES K P. P. CRAVEIRO

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2007 (4ª feira) - 2ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 42/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 05/12/2007

HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

I RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO 00155 2007 006 18 00 0  
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
Recorrente(s) : IRES COSTA BEZERRA  
**Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : POSTO CUNHA LTDA. ME  
**Advogado(s) : CÍCERO GOMES LAGE E OUTRO(S)**

2. Processo RO 00912 2007 052 18 00 7  
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
Recorrente(s) : ARMONTE MONTAGENS FRIGORÍFICAS LTDA.  
**Advogado(s) : WALTER PEREIRA**  
Recorrido(s) : ANTÔNIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS  
**Advogado(s) : JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA**

3. Processo RO 01252 2007 101 18 00 7  
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
Recorrente(s) : PDCA ENGENHARIA LTDA.  
**Advogado(s) : FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : CÉZAR RESENDE DE LIMA  
**Advogado(s) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)**

4. Processo RO 01676 2007 005 18 00 9  
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
Recorrente(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA  
**Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : ROBERTO CÉSAR DE SOUSA  
**Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)**

5. Processo RO 01686 2007 013 18 00 9  
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
Recorrente(s) : MARCUS VINÍCIUS EMÍDIO DE MELO  
**Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : ATENTO BRASIL S.A. E OUTRO  
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

6. Processo RO 01770 2007 001 18 00 2  
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
Recorrente(s) : MÁRIO BATISTA  
**Advogado(s) : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : 1. SEMCO MANUTENÇÃO VOLANTE LTDA.  
**Advogado(s) : EUCLER GIRALDI E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : 2. GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.  
**Advogado(s) : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)**

7. Processo RO 01802 2007 121 18 00 2  
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
Recorrente(s) : PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. ME  
**Advogado(s) : ALFREDO EVILÁZIO SILVA**  
Recorrido(s) : SANDRO RODRIGUES ROSA  
**Advogado(s) : WATERLOO DE ARAÚJO**

8. Processo RO 01873 2007 005 18 00 8  
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
Recorrente(s) : JÚLIO DE OLIVEIRA E SOUZA  
**Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA**  
Recorrido(s) : COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS  
COOTEGO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I AGRAVO DE INSTRUMENTO

9. Processo AI 01202 2007 009 18 01 5  
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Agravante(s) : POUSSADA ALDEIA DAS FLORES LTDA.  
**Advogado(s) : MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO**  
Agravado(s) : DANIELA FERREIRA  
**Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)**

II RECURSO ORDINÁRIO

10. Processo RO 00967 2007 052 18 00 7

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
 Recorrente(s) : CONSTRUTORA W.B.C. E INCORPORADORA LTDA. ME  
**Advogado(s) : EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : MILTON LOURENÇO FERREIRA  
**Advogado(s) : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)**

11. Processo RO 00977 2007 006 18 00 1

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
 Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
 CNA  
**Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : MAURO MIRANDA SOARES  
**Advogado(s) : JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)**

12. Processo RO 01000 2007 102 18 00 4

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
 Recorrente(s) : 1. CLUBE CAMPESTRE DE RIO VERDE  
**Advogado(s) : RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)**  
 Recorrente(s) : 2. FABIANO ALVES CAMPOS  
**Advogado(s) : LEOBERTO URIAS DE SOUSA E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : OS MESMOS

13. Processo RO 01077 2007 006 18 00 1

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
 Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
**Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : LEONEL MACHADO CUPERTINO DE BARROS

14. Processo RO 01635 2007 005 18 00 2

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG  
**Advogado(s) : ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : JUELI SILVA FREIRE  
**Advogado(s) : LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)**

15. Processo RO 01689 2007 011 18 00 0

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG  
**Advogado(s) : VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : NADIR PESSOA  
**Advogado(s) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)**

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I RECURSO ORDINÁRIO

16. Processo RO 00593 2006 003 18 00 9

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Recorrente(s) : AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO S/S LTDA.  
**Advogado(s) : MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : ALANA DIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA  
**Advogado(s) : PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO E OUTRO(S)**

17. Processo RO 00465 2007 241 18 00 9

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Recorrente(s) : VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
**Advogado(s) : MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : MAURO DOS SANTOS  
**Advogado(s) : JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

18. Processo RO 00959 2007 003 18 00 0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
 CNA  
**Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : JOSÉ DO EGITO TAVARES NETO  
**Advogado(s) : RICARDO DA LUZ NASCIMENTO**

19. Processo RO 00980 2007 241 18 00 9

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Recorrente(s) : 1. JOÃO PEREIRA DA CRUZ  
**Advogado(s) : FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)**

Recorrente(s) : 2. GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

**Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : OS MESMOS

20. Processo RO 01084 2007 181 18 00 8

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Recorrente(s) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.  
**Advogado(s) : BRUCE DE MELO NARCIZO**  
 Recorrido(s) : MARIA SIMONE CORREIA DE MORAIS  
**Advogado(s) : LUÍS CÉSAR CHAVEIRO**

RITO ORDINÁRIO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I AGRAVO DE PETIÇÃO

21. Processo AP 00933 2007 131 18 00 0

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Agravante(s) : REGINALDO PINHEIRO DA SILVA (ESPÓLIO DE)  
**Advogado(s) : THEOPISTO ABATH NETO**  
 Agravado(s) : GUILHERME ROBERTO DA SILVA  
**Advogado(s) : GUSTAVO VARELA E OUTRO(S)**

22. Processo AP 01296 2007 004 18 00 8

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Agravante(s) : ESTADO DE GOIÁS  
**Advogado(s) : BÁRBARA GIGONZAC**  
 Agravado(s) : CONCEIÇÃO DE MARIA GONÇALVES DE ALENCAR E OUTROS  
**Advogado(s) : ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)**

II RECURSO ORDINÁRIO

23. Processo RO 01630 2000 101 18 00 6

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
 Recorrente(s) : 1. BANCO ITAÚ S.A.  
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**  
 Recorrente(s) : 2. GUMERCINDO NUNES DE ARAÚJO  
**Advogado(s) : SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : OS MESMOS

24. Processo RO 00784 2007 006 18 00 0

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
 Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.  
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
 Recorrente(s) : 2. JAMES DIVINO ROSA DE CAMARGO  
**Advogado(s) : MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)**  
 Recorrente(s) : 3. VIVO S.A.  
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : OS MESMOS

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I AGRAVO DE PETIÇÃO

25. Processo AP 01111 2002 161 18 00 3

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S.A.  
**Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)**  
 Agravado(s) : RUBENS MARINS  
**Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)**

26. Processo AP 01405 2006 003 18 00 0

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Agravante(s) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
**Advogado(s) : OTÁVIO BATISTA CARNEIRO**

Agravado(s) : ANTÔNIO VINÍCIUS VASCONCELOS DE SOUZA  
Advogado(s) : EDSON DIAS MIZAL E OUTRO(S)

27. Processo AP 01432 2006 101 18 00 8  
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
Agravante(s) : J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA. E OUTRO  
Advogado(s) : HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO E OUTRO(S)  
Agravado(s) : UNIÃO  
Procurador(a) : ISADORA RASSI JUNGSMANN

28. Processo AP 00633 2007 006 18 00 2  
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
Agravante(s) : HÉLIO PEREIRA GOMES  
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)  
Agravado(s) : NASCENTE CINTRA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS  
Advogado(s) : ANDRÉ SOUSA CARNEIRO E OUTRO(S)

## II RECURSO ORDINÁRIO

29. Processo RO 01920 2006 006 18 00 9  
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
Recorrente(s) : VAGNER VIEIRA NILO  
Advogado(s) : TELÉMACO BRANDÃO  
Recorrido(s) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO  
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

30. Processo RO 00206 2007 101 18 00 0  
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Recorrente(s) : DEUZELI NUNES DE OLIVEIRA  
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)  
Recorrido(s) : RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.  
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

31. Processo RO 00361 2007 201 18 00 5  
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
Recorrente(s) : JOSÉ EFIGÊNIO LUIZ SOL  
Advogado(s) : GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO E OUTRO(S)  
Recorrido(s) : VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A.  
Advogado(s) : DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)

32. Processo RO 00583 2007 121 18 00 4  
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
Recorrente(s) : UNIÃO  
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA  
Recorrido(s) : NUNES ENGENHARIA LTDA.  
Advogado(s) : GERALDO AUGUSTO MATEUS

33. Processo RO 00642 2007 101 18 00 0  
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)  
Advogado(s) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO  
Recorrido(s) : 1. APARECIDA TELES DA SILVA  
Advogado(s) : ADERVAL TELES DE ALMEIDA  
Recorrido(s) : 2. OLINDA MARQUES MONTEIRO  
Advogado(s) : SERGIMAR DAVID MARTINS

34. Processo RO 00677 2007 009 18 00 1  
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
Recorrente(s) : JUAREZ LUIZ ROCHA  
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)  
Recorrido(s) : BANCO BRADESCO S.A.  
Advogado(s) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)

35. Processo RO 00732 2007 002 18 00 9  
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Recorrente(s) : ELISETE DA SILVA LEÃO  
Advogado(s) : MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

Recorrido(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP  
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)  
Recorrido(s) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO

36. Processo RO 00893 2007 251 18 00 9  
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE PORANGATU  
Advogado(s) : VICTOR MARQUES MARINS FERREIRA E OUTRO(S)  
Recorrido(s) : VALDIVINO CORREIA BORGES  
Advogado(s) : ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)

37. Processo RO 01123 2007 005 18 00 6  
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Recorrente(s) : AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)  
Advogado(s) : SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)  
Recorrido(s) : CLEUVAIR DIVINO DE MELO  
Advogado(s) : LEANDRA VIRGINIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)

38. Processo RO 01174 2007 007 18 00 0  
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS  
Advogado(s) : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA  
Recorrido(s) : SANDRA PEREIRA DOS SANTOS  
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)

39. Processo RO 01230 2007 011 18 00 6  
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Recorrente(s) : 1. ALEX VENCESLAU COSTA  
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)  
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.  
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)  
Recorrente(s) : 3. VIVO S.A.  
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)  
Recorrido(s) : OS MESMOS

40. Processo RO 01281 2007 005 18 00 6  
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP  
Advogado(s) : CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)  
Recorrido(s) : JANER DE FREITAS FIGUEIREDO  
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

41. Processo RO 01322 2007 010 18 00 0  
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
Recorrente(s) : MESSIAS DOS SANTOS BORGES  
Advogado(s) : ALESSANDRO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)  
Recorrido(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
Advogado(s) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

## I AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

42. Processo AIAP 00424 2006 051 18 01 5  
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Agravante(s) : FABRÍCIO VIEIRA RODRIGUES  
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)  
Agravado(s) : 1. MYRNA FERREIRA CAMARGO E OUTROS  
Advogado(s) : EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)  
Agravado(s) : 2. DANIEL ANTÔNIO CAMARGO  
Agravado(s) : 3. WILLIAM CAMARGO JÚNIOR

43. Processo AIAP 01183 2006 101 18 00 0  
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Agravante(s) : LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS  
Advogado(s) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

Agravado(s) : DENEVALDO FERREIRA DA HORA E OUTROS  
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

## II AGRAVO DE PETIÇÃO

44. Processo AP 00827 2002 053 18 00 0  
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Agravante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA  
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)  
Agravado(s) : ELIZABETH RODRIGUES BATISTA  
Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)  
Observação : Julgamento suspenso a pedido do Relator

45. Processo AP 00491 2004 012 18 00 2  
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Agravante(s) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)  
Agravado(s) : CARMEM SILVA MEDEIROS OLIVEIRA  
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

46. Processo AP 00974 2006 051 18 00 1  
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Agravante(s) : UNIÃO  
Procurador(a) : LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY  
Agravado(s) : VALDEMAR FRANCISCO QUEIROZ FILHO E OUTRO  
Advogado(s) : DIVINO DONIZETTI PEREIRA

47. Processo AP 00977 2006 051 18 00 5  
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Agravante(s) : UNIÃO  
Procurador(a) : LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY  
Agravado(s) : FRANTISEK FLORIAN  
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

48. Processo AP 00077 2007 054 18 00 8  
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Agravante(s) : UNIÃO  
Procurador(a) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA  
Agravado(s) : 1. CARLOS FERNANDO ASSIS PEREIRA  
Advogado(s) : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)  
Agravado(s) : 2. PAVIMAX CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO  
Advogado(s) : CLÁUDIO ATTUX

49. Processo AP 00132 2007 052 18 00 7  
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Agravante(s) : UNIÃO  
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO  
Agravado(s) : LEILA GONÇALVES DE ANDRADE  
Advogado(s) : FRANCISCO ALVES DE MELO

50. Processo AP 00833 2007 181 18 00 0  
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Agravante(s) : MARIA DE LOURDES MACHADO JUNQUEIRA  
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)  
Agravado(s) : WENDERSON DA SILVA  
Advogado(s) : JANIRA NEVES COSTA

51. Processo AP 00885 2007 001 18 00 0  
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Agravante(s) : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS  
Advogado(s) : ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS  
Agravado(s) : CLÁUDIO NEPOMUCENO ROQUE  
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

52. Processo AP 00891 2007 053 18 00 6  
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Agravante(s) : CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.  
Advogado(s) : RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI E OUTRO(S)  
Agravado(s) : ALDO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s) : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

53. Processo AP 00907 2007 082 18 00 6  
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Agravante(s) : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.  
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS  
Agravado(s) : BENEDITO CAETANO DE MELO  
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

## III RECURSO ORDINÁRIO

54. Processo RO 00418 2006 191 18 00 2  
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Recorrente(s) : UNIÃO  
Procurador(a) : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA  
Recorrido(s) : 1. TÂNIA NARA RODRIGUES OLIVEIRA  
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS  
Recorrido(s) : 2. INSTITUTO PRESBITERIANO REVERENDO EUDÓXIO MENDES IPREM  
Advogado(s) : FERNANDA BITTAR DE SOUSA

55. Processo RO 00597 2006 101 18 00 2  
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Recorrente(s) : 1. MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVÍDIU LTDA.  
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)  
Recorrente(s) : 2. SANDRO ALVES DOS SANTOS (ADESIVO)  
Advogado(s) : LEOBERTO URIAS DE SOUSA E OUTRO(S)  
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS  
Recorrido(s) : 2. NILTO SCHWENING  
Advogado(s) : PEDRO DA SILVEIRA LEÃO NETO E OUTRO(S)

56. Processo RO 00806 2006 231 18 00 8  
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Recorrente(s) : 1. REINALDO BARBOSA DA SILVA  
Advogado(s) : CLAUDECI GOMES DOS SANTOS  
Recorrente(s) : 2. RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA I S.A. E OUTRO  
Advogado(s) : BRENO BOSS CACHAPUZ CAIADO E OUTRO(S)  
Recorrido(s) : OS MESMOS

57. Processo RO 01547 2006 012 18 00 8  
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Recorrente(s) : BANCO BRADESCO S.A.  
Advogado(s) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)  
Recorrido(s) : ANTÔNIO WILLIARD PONTES  
Advogado(s) : HONORINO RIBEIRO COSTA E OUTRO(S)

58. Processo RO 02029 2006 010 18 00 9  
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Recorrente(s) : JOÃO ÉDSON PEREIRA  
Advogado(s) : LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)  
Recorrido(s) : NAHUR MAIA DE RESENDE  
Advogado(s) : JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS E OUTRO(S)

59. Processo RO 00288 2007 008 18 00 0  
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Recorrente(s) : CAMILA SILVA PEDROSO  
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)  
Recorrido(s) : 1. A CONTROLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. ME  
Advogado(s) : NARA RÚBIA CRISTINA RIBEIRO  
Recorrido(s) : 2. CONTROLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. ME

60. Processo RO 00313 2007 002 18 00 7  
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO  
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)  
Recorrente(s) : 2. GISELLE DIVINA DA SILVA (ADESIVO)  
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO  
Recorrido(s) : OS MESMOS

61. Processo RO 00362 2007 191 18 00 7

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Recorrente(s) : UNIÃO  
Procurador(a) : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA  
Recorrido(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**Advogado(s) : GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : 2. MICHELLY MORAES REZENDE  
**Advogado(s) : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA**

62. Processo RO 00378 2007 191 18 00 0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Recorrente(s) : UNIÃO  
Procurador(a) : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA  
Recorrido(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**Advogado(s) : GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : 2. LUZILÉIA SOUZA BATISTA  
**Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS**

63. Processo RO 00444 2007 121 18 00 0

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Recorrente(s) : IRMÃOS SOARES LTDA.  
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : ANTÔNIO HONORATO DOS SANTOS  
**Advogado(s) : CÍNTIA MARQUES CUNHA E OUTRO(S)**  
Observação : Julgamento suspenso a pedido do Revisor

64. Processo RO 00472 2007 011 18 00 2

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Recorrente(s) : 1. BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO  
**Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)**  
Recorrente(s) : 2. ROSÂNGELA BERNADO LEITE (ADESIVO)  
**Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO**  
Recorrido(s) : OS MESMOS

65. Processo RO 00573 2007 211 18 00 0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Recorrente(s) : 1. CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.  
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**  
Recorrente(s) : 2. TÚLIO GOMES DA SILVA (ADESIVO)  
**Advogado(s) : ANDRÉ ALBERNAZ DE OLIVEIRA**  
Recorrido(s) : OS MESMOS

66. Processo RO 00585 2007 181 18 00 7

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS  
**Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : DIONEI PEREIRA SILVA  
**Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA**

67. Processo RO 00699 2007 011 18 00 8

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Recorrente(s) : PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.  
**Advogado(s) : OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : LUDIMILA PORTO DI LORENZZI NUNES ALVES  
**Advogado(s) : ABNER EMÍDIO DE SOUZA**

68. Processo RO 00770 2007 013 18 00 5

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Recorrente(s) : 1. SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.  
**Advogado(s) : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)**  
Recorrente(s) : 2. OSIVAN RIBEIRO DA SILVA  
**Advogado(s) : ZULMIRA PRAEDES E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : OS MESMOS

69. Processo RO 00810 2007 009 18 00 0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Recorrente(s) : ANDRÉIA CALDA DA SILVA

**Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)**

Recorrido(s) : MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.  
**Advogado(s) : JOSÉ CARLOS ISSY E OUTRO(S)**

70. Processo RO 00855 2007 131 18 00 3

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO  
**Advogado(s) : SILVANO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : MONTES BELOS COML DE ALIMENTOS LTDA.

71. Processo RO 00860 2007 241 18 00 1

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Recorrente(s) : CENTRO EDUCACIONAL PAULO DE TARSO LTDA.  
**Advogado(s) : RODRIGO MENEZES DE CARVALHO E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA  
**Advogado(s) : OTACÍLIO FRANCO DE OLIVEIRA**

72. Processo RO 01113 2007 005 18 00 0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Recorrente(s) : 1. CHRISTIANO VINÍCIUS DA COSTA OLIVEIRA BARROZO DE SOUZA  
**Advogado(s) : GLEICE LOPES MENDES**  
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.  
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
Recorrente(s) : 3. ATENTO BRASIL S.A.  
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : OS MESMOS

73. Processo RO 01138 2007 007 18 00 7

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.  
**Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)**  
Recorrente(s) : 2. SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.  
**Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**  
Recorrente(s) : 3. RICARDO RODRIGUES DA COSTA (ADESIVO)  
**Advogado(s) : MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS  
Recorrido(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

74. Processo RO 01168 2007 001 18 00 5

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Recorrente(s) : LEANDRO WASFI HELOU  
**Advogado(s) : DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : ADEMIR ALVES DE BRITO  
**Advogado(s) : ADEMIR ALVES DE BRITO**

75. Processo RO 01290 2007 004 18 00 0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Recorrente(s) : MARCELO RODRIGUES DA MATA  
**Advogado(s) : THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : 1. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.  
**Advogado(s) : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : 2. LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.  
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

76. Processo RO 01358 2007 009 18 00 3

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Recorrente(s) : IRMÃOS SOARES LTDA.  
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : JOAQUIM PEREIRA MONTEIRO  
**Advogado(s) : INDALÍCIO PIRES DA SILVA E OUTRO(S)**

77. Processo RO 01386 2007 001 18 00 0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
Recorrente(s) : 1. JEFFERSON SILVEIRA MARÇAL  
**Advogado(s) : MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)**  
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.  
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : OS MESMOS

78. Processo RO 01614 2007 121 18 00 4

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
 Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL  
**Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**  
 Recorrido(s) : EUCLESINO JOSÉ GOMES  
**Advogado(s) : JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA**

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

## I RECURSO ORDINÁRIO

79. Processo RO 00444 2006 006 18 00 9

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 Recorrente(s) : 1. CLEONICE SOARES DE SOUZA E OUTRA  
**Advogado(s) : LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**  
 Recorrente(s) : 2. MARIA CELMA PEREIRA DE MENDONÇA E OUTRO  
**Advogado(s) : DARI CRISTIANO DA CUNHA E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : OS MESMOS  
 Observação : Autos com vistas ao Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

80. Processo RO 00371 2007 054 18 00 0

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Recorrente(s) : ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA  
**Advogado(s) : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS  
 A.C.C.G.  
**Advogado(s) : MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**  
 Observação : Autos com vistas ao Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

81. Processo RO 00832 2007 131 18 00 9

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS  
 ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA  
**Advogado(s) : SILVANO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : SUPERMERCADO SÃO JOSÉ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
 LTDA.  
**Advogado(s) : MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE**  
 Observação : Autos com vistas ao Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

82. Processo RO 00844 2007 131 18 00 3

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS  
 ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO  
**Advogado(s) : SILVANO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : AVANILDO JOSÉ COELHO  
 Observação : Autos com vistas ao Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

83. Processo RO 00847 2007 131 18 00 7

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS  
 ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO  
**Advogado(s) : SILVANO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : RAIMUNDO NONATO COELHO DOS SANTOS  
 Observação : Autos com vistas ao Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

84. Processo RO 00848 2007 131 18 00 1

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS  
 ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO  
**Advogado(s) : SILVANO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : COMERCIAL DE ALIMENTOS CINCO ESTRELAS LTDA.  
**Advogado(s) : AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO**  
 Observação : Autos com vistas ao Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

## EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

85. Processo ED RO 00651 2006 005 18 00 7

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Embargante(s) : JOSÉ ARAÚJO SILVA

**Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**

Embargado(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**Advogado(s) : MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)**

OBSERVAÇÕES : I O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 28 de novembro de 2007.

Goiamy Póvoa  
 Secretário da Segunda Turma

## SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO 01517 2007 006 18 00 0

Recorrente(s) : IRENE PAES LANDIM

**Advogado(s) : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**

Recorrido(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

**Advogado(s) : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)**

"Vistos os autos

A Exmª. Juíza Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, da Eg. 6ª Vara do Trabalho de Goiânia GO, após declarar a nulidade do contrato havido entre ESPÓLIO DE JOÃO BATISTA CÂNDIDO (representado por IRENE PAES LANDIM) e COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG, declarando improcedente o pedido formulado pela parte autora, qual seja, o recolhimento dos depósitos do FGTS de todo o período laborado (fls. 90/94).

Inconformada, a representante do espólio interpõe recurso ordinário, pugnano pelo recolhimento dos valores relativos ao FGTS de todo o contrato declarado nulo, com fundamento na Súmula 363 do C. TST (fls. 98/102).

Com efeito, data venia do entendimento do juízo de origem, razão assiste à reclamada, pois tal questão já está pacificada no âmbito trabalhista, por meio da Súmula nº 363 do C.TST, que garante ao servidor, neste caso, além do pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, e os valores referentes aos depósitos do FGTS.

Assim, com fulcro no art. 557, §1º A, do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), dou provimento ao recurso, para condenar a reclamada ao pagamento do FGTS de todo o período laborado.

Intimem se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T."

Goiânia, 27 de novembro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo ED RO 00748 2007 008 18 00 0

Embargante(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA

**Advogado(s) : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)**

Embargante(s) : 2. GRACIELLE COSTA DE OLIVEIRA

**Advogado(s) : SOENI DE SOUZA MACHADO E OUTRO(S)**

"Vistos, etc.

Diante do teor de ambos os embargos declaratórios aviados, em que suscitam matérias que podem, em tese, gerar efeito modificativo ao julgado, intimem se as partes para deles se manifestarem, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pela reclamante, nos termos da OJ 142 da SBDI 1 do TST.

Após, conclusos."

Em 27 de novembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Daniel Viana Júnior

Juiz Relator

Processo RO 00396 2007 007 18 00 6

Recorrente(s) : 1. MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA.

**Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**

Recorrente(s) : 2. JOÃO ELIAS DA SILVA(ADESIVO)

**Advogado(s) : NILVA MENDES DO PRADO**

Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos.

Tendo em vista o requerimento de fls. 353/354, assim como o substabelecimento juntado à fl. 350, concede-se vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, ao novo procurador da reclamada, Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro. Outrossim, deverá ser anotado na capa dos autos e demais registros pertinentes o nome do aludido advogado, o qual deverá ser observado nas intimações dirigidas à reclamada.

Intime se."  
Em 28 de novembro de 2007  
ORIGINAL ASSINADO  
Daniel Viana Júnior  
Juiz Relator

## DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00226-2006-111-18-40-2 - 2ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): GALE AGROINDUSTRIAL S.A.  
**Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)**  
Agravado(a)(s): VILSON SOARES DA SILVA  
**Advogado(a)(s): ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO (GO - 18488)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/10/2007 - fls. 397; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 02).  
Regular a representação processual (fls. 06).  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 22 de novembro de 2007.  
assinatura digital  
GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício  
C E R T I D ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/accg  
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
RO-00245-2007-006-18-00-1 - 1ª Turma  
Tramitação Preferencial  
Recurso de Revista  
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.  
2. ATENTO BRASIL S.A.  
**Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**  
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)  
Recorrido(a)(s): 1. VIVIANE DUARTE DOS SANTOS  
**Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)**  
Recurso de: VIVO S.A.  
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS  
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/09/2007 - fls. 413; recurso apresentado em 21/09/2007 - fls. 422).  
Regular a representação processual (fls. 144/146).  
Satisfeito o preparo (fls. 296, 340, 341 e 429).  
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS  
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL  
Alegação(ões):  
- violação do art. 611 da CLT.  
A Reclamada sustenta que, sendo empresa de call center (telemarketing), não poderia ser aplicada norma coletiva pertinente às empresas de telecomunicações e informática.  
A assertiva de ofensa ao preceito legal em tela, contudo, afigura-se inviável, diante das disposições do art. 896, § 6º, da CLT.  
INTERVALO INTRAJORNADA  
Alegação(ões):  
- violação dos arts. 5º, II e 7º, XXVI, da CF.  
- violação do art. 71, § 4º, da CLT.  
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de horas extras pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhadores, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não teria estabelecido qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto. Aduz, ainda, que a Reclamante não teria se desincumbido do ônus de provar o labor em sobrejornada face à não concessão do intervalo em referência.  
Consta do v. acórdão:  
"A questão acerca da aplicabilidade das CCTs firmadas pelo SINDINFORMÁTICA e pelo SINTTEL já foi analisada acima (...). O conteúdo da Cláusula 8ª guarda

consonância com o disposto no art. 72 da CLT, com ligeira modificação no tempo de labor, para o âmbito das categorias representadas pelos Sindicatos que firmaram os instrumentos normativos (...) Afigura-se pouco razoável que o descumprimento de disposições dos instrumentos normativos não resultasse em nenhuma sanção. Admitir tal possibilidade equivaleria a fazer das cláusulas pactuadas letra morta. A indenização pelo trabalho em sobretempo encontra fundamento na aplicação analógica do art. 71, § 4º, da CLT, norma que prevê adicional de 50%. A Cláusula 9ª, por sua vez, trata especificamente do adicional referente às horas extras propriamente ditas. Este Eg. Tribunal, aplicando analogicamente o disposto no art. 71, § 4º, da CLT, tem entendido que a não-concessão do intervalo em questão confere direito à indenização, sem, todavia, reflexo em quaisquer verbas." (fls. 405/406)  
A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação do art. 7º, XXVI, da CF.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).  
Inviável, ainda, a alegação de ofensa ao art. 71, § 4º, da CLT, diante das disposições do art. 896, § 6º, da CLT.

CONCLUSÃO  
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.  
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.  
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS  
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/09/2007 - fls. 413; recurso apresentado em 21/09/2007 - fls. 430).  
Regular a representação processual (fls. 393/396).  
Satisfeito o preparo (fls. 296, 340, 341 e 429).  
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS  
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL  
REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - REGULARIDADE  
Alegação(ões):  
- contrariedade à Súmula 383 do TST.  
- violação dos arts. 5º, XXXV e LV, 93, IX da CF.  
- violação dos arts. 13 do CPC.  
- divergência jurisprudencial.  
Sustenta a Recorrente que deveria ter sido concedido prazo para sua regularização processual e que o indeferimento de seu recurso teria importado em negativa de prestação jurisdicional e cerceamento de defesa.

Consta do v. acórdão:  
"Não conheço do Recurso, bem como das contra-razões da 1ª Reclamada (ATENTO) por irregularidade de representação. Examinando a cadeia de subestabelecimentos, constato que, inicialmente, o advogado ROBERTO DOMINGUES BRANDÃO (fls. 39) – originalmente constituído pela Recorrente – subestabeleceu os poderes a ele conferidos à advogada VANIA SALERMO (fl. 49); em seguida a referida advogada subestabeleceu, com reservas, o encargo ao ilustre advogado subscritor do Recurso (RODRIGO CÉSAR MASSA). Ocorre que o instrumento de mandato conferido pela Recorrente ao 1º advogado subestabelecente foi juntado em fotocópia, sem autenticação, e de forma incompleta, o que o torna inválido como meio de prova do mandato conferido pela empresa. Estabelece o art. 830/CLT:  
'O documento oferecido para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva pública - forma ou cópia perante o juiz ou tribunal.'  
O inciso III, do art. 365/CPC, por sua vez, dispõe:  
'Art. 365. Fazem a mesma prova que os originais:  
(...)  
III - as reproduções dos documentos públicos, desde que autenticadas por oficial público ou conferidas em cartório, com os respectivos originais;  
Não convalidam o ato originalmente viciado a apresentação no original da procuração, eis que na fase recursal não cabe regularização da representação processual, conforme entendimento contido na Súmula 383 do C. TST, o qual comungo:  
MANDATO. ARTS. 13 E 37 DO CPC. FASE RECURSAL. INAPLICABILIDADE.  
I- É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente.  
II- Inadmissível na fase recursal a regularização de representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau.'  
Assinalo, à guisa de remate, não estar tácito." (fls. 402/403)  
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial. Conseqüentemente, a alegação de negativa de prestação jurisdicional somente pode ser analisada sob a ótica do art. 93, IX, da CR, dada a incidência, ainda, da OJ nº 115 da SDBI-1/TST.

Entretanto, constata-se que a Turma decidiu em sintonia com a Súmula 383/TST, fundamentando suficientemente a conclusão alcançada, demonstrando a inexistência de representação regular. Nesse contexto, não se cogita de negativa de prestação jurisdicional, tendo aplicação, ainda, a Súmula 333/TST diante da consonância da tese adotada com a citada súmula.

CONCLUSÃO  
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.  
Quanto ao pedido constante às fls. 433, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, resta prejudicado, eis que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.

Publique-se e intime-se.  
Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital  
GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício  
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00245-2007-161-18-40-6 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

**Advogado(a)(s): ÉDSON LUIZ LEODORO (GO - 13284)**

Agravado(a)(s): JOSÉ PAGOTO NETTO

**Advogado(a)(s): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (GO - 17544)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/10/2007 - fls. 193; recurso apresentado em 05/11/2007 - fls. 02). Em razão do feriado nacional (Finados) no dia 02.11.2007, neste regional não houve expediente, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 05.11.2007.

Regular a representação processual (fls. 167/169).

Mantenho a decisão agravada.

Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00270-2007-006-18-00-5 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): DIANE GORETTI PERINAZZO

**Advogado(a)(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ (GO - 14291)**

Recorrido(a)(s): ZAIDEN CORREIA & FREIRE GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

**Advogado(a)(s): JOSÉ CARLOS ISSY (GO - 18799)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/09/2007 - fls. 129; recurso apresentado em 03/10/2007 - fls. 140).

Regular a representação processual (fls. 06).

Dispensado o preparo (fls. 78).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 3º e 843, § 1º, da CLT, 343, § 2º e 345 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que o representante legal da Reclamada, em seu depoimento, teria confessado o vínculo de emprego entre as partes, vez que não sabia informar a data de admissão e a forma de remuneração da Autora.

Consta do v. acórdão:

"A própria testemunha da reclamante, Srª Iêda Sousa de Aquino, informou que ela prestava serviços na sede da reclamada, como advogada, em contato com apenas um dos sócios, sem receber salários, sem determinação de cumprimento de jornada de trabalho, sem receber ordens e que atendia clientes particulares. (...)

Por outro lado, ao contrário do alegado pela recorrente, não houve confissão do preposto da reclamada quanto à existência de vínculo de emprego, conforme se depreende do seu depoimento à fl. 69.

(...)

Inexistindo vínculo de emprego, não há de se falar em pagamento de verbas rescisórias ou horas extras. Indevidos também os honorários advocatícios, ante a ausência de sucumbência.

Mantenho." (fls. 108/112)

Consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, às fls. 108/112, a Turma Regional, com base nas provas testemunhais contidas nos presentes autos, declarou ausentes os requisitos configuradores do vínculo empregatício, tendo ressaltado que não houve a alegada confissão do preposto da Reclamada. Assim, não há que se falar em afronta aos arts. 3º, 843, § 1º, da CLT, 343, § 2º, e 345 do CPC.

De qualquer modo, destaca-se que a matéria em deslinde possui natureza eminentemente fático-probatória, cuja reapreciação não se admite por intermédio da presente via recursal, a teor da Súmula 126/TST.

Inespecíficos os arestos colacionados às fls. 134/135 e 137/138, vez que não trata da mesma hipótese dos autos (Súmula 296/TST).

HORA EXTRA

Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Alegação(ões):

- violação do art. 133 da CF.

- violação dos arts. 20 do CPC, 389 e 404 do CC e 22 da Lei 8.906/94.

A Reclamante alega que são devidos os honorários advocatícios, haja vista que o advogado é essencial para a tramitação dos feitos.

A Turma Regional indeferiu os honorários advocatícios diante da ausência da sucumbência, não havendo que se falar em violação aos arts. 133 da CF, 20 do CPC e 22 da Lei 8906/94.

Os demais dispositivos legais não guardam pertinência com a matéria discutida nos presentes autos.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/aca

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00280-2007-006-18-40-5 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): JOÃO HELDER DE OLIVEIRA

**Advogado(a)(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO (GO - 11027)**

Agravado(a)(s): APARECIDA LUÍZA DE MOURA PEREIRA - ME E OUTRO

**Advogado(a)(s): JOSÉ GERALDO DA COSTA (GO - 1547)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2007 - fls. 176; recurso apresentado em 05/11/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 24).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados para oferecerem contra-minuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00282-2007-013-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): DIOGO GOULART DOS SANTOS

**Advogado(a)(s): ALEXANDRE IUNES MACHADO (GO - 17275)**

Recorrido(a)(s): GLOBAL BUSINESS PRO CONSULTORIA E OUTROS

**Advogado(a)(s): MÉRCEIA ARYCE DA COSTA (GO - 3309)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/09/2007 - fls. 244; recurso apresentado em 03/10/2007 - fls. 249).

Regular a representação processual (fls. 11 e 182).

Dispensado o preparo (fls. 206).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, XXXV e LV da CF.

Sustenta que o indeferimento de produção testemunhal importou em cerceamento de seu direito de defesa.

Consta do v. acórdão:

"A inicial menciona prestação de serviços desde 13/4/2004, na função de vendedor externo, e registro na CTPS com data de 1/4/2006.

(...)

Primeiramente, não ocorreu violação ao direito de defesa do Reclamante.

Ele reconheceu que trabalhara para a COMURG (fl. 116) e, no depoimento pessoal, evidenciou prestação de serviços eventuais no lapso não anotado na CTPS, como entendeu o julgador de primeiro grau.

(...)

As declarações do Reclamante deixam claro a ausência de continuidade na prestação de serviços. Se, no período de quase dois anos (de 13/4/2004 a 1/4/2006), ele realizou tão-somente seis vendas, ainda que demoradas as negociações (negociações de simples criação de web sites), não há negar a eventualidade dos serviços, que é suficiente para afastar o contrato de trabalho.

Evidenciado que a inquirição testemunhal seria despropositada diante da confissão do caráter eventual do trabalho. Concluo, portanto, ter sido correto o indeferimento da prova.

O Reclamante declarou que, na função de vendedor externo, realizou vendas eventuais, logo a simples troca de e-mails com os Reclamados não é suficiente para comprovar a prestação laboral.

Os Reclamados se desincumbiram do ônus de provar a não configuração da relação de emprego, pela declaração do Reclamante de realização de vendas eventuais no período não anotado na CTPS (arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC). Nego provimento." (fls. 239/241)

O art. 130 do CPC permite que o julgador indefira as provas que entender inúteis. Assim, não se vislumbra violação aos preceitos constitucionais invocados, visto que, conforme consta no v. acórdão regional, o Autor confessou, em seu depoimento, o caráter eventual do trabalho, o que tornou a inquirição testemunhal desnecessária.

**CONCLUSÃO**

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/aca

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00342-2007-009-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. ALMIR ALEXANDRE DE CARVALHO

**Advogado(a)(s): 1. PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO (GO - 22135)**

Recorrido(a)(s): 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

3. ESTADO DE GOIÁS

4. CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDT

5. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMT

6. COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

**Advogado(a)(s): 1. ANA CRISTINA VELOSO E SILVA (GO - 22274)**

2. ROOSEVELT SANTOS PAIVA (GO - 18975)

3. ALINY NUNES TERRA (GO - 18233)

5. VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA (GO - 17709)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/10/2007 - fls. 678; recurso apresentado em 22/10/2007 - fls. 690).

Regular a representação processual (fls. 17).

Custas processuais a cargo da parte contrária (fls. 546).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - LEI 008666/93

Alegação(ões):

- violação do art. 37, § 6º, da CF.

- violação dos arts. 2º, 3º da Lei nº 8.666/93, 43 e 942 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta que todas as Reclamadas são responsáveis pelos créditos trabalhistas que lhe são devidos em razão do contrato havido com a CTC (6ª Recda). Afirma que a responsabilidade da administração pública perante terceiros é objetiva.

Consta do v. acórdão:

"Deflui-se do exposto, que não encontra lastro jurídico-probatório a 'responsabilidade objetiva' ou quiçá, solidária que implicitamente a recorrente insiste em atribuir aos reclamados com os quais não manteve relação jurídica. Isto, sobretudo, por dispor o art. 265 do CCB que há solidariedade quando 'na mesma obrigação concorre mais de um credor, ou mais de um devedor, cada um com direito ou obrigação, à dívida toda', cuja circunstância que não se concretizou no caso sub judice. Como bem expressou o d. juízo a quo, 'o processo público só transfere ao concessionário a execução do serviço, não a titularidade. Isto lhe permite dele dispor de acordo com o interesse público'. Ora, mantendo assim a disponibilidade sobre o contrato administrativo/titularidade do serviço, o Poder Público pode não só alterar as cláusulas regulamentares, como, em nome do interesse público, retomar a execução dos serviços por meio de encampação, fiscalizar e punir administrativamente o concessionário que descumprir cláusula contratual, como ocorreu neste caso. Ora, as correntes dominantes na doutrina e jurisprudência entendem que nessa modalidade contratual, como o concessionário executa e explora o serviço em seu próprio nome, por sua conta, assume os riscos normais do empreendimento e responde pelos prejuízos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros ou ao próprio Poder Público, tendo assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. Responsabilidade que, nos termos do art. 37, § 6º, da CF, alcança também as pessoas de direito privado prestadoras de serviços públicos. No que tange à argumentação recursal de aplicação da teoria do fato do príncipe, in casu, não procede. Primeiro, porque a legitimidade para suscitatar tal matéria de defesa é da empregadora, na busca de se eximir do pagamento de eventuais indenizações e, não, do reclamante. Segundo, porque a área ou risco que o particular enfrenta quando contrata com a Administração Pública resultante da prática de um ato de autoridade, não diretamente relacionado com o contrato, mas que repercute indiretamente sobre ele, não se concretizou por meio da determinação estatal para retirar da sexta reclamada a concessão pública que lhe foi feita. Como visto alhures, a sexta reclamada deu causa à retomada da concessão dos serviços públicos de transporte urbano da região metropolitana de Goiânia/GO. Via de consequência, não há de se falar que a Administração Pública Direta e/ou Indireta responde pelo restabelecimento do equilíbrio contratual rompido, que responde por prejuízos suportados pelos empregados da concessionária, em virtude da cessão de suas atividades empresariais ou de nulidade de atos administrativos denunciados (...)" (fls. 669/671).

Percebe-se que o entendimento exposto pela Turma no v. acórdão recorrido é perfeitamente aceitável na esfera jurídica, estando devidamente fundamentado, não se verificando nenhuma agressão aos preceitos legais e constitucional indigitados.

Os arestos colacionados são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/ITST).

**CONCLUSÃO**  
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.  
Publique-se e intime-se.  
Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
RO-00346-2007-221-18-00-1 - 1ª Turma  
Recurso de Revista

Recorrente(s): BERTIN LTDA.

**Advogado(a)(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)**

Recorrido(a)(s): AILTON CARDOSO DA SILVA

**Advogado(a)(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR (GO - 14856)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/09/2007 - fls. 189; recurso apresentado em 28/09/2007 - fls. 206).

Regular a representação processual (fls. 49/50).

Satisfeito o preparo (fls. 147/148 e 203).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DONO DA OBRA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões):

- contrariedade à OJ 191 da SBDI-1/TST.  
- violação dos arts. 5º, II, XXXV, XXXVI e LV, e 93,IX, da CF.  
- divergência jurisprudencial.

A Recorrente insurge-se contra a manutenção da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Aduz que teria celebrado contrato de empreitada com a 1ª Reclamada para a realização de obra certa, consistente na ampliação de seus prédios, sendo, portanto, a dona da obra.

Consta do v. acórdão:

" O terceiro reclamado, sob a alegação de ter celebrado contrato de empreitada com o primeiro reclamado, apresentou-se na situação jurídica de 'dona da obra', razão por que diz não ser responsável pelas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro por ela contratado.

Contudo, sem maiores rodeios, noto que o recorrente não tem razão: nos termos da OJ 191, da SDI-1 do TST, 'o contrato de empreitada entre o dono da obra e o empreiteiro não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, salvo sendo o dono da obra uma empresa construtora ou incorporadora'. Isto significa dizer que a mera situação jurídica de 'dono da obra' não elide a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro contratado: o dono da obra só não será responsabilizado por tais obrigações se não for empresa construtora ou incorporadora.

Ora, a indústria da construção civil é exatamente um dos objetos sociais do terceiro reclamado, como se constata na Cláusula 2ª do seu Contrato Social (...). A teor do disposto na citada OJ 191 do TST, uma vez que o terceiro reclamado tem por objeto social a execução de obras de construção civil em todas as suas formas e modalidades, é ele responsável pelas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro que contratar para atuar em obras específicas na referida atividade.

Posto isso, embora por fundamento diverso, mantenho a sentença que condenou o terceiro reclamado a pagar, de forma subsidiária, as obrigações trabalhistas devidas pelo primeiro reclamado ao reclamante, nos termos da fundamentação expandida." (fls. 178/180).

Inviável cogitar-se de violação do art. 5º, II e XXXV, da CF, visto que, in casu, qualquer ofensa a tais incisos apenas poderia ocorrer de modo reflexo, o que não se admite na presente via recursal, a teor do art. 896, alínea c, da CLT.

Por outro lado, a matéria não foi examinada sob o enfoque dos incisos XXXVI e LV do art. 5º constitucional, sendo inócua a alegação de infringência aos mesmos.

Impertinente, ainda, a menção feita ao art. 93, IX, da CF, uma vez que a Recorrente não alegou ausência de fundamentação do julgado.

A assertiva de contrariedade à OJ nº 191 da SBDI-1/TST também não prospera, haja vista que, consoante delineado no v. acórdão regional, a declaração da responsabilidade subsidiária da Recorrente encontra-se em sintonia com a ressalva contida na parte final da referida Orientação Jurisprudencial.

Por esse motivo, não há que se falar, outrossim, em dissenso jurisprudencial, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 336/SBDI/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00357-2007-181-18-40-1 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado(a)(s): ISAC CARDOSO DAS NEVES (GO - 18632)

Agravado(a)(s): RICARDO GOMES DA SILVA

Advogado(a)(s): JANIRA NEVES COSTA (GO - 6320)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2007 - fls. 322; recurso apresentado em 06/11/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 12).

Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contra-minuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00419-2007-011-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

Advogado(a)(s): DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR (GO - 14057)

Recorrido(a)(s): JÚNIOR NUNES BOTELHO

Advogado(a)(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA (GO - 14992)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/09/2007 - fls. 136; recurso apresentado em 24/09/2007 - fls. 152).

Regular a representação processual (fls. 56).

Satisfeito o preparo (fls. 66, 83, 82 e 151).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alegação(ões):

- violação do art. 3º da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que não teriam sido provados nos autos os requisitos da subordinação, da pessoalidade e do salário e que o Autor era policial militar.

Consta do v. acórdão:

"Diante do depoimento da testemunha, tem-se confessados todos os elementos configuradores da relação de emprego (...) Assim, presentes todos os elementos caracterizadores do vínculo de emprego, não há como se concluir em outro sentido, que não a existência de contrato de trabalho. A questão remanescente refere-se ao fato de que o Reclamante é policial militar, o que poderia inviabilizar o reconhecimento do vínculo de emprego, haja vista a vedação existente em norma interna da corporação de que o policial militar trabalhe como segurança particular. A esse respeito, no entanto, o C. TST já firmou jurisprudência, consubstanciada na Súmula 386 (...) " (fls. 110 e 112)

Não se vislumbra ofensa ao art. 3º da CLT, vez que consta no v. acórdão que a prova oral demonstrou a existência dos elementos configuradores do vínculo empregatício. Ressalta-se, ainda, a inviabilidade da reapreciação de fatos e provas por intermédio da presente via recursal, a teor da Súmula 126/TST.

A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera.

O primeiro e terceiro arestos, transcritos às fls. 140/142 e 143/146, nem sequer podem ser objeto de análise, visto que não indicam fontes oficiais ou repositórios autorizados de publicação, valendo registrar que site de Tribunal, indicado como fonte de publicação às fls. 146, não está inserido nos repositórios de publicação autorizados pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho (óbice da Súmula 337, I, a/TST).

O outro paradigma, apresentado às fls. 142/143, afigura-se inespecífico, na medida em que apresenta premissas de fato que não se assemelham à configurada no caso sob exame, onde os elementos de prova levaram à conclusão de que o Autor laborou como segurança de forma pessoal, subordinada, habitual e remunerada (incidência da Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/Imc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00441-2005-201-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS S.A.

Advogado(a)(s): SAMI ABRÃO HELOU (GO - 13116)

Agravado(a)(s): JOÃO PEDRO DAS CHAGAS DE JESUS

Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/10/2007 - fls. 613; recurso apresentado em 26/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 77/80, 582).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00569-2007-012-18-40-6 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**

Agravado(a)(s): MICAEL LUIZ FERREIRA VINHAL

**Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2007 - fls. 343; recurso apresentado em 06/11/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 333/336).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00593-2006-006-18-40-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MYRZZA DE MELO PAZ

**Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)**

Agravado(a)(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**Advogado(a)(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2007 - fls. 203; recurso apresentado em 06/11/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 25).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante, bem como da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00611-2006-012-18-41-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO

**Advogado(a)(s): MAIRA LIMA DE ALMEIDA (DF - 21767)**

Agravado(a)(s): MARCELO OTONIEL PIMENTA

**Advogado(a)(s): LUCIANO JAQUES RABELO (GO - 11045)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/11/2007 - fls. 811; recurso apresentado em 14/11/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 37).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00618-2007-221-18-00-3 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): EDUARDO GOMES ROSA

**Advogado(a)(s): MARIA HELENA DA SILVA (GO - 26950)**

Recorrido(a)(s): MUNICÍPIO DE ARUANÃ

**Advogado(a)(s): MAURO MELLO TEIXEIRA (GO - 19597)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/09/2007 - fls. 161; recurso apresentado em 26/09/2007 - fls. 178).

Regular a representação processual (fls. 180).

Desnecessário o preparo (fls. 115).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

Alegação(ões):

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que "Restou provado nos autos que o recorrente foi contratado para prestar serviços no Posto de Saúde local para atender ao convênio do Município com o Programa Saúde da Família, firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, mas além deste trabalho, realizou também plantões semanais no Hospital Público Municipal atendendo à população sem receber qualquer contraprestação pecuniária para esta segunda função." (fls. 165)

Consta do v. acórdão:

"A MM. Juíza a quo declarou a nulidade do contrato de trabalho havido entre as partes e condenou o Reclamado ao pagamento dos depósitos fundiários devidos ao Reclamante.

O Reclamante busca a reforma do r. julgado no tocante ao indeferimento das parcelas salariais e rescisórias descritas na inicial.

Sustenta que embora o contrato de credenciamento seja declarado nulo, foi reconhecido o vínculo de emprego havido entre as partes, o que enseja o pagamento das verbas salariais e rescisórias dele decorrentes.

Requer ainda, o pagamento das horas trabalhadas a título de plantões junto ao Hospital Municipal de Aruanã, alegando nunca ter recebido qualquer contraprestação por tais serviços.

Sem razão.

Na inicial o Reclamante alegou que prestava serviços na Unidade de Saúde da cidade e ainda dava plantões no Hospital Municipal em caráter pessoal, não eventual e subordinado, sob a dependência e fiscalização do Reclamado, fato este que foi confessado pelo preposto do Reclamado em seu depoimento pessoal, (...)

Dessa forma é flagrante que a contratação do Reclamante pelo Município de Aruanã se deu em afronta ao art. 37, inciso II, da CF, que exige que a contratação de pessoal pela Administração se dê através de concurso público.

Registre-se que tal tema é por demais conhecido em nosso Tribunal, eis que os Municípios vêm contratando, através de termo de credenciamento, profissionais da área de saúde para atuar no Programa de Saúde da Família (PSF) de iniciativa do Governo Federal.

Ressalta aos olhos a incongruência de se contratar por credenciamento estes profissionais (médicos, enfermeiros, odontólogos...), já que são imprescindíveis para o desenvolvimento regular de atividade essencial e permanente do Município, não justificando a contratação temporária destes profissionais.

(...)

Assim, pelo que observa dos recibos de pagamento de fls. 29/38, o Reclamante deu total quitação aos serviços prestados como médico no Município, recebendo importâncias elevadíssimas do Fundo Municipal de Saúde de Aruanã.

Desta forma, não há o que se falar em saldo de salários decorrentes da prestação de serviços em regime de plantões no Hospital Municipal, eis que os mesmos integravam na forma de "outros serviços não especificados", o referido contrato de credenciamento que visava atender às necessidades de saúde da população do Município de Aruanã e que foi integralmente quitado.

(...)

É entendimento pretoriano, já pacificado pela Súmula 363 do TST, que, em caso de nulidade do contrato por ausência de concurso público, somente é reconhecido o direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, (...)

Nesse sentido, sendo o contrato nulo e não havendo saldo de salários a pagar, são devidos ao Reclamante apenas os depósitos do FGTS relativos ao período do pacto laboral.

Nada a reformar." (fls. 155/159)

Como se vê, o Reclamante não recorreu quanto a declaração de nulidade do contrato de credenciamento. Assim, inespecífico o 1º aresto colacionado às fls. 171/172 (Súmula 296/TST).

Os 2º, 3º e 4º arestos, colacionados às fls. 172/173, são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).

Os demais arestos (fls. 174/176) são provenientes deste Tribunal, sendo, portanto, inservíveis ao confronto de teses ( OJ 111/SDI-I/TST).

**CONCLUSÃO**

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/aca

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00772-1991-005-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. CASSIMIRO RODRIGUES DA CUNHA E OUTROS

Advogado(a)(s): 1. ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)

Recorrido(a)(s): 1. CONSTRUTORA GARAVELO LTDA.

2. GOBRASIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Advogado(a)(s): 1. TÂNIA REGINA SANCHES TELLES (SP - 63139)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/10/2007 - fls. 373; recurso apresentado em 18/10/2007 - fls. 379).

Regular a representação processual (fls. 11/14 e 361).

Deiro o pedido de assistência judiciária aos Exequentes, consoante requerido (fls. 378).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

PRESCRIÇÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 93, IX, da CF.

Os Exequentes, não se conformando com a v. decisão regional, argumentam que houve negativa de prestação jurisdicional, pois esta Corte não teria exposto entendimento sobre a Súmula 114/TST, a qual preleciona que inexistente prescrição intercorrente na Justiça do Trabalho. Alegam, outrossim, que a paralisação do processo não se deu por sua culpa.

Há que ser ressaltado, inicialmente, que, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, somente cabe análise, in casu, de alegação de ofensa a preceitos constitucionais.

O que se denota, tanto do acórdão de fls. 352/356 como do julgado de fls. 368/371, é que existe fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, não se podendo falar em desrespeito à norma do art. 93, IX, da Carta Magna.

**CUSTAS PROCESSUAIS**

Não cabe a discussão acerca da matéria, tendo em vista que os Exequentes foram isentados do pagamento de custas processuais por essa decisão.

**CONCLUSÃO**

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00819-2007-011-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SEEBEG

Advogado(a)(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)

Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS (GO - 26634)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Irregularidade de representação .

A representação processual do Reclamante está irregular. A procuração constante dos autos (fls. 14) contém somente o nome do Dr. Marlus Rodrigo de Melo Sales. Não existe nos autos outro instrumento concedendo poderes ad judicium ao subscritor da Revista, Dr. Alfredo Gonçalves de Pádua Neto. Deve ser ressaltado que não há, também, mandato tácito (fls. 68 e 1173).

**CONCLUSÃO**

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00827-2007-007-18-00-4 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): ARTIZON LUIZ CORREIA

Advogado(a)(s): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS (GO - 12485)

Recorrido(a)(s): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

Advogado(a)(s): ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO (GO - 7987)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/10/2007 - fls. 98; recurso apresentado em 18/10/2007 - fls. 110).

Regular a representação processual (fls. 06).

Dispensado o preparo (fls. 67).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

FGTS - PRESCRIÇÃO

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 95/TST.

- divergência jurisprudencial e violação de preceitos legais.

O Reclamante ajuizou a presente Reclamatória para postular os depósitos do FGTS, entendendo que tem esse direito, mesmo tendo o seu contrato de trabalho sido declarado nulo por ausência de concurso público. Insurge-se contra a v. decisão regional que declarou a prescrição bial, alegando que o prazo é de trinta anos.

Consta do v. acórdão:

"Assim, dada a natureza e a origem do FGTS, ele se submete à prescrição bienal, independentemente de decorrer de contrato válido ou nulo. Outra questão a ser analisada refere-se ao prazo prescricional da ação de cobrança do FGTS. Restou dominante o entendimento de que o prazo prescricional aplicado ao caso é de trinta anos. Contudo, essa questão restou superada, haja vista que, assim como as demais verbas trabalhistas, o FGTS está sujeito à prescrição bienal, como acima exposto. Este entendimento foi esposado pela Súmula 362 do TST (...)" (fls. 96).

A Turma decidiu em perfeita sintonia com a Súmula 362/TST (fls. 96), o que inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST). Deve ser acentuado que a Súmula 95/TST foi cancelada e, por isso, não há que se falar em divergência jurisprudencial com a mesma.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional ou de divergência jurisprudencial.

#### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00956-2007-005-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): EDNA TEREZINHA PEREIRA

Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Recorrido(a)(s): GILVANETE PEREIRA SAMPAIO

Advogado(a)(s): LILIANA CARMO GODINHO (GO - 14548)

Decisão interlocutória. Irrecorribilidade imediata.

A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal reformou a sentença para declarar a existência de vínculo empregatício entre as partes e determinou o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para apreciar os demais pedidos.

Ainda que se considere a atual redação atribuída à Súmula 214/TST (Resolução 127/2005 do Colendo TST), cuidando-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, inviável o seguimento do Recurso de Revista, a teor do art. 893, § 1º, da CLT.

#### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01087-2006-052-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): NILVA DIOGO MIGUEL PEREIRA

Advogado(a)(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM (GO - 19004)

Recorrido(a)(s): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

Advogado(a)(s): HÉLIO DOS SANTOS DIAS (GO - 15349)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/10/2007 - fls. 425; recurso apresentado em 18/10/2007 - fls. 431).

Regular a representação processual (fls. 12).

Dispensado o preparo (fls. 359/372, 400/406 e 421/423).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 458, II, 535, II, do CPC e 832 da CLT.

A Reclamante sustenta que a prestação jurisdicional não teria sido completa, na medida em que o v. acórdão regional teria sido embasado em laudo pericial contrário aos demais elementos de prova contidos nos presentes autos.

Todavia, consoante se depreende do exposto no v. acórdão de fls. 400/406, com a complementação de fls. 421/423, a declaração de que não foi demonstrado o nexo causal entre a patologia adquirida pela Autora e o trabalho por ela exercido na Empresa encontra-se devidamente fundamentada, não se constatando a alegada violação dos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC.

Inviável cogitar-se de violação dos demais preceitos de lei e da Constituição Federal invocados a esse título, diante das disposições da OJ nº 115 da SBDI-1/TST.

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, LV, da CF.

- violação dos arts. 20, II, da Lei nº 8.213/91, 830 da CLT, 372 e 458, II, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamante expressa inconformismo com a manutenção do indeferimento do pedido de indenização por danos morais e materiais, argumentando que as provas dos autos não teriam sido corretamente analisadas.

Consta do v. acórdão:

"Entendo que o d. juízo de primeiro grau analisou adequadamente as provas dos autos, decidindo com precisão, não estando a r. sentença a merecer qualquer reforma. Imprescindível esclarecer que, para haver a obrigação de ressarcir, devem ser atendidos os pressupostos da responsabilidade, quais sejam, a ação ou omissão do agente, dolosa ou culposa, o dano propriamente dito e o nexo de causalidade entre o dano e a ação. Há de se provar, também, o elo entre a conduta do agente e a ocorrência do referido dano. É de se destacar que, para a aferição do acometimento da autora, pela moléstia declarada, o julgador deve se apoiar na prova pericial técnica produzida, porquanto, via de regra, carece de conhecimentos específicos afeitos à área médica, e tal questão extrapola os limites do saber jurídico e adentra em seara técnica, que exige conhecimento específico. Na presente ação, não restou demonstrado o alegado vínculo denunciador do nexo causal entre a patologia adquirida pela autora e o trabalho por ela exercido (faxina e lavanderia), ao tempo em que prestava serviços ao reclamado. Ao contrário, o laudo pericial acostado às fls. 297/317 é enfático no sentido de que ela não se encontra inabilitada para o trabalho. Com efeito, após examinar a autora e os diversos exames realizados, o perito concluiu 'que a pericianda esteve com quadro clínico compatível com sinovite e tenossinovite sem nexo causal, foi tratada e hoje não apresenta incapacidade laborativa' (fl. 303). Em resposta ao quesito 1, formulado pelo juízo, asseverou o perito: 'A reclamante iniciou com quadro clínico compatível com sinovite e tenossinovite no ano de 2003 enquanto trabalhava para a reclamada. Fez eletroneuromiografia que confirmou o diagnóstico, no entanto, pelo tipo de atividade exercida em prol da reclamada, após visita concluímos não existir nexo causal. Em relação à síndrome do Túnel do Carpo, apesar de não existir clínica compatível, a eletroneuromiografia foi positiva, fls. 28 a 33 dos autos, no entanto sem nexo causal, pois a reclamante estava afastada de suas atividades a quase 1 ano quando a mesma teve início' (fl. 303). Com relação ao local de trabalho, observou o perito que 'não existe movimento de repetição ou sobrepeso que pudesse denotar risco especial à enfermidade' e que os instrumentos utilizados 'atendiam as especificações de segurança do trabalho' (respostas ao quesito 2 e 4, fls. 303/304). Ponderou, ainda, o expert, que 'Houve perda da capacidade laborativa da reclamante temporariamente. Hoje se encontra apta ao trabalho', evitando-se apenas 'movimentos repetitivos' (quesitos 7 e 8, fl. 304). Conforme relatado pelo d. juízo de primeiro grau: 'O perito judicial esteve no INSS e contabilizou (fls. 299/300) que a autora passou por 20 (vinte) perícias médicas, entre 10/02/2004 13/03/2007, sendo que desde a 13ª perícia, realizada em 30/05/2006, foi constatado o fim do direito ao benefício e declarada a alta da paciente. O mesmo diagnóstico se repete nas perícias de 14/07/2006, 21/08/2006, 28/11/2006, 11/12/2006, 22/01/2007 e 13/03/2007. Há apenas um registro de perícia em 23/11/2006 em que o perito relata ter havido reconhecimento ao direito do benefício previdenciário. Isto se dá cinco dias antes de uma nova perícia acima indicada. Em nenhuma delas há registro de reconhecimento de que sejam decorrentes de acidente de trabalho, não obstante a própria seguradora tenha promovido a emissão da CAT' (fl. 366). Por tais considerações, mantenho incólume a r. sentença" (fls. 403/406).

O indeferimento do pedido da Autora, portanto, decorreu do minucioso exame do contexto probatório dos autos, não havendo que se falar em afronta aos arts. 5º, LV, da CF e 20, II, da Lei nº 8.213/91.

A assertiva de ofensa ao art. 372 do CPC afigura-se inviável, visto que a matéria não foi analisada à luz de referido preceito legal. O art. 830 da CLT trata de tema sobre o qual não houve debate no caso sob exame. Destaca-se, ainda, que a questão relativa ao art. 458, II, do CPC já foi analisada no tópico anterior.

Os arestos colacionados às fls. 428/429 são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I, a/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região

RO-01108-2006-052-18-00-4 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARIA EMÍLIA GONÇALVES PIRES

**Advogado(a)(s): LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA (GO - 8571)**

Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A.

**Advogado(a)(s): ELIZANDRO LUÍS PARNOW (GO - 19262)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/10/2007 - fls. 822; recurso apresentado em 22/10/2007 - fls. 829).

Regular a representação processual (fls. 11).

Dispensado o preparo (fls. 755).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 297/TST.

- violação dos arts. 5º, XXXV, LV e 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 832 da CLT e 535 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Autora sustenta que houve negativa de prestação jurisdicional por existência de omissão no acórdão, a qual não foi sanada com a oposição de seus Embargos de Declaração. Alega que pretendia o pronunciamento da Corte a respeito do depoimento de outra testemunha, a qual teria confirmado suas alegações no tocante à jornada de trabalho.

Consta do v. acórdão:

"A título de esclarecimento, apesar de não constar o depoimento da segunda testemunha da autora no corpo do Acórdão, todas as provas dos autos foram analisadas pela d. Julgadora, não sendo esta obrigada a consignar prova por prova no julgado, podendo registrar somente aquelas que embasaram seu convencimento. Ademais, o depoimento da segunda testemunha da autora somente reforçou a tese da reclamada, conforme bem consignou o d. Julgador de primeiro grau à fl. 753, dando a esta Relatora a convicção de que os registros de ponto retratam a realidade laboral". (fls. 820).

Inviáveis as arguições de afronta aos arts. 5º, incisos XXXV e LV, da CF, 535 do CPC e de divergência com arestos e com Súmula, em face da lição extraída da OJ nº 115 da SBDI-1/TST.

Tem-se, por outro lado, que não ocorreu nenhuma violação aos arts; 93, IX, da CF e 832 da CLT, já que a decisão atacada encontra-se revestida de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia.

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- contrariedade à OJ 307 da SBDI-I/TST.

- violação do art. 71, § 4º, da CLT.

Consta do v. acórdão:

"Portanto, apresentados os controles de jornada pelo empregador, cabia à reclamante desconstituí-los, ficando com o ônus de provar que as anotações ali constantes não correspondiam à realidade (CPC, art. 389, I). Analisando a prova oral produzida nos autos, vejo que a própria autora infirma o horário declinado na exordial (...) Entendo que, nem de longe, a reclamante logrou desvencilhar do ônus que lhe competia, não tendo comprovado a jornada declinada na inicial. De outro lado, considerando que a jornada da autora era de 6 horas e que a prova oral comprovou que o reclamado concedia 15 minutos de intervalo, não há que se falar em pagamento desta parcela a título de horas extras. Nego provimento." (fls. 803/804).

Diante da ausência da comprovação da não concessão do intervalo intrajornada devido, não procedem as assertivas de vulneração ao art. 71, § 4º, da CLT e de dissídio jurisprudencial com a OJ nº 307/SBDI/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-01143-2005-007-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

**Advogado(a)(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)**

Recorrido(a)(s): ÂNGELA CHRISTINA GUIMARÃES

**Advogado(a)(s): ÁLLYSON BATISTA ARANTES (GO - 22479)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/10/2007 - fls. 1197; recurso apresentado em 23/10/2007 - fls. 1205).

Regular a representação processual (fls. 289/293).

Garantido o Juízo (fls. 828, 1128).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DESCONTO - IMPOSTO DE RENDA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, XXXVI, da CF, de dispositivos legais e de Instruções Normativas.

Insurge-se a Reclamada quanto à forma de cálculo do imposto de renda sobre o 13º salário e as férias + 1/3, asseverando que deveria ser calculado sobre o montante apurado, sem utilizar bases de cálculo distintas.

Consta do v. acórdão:

"O 13º salário e férias + 1/3 têm tributação exclusiva, e o cálculo do IRRF é feito separadamente dos outros rendimentos, a teor do art. 16, III, da Lei 8.134/90 e art. 11 da Instrução Normativa SRF 15/2001 da Receita Federal.

(...) O fato de constar na Súmula 368 que a tributação deve incidir sobre o valor total da condenação, assim como no art. 56 do Decreto nº 3.000/999, mencionado pelo agravante, não significa dizer que esse total não pode ser fracionado em partes. O que não pode ocorrer é de alguma parcela tributável ficar de fora do cálculo e isso não ocorreu no presente caso. Em outras palavras, o total das parcelas tributáveis sofreu incidência de imposto de renda." (fls. 1194/1195)

De início, registre-se que não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, sendo igualmente inviável a análise de ofensa a Instruções Normativas por falta de previsão legal (art. 896 da CLT).

Enfim, a Turma regional consignou que o cálculo do imposto de renda estribou-se nos ditames da lei, não havendo que se falar em ofensa à coisa julgada, restando incólume o art. 5º, XXXVI, da CF.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01249-2006-181-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARISA CORREIA DA CRUZ

**Advogado(a)(s): CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA (GO - 24295)**

Recorrido(a)(s): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**Advogado(a)(s): SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/10/2007 - fls. 168; recurso apresentado em 22/10/2007 - fls. 181).

Regular a representação processual (fls. 07).

Dispensado o preparo (fls. 110).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 21 da Lei nº 8.213/91 e 2º da Lei nº 6.367/76.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente alega que faz jus à indenização decorrente de acidente de trabalho ocorrido com seu filho, o qual determinou o seu falecimento, tendo ficado demonstrado nos autos

Consta do v. acórdão:

"ACIDENTE DE TRÂNSITO OCORRIDO ENTRE O TRABALHO E RESIDÊNCIA. EQUIPARAÇÃO A ACIDENTE DE TRABALHO. INEXISTÊNCIA. A norma pertinente considera acidente de trabalho, o de trânsito ocorrido no percurso entre a casa e o trabalho e vice-versa, para efeito de benefício junto à

Previdência Social. Em relação à empresa é imperioso que se afira a sua responsabilidade que só existirá se presentes os pressupostos necessários, ou seja, a certeza ou efetividade do dano, atualidade ou subsistência do dano, pessoalidade e nexo de causalidade entre o dano e o fato. Também é necessário aferir-se se o acidente de trânsito envolvendo o empregado, no caso, vítima fatal, o foi nas condições alegadas. Provado que o empregado decidiu deixar o transporte fornecido pela empresa, em local diverso ao destinado, e vítima de acidente por atropelamento, bem mais tarde, resta descaracterizado o trajeto como sendo da casa para o trabalho, sob a responsabilidade do empregador. Recurso a que se nega provimento". (fls. 138/139).

Como se vê, esta Corte considerou o texto da lei, esclarecendo que o comando ali previsto dirige-se ao Órgão Previdenciário e que, no caso da Empregadora, far-se-ia necessária a presença de todos os requisitos para a configuração do acidente do trabalho (dano, culpa e nexo casual), o que não ocorreu. Asseverou, também, que ficou descaracterizado o "trajeto", porque o trabalhador decidiu ficar em lugar diverso daquele destinado à sua chegada. Em sendo assim, não há que se cogitar de ofensa aos preceitos legais citados.

Arestos provenientes de órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).

**CONCLUSÃO**

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rff

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

**PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01290-2006-010-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ROSÁLIA DE FÁTIMA COSTA

**Advogado(a)(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO (GO - 24190)**

Recorrido(a)(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A.

**Advogado(a)(s): IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO (GO - 18207)**

**PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS**

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/10/2007 - fls. 550; recurso apresentado em 15/10/2007 - fls. 581).

Regular a representação processual (fls. 20, 480).

Dispensado o preparo (fls. 475).

**PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS**

**CONTRATO DE TRABALHO - SUSPENSÃO**

**RESCISÃO CONTRATUAL**

**DANO MORAL - INDENIZAÇÃO**

**Alegação(ões):**

- violação dos arts. 5º, V, X e LV da CF.

- violação dos arts. 476 da CLT e 169 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente alega que a Turma Julgadora contrariou a prova dos autos ao negar sua reintegração ao emprego e indenização por danos morais, sustentando que os documentos médicos e os do INSS demonstram que quando ela foi dispensada, estava incapacitada para o trabalho, em gozo de auxílio-doença, ou seja, seu contrato de trabalho estava formalmente suspenso e por isso não poderia ser rescindido, tendo sido pressionada pela empresa para retornar ao serviço para viabilizar sua dispensa.

Consta do v. acórdão:

"Ademais, a primeira testemunha ouvida, conforme demonstra a transcrição supra, limitou-se a revelar que a reclamante apenas afirmou, no consultório médico, que, para continuar a trabalhar necessitava de um atestado sem restrições e que ela o forneceu por estar a paciente totalmente apta. Em momento algum se extrai de tal depoimento qualquer sinalização no sentido de que a reclamante tenha expressado para a sua médica que o pedido de novo atestado e o seu retorno decorreriam de imposição da reclamada, tendo a depoente até mesmo revelado que a autora não demonstrava, na ocasião, alteração em seu estado emocional.

A segunda testemunha arrolada pela obreira, além de não saber informar se houve pressão para o retorno ao trabalho, ainda afirmou '(...) que nunca presenciou ato rigoroso por parte da supervisora com relação à reclamante' (fl. 459).

Por conseguinte, a tese contida na exordial, de que a médica forneceu um atestado sem restrições por ter se sensibilizado, após ouvir da reclamante que esta sofria pressões para retornar ao trabalho, também não é confirmada pela prova oral produzida.

À vista do exposto, não tendo havido prova do direito perseguido, correta a r. sentença recorrida." (fls. 531/532)

Como se vê, a Turma regional entendeu que as provas dos autos não demonstraram que a Reclamante tenha sido constrangida a retornar ao emprego sem ter condições de trabalhar, mas, pelo contrário, que ela estava apta para o trabalho quando retomou suas atividades, tendo concluído pela validade da dispensa e inoportunidade do alegado dano moral, restando incólumes os dispositivos legais e constitucionais apontados como violados.

Quanto à alegada divergência jurisprudencial, registre-se que os arestos provenientes de Turma do TST, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, não servem ao confronto de teses.

Já o o aresto do TRT da 6ª Região colacionado às fls. 561/562 (cópia de fls. 564/568) é inespecífico, pois não trata da mesma hipótese dos autos, em que a Reclamante foi dispensada após ter retornado às suas funções (Súmula 296/TST).

**CONCLUSÃO**

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

**PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-01601-2005-005-18-00-6 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNIÃO

**Advogado(a)(s): ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA (GO - 0)**

Recorrido(a)(s): ICAR AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO

**Advogado(a)(s): JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO (GO - 3446)**

**PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS**

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/10/2007 - fls. 70; recurso apresentado em 18/10/2007 - fls. 77).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

**PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS**

**PRESCRIÇÃO**

**Alegação(ões):**

- violação dos arts. 205 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

Primeiramente, deve ser afastada a alegação da Recorrente de que não cabe, no caso, a restrição do art. 896, § 2º, da CLT para a análise do apelo. Constata-se que ela própria interpôs Agravo de Petição (recurso previsto na CLT para a fase de execução), o que, conseqüentemente, atrai a aplicação da regra consolidada que rege o Recurso de Revista nessa fase, no caso o § 2º do art. 896. Ademais, a IN nº 27/2005 do colendo TST, que dispôs sobre as normas procedimentais aplicáveis ao Processo do Trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela EC nº 45/2004, prevê que a sistemática recursal a ser adotada é a prevista na CLT. Portanto, o Recurso de Revista será analisado sob a ótica do § 2º do art. 896 celetário.

No mérito, a União pede a cassação do acórdão que declarou a prescrição intercorrente a fim de que prossiga a execução de multa aplicada por infração aos preceitos da CLT, sustentando que nesse caso deveria ser observado o prazo prescricional de 10 anos previsto no art. 205 do CCB.

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

Não houve alegação de violação direta à Constituição, o que inviabiliza o seguimento do recurso de revista.

**CONCLUSÃO**

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

**PODER JUDICIÁRIO**

## JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01676-2006-003-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): VIVO S.A.

**Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**

Recorrido(a)(s): DANIEL CALDAS BARROS

**Advogado(a)(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)**

Terceiro(a)(s): ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/07/2007 - fls. 407; recurso apresentado em 23/07/2007 - fls. 416).

Regular a representação processual (fls. 130, 131 e 132).

Satisfeito o preparo (fls. 323 e 324 - Súmula 128, III/TST, aplicada por analogia).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, II, da CF.

- violação do art. 71, § 4º, da CLT.

A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto.

Consta do v. acórdão:

" A questão da aplicação da CCT restou decidida no tópico anterior, restando incontroversa a sua aplicação à Reclamante. Assim, para cada 50 minutos trabalhados, necessários outros 10 minutos de descanso. Da mesma forma, também restou incontroverso que o Reclamante gozava de apenas 15 minutos de intervalo para descanso (fl. 59).

Como exercente da função de teleoperador, encontra-se plenamente sujeita ao disposto na Cláusula 8ª da Convenção Coletiva de Trabalho, que garante uma pausa de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados, trabalho reconhecidamente penoso, nos termos do aludido instrumento coletivo.

Trata-se, in casu, de indenização pelo não gozo de intervalo para repouso, aplicando-se, por analogia, o disposto no art. 71, § 4º, da CLT.

Por outro lado, tendo em vista que o Reclamante reconheceu o gozo de 15 minutos diários de intervalo intrajornada (fl. 05), autoriza-se a dedução desse período (15 minutos diários), a fim de evitar enriquecimento ilícito da parte.

Reformo parcialmente a r. sentença para autorizar a dedução dos 15 minutos concedidos a título de intervalo intrajornada." (fls. 400)

A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação à literalidade do art. 71, § 4º, da CLT.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Quanto ao pedido da Atento Brasil S.A. constante às fls. 439, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, resta prejudicado, eis que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01735-2006-006-18-00-4 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. VIVO S.A.

**Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**

Recorrido(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

2. ANY KAROLINY RIBEIRO SANTOS

**Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**

2. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/06/2007 - fls. 393; recurso apresentado em 18/06/2007 - fls. 404).

Regular a representação processual (fls. 144/146 e 403).

Satisfeito o preparo (fls. 333/334 e 390 - Súmula 128/TST).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, LV, da CF.

- violação dos arts. 14, 17, II, VI, VIII e 18 do CPC.

A segunda Reclamada sustenta ser indevida a sua condenação em litigância de má-fé, ponderando que sua tese não pode ser considerada absurda e que o fato de entender que a categoria econômica da ATENTO não a enquadra na CCT do SINDINFORMÁTICA não atenta contra o princípio da boa-fé. Alega que apenas utilizou do seu direito de defesa.

Consta do v. acórdão:

"Ressalto que a ATENTO teve a ousadia de afirmar em Juízo que 'o Sindicato que representa a Reclamada firmou com o SINTTEL Acordo Coletivo de Trabalho...' (contestação - fls. 47). Ora, quem firmou aludido ACT com o SINTTEL foi a própria empresa reclamada, não o sindicato que a representa. Trata-se de inequívoca má-fé da ATENTO, atitude corroborada por sua parceira, VIVO, ao insistir na tese de inaplicabilidade de normas coletivas firmadas pelo SINDINFORMÁTICA, por isso, pondero que nestes autos não só a primeira reclamada teceu argumentos contrários à boa-fé processual, posto que a VIVO valeu-se da mesma prática. Portanto, diante da litigância de má-fé cansativamente exposta pelas reclamadas, é oportuno condená-las ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, mais 20% a título de indenização de despesas processuais (honorários de advogado), a favor do reclamante." (fls. 390).

Evidencia-se que a conclusão adotada pela Turma foi embasada na hipótese dos autos, onde se destacou a ocorrência de atos de má-fé também em outros processos. Nesse contexto, não se constata afronta ligada à literalidade do preceito constitucional.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Quanto ao pedido constante às fls. 429, para que as notificações e publicações endereçadas à ATENTO BRASIL S/A sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, resta prejudicado, eis que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01957-2006-012-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

2. VIVO S.A.

**Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): 1. MEYRE DA SILVA DO NASCIMENTO

**Advogado(a)(s): 1. TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL (GO - 5193)**

Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Ressalta-se, inicialmente, que a primeira Reclamada interpôs o Recurso de Revista de fls. 472/483 e, posteriormente, aviou outro apelo (fls. 485/496). Entretanto, este último Recurso não será considerado em razão da ocorrência da preclusão consumativa, já que a Parte, como dito, já havia interposto Revista. Destaca-se, que tal fato não trará nenhum prejuízo à esta Reclamada, tendo em vista que os Recursos citados são idênticos.

Irregularidade de representação

A representação processual da Reclamada está irregular. A procuração de fls. 282, também, juntada às fls. 291 que confere poderes ao Dr. Roberto Domingues Brandão, o qual substabeleceu os poderes ad judícia à Dra. Vivian Brenna Castro Dias (fls. 283 e 292), única subscritora do Recurso de Revista de fls. 472/482, encontra-se em fotocópia sem a necessária autenticação (art. 830 da CLT), sendo, portanto, inválida para os fins almejados. Por outro lado, a procuração de fls. 534, embora devidamente autenticada, foi juntada aos autos após a expiração do prazo recursal, não servindo, assim, para regularizar a representação para o Recurso de Revista.

Deve ser ressaltado, ainda, que não há mandato tácito (fls. 81 e 275/277).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: VIVO S.A.

## PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/06/2007 - fls. 471; recurso apresentado em 27/06/2007 - fls. 512).

Regular a representação processual (fls. 510/511).

Satisfeito o preparo (fls. 342, 358, 357 e 500).

## PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

## INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II da CF.

- violação do art. 71, § 4º, da CLT.

A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto. Alega violação ao art. 71, § 4º, da CLT, uma vez que não pode ser utilizado, ainda que por analogia, com as determinações previstas na cláusula 8ª da CCT juntada pelo reclamante, pois a penalidade deve ser tipificada de forma específica.

Consta do v. acórdão:

"(...) Assim, a não concessão destes intervalos só pode ser reparada por meio do pagamento de uma indenização, que, entretanto, deve ser quitada nos mesmos moldes da hora extra de trabalho, por aplicação analógica do disposto no art. 71, § 4º, da CLT. (...)

A assertiva das reclamadas de que não há previsão de penalidade para o descumprimento da referida cláusula não procede, pois isto seria o mesmo que tornar inócua a previsão convencional em visível prejuízo à reclamante, o que afronta o espírito da referida norma convencional, que buscou justamente o contrário, ou seja, o benefício da trabalhadora, não se vislumbrando vulneração ao art. 5º, II, da CF/88." (fls. 451/452).

A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas disposições previstas no instrumento normativo referenciado, sendo que a aplicação do art. 71, § 4º, da CLT, de forma analógica, não traduz afronta a este preceito.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

## CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01996-2006-003-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. RODRIGO SANDOVAL BARBOSA

Advogado(a)(s): 1. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)

Recorrido(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

2. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

## PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/10/2007 - fls. 532; recurso apresentado em 16/10/2007 - fls. 543).

Regular a representação processual (fls. 13).

Custas processuais pelas Reclamadas (fls. 530).

## PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

## INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

O Reclamante sustenta que o adicional sobre horas extras é de 100% e que o intervalo de 10 minutos previsto na CCT deve ser considerado também como labor extra e pago nos mesmos moldes.

Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

## DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 186, 927 do CCB, 302, 333,I, do CPC e 818 da CLT.

O Obreiro alega que ficou provado nos autos o ato da Reclamada que causou-lhe humilhação e constrangimento, sendo-lhe, portanto, devida a indenização por danos morais. Argumenta, outrossim, que o valor não é suficiente para o fim que se destina.

Consta do v. acórdão:

"Como se vê, o Reclamante confessou ter-se negado a cumprir a ordem da supervisora IRINÉIA, que determinou sua saída das dependências da empresa. Vale destacar que, conforme afirmou o Reclamante, Irinéia era a única supervisora presente naquele momento, de modo era ela a representante da empresa, cujas ordens deveriam ser obedecidas pelo obreiro. Por outro lado, não há prova de que o Reclamante tenha sido tratado pelos seguranças da empresa como se fosse um 'delinqüente' (...). Como visto, a testemunha WANESSA confirmou que a condução do Reclamante, pelos seguranças, se deu em virtude da 'resistência do autor em cumprir ordens da referida supervisora no sentido de se retirar da empresa.' O Reclamante não alegou, tampouco existe comprovação de que a ordem da supervisora tenha sido abusiva ou ilegal, a justificar a recalcitrância dele em atendê-la. Destarte, a determinação para fosse retirado do local, pelos seguranças, tampouco se mostra abusiva ou ilegal, já que foi por sua própria recalcitrância e insubordinação que se tornou necessária. A estes fundamentos, reformo a r. sentença para excluir da condenação a indenização de caráter de danos morais". (fls. 528/529).

Esta Corte, analisando as provas produzidas nos autos, entendeu que o Reclamante não tinha sofrido o dano moral alegado, não cabendo, assim, falar em indenização. Tem-se, portanto, que o posicionamento regional acerca do tema em debate está em sintonia com os dispositivos pertinentes ao caso dos autos, não se revelando nenhum desrespeito às normas legais referidas.

## CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02224-2006-011-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): VIVO S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): ARIIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/10/2007 - fls. 493; recurso apresentado em 29/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 181).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contra-minuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

AI-01554-2006-081-18-01-7

RECORRENTE : CARLÚCIO MARTINS ESTEVES

RECORRIDO : CLARO VEIGA MIRANDA

ADVOGADOS : SILVIO SEBASTIÃO DA SILVA E OUTROS

RENATO LEANDRO FELIPE

Vistos os autos.

Trata-se de Recurso Extraordinário interposto pelo Agravante, CARLÚCIO MARTINS ESTEVES, dirigido ao Excelso Supremo Tribunal Federal contra o v. acórdão proferido pela Segunda Turma deste Regional, que negou provimento ao Agravo de Instrumento interposto visando destrancar seu Recurso Ordinário.

O Recorrente fundamenta o cabimento de seu apelo no CPC e Regimento Interno no STF, bem como invoca o art. 5º da Constituição Federal, sob o alegação de cerceamento de defesa.

Este Egrégio Tribunal Trabalhista negou provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado, mantendo a decisão agravada, que declarou intempestivo o Recurso Ordinário interposto (fls. 262/264).

O art. 102, III, da Constituição Federal faz referência à competência do STF para julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou "última instância" sendo que, no caso específico dos autos, o julgamento do Agravo por esta Egrégia Corte constituiu-se em pronunciamento de última instância, em face da vedação do verbete sumular nº 218/TST, o qual diz não ser cabível Recurso de Revista em Agravo de Instrumento.

Todavia, o recurso encontra-se intempestivo e deserto.

O acórdão atacado foi publicado em 16/03/2007 – fls. 265, sendo que o presente recurso só foi apresentado em 13/07/2007 – fls. 272, após o ter sido denegado seguimento ao Recurso de Revista (fls. 271) interposto às fls. 129/139.

Outrossim, a interposição do Recurso Extraordinário rege-se pelas regras do processo civil e pelas normas regimentais do Excelso Supremo Tribunal Federal (art. 511/CPC e 57, 59 e 61 do RISTF). Por isso, a Parte tem que pagar as despesas processuais prévias, custas e porte de remessa e retorno dos autos, estipuladas pela Resolução do STF nº 333 de 10.01.2007, as quais não foram recolhidas pelo Recorrente.

Em sendo assim, denego seguimento ao Recurso Extraordinário do Agravante.

Intime-se.

À DSRD.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

original assinado

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do TRT da 18ª Região, em exercício

RO-01774-2006-010-18-00-0

RECORRENTE :1. AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

ADVOGADOS :ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES OUTROS

RECORRIDOS :1. JOÃO ALVES DE SOUSA

2. EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - TRANSURB

ADVOGADOS :1. LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

2. PAULO OTONI RIBEIROS

Vistos os autos.

Trata-se de Recurso Extraordinário dirigido ao excelso Supremo Tribunal Federal com arrimo no art. 102, III, da CR, interposto pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR contra o v. acórdão proferido pela Segunda Turma deste regional que negou provimento ao seu Recurso Ordinário (fls. 236/243).

Tendo em vista que a interposição do Recurso Extraordinário rege-se pelas regras do processo civil, encaminhem-se os autos à DSRD para, nos termos do art. 542 do CPC, intimar os Recorridos, via postal com AR, para, querendo, oferecerem contra-razões ao apelo, no prazo de 15 dias.

Após, conclusos para o exame da admissibilidade do apelo, consoante disposto no § 1º, do art. 542, do CPC.

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

original assinado

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do TRT da 18ª Região, em exercício

## 1ª INSTÂNCIA

### ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/11/2007

#### ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

#### PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.724/2007 CP 04 1.182/2007 N N  
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)  
JAMILO SILVÉRIO

#### ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

04.715/2007 AC 01 1.180/2007 ORD. S N  
DAGMAR ROSA DE JESUS  
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.

#### ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

04.721/2007 RT 03 1.173/2007 UNA 13/12/2007 14:00 ORD. N N  
MARIA DIVINA RABELO DE SÁ  
JERÔNIMO BORGES + 001

#### ADVOGADO(A): DIVINO BARBOZA

04.717/2007 ACPG 04 1.179/2007 ORD. N N  
SANTANA PETRÓLEO E PEÇAS LTDA.  
MAURILIO CABRAL DE MELO NETO

#### ADVOGADO(A): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

04.720/2007 RT 04 1.181/2007 UNA 12/12/2007 13:30 ORD. N N  
JOEZIO TIAGO DE BRITO (ESPÓLIO DE) REPR. P/ KELLY JULIA DE ANDRADE BRITO  
ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001

#### ADVOGADO(A): FRANCISCO ALVES DE MELO

04.716/2007 RT 04 1.178/2007 UNA 10/12/2007 12:50 SUM. N N  
CICERO BERNARDINO DOS SANTOS  
JOÃO SILVEIRA BELÉM JÚNIOR

#### ADVOGADO(A): IURI BRAGA MONTEIRO

04.712/2007 ET 04 1.177/2007 ORD. S N  
ENGARRAFAMENTO SÃO BRAZ LTDA.  
LUZWAGNER ANTONIO DOS SANTOS

#### ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

04.714/2007 RT 01 1.179/2007 UNA 05/12/2007 14:30 SUM. N N  
KAYLA FRANCIELLY BARRETO GUIMARÃES  
ANNE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.

04.723/2007 RT 01 1.182/2007 UNA 06/12/2007 08:30 SUM. N N  
JOÃO BATISTA DA LUZ MAGALHÃES  
ANNE CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (ANNY

04.722/2007 RT 03 1.174/2007 UNA 10/12/2007 14:00 SUM. N N  
ADAIR ANTÔNIO DOS SANTOS  
ANNY CALÇADOS LTDA.

#### ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA AMORIM

04.713/2007 ACPG 01 1.178/2007 ORD. N N  
JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.  
RAFAEL EUGÊNIO HONÓRIO

#### ADVOGADO(A): REVAIR JOAQUIM DA SILVA

04.718/2007 RT 01 1.181/2007 UNA 05/12/2007 15:00 SUM. N N  
NEIVA MARIA ANTÔNIO DE SOUZA  
DREAM'S CHOPERIA E SHOWS LTDA.

#### ADVOGADO(A): REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR

04.719/2007 RT 04 1.180/2007 UNA 10/12/2007 13:10 SUM. N N  
MARIA DAS GRAÇAS DE SÁ SANTOS  
HÉLIO RODRIGUES DA CUNHA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/11/2007

#### ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

#### PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.333/2007 AEXF 02 2.170/2007 ORD. S N  
UNIÃO  
VICOL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

04.334/2007 CPEX 02 2.171/2007 N N  
ALVARO CALIXTO ALVES  
NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

04.324/2007 CPEX 01 2.160/2007 N N  
FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA  
ALL RISKS SERVIÇOS TECNICOS DE SEGUROS LTDA.

#### ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

04.328/2007 ACCS 02 2.168/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS COMISSARIOS E CONSIGNATÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOESGO  
LOCASAN LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

#### ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

04.329/2007 RT 01 2.162/2007 UNA 16/01/2008 15:00 ORD. N N  
ZILDA DE SANTANA RIBEIRO  
GOIÁS CARNES ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO(A): EDNEI RIBEIRO S. JÚNIOR**

04.331/2007 RT 01 2.164/2007 UNA 15/01/2008 14:40 ORD. N N  
MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA COSTA  
LUCIANO DA SILVA DE OLIVEIRA + 001

28.777/2007 CPEX 03 2.211/2007 N N  
JOSÉ DIAS DE SOUZA  
ROSENIL OLIVEIRA DA SILVA + 002

**ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO**

04.332/2007 RT 02 2.169/2007 INI 10/01/2008 13:40 ORD. N N  
FRANCISCA GONZAGA COUTINHO  
EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

28.748/2007 CPEX 02 2.209/2007 N N  
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
WONDER PLACE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

04.326/2007 RT 01 2.161/2007 UNA 11/12/2007 13:50 SUM. N N  
ELZILENE FERREIRA DIAS  
MÁRCIO BATISTA DA SILVA

28.705/2007 CP 04 2.219/2007 N N  
LUIZ CARLOS CAMARGO  
GENERAL MOTORS PRESTADORA DE SERVIÇOS S.A.

**ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

04.325/2007 RT 02 2.166/2007 INI 10/01/2008 13:30 ORD. N N  
ALEXANDRE ALVES SILVA  
MÁRCIO BATISTA DA SILVA

28.762/2007 CPEX 01 2.231/2007 N N  
JOVINO DIAS CAMPOS  
EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**

04.335/2007 CO 01 2.165/2007 ORD. N N  
ORLANDO SILVA DE SOUZA  
WILMAR BORGES DE MELO

28.798/2007 RT 02 2.212/2007 UNA 06/12/2007 08:30 SUM. N N  
ELIANE SABINO BORGES  
AD EMBALAGENS E ARTIGOS PROMOCIONAIS LTDA

**ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

04.330/2007 RT 01 2.163/2007 UNA 11/12/2007 13:40 SUM. N N  
REGINA DIVINA MARINHO  
CONTAL EMPREITEIRA DE REFORMAS E SERVIÇOS LTDA.

28.746/2007 RT 03 2.203/2007 UNA 17/01/2008 15:20 ORD. N N  
GILBERTO DE CAMARGOS  
RICARDO DA SILVA TEIXEIRA

**ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO**

04.327/2007 RT 02 2.167/2007 UNA 07/01/2008 15:10 SUM. N N  
CLAUDIO MIRO SILVA ABREU  
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

28.776/2007 CP 13 2.207/2007 N N  
SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.  
UNIÃO

**ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA**

04.323/2007 AINDAT 01 2.159/2007 UNA 17/01/2008 15:00 ORD. N N  
DANIELA VIEIRA FONTES LEMES TRINDADE  
FORTS ENGª E METALURGICA LTDA.

28.775/2007 CP 01 2.232/2007 N N  
VALDEMAR SCHOENHERR  
MAXIMO LOGISTA E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA.

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/11/2007

28.703/2007 CP 08 2.196/2007 N N  
PAULO ROBERTO SIQUEIRA DO PRADO  
SPF ENGENHARIA LTDA.

28.773/2007 CP 06 2.199/2007 N N  
SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.  
UNIÃO

28.772/2007 CPEX 04 2.224/2007 N N  
ELCIO DIVINO DE BRITO  
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

28.760/2007 CPEX 06 2.198/2007 N N  
ELIZABETH AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA  
VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

28.767/2007 CPEX 05 2.207/2007 N N  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS  
MARCOS FREITAS PEREIRA

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

28.769/2007 CP 02 2.211/2007 N N  
SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.  
UNIÃO

28.761/2007 CPEX 12 2.206/2007 N N  
SÉRGIO LUIZ DA SILVA  
MARCOS ANTONIO FERREIRA CABRAL + 001

28.766/2007 CP 11 2.205/2007 N N  
MARCOS LUIZ CORREA DA SILVA  
SPF ENGENHARIA LTDA.

28.787/2007 RT 08 2.202/2007 UNA 07/12/2007 10:10 SUM. N N  
LUZENI RODRIGUES MOURA  
ZELICIA ALVES DE ALMEIDA SILVA

28.702/2007 CPEX 10 2.219/2007 N N  
ALDO PAULO DE ANDRADE  
ENCOL S.A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA (N/P SÍNDICO  
OLVADIR ANDRADE DE CARVALHO)

28.701/2007 CPEX 05 2.203/2007 N N  
EURIS DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA  
TEREZINHA ABADIA FRANCO RIBEIRO ME (ÁGUA IZA) N/P DA SÓCIA  
TEREZINHA ABADIA FRANCO RIBEIRO

28.774/2007 CPEX 12 2.207/2007 N N  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
SORAYA JAMEL MATRAK + 002

28.758/2007 CPEX 09 2.220/2007 N N  
EDSON ALVES DA SILVA  
MARIA DIAS DA SILVA

28.765/2007 CPEX 13 2.206/2007 N N  
LUZIMAR DOS SANTOS  
ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO + 002

28.763/2007 CP 03 2.210/2007 N N  
BRUNO BANDEIRA MACHADO  
FAZENDA AVESTRUZ MASTER DA BAHIA LTDA. E OUTROS(6)

28.699/2007 CPEX 13 2.200/2007 N N  
VALDINEI SALUSTIANO RODRIGUES  
AGRO COMÉRCIO E REP DE AVESTRUZ LTDA.

28.768/2007 CPEX 08 2.201/2007 N N  
PAULO JOSÉ ANGELINO  
V R C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

28.764/2007 CPEX 10 2.224/2007 N N  
WILLIAN CORRÊA CARNEIRO  
SUELLEN NUNES TEIXEIRA ALVES + 001

28.778/2007 CP 11 2.206/2007 N N  
SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.  
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)

28.770/2007 CP 07 2.205/2007 N N  
DERALDO CÂMARA FERREIRA  
DILSON CARDOSO ALVES

28.744/2007 RT 04 2.216/2007 UNA 10/12/2007 14:00 SUM. N N  
JAQUELLINE CRISTINA MARTINS EUFRAZIO  
TELEPERFORMANCE CRM S/A

28.771/2007 CP 09 2.221/2007 N N  
SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

## UNIÃO

28.747/2007 RT 11 2.196/2007 UNA 11/12/2007 13:30 SUM. N N  
ANA PAULA DOS SANTOS TORRES  
TELEPERFORMANCE CRM S/A

28.704/2007 CP 11 2.200/2007 N N  
SIDNEY DE SOUZA FREITAS  
GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA.

28.759/2007 CPEX 07 2.204/2007 N N  
MARIA SUARES DA SILVA  
JOSÉ EUSTÁQUIO RABELO + 001

**ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

28.663/2007 ACCS 13 2.196/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS COMISSARIOS E CONSIGNATARIOS NO ESTADO DE  
GOIAS SINCOESGO  
ELLA RENT A CAR LTDA ME

28.661/2007 ACCS 05 2.199/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS COMISSARIOS E CONSIGNATARIOS NO ESTADO DE  
GOIÁS - SINCOESGO  
REGENCE FESTAS E MATERIAIS PARA LOCAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR**

28.750/2007 RT 02 2.210/2007 UNA 06/12/2007 09:10 SUM. N N  
JESSIONE ALVES MARINHO  
ACIONAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

**ADVOGADO(A): ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

28.736/2007 RT 08 2.198/2007 UNA 11/12/2007 10:40 ORD. N N  
SANDRA OLIVEIRA DE FARIA  
CAPP - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E PROJETOS (REP. P. CLÁUDIO  
HENRIQUE GARCEZ)

**ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

28.716/2007 RT 01 2.228/2007 UNA 10/12/2007 09:50 SUM. S N  
DANIEL ALVES DOS SANTOS  
NORMA FERREIRA GOMES

**ADVOGADO(A): ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR**

28.670/2007 RT 06 2.191/2007 UNA 22/01/2008 10:10 SUM. N N  
CLEIDIVINA NOGUEIRA  
TORC TERRAPLANAGEM OBRAS RODOVIAS E CONSTRUÇÕES LTDA

28.723/2007 ET 02 2.207/2007 ORD. S N  
MARIA DEUZIMAR LEITE PEREIRA + 001  
NOEMY DE OLIVEIRA CHRISTINO

**ADVOGADO(A): AMIR RODRIGUES DA SILVA**

28.697/2007 RT 01 2.227/2007 UNA 10/12/2007 09:30 SUM. N N  
CLEIDIVINA PEREIRA LIMA  
AURIETE FERREIRA CEDRO

**ADVOGADO(A): ANADIR RODRIGUES DA SILVA**

28.749/2007 RT 07 2.203/2007 ORD. S S  
HUGO RODRIGUES DOS SANTOS  
ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO(A): ANTONIO DA SILVA**

28.665/2007 RT 05 2.200/2007 UNA 15/01/2008 08:50 SUM. N N  
FERNANDO PEREIRA  
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**

28.669/2007 ACPG 11 2.197/2007 UNA 11/12/2007 13:45 ORD. N N  
MAB SILVA CONFECÇÕES  
ANDRÉ LUIZ SANTOS DA COSTA

**ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA**

28.694/2007 RT 02 2.205/2007 UNI 10/12/2007 08:07 ORD. N N  
ELIANE FRANCO LEÃO  
CAIXA BENEFICENTE DOS MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

28.686/2007 RT 10 2.218/2007 UNA 07/01/2008 10:00 ORD. N N  
PAULO LUIZ LICIO  
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECON

28.684/2007 RT 04 2.217/2007 UNA 16/01/2008 14:45 ORD. N N  
MARIZA SILVA SANTANA  
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECON

**ADVOGADO(A): BENY SENDROVICH**

28.718/2007 RT 04 2.221/2007 UNA 17/12/2007 14:45 ORD. N N  
MARCELO JOSÉ DA SILVA  
GOIÁS ESPORTE CLUBE

**ADVOGADO(A): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS**

28.709/2007 RT 11 2.202/2007 UNA 11/12/2007 14:45 SUM. N N  
CRISTIANO MANGONI  
AMPLA - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): CRISTIANO BELHIOR CAMARGO**

28.681/2007 RT 08 2.194/2007 UNA 07/12/2007 14:00 SUM. N N  
JOÃO BATISTA DE LIMA  
SR MÁQUINAS LTDA. + 002

28.683/2007 RT 05 2.201/2007 UNA 15/01/2008 09:10 ORD. N N  
VALDIMAR COSTA E SILVA  
SR MÁQUINAS LTDA. + 002

**ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**

28.865/2007 AA 06 2.200/2007 ORD. N N  
FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
UNIÃO

28.866/2007 AA 08 2.203/2007 ORD. N N  
FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
UNIÃO

**ADVOGADO(A): DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA**

28.732/2007 RT 10 2.222/2007 UNA 10/12/2007 13:15 SUM. S N  
MARCELO DO NASCIMENTO  
WESTHONKLAUSS CONSTANTE LTDA.

**ADVOGADO(A): EDNA SILVA**

28.685/2007 RT 10 2.217/2007 UNA 10/12/2007 08:50 SUM. N N  
WANDERSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
DIEGO ROBERTO DA SILVA

**ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

28.714/2007 AINDAT 04 2.220/2007 ORD. N N  
APARECIDA ALVES DA COSTA  
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): EDUARDO DA COSTA SILVA**

28.682/2007 RT 12 2.201/2007 UNI 17/12/2007 13:20 ORD. N N  
ELCIO BORBA DA CUNHA  
BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A. E  
DO BANCO ITAUBANK S.A.)

**ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**

28.722/2007 AEX 03 2.205/2007 ORD. S N  
MÁRCIO CARVALHO DA CUNHA  
SANTA BÁRBARA VIAGENS E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO(A): FLÁVIA LEITE SOARES**

28.756/2007 RT 09 2.219/2007 UNA 22/01/2008 09:30 ORD. N N  
ADERSON CARMO DE BRITO  
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

**ADVOGADO(A): FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA**

28.691/2007 RT 05 2.202/2007 UNA 15/01/2008 09:30 SUM. N N  
THALITA ANDRADE AMARAL  
JULIANA MARIA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(A): FRANCISCO P S JUNIOR**

28.698/2007 RT 07 2.199/2007 UNA 21/01/2008 09:00 SUM. N N  
JOSÉ DE MOURA LOPES  
BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.

**ADVOGADO(A): FREDERICO AUGUSTO FERREIRA BARBOSA**

28.729/2007 RT 03 2.207/2007 UNA 22/01/2008 14:40 ORD. N N  
REINALDO DE MELO BARROS  
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

**ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES**

28.696/2007 RT 08 2.195/2007 UNA 11/12/2007 11:00 ORD. N N  
FERNANDO VERGILIO DE SOUZA  
SERRA BONITA ALIMENTOS LTDA. (N/P SEU SOCIO MARCOS MARTINS  
GULAR) + 001

**ADVOGADO(A): HELMA FARIA CORRÊA**

28.726/2007 RT 03 2.206/2007 UNA 14/01/2008 14:20 SUM. N N  
JHONNY DA SILVA MELO  
SCARPS - COMUNICAÇÃO VISUAL

**ADVOGADO(A): HENRY SMITH**

28.739/2007 RT 03 2.208/2007 UNA 14/01/2008 14:40 SUM. N N  
CARLOS ROBERTO BEIJAMIN DOS SANTOS  
DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DOCUMENTOS  
LTDA.

**ADVOGADO(A): IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR**

28.708/2007 RT 09 2.217/2007 UNA 21/01/2008 15:40 ORD. N N

MARIA LÚCIA MACHADO FIGUEIRA  
AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.

**ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES**

28.672/2007 RT 11 2.198/2007 UNA 11/12/2007 14:00 SUM. N N  
ALBION CÂNDIDO DA SILVA  
LÁZARO DEGLARD CAIXETA (ESPOLIO DE)

**ADVOGADO(A): JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA**

28.713/2007 RT 10 2.220/2007 UNA 10/12/2007 13:00 SUM. N N  
ANTONINA ARAÚJO DA SILVA  
CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO LOBO**

28.710/2007 ET 05 2.204/2007 ORD. S N  
JL CONFECÇÕES LTDA.  
ALBERTINA APARECIDA DE JESUS SILVA

**ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**

28.676/2007 RT 10 2.216/2007 UNA 12/12/2007 14:00 ORD. N N  
KAREN ALVES DE SOUZA  
SUNAMITA LUZ MODAS

**ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

28.693/2007 RT 12 2.203/2007 INI 17/12/2007 13:30 SUM. N N  
SAMUEL DOS SANTOS FRANÇA  
BRASILSERV SERVIÇO LTDA.

28.690/2007 RT 04 2.218/2007 UNA 11/12/2007 13:15 SUM. N N  
HELENO ANICASTRO DE CARVALHO  
INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. - CENTER FISIO  
I.M.E.S -UNISAÚDE

**ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

28.719/2007 RT 13 2.202/2007 UNA 12/12/2007 08:45 SUM. S N  
CASSIO BEZERRA AZEVEDO  
ARMAZEM DO SOLADO LTDA. (PROPRIETÁRIO: BRUNO LEONARDO)

28.720/2007 RT 06 2.195/2007 INI 21/01/2008 13:00 ORD. N N  
DIONE SILVA MACEDO  
BIOPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS PARA  
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): LUIZ CLÁUDIO MOURA DE OLIVEIRA**

28.673/2007 RT 02 2.204/2007 UNA 06/12/2007 09:50 SUM. N N  
ROSIMAR SOARES DA SILVA  
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

**ADVOGADO(A): MARCEL LUIZ CUNHA**

28.706/2007 ET 13 2.201/2007 ORD. S N  
JAQUELINE PIMENTEL PEREIRA  
CARLOS LEANDRO VIEIRA BEZERRA

**ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS**

28.757/2007 RT 03 2.209/2007 UNA 22/01/2008 15:00 ORD. N N  
JOSÉ MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA  
PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES

**ADVOGADO(A): MARCOS FERNANDES DE FARIA**

28.677/2007 RT 11 2.199/2007 UNA 11/12/2007 14:15 ORD. N N  
ALOANIA VIEIRA LUCIANO  
MARCIANO E ALMEIDA LTDA.

28.680/2007 RT 01 2.226/2007 UNA 14/01/2008 15:30 ORD. N N  
IVONE QUEIROZ DA SILVA  
MUNICÍPIO DE GOIANIRA - GO + 001

**ADVOGADO(A): MARCOS RODRIGUES COSTA**

28.674/2007 RT 03 2.204/2007 UNA 14/01/2008 14:00 SUM. N N  
EVELI AMÉLIA DE SOUSA  
LABORATÓRIO ATALAIA S/C LTDA.

**ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**

28.671/2007 RT 12 2.200/2007 INI 17/12/2007 13:10 SUM. N N  
GRACIMAR PEREIRA MATOS  
COLÉGIO LARUNA (LILIAN PEREIRA DO A. OLIVEIRA)

**ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**

28.668/2007 RT 07 2.198/2007 UNA 21/01/2008 08:40 SUM. N N  
ALEXSSANDRO APARECIDO DA SILVA  
JANAÍNA E GIOVANA LTDA. (SUPERMERCADO TEND TUDO)

**ADVOGADO(A): NATÁLIA MARIA BRICEÑO SPADONI**

28.752/2007 RT 11 2.203/2007 UNA 11/12/2007 15:00 ORD. N N  
LUIZ DE OLIVEIRA PIRES (ESPÓLIO DE) REP. P/ NANCY ARAÚJO DE  
SOUZA PIRES  
CONSTRUTORASENA LTDA. REP. P/ SEBASTIÃO NAVES DE ALMEIDA

**ADVOGADO(A): NILVA MENDES DO PRADO**

28.660/2007 RT 02 2.202/2007 INI 06/12/2007 08:07 ORD. S N  
CLÁUDIA ANITA PEREIRA BOTELHO  
CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.

28.727/2007 RT 05 2.205/2007 UNA 15/01/2008 09:50 ORD. N N  
ANEDILSON DA PAZ DA SILVA  
COOPERATIVA COMETA L.A. LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

28.667/2007 RT 09 2.214/2007 UNA 10/01/2008 08:50 SUM. N N  
NARAENA CAMPANHA CARDOSO TELES FERNANDES  
CAFETERIA RANCHEIRO LTDA. - ME + 001

28.664/2007 RT 02 2.203/2007 UNA 06/12/2007 10:10 SUM. N N  
DANILO ARNANDO DE LIMA SILVA  
SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA.

**ADVOGADO(A): PAULA NUNES LOBO**

28.754/2007 RT 04 2.223/2007 UNA 11/12/2007 13:45 SUM. N N  
RONNY RODRIGUES DA SILVA  
TOTAL MIDIA (REP. P. GILVALDO ALVES SILVA)

**ADVOGADO(A): PAULO BATISTA DA MOTA**

28.742/2007 RT 01 2.229/2007 UNA 10/12/2007 10:10 ORD. N N  
CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS MACEDO  
COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO(A): PAULO SERGIO DA CUNHA**

28.735/2007 RT 07 2.202/2007 UNA 21/01/2008 09:20 SUM. N N  
CLEUSA FIRMINA  
COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA. + 003

**ADVOGADO(A): RAFAEL LARA MARTINS**

28.692/2007 RT 06 2.193/2007 INI 21/01/2008 09:40 ORD. S N  
MARCELO CARDOSO PEDROSA  
UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA (UNISAÚDE) + 002

**ADVOGADO(A): RENATA CRISTINA JAYME RODRIGUES**

28.689/2007 ET 13 2.199/2007 ORD. S N  
PATH RESTAURANTE LTDA.  
LILIANE NUNES DA SILVA

**ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA**

28.695/2007 RT 12 2.204/2007 INI 17/12/2007 13:40 SUM. S N  
GEORGIO RAIMUNDO DOS SANTOS  
GMS ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS**

28.721/2007 RT 02 2.206/2007 INI 11/12/2007 08:07 ORD. N N  
JOSEVALDO QUEIROS  
ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPANTE LTDA.

**ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ**

28.700/2007 RT 09 2.216/2007 UNA 10/01/2008 09:10 SUM. N N  
JOSIFRAN ALVES FERREIRA  
CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.

28.734/2007 RT 05 2.206/2007 UNA 15/01/2008 10:10 SUM. N N  
CARLIANO RODRIGUES DA COSTA  
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

**ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA**

28.738/2007 AINDAT 10 2.223/2007 UNA 14/12/2007 09:45 ORD. N N  
LUCIMAR MARIA DE JESUS  
DROGARIA GENÉRICA S.A.

28.745/2007 AINDAT 01 2.230/2007 UNA 10/12/2007 10:30 ORD. N N  
LUIZ NUNES DA SILVA  
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

28.730/2007 RT 12 2.205/2007 INI 17/12/2007 14:00 ORD. N N  
MARIA LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA  
CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001

28.728/2007 RT 02 2.208/2007 UNA 06/12/2007 09:30 SUM. N N  
SALVIO REGIO FERREIRA DE SOUSA  
IPE PROJETOS LTDA.

28.724/2007 AINDAT 07 2.201/2007 INI 11/02/2008 08:05 ORD. N N  
LUCIANA PEIXOTO DE CASTRO  
EDUARDA E JANAÍNA LTDA.

28.733/2007 RT 04 2.222/2007 UNA 11/12/2007 13:30 SUM. N N  
EDNA APARECIDA RIBEIRO LOPES  
OFICINA DO SABOR LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA.

**ADVOGADO(A): RUI BARBOSA DA SILVA**

28.679/2007 RT 13 2.197/2007 UNA 11/12/2007 10:45 ORD. S N  
RENATA PORTO  
COLÉGIO OSVALDO CRUZ

**ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

28.711/2007 RT 07 2.200/2007 INI 08/02/2008 08:17 ORD. N N  
ALESSANDRO NEVES DE OLIVEIRA  
CELISMAR CARVALHO DE SOUSA

**ADVOGADO(A): SILOMAR ATAÍDES FERREIRA**

28.740/2007 RT 13 2.204/2007 UNA 12/12/2007 09:15 SUM. N N  
ANDRESA CRISTINA SILVA MORENO  
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA**

28.688/2007 AINDAT 12 2.202/2007 ORD. N N  
JORIVE FERREIRA RIOS  
REPÚBLICA DO CARRO (NOME FANTASIA)

**ADVOGADO(A): TELÊMACO BRANDÃO**

28.743/2007 RT 06 2.197/2007 INI 21/01/2008 13:10 ORD. S N  
THIAGO HENRIQUE PIRES ALVES  
BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO(A): VALDILENE DE SOUZA MARTINS**

28.753/2007 RT 11 2.204/2007 UNA 11/12/2007 15:30 SUM. N N  
WALTER CAETANO DE SOUSA  
ERICK ROCHA + 001

**ADVOGADO(A): VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**

28.725/2007 RT 08 2.197/2007 UNA 07/12/2007 13:50 SUM. N N  
FRANCISCA DE JESUS CARNEIRO SIQUEIRA  
ROSAURA MATOS DO NASCIMENTO

**ADVOGADO(A): VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA**

28.741/2007 RT 08 2.199/2007 UNA 07/12/2007 13:40 SUM. N N  
ZENILDA DUTRA FERREIRA  
CLEUZA CUNHA ALVES + 001

**ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA**

28.687/2007 RT 13 2.198/2007 UNA 12/12/2007 08:30 SUM. N N  
JAIRO AFONSO SANTOS  
CPTRNS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO**

28.712/2007 RT 06 2.194/2007 UNA 22/01/2008 10:20 SUM. N N  
JHOANY RIBEIRO DE SOUSA  
VALDEZIR ROSA DA SILVA + 001

**ADVOGADO(A): WARLEI RIBEIRO MARTINS**

28.737/2007 RT 06 2.196/2007 UNA 22/01/2008 13:40 SUM. N N  
GILSON FRANCISCO DE CARVALHO  
GOIÁS LIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO**

28.751/2007 RT 08 2.200/2007 UNA 07/12/2007 13:30 SUM. S N  
WAGNER DOS SANTOS ALBUQUERQUE  
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.

28.715/2007 RT 09 2.218/2007 UNA 10/01/2008 14:00 SUM. S N  
FABIANO FERNANDES DE OLIVEIRA  
CONFECÇÃO DO CLÓVIS BATISTA

**ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES**

28.675/2007 RT 06 2.192/2007 INI 21/01/2008 09:30 ORD. N N  
KÁRLA PEDROSO DE OLIVEIRA  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

28.678/2007 RT 09 2.215/2007 UNA 21/01/2008 15:10 ORD. N N  
LAODICEIA GONÇALVES CORREIA  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

28.755/2007 AC 13 2.205/2007 ORD. S N  
EDUARDO ARAÚJO DOS SANTOS  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO(A): WENDEL GONÇALVES MENDES**

28.731/2007 RT 13 2.203/2007 UNA 12/12/2007 09:00 ORD. N N  
FABIANO MOREIRA FREIRE  
CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA- UNI FISIO + 001

**ADVOGADO(A): WESLEY FANTINI DE ABREU**

28.707/2007 RT 11 2.201/2007 UNA 11/12/2007 14:30 ORD. N N  
GLEDILSON PEREIRA DOS SANTOS  
PRO TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): WILLAM ANTONIO DA SILVA**

28.717/2007 RT 10 2.221/2007 UNA 12/12/2007 14:15 ORD. S N  
KEYLE FRANÇOISE PENA  
A 7 VITHUAL BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): WILMARA DE MOURA MARTINS**

28.666/2007 RT 01 2.225/2007 UNA 10/12/2007 09:10 SUM. N N  
WILMONT DE MOURA MARTINS  
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 001

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 122

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/11/2007

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

03.771/2007 CPEX 02 1.881/2007 N N  
RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): BENEDITO PAULO DE SOUZA**

03.765/2007 CPEX 01 1.886/2007 N N  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIÁS  
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(A): ERIC TEOTONIO TAVARES**

03.768/2007 RT 01 1.888/2007 UNA 10/12/2007 14:15 SUM. N N  
OSEIAS SEBASTIÃO MEDEIROS DE SOUZA  
GM EXPREX

03.769/2007 RT 01 1.889/2007 UNA 10/12/2007 14:00 SUM. N N  
ITAMAR FRANCISCO DA SILVA  
GM EXPREX

**ADVOGADO(A): ERLANDRO MOURA DE MORAES**

03.775/2007 RT 02 1.883/2007 UNA 12/12/2007 14:30 SUM. N N  
JUCENIR BARBOSA DOS SANTOS  
LEAL E OLIVEIRA LTDA.

**ADVOGADO(A): FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**

03.767/2007 CP 01 1.887/2007 N N  
MARCOS ROGÉRIO IVO NERY  
CONSTRUTORA FETZ LTDA.

**ADVOGADO(A): GIRLENE MARIA JESUS**

03.774/2007 RT 01 1.892/2007 INI 08/01/2008 13:10 ORD. N N  
KADSON DOS SANTOS SILVA  
CONSTRUTORA FETZ LTDA.

**ADVOGADO(A): JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA**

03.766/2007 CPEX 02 1.880/2007 N N  
GILBERTO VIEIRA LIMA  
ANTONIO CESAR MARINCEK

**ADVOGADO(A): LILIANE PEREIRA DE LIMA**

03.772/2007 RT 02 1.882/2007 UNA 12/12/2007 14:10 SUM. N N  
DOMINGOS SANTOS FILHO  
PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA**

03.773/2007 AINDAT 01 1.891/2007 ORD. N N  
JOSIAS DOS SANTOS PAULO  
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

**ADVOGADO(A): SINOMAR GOMES XAVIER**

03.776/2007 RT 01 1.893/2007 UNA 11/12/2007 15:00 SUM. N N  
ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA + 001  
CONFERE COM SERV ALIM PROD SEGURADORA

03.777/2007 RT 02 1.884/2007 INI 12/12/2007 13:20 ORD. N N  
EDIVAL PETRONILHO DE ARAÚJO  
FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO(A): WESLEY DE FREITAS**

03.770/2007 AC 01 1.890/2007 ORD. S N  
NARLLA NAYANE DE JESUS MATTOS  
ENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/11/2007

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

01.671/2007 RT 01 1.671/2007 UNA 05/12/2007 09:30 SUM. N N  
ATAMARIO JOSÉ JESUS SANTOS  
COMPACTO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

**ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**

01.672/2007 CP 01 1.672/2007 N N  
PEDRO ROSA  
USINA NOVA GÁLIA LTDA.

**ADVOGADO(A): EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**

01.673/2007 ACPG 01 1.673/2007 UNA 11/12/2007 09:00 ORD. N N  
LATÍCIOS MORRHINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
LOURIVAL GONÇALVES ROSA + 001

**ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO**

01.675/2007 RT 01 1.675/2007 INI 10/01/2008 08:15 ORD. N N  
JOSÉ DIVINO MOREIRA LOPES  
RUBENS ALVES FERREIRA + 002

01.674/2007 RT 01 1.674/2007 INI 10/01/2008 08:00 ORD. N N  
DIVINO MAURÍCIO DA SILVA  
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/11/2007

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA**

01.676/2007 RT 01 1.676/2007 INI 10/01/2008 08:30 ORD. N N  
DIVINO DE ALMEIDA BRANCO  
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FRANCISCO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/11/2007

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): CELIO ALVES PINTO**

01.677/2007 CPEX 01 1.677/2007 N N  
GRAZIELLY FERREIRA RODRIGUES  
JOEL LUIZ DO NASCIMENTO + 001

**ADVOGADO(A): JUAREZ GOMES CARDOSO NETO**

01.682/2007 RT 01 1.682/2007 UNA 11/12/2007 08:30 SUM. N N  
SILVONEI GONÇALVES DOS SANTOS  
RIO TURVO CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA

**ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA**

01.680/2007 RT 01 1.680/2007 UNA 11/12/2007 10:00 SUM. N N  
JOÃO EURÍPEDES NOGUEIRA  
CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.679/2007 RT 01 1.679/2007 UNA 11/12/2007 09:30 SUM. N N  
CARLOS PEREIRA DOS SANTOS  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

01.678/2007 RT 01 1.678/2007 INI 15/01/2008 13:00 ORD. N N  
DIVERSON CÂNDIDO DA SILVA  
TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA

**ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES**

01.681/2007 AINDAT 01 1.681/2007 INI 10/01/2008 08:45 ORD. N N  
ÉDIO MAGALHÃES PEREIRA  
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16865/2007

Processo Nº: RT 00046-1992-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIAO DE JESUS E. SILVA  
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002  
**ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES**  
DESPACHO: Ante o teor das peças de fls. 693/695, indefere-se o pedido de fls. 690. O art. 694, IV, do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.382, de 2006) assinala como motivo para desfazimento da arrematação a existência de requerimento do Arrematante, na hipótese de embargos à arrematação, fazendo referência expressa ao art. 746, §§ 1º e 2º. Conquanto plenamente aplicável nesta seara trabalhista, o dispositivo não se amolda especificamente ao caso em tela, posto que foram oferecidos Embargos de Terceiro e não Embargos à Execução. Contudo, o escopo do presente dispositivo é facultar ao adquirente a possibilidade de escolher entre aguardar o deslinde das questões trazidas a Juízo ou obter de imediato a devolução do lance, independentemente do julgamento dos Embargos opostos, posto que injusto exigir que o um terceiro aguarde por tempo indeterminado a solução dos Embargos apresentados. Assim, por aplicação analógica do disposto no art. 694, IV, do CPC, defiro a devolução do lance à arrematante (guias de fls. 651 e 652). Intimem-se. Certifique-se o decurso do prazo para a Executada apresentar Embargos à Execução. Após, libere-se ao Exequente o valor constante da guia de fls. 658, atualizando-se os cálculos. Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos de Terceiro pode ocasionar o levantamento da penhora e prejudicar a apreciação do Agravo de Petição, o processamento do referido recurso também ficará suspenso. Intimem-se as partes, a Arrematante e a credora hipotecária.

Notificação Nº: 16838/2007

Processo Nº: RT 00948-1992-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MAURO OSVALDO PIUZA  
**ADVOGADO....: ZULMIRA PRAEDES**  
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002  
**ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO**  
DESPACHO: Fica o Exequente intimado a diligenciar no sentido de obter prova cabal de que o imóvel descrito às fls. 325 pertence à Executada BENEDITA APARECIDA CRUVINEL, sob pena de levantamento da penhora, no prazo de 60 dias.

Notificação Nº: 16861/2007

Processo Nº: RT 00122-1999-001-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: FABIO VAZ DOS SANTOS + 001  
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): AW BAUTECHNIK ARBEITSWERK LTDA + 001  
**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 16842/2007

Processo Nº: RT 01328-2001-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JENISVALDO AMORIM FERNANDES  
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): CJ EMPREITEIRA DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA + 002  
**ADVOGADO....: RITA MARGARETE RODRIGUES**  
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de 30(TRINTA) dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 16836/2007

Processo Nº: RT 00539-2002-001-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALEXANDRE LUNA LASPRILLA  
**ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA**  
RECLAMADO(A): SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A + 001  
**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16860/2007  
Processo Nº: RT 00770-2002-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: CRISTIANE BORGES TEIXEIRA  
**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): OFFICE CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - -JAIME MOREIRA + 004  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Fica o Exequente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 380 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 16823/2007  
Processo Nº: RT 01070-2003-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO BEZERRA SANTIAGO  
**ADVOGADO.....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): STILUS CAR  
**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES**  
DESPACHO: Ao contrário do que afirma o Exequente, não foi determinada a prisão do depositário, já que este indicou o paradeiro do bem penhorado, conforme decisão de fls. 247. Requeira o Exequente o que entender de direito, em 60 dias.

Notificação Nº: 16835/2007  
Processo Nº: RT 01128-2003-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MODESTINO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS**  
RECLAMADO(A): FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA**  
DESPACHO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 827 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R\$ 3.772,45, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista à Executada por 48 horas. Não havendo manifestação, libere-se ao Exequente o remanescente de seu crédito líquido, recolhendo-se contribuições previdenciárias e custas, ainda que em valor parcial. Após, atualizem-se os cálculos, vindo os autos conclusos.

Notificação Nº: 16829/2007  
Processo Nº: RT 01455-2003-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ISMAEL CARDOSO DA COSTA  
**ADVOGADO.....: LUIZ ANTONIO DE FREITAS**  
RECLAMADO(A): RENTALCENTER COMERCIO E LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA  
**ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART**  
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16870/2007  
Processo Nº: RT 00809-2004-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: MICHELE CARDOSO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES**  
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA (INSTITUTO BUENO)  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Defere-se a prorrogação do prazo concedido à Reclamante, por mais cinco dias, ficando seu término marcado para o dia 10 de dezembro de 2007. Intime-se referida parte.

Notificação Nº: 16830/2007  
Processo Nº: RT 01351-2005-001-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: LAURO DA VEIGA JARDIM FILHO  
**ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**  
RECLAMADO(A): GAZETA MERCANTIL S.A. + 002  
**ADVOGADO.....: JENY MARCY AMARAL FREITAS**  
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 16809/2007  
Processo Nº: RT 01497-2005-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: JERÔNIMO RODRIGUES ARCANJO  
**ADVOGADO.....: GENI PRAEDES**  
RECLAMADO(A): MAIA E BORBA LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: AIRTON BORGES**  
DESPACHO: As partes Tomar ciência do despacho de fl. Razão assiste à Executada. Assim, considerando que se inviabiliza a penhora em dinheiro no curso de execução provisória, determino o cancelamento da ordem de bloqueio nas contas titularizadas pela Executada Maia e Borba S/A. Intimem-se. Registra-se, por oportuno, que há Impugnação à Sentença de Liquidação, oferecida pela União, pendente de julgamento, nos termos do despacho de fls. 1.351.

Notificação Nº: 16828/2007  
Processo Nº: RT 01526-2005-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**  
RECLAMADO(A): 3 AMÉRICA PNEUS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: SAMARA RODRIGUES DE FREITAS**  
DESPACHO: Vista ao Exequente do ofício enviado pela SRF, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16840/2007  
Processo Nº: RT 01695-2005-001-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLARÍSIA FONSECA SOARES  
**ADVOGADO.....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO**  
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. NOME FANTASIA : CLARO  
**ADVOGADO.....: FRANCIELLE MENEZES CAVALCANTE**  
DESPACHO: Conforme teor da certidão transata, não há depósito recursal efetuado em nome da Executada. Aguarde-se o resultado da busca no BACEN, bem como requerer o que entender de direito, prazo de cinco dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 16832/2007  
Processo Nº: RT 00197-2006-001-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: DANIELLA BORBA QUEIROZ  
**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTASIO**  
RECLAMADO(A): VERTICAL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. N/P.  
LUCIANO ANTÔNIO MENDES DUARTE + 002  
**ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES**  
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Exequente, intimado para apresentar resposta ao Agravo de Petição apresentado pelo Executado, no prazo legal. INTME-SE Exequente.

Notificação Nº: 16863/2007  
Processo Nº: RT 01054-2006-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA GORETH DA SILVA SORAGGI  
**ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO**  
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA**  
DESPACHO: Fica a Executada intimada para tomar ciência do depósito de fls.123, para opor embargos, prazo legal.

Notificação Nº: 16849/2007  
Processo Nº: RT 01504-2006-001-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSAFÁ DE SOUZA PINTO  
**ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS**  
RECLAMADO(A): LUZ PROMOÇÕES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA**  
DESPACHO: Intime-se o Exequente a indicar os bens que são objeto do pedido de adjudicação parcial formulado às fls. 172, em cinco dias.

Notificação Nº: 16850/2007  
Processo Nº: RT 02062-2006-001-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALESSANDRA RODRIGUES DINIZ DE PAULA  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA FUNAPE  
**ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA**  
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 948,48, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Adverta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 16848/2007  
Processo Nº: RT 02081-2006-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA ALVES RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA**  
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, BENEFICAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁRMORES LTDA ME.  
**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
DESPACHO: Fica a Arrematante ciente de que deverá comparecer no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência para entrega dos bens arrematados. Intime-se a Arrematante.

Notificação Nº: 16821/2007  
Processo Nº: RT 02104-2006-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: GLEIFA SOARES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADO..... JORGE JUGMANN NETO**

DESPACHO: Considerando que a execução é provisória, indeferem-se os pedidos de fls. 353/354.  
Intime-se.

Notificação Nº: 16824/2007

Processo Nº: RT 00132-2007-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: TÂNIA REGINA CARDOSO TELES  
**ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA**  
DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 16819/2007

Processo Nº: RT 00154-2007-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: CINTHIA MACHADO MENDES  
**ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: Intime-se a Reclamada a proceder à anotação de desligamento na CTPS da Reclamante, no prazo de cinco dias. Após, prossiga-se no cumprimento das determinações de fls. 376.

Notificação Nº: 16820/2007

Processo Nº: RT 00154-2007-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: CINTHIA MACHADO MENDES  
**ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001  
**ADVOGADO..... THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA**  
DESPACHO: Intime-se a Reclamada a proceder à anotação de desligamento na CTPS da Reclamante, no prazo de cinco dias. Após, prossiga-se no cumprimento das determinações de fls. 376.

Notificação Nº: 16808/2007

Processo Nº: RT 00378-2007-001-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: JAIR RODRIGUES DO VALE  
**ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ**  
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007, às 14:30 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16827/2007

Processo Nº: RT 00533-2007-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLÁUDIO FRANCISCO SANTANA  
**ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO**

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS CIPRIANO ZÉ DO ELOI  
**ADVOGADO..... MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO**  
DESPACHO: Vista ao Exequente do ofício enviado pela SRF, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16817/2007

Processo Nº: CS 01104-2007-001-18-01-7 1ª VT  
EXEQUENTE...: LÁZARO OLIVEIRA NETO  
**ADVOGADO..... CEYTH YUAMI**

EXECUTADO(A): WALTER NEVES BARBOSA  
**ADVOGADO..... ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES**  
DESPACHO: Corrijo erro material constante da decisão de fls. 42, para que, onde se lê: "Na referida importância já estão incluídos os valores da contribuição previdenciária devida pelo Empregado e pelo Empregador", leia-se: "Ante a natureza da parcela executada, não há incidência de contribuição previdenciária." Quanto à manifestação do Exequente, de fls. 47/50, percebe-se que o atual momento é impróprio para a discussão sobre os cálculos de liquidação. Sabendo-se que a execução vem trilhando o procedimento previsto no art. 884, da CLT, as questões parciais relativas ao acerto da dívida somente poderão ser deduzidas após a garantia do juízo (CLT, art. 884, caput e § 3º). Intime-se o Exequente. Aguarde-se o resultado da diligência de fls. 42. Após, intime-se a União dos termos da correção supra.

Notificação Nº: 16851/2007

Processo Nº: RT 01335-2007-001-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANA DEMÉTRIO SANTOS  
**ADVOGADO..... THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....**  
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 16858/2007

Processo Nº: RT 01341-2007-001-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: THIAGO MUNIZ DE SOUZA  
**ADVOGADO..... RODRIGO LUDOVICO MARTINS**

RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA.  
**ADVOGADO..... SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS**  
DESPACHO: A executada ainda não foi citada, razão pela qual inviabiliza-se, por ora, o deferimento dos requerimentos de fls. 57. Intime-se o Exequente a informar o atual endereço da Executada ou a requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16839/2007

Processo Nº: RT 01373-2007-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MAURO HELI SOARES SANTANA  
**ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**

RECLAMADO(A): MARKA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO..... CAMILE CARDOSO TEIXEIRA**  
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 16825/2007

Processo Nº: RT 01384-2007-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: POLLIANE CRISTINA ALVES COSTA  
**ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001  
**ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**  
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 16852/2007

Processo Nº: RT 01439-2007-001-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ALIDOR ROCHA  
**ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): RACSO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002  
**ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**  
DESPACHO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 16853/2007

Processo Nº: RT 01439-2007-001-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ALIDOR ROCHA  
**ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): TRANSRACSO TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA LTDA. + 002  
**ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**  
DESPACHO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 16854/2007

Processo Nº: RT 01439-2007-001-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ALIDOR ROCHA  
**ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): OSCAR AFONSO DE MELO + 002  
**ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**  
DESPACHO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 16843/2007

Processo Nº: RT 01449-2007-001-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: SIMPLÍCIO MIRANDA DA COSTA NETO  
**ADVOGADO..... MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA**

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RÁPIDO BRASILEIRO LTDA.  
**ADVOGADO..... ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO**  
DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 16857/2007

Processo Nº: RT 01757-2007-001-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: OTAVIANO RODRIGUES DE SALES  
**ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): PORTAL CONSTRUTORA LTDA. (N/P DO SOCIO MIKEL E EVOLUÇÃO)

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: A impugnação aos termos do acordo, endoprocessualmente, já se encontra sob o pálio da preclusão. Dessa forma, nada mais a deliberar sobre tal tema. Por outro lado, eventuais honorários deverão ser buscados pela via processual adequada para tanto, uma vez que o prosseguimento deste processo está atrelado ao acordado. Em relação à alegada inadimplência da avença, verifica-se que não houve qualquer manifestação pessoal do Exequente. Não tendo o procurador participado da avença, certo que referida alegação, em regra, deverá estar calcada em informação prestada pela própria parte, situação não vislumbrada nos autos. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Intime-se.

Notificação Nº: 16859/2007

Processo Nº: RT 01788-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RIVANIA LANTOS SOUZA

**ADVOGADO.....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO**

RECLAMADO(A): DELL TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO.....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA**

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 16855/2007

Processo Nº: RT 01795-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO ANTÔNIO BITTENCOURT DUARTE

**ADVOGADO.....: LUIZ HOMERO PEIXOTO**

RECLAMADO(A): AMERICEL S/A

**ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 16818/2007

Processo Nº: RT 01804-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON ROCHA DA SILVA

**ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

**ADVOGADO.....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, no prazo legal. INTME-SE Reclamante.

Notificação Nº: 16856/2007

Processo Nº: ET 01836-2007-001-18-00-4 1ª VT

EMBARGANTE...: ESTEVAM PINTO DE OLIVEIRA + 001

**ADVOGADO.....: ANADIRES RODRIGUES TOLEDO**

EMBARGADO(A): IVANILON JOSÉ COUTINHO

**ADVOGADO.....: ABDIAS VIEIRA MACHADO**

DESPACHO: Tomar ciência da sentença, conforme decisão abaixo. Isto posto, despojo dos Embargos de Terceiro ajuizados por ESTEVAM PINTO DE OLIVEIRA e MARIA DE LURDES OLIVEIRA, e julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação supra. Declaro insubsistente a penhora. Ante a previsão contida no art. 789-A, V, da CLT, as custas, no importe de R\$ 44,26, deverão ser suportadas pelos Executados nos autos principais. Com o trânsito em julgado, junte-se cópia da decisão transitada em julgado nos autos principais, certificando-se as custas supra fixadas. Intimem-se.

Notificação Nº: 16834/2007

Processo Nº: RT 01864-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO PONTES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS DE ALBUQUERQUE

**ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamado, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, no prazo legal. INTME-SE Reclamado.

Notificação Nº: 16841/2007

Processo Nº: ET 02065-2007-001-18-00-2 1ª VT

EMBARGANTE...: MIRACY DE AMORIM BARBOSA

**ADVOGADO.....: ISAIAS COSTA DIAS**

EMBARGADO(A): SIRLAINE MARQUES FERREIRAS + 003

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Intime-se a Embargante a fornecer o atual endereço dos Embargados, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16826/2007

Processo Nº: RT 02074-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: NAIRE LOPES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: MANOEL NAZARENO SIQUEIRA E SILVA**

RECLAMADO(A): CORAL ADM. SERV. LTDA.

**ADVOGADO.....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno,

Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias, bem como as guias TRCT, CD/SD, conectividade. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 16833/2007

Processo Nº: RT 02096-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JADSON JUNIO MOREIRA CAMARGO

**ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO**

RECLAMADO(A): FRANCISCO DE PAULA FARIAS + 001

**ADVOGADO.....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias, bem como as guias CD/SD E TRCT. INTIME-SE O RECLAMANTE.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4934/2007

PROCESSO Nº RT 00695-2007-001-18-00-2

EXEQUENTE(S): SANDRA PONTES CARDOSO

EXECUTADO(S): H & D CREDITOS E INVESTIMENTOS LTDA ME.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), H & D CREDITOS E INVESTIMENTOS LTDA ME., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.538,84, atualizado até 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), H & D CREDITOS E INVESTIMENTOS LTDA ME., é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS  
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4882/2007

PROCESSO Nº CPEX 01775-2007-001-18-00-5

RECLAMANTE: CLEBER APARECIDO FIGUEIREDO CAMARGOS

EXEQUENTE: CLEBER APARECIDO FIGUEIREDO CAMARGOS

EXECUTADO: EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS S.A

Data da Praça 18/01/2008 às 09:20 horas

Data do Leilão 31/01/2008 às 09:20 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$16.007,04(DEZESSEIS MIL, SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), conforme auto de penhora de fl. 08, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 257 N 410 VL VIANA CEP 74.635-150 - GOIÂNIA-GO\*, na guarda do depositário: JOSÉ DELGIZE MOREIRA, e que é(ão) o(s) seguinte(s): 672 FARDOS DE MACARRÃO COMUM, ARAGUAIA, PESANDO CADA FARDO 12 KG, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$23,82 CADA FARDO, TOTALIZANDO: 16.007,04(DEZESSEIS MIL, SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete de Novembro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS  
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4948/2007

PROCESSO Nº RT 01995-2007-001-18-00-9

RECLAMANTE: FRANCISCO DE ASSIS MELO

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 92/93 dos autos, cujo teor é o seguinte:

(...) CONCLUSÃO: ISTO POSTO, extingue-se o julgamento do mérito, com base no artigo 269, IV, do CPC, nos autos da Reclamação Trabalhista ajuizada por FRANCISCO DE ASSIS MELO em face de COOPRESGO – COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA e AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$333,11, calculadas sobre R\$22.655,51, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais.

E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18316/2007

Processo Nº: RT 01552-1984-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PEREIRA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): LUCAS PROCÓPIO PIRES + 001

ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.135:

Vistos... Considerando que aquele imóvel referido na fl. retro já foi penhorado anteriormente nos autos (fls. 81 e 93), tendo aquela restrição sido liberada pela decisão de fls. 129/130, indefiro o pedido de fl. retro, mesmo porque o proprietário daquele imóvel foi excluído do polo passivo da presente execução pela mesma decisão de fls. 129/130. Intime-se.

Notificação Nº: 18352/2007

Processo Nº: RT 00612-1997-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA MARIA DE JESUS

ADVOGADO....: CLAUDIO JAIR SCHONHOLZER

RECLAMADO(A): NOVO ESTILO MOVEIS E DECORACOES LTDA

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

DESPACHO: Fica a executada intimada do despacho de fl.451:

Vistos.... Face ao certificado na fl. anterior, intime-se a executada para realizar o pagamento do valor das custas e contribuição previdenciária apurados nas fls.417, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução, salientando que permanecem constrictos nos autos os bens penhorados nas fls.381.

Notificação Nº: 18391/2007

Processo Nº: CS 01325-2001-002-18-01-6 2ª VT

EXEQUENTE....: CHARLES ANDERSON MARTINS

ADVOGADO....: TANIA MARA CARMO GODINHO

EXECUTADO(A): POSTO PRAÇA CÍVICA LTDA POSTO Z + Z ARAGUAIA

ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

DESPACHO: ADOVADOS DAS PARTES: "Vistos... Cumpridas que foram as determinações de fls. 277, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas finais (R\$33,18 = art. 789-A, CLT) em guia própria, devolvendo-se o saldo restante do depósito de fls. 238, verso, à reclamada/executada. Oficie-se, ainda, ao C. TST, como já ordenado às fls. 256." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18294/2007

Processo Nº: RT 01575-2001-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: DERCIO APARECIDO PIMENTA

ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): EVEREST SHOW BAR/FIRMA INDIVIDUAL DE LUIZ WAGNER DA SILVA AMARAL + 003

ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 18349/2007

Processo Nº: RT 00150-2003-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DENIS HARFUCH

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.500: Vistos... Indefiro o pedido retro, uma vez que cabe à própria parte, com ou sem o auxílio eventual de seu procurador, diligenciar no sentido de encontrar o devedor e/ou bens que suportem a execução. Esclareça-se que a iniciativa do Juízo em realizar a medida requerida somente se justifica em casos extremos e após comprovado - e não simplesmente informado - o esgotamento de todas as possibilidades da parte interessada em obter informações sobre bens constitutíveis, como imóveis, por exemplo, o que não ocorreu até o momento no presente caso. Confira-se: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Recurso:TRT 3ª R 2T AP/5045/01

Relator: Juiz Antônio Fernando Guimarães

Data: 14/11/2001 P.17

Ementa: EXECUÇÃO - DILIGÊNCIA JUDICIAL - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO TRE - AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS - A orientação favorável à expedição de ofícios a órgãos da administração pública, com o fim de obter informações sobre a existência de bens passíveis de penhora ou localização do devedor, condiciona-se a casos excepcionais e após comprovação de que o credor exauriu os meios à sua disposição, constituindo certeza da impossibilidade de localização de bens da sociedade ou de quem por ela responde frente à execução. A atividade jurisdicional não compreende providências investigatórias, pois o processo em juízo atende ao princípio do contraditório, não ao do inquisitório. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 18354/2007

Processo Nº: RT 01320-2003-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DAGMA PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: GRACIELE PINHEIRO TELES

RECLAMADO(A): FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE MINISTERIO DA SAUDE

ADVOGADO....: MONA MARIS SILVA RIBEIRO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 18403/2007

Processo Nº: RT 00004-2004-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ALMEIDA LEO + 012

ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

DESPACHO: ADOVADOS DAS PARTES: "Vistos... Cumpridas que foram as determinações de fls. 1261, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I, e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas finais ainda pendentes (R\$11,06 + R\$44,26 = art. 789-A, CLT). Feito, devolva-se à reclamada/executada o saldo restante do depósito de fls. 1225 e a integralidade dos recursais de fls. 719 e 839. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição."

Notificação Nº: 18406/2007

Processo Nº: RT 00674-2004-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO EDILSON MACHADO PESSOA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

DESPACHO: ADOVADOS DAS PARTES: "Vistos... Dê-se ciência à executada da penhora realizada via Bacen Jud (fls. 806 e 809) pelo correio, com seed, pelo prazo de 05 dias. Deverá a reclamada/executada efetuar a anotação na CTPS do reclamante, a teor do decidido nas decisões dos autos, para constar admissão em 19/07/2003, dispensa 18/04/2004, remuneração R\$3,22, por hora trabalhada, função motorista, bem como a observação de que a reclamada é sucessora da Entidade Central de Transporte Alternativo do Estado de Goiás. No caso de inércia da reclamada/executada, proceda a própria Secretaria da Vara as anotações determinadas pelo julgado na CTPS do empregado, devolvendo o documento ao interessado."

Notificação Nº: 18365/2007

Processo Nº: RT 01379-2004-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... VÂNIA APARECIDA DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FERREIRA DE MEDICAMENTOS LTDA

**ADVOGADO..... DIOGO MATHIAS CRUVINEL**

DESPACHO: Vistos... Não obstante o silêncio retro certificado, indefiro o requerido às fls. 211/5, haja vista que o cancelamento de protesto cambiário, quando não realizado extrajudicialmente pelo interessado nas hipóteses de pagamento ou de recusa do protestante, depende do ajuizamento de ação própria, junto ao juízo competente, conforme se extrai dos arts. 4º da Lei nº 6690/79 e 26 da Lei nº 9492/97. Caso não haja recurso -- cujo prazo de protocolização encerra-se hoje -- da reclamada/executada contra o decidido no primeiro parágrafo do ato de fls. 217, volvam os autos ao arquivo definitivo. Intime-se.

Notificação Nº: 18377/2007

Processo Nº: RT 01731-2004-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JAMEZALEZ DE OLIVEIRA MORAIS

**ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL

**ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ**

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para receber documentos nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 18356/2007

Processo Nº: RT 01668-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PIRES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**

RECLAMADO(A): S.A. MINERAÇÃO DE AMIANTO SAMA

**ADVOGADO..... EDUARDO CARVALHO TESS FILHO**

DESPACHO: Vistos... Encontrando-se o requerimento de fls. 713/6 prejudicado e suprido pela protocolização do recurso ordinário, tempestivamente, às fls. 718/31, apenas concedo ao reclamante o prazo legal de 8 (oito) dias para, querendo, contra-arrazoar a medida processual. Intime-se.

Notificação Nº: 18370/2007

Processo Nº: RT 01838-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA ARRUDA PESSOAS

**ADVOGADO..... SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO**

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRONICAS LTDA + 002

**ADVOGADO..... JOSIAS MACEDO XAVIER**

DESPACHO: Vistos... Face ao certificado às fls. 290, deve o feito prosseguir normalmente, daí porque determino que a reclamante/exequente requeira o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante das certidões de fls. 289 e 291, inclusive informando se deseja a substituição do bem penhorado por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, e tendo em vista já terem sido realizadas duas hastas públicas sem sucesso, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, fica desde já determinada a desconstituição da penhora de fls. 235 e a suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, também colhido em subsidiário. Intime-se e, oportunamente, se necessário, cientifique-se o depositário.

Notificação Nº: 18309/2007

Processo Nº: RT 01963-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JUVANI DE SENA PEREIRA

**ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): A PONTUAL LAVANDERIA LTDA

**ADVOGADO..... MARCIO NASCIMENTO COUTO**

DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: "Vistos... Considerando que restou impossibilitada a entrega material do bem adjudicado, conforme certidões do oficial de justiça constante dos autos, não tendo sido também localizado o depositário, defiro o primeiro requerimento do exequente constante do petitório de fl. retro. Assim, restitua-se ao credor o saldo por ele depositado na fl. 88, ficando desfeita a adjudicação. Antes de apreciar o pedido de prosseguimento da execução em desfavor dos sócios da executada determino que seja expedido mandado de penhora e avaliação de bens existentes na empresa executada, haja vista que em caso de sucesso desta diligência este requerimento do credor ficará prejudicado." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18357/2007

Processo Nº: RT 02076-2005-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR MELVILL SOUZA DO CARMO

**ADVOGADO..... MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ E OUTROS**

RECLAMADO(A): RESTAURANTE FORNALHA GOIÂNIA LDTA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios úteis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 18404/2007

Processo Nº: AIN 02134-2005-002-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: NORMÉLIA BARBOSA DE SOUZA

**ADVOGADO..... JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S. A.

**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: "Vistos... Como os embargos à execução opostos pela executada nas fls. 815/826 não informam qual seria o valor da diferença entre o importe apurado nos autos e aquele que entende devido ao exequente, determino que a executada seja intimada a informar tal montante, no prazo de 05 dias, sob pena deste valor, em caso de inércia, ser fixado provisoriamente por este Juízo, para liberação ao exequente. Ressalte-se que a importância executada é definitiva em relação à reclamada/executada, ressalvada as matérias objeto dos referidos embargos, haja vista que encontra-se pendente apenas AIRR interposto pelo próprio exequente, sendo a reclamatória trabalhista definitiva, no que concerne à reclamada/executada."

Notificação Nº: 18367/2007

Processo Nº: RT 00126-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: EDENILSON ROSA DE MIRANDA

**ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO**

RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. NA PESSOA DE SEU SÓCIO + 001

**ADVOGADO..... RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR**

DESPACHO: Vistos... O requerimento de fls. retro encontra-se prejudicado e suprido pelo decidido às fls. 243/4 e pela notificação de fls. 247/8, materializada em nome da executada e de sua procuradora. Intime-se.

Notificação Nº: 18368/2007

Processo Nº: RT 00126-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: EDENILSON ROSA DE MIRANDA

**ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA + 001

**ADVOGADO..... ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

DESPACHO: Vistos... O requerimento de fls. retro encontra-se prejudicado e suprido pelo decidido às fls. 243/4 e pela notificação de fls. 247/8, materializada em nome da executada e de sua procuradora. Intime-se.

Notificação Nº: 18361/2007

Processo Nº: RT 00242-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ALVES ROSA

**ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMIENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE RETIFICADA.

Notificação Nº: 18379/2007

Processo Nº: RT 00258-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSEIR RODRIGUES DE PAULA

**ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): BISMIEL FERNANDES CALDEIRA + 003

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 18289/2007

Processo Nº: RT 00631-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIZA DE PAULA CUNEGUNDES

**ADVOGADO..... ALLYSSON BATISTA ARANTES**

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S.C LTDA. + 001

**ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007, às 15:30 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 18290/2007

Processo Nº: RT 00631-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIZA DE PAULA CUNEGUNDES

**ADVOGADO..... ALLYSSON BATISTA ARANTES**

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

**ADVOGADO..... FERNANDA CRISTINAE SACCOL**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007, às 15:30

horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 18293/2007

Processo Nº: ARI 01851-2006-002-18-00-8 2ª VT  
AUTOR...: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE

**ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
**RÉU(RÉ): EDSON BORGES CARVALHO**

**ADVOGADO: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR**  
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007, às 15:45 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 18378/2007

Processo Nº: RT 01950-2006-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: EDNALDA NEPOMUCENO LIMA  
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY**  
DESPACHO: Fica a 2ª reclamada intimada para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 18284/2007

Processo Nº: RT 01956-2006-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: BRENO HENRIQUE ALENCAR DE LUCENA  
**ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001  
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007, às 16:30 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 18285/2007

Processo Nº: RT 01956-2006-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: BRENO HENRIQUE ALENCAR DE LUCENA  
**ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001  
**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**  
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007, às 16:30 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 18369/2007

Processo Nº: RT 01988-2006-002-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO ALVES MERCHO  
**ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY**  
DESPACHO: Vistos... Indefero o requerimento de fls. retro, por já ter a segunda reclamada ciência, desde o momento da homologação do acordo, da necessidade de comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária conforme ordenado às fls. 168. Assim, apenas ordeno o envio dos autos à Contadoria para apuração da contribuição previdenciária faltante, visando à posterior execução. Intime-se.

Notificação Nº: 18304/2007

Processo Nº: RT 01995-2006-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA FEITOZA  
**ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY**  
DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: "Vistos... Face à discordância manifestada às fls. retro, e considerando o teor dos despachos de fls. 155 e 160, indefiro o requerimento de fls. 158/9 da segunda reclamada, aplicando-lhe a multa de 100% (cem por cento) sobre a parcela do acordo inadimplida, conforme inicialmente convencionado. À Contadoria, para liquidação, incluindo-se a contribuição previdenciária." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18366/2007

Processo Nº: RT 02058-2006-002-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: LANNY MICHELLE MARTINS NASCIMENTO  
**ADVOGADO....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA**  
RECLAMADO(A): QUANTIC LTDA. ME  
**ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA**  
DESPACHO: Vistos... Tendo a reclamante/exequente afirmado, às fls. 73, que recebeu extrajudicialmente a totalidade de seu crédito, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda de prosseguir na cobrança dos demais créditos, quais seja, contribuição previdenciária e custas finais, ante seus ínfimos valores (R\$51,51 e R\$21,94, respectivamente), com base no permissivo das Portarias nºs 1293/2005 e 049/2004 dos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda.Fica, portanto, indeferido o requerimento de fls. retro. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 18302/2007

Processo Nº: RT 02143-2006-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: CLEUSA PIRES DE JESUS  
**ADVOGADO....: EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITO**  
RECLAMADO(A): ANA RITA MARTINS  
**ADVOGADO....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 18353/2007

Processo Nº: RT 02158-2006-002-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: LEANDRO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**  
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA. WOLF PUB  
**ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA**  
DESPACHO: Vistos... Face ao retro certificado, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá a Secretaria adotar as providências cabíveis visando à transferência, do saldo atual do depósito de fl. 161, do importe de R\$136,76 - fl. 147) para a conta vinculada do reclamante/exequente junto ao PAB da agência local da CEF, a título do FGTS ainda devido. Feito, o saldo restante deverá ser utilizado para o recolhimento, em guia própria, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 18402/2007

Processo Nº: RT 00004-2007-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: WILSON AIRES CLEBER TEIXEIRA DOS REIS  
**ADVOGADO....: TELÉMACO BRANDÃO**  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001  
**ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA**  
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELOS RECLAMADOS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 18345/2007

Processo Nº: RT 00132-2007-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: KARINE SILVA OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASILCOM. E SERV. LTDA.  
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 03/12/2007, às 08:15 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 18317/2007

Processo Nº: RT 00134-2007-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: VIVIANE MENEZES DA SILVA  
**ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI**  
RECLAMADO(A): GARLA FERREIRA CALÇADOS LTDA.  
**ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA**  
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER NA SECRETARIA DESTA JUÍZO PARA RECEBER A CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA E, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 18330/2007

Processo Nº: RT 00211-2007-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDINEY FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: WILMA DE SOUSA SILVA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DO GRELHADO ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.198: Vistos... Face ao certificado na fl. anterior, deverá o credor trabalhista e a União (Lei 11.457/07) serem sucessivamente intimados a impugnar a conta de liquidação, no respectivo prazo legal. Caso não haja insurgência do credor trabalhista com os cálculos, fica, desde já, autorizada a liberação do crédito do exequente (R\$157,63), devidamente atualizado, porém, retendo-se a contribuição previdenciária do empregado (R\$11,16), que deverá ser recolhida, na seqüência, em guia própria, juntamente com as custas executivas. Cumpridas as disposições acima, retornem os autos conclusos para derradeiras deliberações. Intimem-se as partes e a União, Lei 11.457/07.

Notificação Nº: 18389/2007

Processo Nº: RT 00227-2007-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO BATISTA PIRES

**ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL**

RECLAMADO(A): CEREAALISTA MIL LTDA. (EGÍDIO DA SILVA ABREU)

**ADVOGADO.....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber os documentos acostados à contracapa dos autos (TRCT), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18312/2007

Processo Nº: RT 00440-2007-002-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: LUZITAN CARVALHO SILVA

**ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): EDIMAR DE FREITAS BIJOUTERIAS

**ADVOGADO.....: MARISTELA MOREIRA DA SILVA BELO**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.511:

Vistos... Considerando que o TRCT foi disponibilizado ao reclamante por meio da juntada efetuada pela reclamada em 02/10/2007, sendo que a ré não comprovou suas alegações de que havia entregue anteriormente o documento, de forma regular, diretamente aos patronos do reclamante, indefiro o pedido de fl. 503/504, mantendo o decidido na fl. 496. Ressalte-se que a advogada Daniella Goulão sequer possui instrumento de mandato autorizando-a à representação do reclamante. Desta forma, deverá a reclamada efetuar o depósito relativo à multa diária devida pelo atraso na entrega do TRCT, bem como do valor da multa de 50% pelo atraso na quitação dos honorários periciais (R\$400,00), totalizando o importe de R\$1700,00, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se o perito para receber o importe parcial a ele devido - saldo da guia de fl. 501. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18314/2007

Processo Nº: RT 00493-2007-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: ODENI DE ARAÚJO SOARES

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA**

RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA.-ME

**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA E ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL.

Notificação Nº: 18340/2007

Processo Nº: RT 00719-2007-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: THIAGO BRITO MILAGRE

**ADVOGADO.....: NEWMAR ALBERNAZ MENEZES**

RECLAMADO(A): VITÓRIA EQUIPAMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 03/12/2007, às 14:45 horas, no auditório da Segunda Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 18329/2007

Processo Nº: RT 00976-2007-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CÉSAR CUSTÓDIO

**ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira**

RECLAMADO(A): PRESTADORA SERVIÇO TOTAL LTDA.

**ADVOGADO.....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 04/12/2007, às 10:30 horas, no auditório da Segunda Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto

Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 18371/2007

Processo Nº: ACI 01096-2007-002-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**ADVOGADO.....:**

REQUERIDO(A): SINDICATO DE TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DE GOIÁS E TOCANTINS + 001

**ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**

DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetivos pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - STIGRAF nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO e, meritoriamente, DOU PARCIAL PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 18372/2007

Processo Nº: ACI 01096-2007-002-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**ADVOGADO.....:**

REQUERIDO(A): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO.....: ABRÃO ROSA LOPES**

DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetivos pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - STIGRAF nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO e, meritoriamente, DOU PARCIAL PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 18306/2007

Processo Nº: RT 01151-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR

**ADVOGADO.....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA**

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

**ADVOGADO.....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS E OUTROS**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.100: Vistos... Cotejando o petítório de fl. 99 com aqueles de fls. 62/63, 65/66, 84/85, recebo aquele primeiro mencionado como sendo de desistência da execução, deferindo aquele pleito para extinguir a execução do crédito trabalhista - e tão somente ele - por sentença, com base no art. 569 do CPC. Deverá a execução prosseguir, contudo, para garantia do pagamento das custas, contribuição previdenciária e imposto de renda, apurados nos cálculos de fl. 91, pois a desistência ocorre apenas sobre créditos trabalhista, remanescendo a execução dos créditos fiscais já constituídos em definitivo pela decisão definitiva existentes nos autos. Atualizado o remanescente da execução, oficie-se a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, com cópia desta decisão e dos novos cálculos, solicitando-lhe a retificação do valor solicitado na reserva de crédito constante do ofício 1765/07 deste Juízo. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 18399/2007

Processo Nº: RT 01173-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO OLIVEIRA DE MOURA

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): RYDER LOGISTICA LTDA.

**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: "Vistos... Face ao certificado na fl. anterior, extrai-se que não foi possível localizar o médico Daniel Ribeiro de Resende, devendo o reclamante requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, especialmente manifestando-se sobre os documentos já juntados aos autos. Deverá o autor também receber a CTPS contante da contracapa dos autos, no mesmo interstício."

Notificação Nº: 18310/2007

Processo Nº: RT 01285-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: RONAN RODRIGUES DA CRUZ

**ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA**

RECLAMADO(A): SHALLON PAZ COSMÉTICOS LTDA.

**ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO**

DESPACHO: RECLAMADO/EXECUTADO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) INSS (UNIÃO FEDERAL), PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 18358/2007

Processo Nº: AC 01341-2007-002-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: RIVANA NOGUEIRA DE MELO COUTO + 001

**ADVOGADO: FABRÍCIO CASTRO ALVES DE MELO**

RÉU(RÉ): AMBROSINA AMÁLIA CORAGEM SAAD

**ADVOGADO: IDELSON FERREIRA**

DESPACHO: Ficam as reclamantes intimadas do despacho de fl.191: Vistos... Considerando que a reclamada protocolizou, após o julgamento dos embargos de declaração decididos nas fls. 157/158 retificação ao recurso ordinário de fl. 143/151, dê-se ciência às reclamantes, em respeito ao princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, do novel recurso apresentado nas fls. 161/170, pelo prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18359/2007

Processo Nº: AC 01341-2007-002-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: DARLENE LIBERATO DE SOUZA + 001

**ADVOGADO: FABRÍCIO CASTRO ALVES DE MELO**

RÉU(RÉ): AMBROSINA AMÁLIA CORAGEM SAAD

**ADVOGADO: IDELSON FERREIRA**

DESPACHO: Ficam as reclamantes intimadas do despacho de fl.191: Vistos... Considerando que a reclamada protocolizou, após o julgamento dos embargos de declaração decididos nas fls. 157/158 retificação ao recurso ordinário de fl. 143/151, dê-se ciência às reclamantes, em respeito ao princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, do novel recurso apresentado nas fls. 161/170, pelo prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18364/2007

Processo Nº: RT 01378-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SIMARA DE OLIVEIRA SANTOS

**ADVOGADO...: SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO...: JOSE MANOEL DE OLIVEIRA MOURA**

DESPACHO: Vistos... Face à manifestação de fls. 98/185 da reclamada/executada, determino o envio dos autos à Contadoria para abatimento, no valor exequendo, do FGTS comprovadamente recolhido, observados os respectivos meses de competência. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18348/2007

Processo Nº: CAU 01387-2007-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CISENANDO ALVES DE MOURA

**ADVOGADO: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO**

RÉU(RÉ): NOGUEIRA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Vistos... Diante de sua manifestação de fls. retro, esclareço ao requerente, inicialmente, que os elementos já constantes dos autos, bem como os ora trazidos ao conhecimento deste Juízo não permitem que se possa afirmar serem os sócios da requerida NOGUEIRA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA (CNPJ nº 01.533.991/0001-30) os mesmos da empresa NOGUEIRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA (CNPJ nº 02.340.985/0001-20). Os documentos de fls. 35/6 e 65, por exemplo, vão ao encontro do certificado às fls. 44/5, ou seja, os sócios de uma e outra empresa são distintos, sendo os da segunda filhos de um dos sócios da primeira, e esta encontra-se com as atividades suspensas, por impedimento judicial.

A sucessão de empresas depreende, dentre outros, da comprovação de um fato básico, qual seja, que uma empresa iniciou suas atividades após a outra, sem solução aparente de continuidade, o que não é possível se assegurar, repito, pelo conjunto probatório constantes dos autos, já que não há, por exemplo, cópia do contrato social da NOGUEIRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. Deste modo, defiro tão somente o pleito de citação da requerida, na pessoa de seus sócios, Srs. ANTENOR DE AMORIM NOGUEIRA e LUIZ MANOEL DE AMORIM NOGUEIRA, junto a seus endereços residenciais, constantes de fls. 54. Expeçam-se os competentes mandados, com cópia da inicial e deste ato. Intime-se.

Notificação Nº: 18362/2007

Processo Nº: RT 01604-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

**ADVOGADO...: ALESSANDRA RIBEIRO**

RECLAMADO(A): RUBENS LOPES PEREIRA

**ADVOGADO...: KATIA CANDIDA QUEIROZ**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA TRAZER SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 18303/2007

Processo Nº: RT 01615-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ALLINE SANTOS TEXEIRA

**ADVOGADO...: WELITON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO...: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 18400/2007

Processo Nº: RT 01644-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAYTON PEREIRA DOS REIS

**ADVOGADO...: VITALINO MARQUES SILVA**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 18395/2007

Processo Nº: RT 01645-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINO GOMES DE SÁ

**ADVOGADO...: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA + 001

**ADVOGADO...: MURILO GOMES MAGALHÃES**

DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: Tomar ciência da decisão dos embargos declaratórios de fls. 315/317, cuja conclusão segue transcrito abaixo: "Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por JUSCELINO GOMES DE SÁ e pela AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS/A nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada pelo primeiro em face da segunda e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO a ambas as medidas, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18396/2007

Processo Nº: RT 01645-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINO GOMES DE SÁ

**ADVOGADO...: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP + 001

**ADVOGADO...: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS**

DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: Tomar ciência da decisão dos embargos declaratórios de fls. 315/317, cuja conclusão segue transcrito abaixo: "Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por JUSCELINO GOMES DE SÁ e pela AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS/A nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada pelo primeiro em face da segunda e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO a ambas as medidas, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18401/2007

Processo Nº: RT 01653-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS PEREIRA FONTENELE

**ADVOGADO...: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ

**ADVOGADO...: REGINALDO GONÇALVES VASCONCELOS**

DESPACHO: RECLAMANTE, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 234/266, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18307/2007

Processo Nº: RT 01665-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO RIBEIRO CUNHA

**ADVOGADO...: SALET ROSSANA ZANCHETTA**

RECLAMADO(A): IMPACTO PAINÉIS LTDA. + 001

**ADVOGADO...: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA**

DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: "Vistos... Face à comprovação de fls. retro, feita somente em 22.11.2007, aplico à reclamada, retroativamente a 15.11.2007, quinta-feira, a multa de R\$50,00 por dia de atraso no cumprimento da obrigação de fazer referida à fl. 51, num total de R\$400,00 (quatrocentos reais), cujo depósito deverá ser feito em até 5 (cinco) dias, sob pena de cobrança executiva." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18308/2007

Processo Nº: RT 01665-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO RIBEIRO CUNHA

**ADVOGADO...: SALET ROSSANA ZANCHETTA**

RECLAMADO(A): ANHANGUERA PAINÉIS LTDA. + 001

**ADVOGADO...: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA**

DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: "Vistos... Face à comprovação de fls. retro, feita somente em 22.11.2007, aplico à reclamada, retroativamente a 15.11.2007, quinta-feira, a multa de R\$50,00 por dia de atraso no cumprimento da obrigação de fazer referida à fl. 51, num total de R\$400,00 (quatrocentos reais), cujo depósito deverá ser feito em até 5 (cinco) dias, sob pena de cobrança executiva." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18360/2007

Processo Nº: RT 01673-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: DEUSDETE DE CARVALHO CARDOSO

**ADVOGADO...: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**

RECLAMADO(A): CAFÉ E COMPANHIA LTDA.

**ADVOGADO...: .**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA TRAZER SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 18381/2007

Processo Nº: RT 01686-2007-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: ROSA MARLENE DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA**

RECLAMADO(A): GUPPY - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

**ADVOGADO.....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO**

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18408/2007

Processo Nº: AC 01689-2007-002-18-00-9 2ª VT  
AUTOR...: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR

**ADVOGADO: VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR**

RÉU(RÉ): JOÃO MARCELINO SOBRINHO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Vistos... Face ao contido às fls. 43/5, de onde se extrai que a determinação de fls. 42 foi suprida, defiro o requerido às fls. retro, com fulcro no art. 780 da CLT, exceto no que pertine à declaração de fls. 07. Intime-se.

Notificação Nº: 18394/2007

Processo Nº: RT 01735-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO APARECIDO DAVID

**ADVOGADO.....: D ARTAGNAN VASCONCELOS**

RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

**ADVOGADO.....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS**

DESPACHO: ADVOGADOS DA PARTES: Tomar ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 250/253, cuja conclusão segue transcrito: "Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetadas por SÍLVIO APARECIDO DAVID e pela AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS S/A neste autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada pelo primeiro em face da segunda e, meritariamente, NEGÓ PROVIMENTO à primeira medida, DANDO PARCIAL PROVIMENTO à segunda, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18385/2007

Processo Nº: RT 01737-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: RONI DE FARIA SARDINHA

**ADVOGADO.....: D ARTAGNAN VASCONCELOS**

RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

**ADVOGADO.....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS**

DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por RONI DE FARIA SARDINHA e pela AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS/A nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada pelo primeiro em face da segunda e, meritariamente, NEGÓ PROVIMENTO à primeira medida, DANDO PROVIMENTO à segunda, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 18382/2007

Processo Nº: RT 01818-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIA FERNANDES VEIGA

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 459/463, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18350/2007

Processo Nº: RT 01849-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARDOSO DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOEL DORNELAS DA COSTA**

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RURAL

**ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO**

DESPACHO: Vistos...Defiro a exibição do livro de registro de empregados do reclamado, conforme pleiteado às fls. retro, a ser realizada até o momento da audiência a ocorrer em 03.12.2007. Também defiro a expedição de ofício à empresa telefônica "VIVO", visando à quebra do sigilo telefônico do reclamante, o qual deverá, para tanto, informar o(s) número(s) de seu(s) telefone(s). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18374/2007

Processo Nº: RT 01879-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: IRANI LUIZ XAVIER

**ADVOGADO.....: CRISTIANE DA SILVA BILIO**

RECLAMADO(A): TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 18393/2007

Processo Nº: AIN 01965-2007-002-18-00-9 2ª VT

REQUERENTE...: DIONÉIA DI PEREIRA

**ADVOGADO.....: MOACIR ARAUJO DA SILVA**

REQUERIDO(A): FRIDAY VIAGENS E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO.....: HILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA**

DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.151/153. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18386/2007

Processo Nº: RT 02088-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO GOMES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: LARISSA COSTA ROCHA**

RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 166/172, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18373/2007

Processo Nº: RT 02131-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCIONILIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO

**ADVOGADO.....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO**

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre devolução de notificação da 1ª reclamada.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº1047 /2007

PROCESSO Nº 01620-2006-002-18-00-4

Exequente: SAMARA SILVA DOS SANTOS

Executado: TERMOBRAZ REFRIGERAÇÃO CAPITAL LTDA.

1ªPraça: 08/01/2008, às 09:00 horas

2ªPraça: 15/01/2008, às 09:00 horas

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à Rua R-M1, Qd.01, Lt.11, Res.Guarema, Goiânia/GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) VALENTIM INÁCIO BRUNELLI, conforme laudo de avaliação de fl.74 e que é o seguinte:

- 01 (um) aparelho de ar condicionado, modelo split, marca MEC, 1296 W, modelo cad 515rlpg, de acordo com o Sr.Valentim, rep. da executada com capacidade de 12.000 BTUS, em pleno funcionamento e regular estado de conservação, avaliado em R\$ 700,00;

- 01 (um) aparelho de ar condicionado, 10.000 BTUS, cor cinza, completo com compressor, sem funcionamento, para revisar.Avaliado em R\$ 200,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Goiânia ao(s) 28 de novembro de 2007.

Eu, Daniella Gonçalves Meirelles Evangelista, digitei e eu, Marcello Pena, \_\_\_\_\_ Diretor de Secretaria, subscrevi.

Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 1049/2007

PROCESSO Nº 01763-2006-002-18-00-6

Exequente: MARCIO LUIZ ALVES DE MORAIS

Executado: EL SHADAI CONSTRUTORA LTDA

**Advogado: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA, OAB/GO 18.076**

1ª Praça: 08/01/2008 às 09:02 horas

2ª Praça: 15/01/2008 às 09:02 horas

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA XINGU, QD. 10, LT. 01, JD. RIO GRANDE, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) CESAR LUIA DE MELO, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 126 e que é o seguinte:

04 (quatro) catracas manuais com cabo de aço, capacidade de 750 Kg, em bom estado de uso e conservação, cada unidade avaliada em R\$ 850,00, totalizando R\$ 3.400,00;

01 (um) alicate amperímetro, marca Uyu, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 400,00;

04 (quatro) cintos de segurança para eletricista, com talabarte de nylon, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 300,00 cada unidade, totalizando R\$ 1.200,00;

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Eu, \_\_\_\_\_, Warley Delfino Pereira, Técnico Judiciário, conferi e subscrevi aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2007.

Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

#### SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1048/2007

Autos de nº RT 01310-2007-002-18-00-0

Reclamante(s) : JOÃO BATISTA ALVES SOBRINHO

Reclamado(a)(s) : SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza Substituta da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) A RECLAMADA SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.52 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:

Tomar ciência da constrição realizada via BACEN JUD. Prazo e fins legais.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e oito dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

#### SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1050/2007

Autos de nº RT 02023-2007-002-18-00-8

Reclamante(s) : FERNANDO LUIZ DA SILVA CORNÉLIO

Reclamado(a)(s) : SIMAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E COMÉRCIO LTDA

O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho Substituta da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SIMAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados, nos termos da sentença de fls. 12/13, cuja conclusão segue transcrita abaixo. Prazo e fins legais.

##### III - C O N C L U S Ã O

Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na ação trabalhista, condenando a reclamada SIMAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E COMÉRCIO LTDA., a proceder as anotações de baixa na CTPS do reclamante FERNANDO LUIZ DA SILVA CORNÉLIO, bem como proceda a liberação dos depósitos do FGTS, na forma da fundamentação supra, parte integrante desta, para todos os fins. Custas pela reclamada, no importe de R\$15,20, calculadas sobre o valor da causa. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Tendo em vista que o valor da causa não ultrapassa o dobro do mínimo legal, esta sentença não comporta recurso, transitando em julgado de imediato. Audiência encerrada às 08h24min. Nada mais. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, \_\_\_\_\_, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito dias do mês de novembro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

#### TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16874/2007

Processo Nº: RT 01463-1996-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO RIBEIRO CALDAS

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA + 009

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista às partes, pelo prazo de 05(cinco)dias, para que esclareçam a forma de pagamento das demais parcelas do acordo, confirmem quem assinou a petição do ajuste e expliquem se somente a empresa está acordando (A Reclamada pagará ao Reclamante).

Notificação Nº: 16878/2007

Processo Nº: RT 00251-1998-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA BATISTA DA VEIGA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): ELIANA DISCOS LTDA GABRIELA DISCOS + 002

ADVOGADO.....: HEITOR PEDROSO MARTINS

DESPACHO: À EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 16858/2007

Processo Nº: RT 00694-1998-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA PEREIRA DE CASTRO

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): ATLAS CONFECOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: ALESSANDRA REIS

DESPACHO: DEVERÁ A EXEQUENTE COMPARECER PERANTE ESTA VARA, PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16864/2007

Processo Nº: RT 01334-1999-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: OTONI ALVES MACARIO

ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS

RECLAMADO(A): KITAI SUSHI PUB VITORIA BAR E WHYSKERIA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE PARA, CASO QUEIRA, IMPUGNAR OS CÁLCULOS NO PRAZO DE 05 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 13, DA PORTARIA Nº 001/2007 DESTA VARA E DESPACHO DE FLS. 212/213.

Notificação Nº: 16857/2007

Processo Nº: RT 01590-1999-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ISRAEL DIST. DE HORTIGANJEIROS LTDA + 004

ADVOGADO.....: CHRYSYIAN ALVES SCHUH

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16873/2007

Processo Nº: RT 01681-2004-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: CINTIA CRISTINA MORAIS

ADVOGADO.....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): PALOMINO CLUB DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: DIOGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: À EXEQUENTE: Vistos. Consta na sentença proferida que a exequente foi admitida na empresa em 23 de julho de 2004. De sua vez, a última alteração contratual da empresa, datada de 28 de junho de 2002, notícia que são seus sócios últimos Ruy Cruvinel Neto e Leila Karen da Silva Paiva.

Assim, e não havendo comprovação no feito de que os demais sócios indicados também tenham se beneficiado da força de trabalho da reclamante, ou mesmo sua vinculação à presente dívida trabalhista por outra maneira, como sócio oculto, por exemplo, indefiro o pedido da exequente de direcionamento da execução da mesma forma em face dos demais sócios relacionados às fls. 196/197. Dito isto, suspendo do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da LEF. Intime-se a exequente'.

Notificação Nº: 16853/2007

Processo Nº: CS 00348-2005-003-18-01-3 3ª VT

EXEQUENTE.....: ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO

EXECUTADO(A): METALURGICA NORTE E SUL METALURGICA SANTANA

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 288, cujo teor segue: 'O exequente peticiona, às fls. 283/287, requerendo, em síntese, a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, com a penhora de valores nas contas bancárias dos sócios da demandada, bem como a penhora do imóvel onde funciona a devedora. Considerando que a empresa devedora possui bens em quantidade suficiente para a garantia da presente execução de verbas definitivas, e sendo certo que o exequente não fez prova de

que o imóvel onde funciona a devedora é de propriedade dela, indeferem-se os pedidos formulados. Intimem-se. Após, designe-se praça e leilão para os bens penhorados às fls. 134/135, como de praxe.'

Notificação Nº: 16861/2007

Processo Nº: CS 00348-2005-003-18-01-3 3ª VT

EXEQUENTE...: ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES

**ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO**

EXECUTADO(A): METALURGICA NORTE E SUL METALURGICA SANTANA

**ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra à fl. 134/135 (máquinas de prensa, compressor, torno mecânico, máquina de corte-Oxi, guilhotina mecânica, serra marca franho, máquinas de solda e veículo Toyota), serão levados à Praça no dia 14/01/2008, às 08:15 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 18/01/2008, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 16825/2007

Processo Nº: RT 01117-2005-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DE SOUZA FERNANDES

**ADVOGADO.....: GENI PRADEXES**

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**

DESPACHO: AO ADVOGADO ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01117-2005-003-18-00-4, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 16879/2007

Processo Nº: RT 01691-2005-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO RODRIGUES RESENDE

**ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

**ADVOGADO.....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 678/680, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Isto posto, são conhecidos os embargos de declaração opostos por Banco do Brasil S.A. à decisão de embargos à execução prolatada na ação movida por Roberto Rodrigues Resende e considerada impropriedade a pretensão neles contida, na forma dos fundamentos acima, parte integrante deste dispositivo. Condeno o embargante ao pagamento de multa ao embargado por atuar de forma a protelar o andamento do feito, estipulada em 1% (um por cento) sobre o valor atribuído à causa (CPC, art. 538, parágrafo único). Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br))

Notificação Nº: 16850/2007

Processo Nº: RT 00203-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR LUCIO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO**

RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 16852/2007

Processo Nº: RT 00203-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR LUCIO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRANSMILHA TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA + 001

**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 16830/2007

Processo Nº: RT 00988-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS FAUSTINO DA SILVA

**ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA (MASSA FALIDA) + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela 2ª reclamada (fls. 266/274). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16888/2007

Processo Nº: RT 01541-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JORGE ADELINO DA SILVA

**ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

**ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 143/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16871/2007

Processo Nº: RT 01721-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIA GOMES FERREIRA

**ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: À RECLAMADA: Ciência do despacho de fl. 255: 'Vistos. Petição a reclamada às fls. 253/254, manifestando, em síntese, sua discordância com a determinação de depósito prévio dos honorários periciais e ainda com a ordem de depósito do valor do exame complementar. Sustenta que não há suporte legal para o pleito, já que o depósito prévio dos honorários periciais (e o pagamento de exame médico prévio para conclusão da perícia) são devidos pela parte sucumbente, o que ainda não é o caso dos autos. Alega ainda que os honorários periciais são despesas processuais que são pagos somente ao final da ação. Argumenta ainda que a determinação judicial está em desacordo com a Lei (e com a própria Constituição Federal), uma vez que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. Considerando o teor da Resolução nº 35/2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e tendo em vista, ainda, a complexidade dos trabalhos periciais nos presentes autos, e a dificuldade em se encontrar médicos especializados para a realização da perícia técnica determinada no presente feito, e sendo certo, ainda, que não haverá qualquer prejuízo à reclamada o depósito antecipado do valor dos honorários periciais (e o depósito prévio do importe do exame complementar), uma vez que, caso seja liberado ao expert os honorários prévios, este valor e também o importe relativo ao exame poderão ser deduzidos de eventuais valores devidos nos autos, ou cobrados em execução própria, mantendo os termos de fls. 189 e 246. Registre-se, por fim, a situação econômica da autora e ainda que a prova técnica não é da parte, mas sim do Juízo, que determinou a sua realização, com vistas à formação de seu convencimento quanto ao objeto postulado na inicial. Intime-se a reclamada, conferindo-se-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para que efetue os depósitos sobreditos'.

Notificação Nº: 16860/2007

Processo Nº: RT 01723-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ÉDER FRANKLIN LACERDA DE SENA

**ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA**

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 572/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16819/2007

Processo Nº: RT 01977-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA SIADE FERREIRA

**ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007, às 11:00 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16821/2007

Processo Nº: RT 01977-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA SIADE FERREIRA

**ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ**

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007, às 11:00 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto

Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16869/2007

Processo Nº: RT 02234-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSUÉ DA SILVA SANTOS

**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO (PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: comparecer perante esta vara para receber certidão de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16872/2007

Processo Nº: RT 02261-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULO DANY MARQUETTI DE SOUSA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16843/2007

Processo Nº: RT 00139-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE DE SOUSA ANDRADE

**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS**

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES**

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 132/139, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16822/2007

Processo Nº: ET 00332-2007-003-18-00-0 3ª VT

EMBARGANTE...: UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: MOACIR ARAUJO DA SILVA**

EMBARGADO(A): ALAN CARDEC FERREIRA

**ADVOGADO.....: EURIPEDES CRISTINO VAZ**

DESPACHO: AO ADVOGADO MOACIR ARAUJO DA SILVA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº ET 00332-2007-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 16824/2007

Processo Nº: AAT 00676-2007-003-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: DOMINGOS ALVES DE SOUSA

**ADVOGADO: JOSÉ LOPES CARVALHO**

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA C CARVALHO LTDA.

**ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO**

DESPACHO: A ADVOGADA ALINE FERNANDA VITORINO CARDOSO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº AINDAT 00676-2007-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 16887/2007

Processo Nº: RT 00683-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: GILSON MACIEL DE SOUSA

**ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

**ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica ciente de que poderá, querendo, impugnar os cálculos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16890/2007

Processo Nº: AAT 00766-2007-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: ROSANE DE FÁTIMA DOMINGOS RIBEIRO

**ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR**

RÉU(RÉ): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

**ADVOGADO: OSVALDO GARCIA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre o pedido formulado pela reclamante à fl. 394.

Notificação Nº: 16882/2007

Processo Nº: RT 00810-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO DA SILVA FELTRAN

**ADVOGADO.....: MARCILIO OSSAMU YANO JÚNIOR**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ + 001

**ADVOGADO.....: ADRIANO FERREIRA GUIMARAES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado e incluído na pauta de audiências do dia 16/01/2008, às 16:00 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16881/2007

Processo Nº: RT 00861-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: GRAZIELLE CORREA PIRES MONTEIRO

**ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO NUNES**

RECLAMADO(A): CID - CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO PARA IMAGEM S/C (CLÍNICA SÃO CAMILO)

**ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista das alegações e documentos da reclamante de fls. 105/107, bem como dos extratos de fls. 109/110, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16866/2007

Processo Nº: RT 00864-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSILEI RUIZ DE SOUSA

**ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA**

RECLAMADO(A): ÁLVARO FALANQUE + 001

**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ISSY**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Ante o trânsito em julgado (certidão de fl. 133), expeça-se o ofício determinado na sentença (Polícia Federal) e intime-se a reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as anotações determinadas na sentença (fl. 130). Sendo apresentado o documento, intimem-se os reclamados para procederem às anotações determinadas, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, nos termos do art. 39 da CLT, com a respectiva comunicação ao órgão competente para aplicação da penalidade cabível (art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho). Procedida a anotação pelos reclamados ou pela Secretaria da Vara, remetam-se os autos à contadoria para elaboração dos cálculos de liquidação, registrando-se que a execução se processa em desfavor da reclamante.

Notificação Nº: 16844/2007

Processo Nº: RT 01224-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: DELCY GOMES DA SILVA

**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS**

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 147/151, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: POSTO ISSO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a reclamada HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA a pagar ao reclamante DELCY GOMES DA SILVA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado para fins de execução (R\$3.000,00). Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devidos, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, deduzindo-se a cotapartido empregado. Intimem-se. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 16855/2007

Processo Nº: RT 01291-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO BARBOSA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

**ADVOGADO.....: MARCELLO TERTO E SILVA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 121/131), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16854/2007

Processo Nº: RT 01401-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIMAR NUNES DE MELO

**ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): HOTEL SERRAS DE GOYAZ LTDA.

**ADVOGADO.....: MARCELO HENRIQUE DA SILVA ROSA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno,

no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01401-2007-003-18-00-2.

Notificação Nº: 16826/2007

Processo Nº: RT 01588-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: EDVAN SANTOS LEMES

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO.....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 112/117), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16845/2007

Processo Nº: RT 01616-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCISCO

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): AQUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 109/114, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'III - DISPOSITIVO POSTO ISSO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a reclamada AQUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA a pagar ao reclamante CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCISCO, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 90,00, calculadas sobre o valor arbitrado para fins de execução (R\$ 4.500,00). Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devidos, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, deduzindo-se a cota-parte do empregado. Intimem-se. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16827/2007

Processo Nº: RT 01649-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO ALVES GOMES

ADVOGADO.....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES (reclamante e 1ª reclamada): Tomar ciência de que foi interposto, pelo 2º reclamado (ESTADO DE GOIÁS), recurso ordinário, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 16842/2007

Processo Nº: RT 01696-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCIA MARIA DE FARIAS

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001

ADVOGADO.....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 107, cujo teor segue: 'Antes do mais, determina-se a intimação da co-reclamada Construtora Triunfo S.A. para que, no prazo de cinco dias, comprove o recolhimento dos valores devidos a título de custas, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 28.000,00).'

Notificação Nº: 16848/2007

Processo Nº: RT 01711-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BRANQUINHO DE DEUS

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA (FEIJÃO E ARROZ DONA COTA)

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho e outros documentos, que se encontram na contracapa do processo nº RT 01711-2007-003-18-00-7.

Notificação Nº: 16856/2007

Processo Nº: RT 01850-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO JACOB DE JESUS

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS- CELG

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 127/144). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16846/2007

Processo Nº: RT 01903-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VICENTE SILVA JÚNIOR

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): PROCTER & GAMBLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: ADILSON BORGES DE CARVALHO

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 132/139, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16868/2007

Processo Nº: RT 01970-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: AIROSA DE FREITAS SILVEIRA FILHO

ADVOGADO.....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA

RECLAMADO(A): PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS POSTUMOS LTDA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Airosa de Freitas Silveira Filho e Paz Universal Serviços Póstumos Ltda. (ata de audiência de fls. 10/11), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$24,00, calculadas sobre o valor do acordo, pelo reclamante, isento na forma da lei, deferidos os benefícios da Justiça Gratuita. Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias, relativas à sua cota-parte e à do empregado, no prazo de lei, sob pena de execução. Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se'.

Notificação Nº: 16823/2007

Processo Nº: RT 02019-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JESMAR JOSÉ FREIRE

ADVOGADO.....: IRINA LÚCIA DE OLIVEIRA MELO

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: A ADVOGADA ANA CLAUDIA REZENDE ZEM: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 02019-2007-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 16870/2007

Processo Nº: ADI 02140-2007-003-18-00-8 3ª VT

AUTOR...: CARLOS LACERDA PINTO

ADVOGADO: OSVALDO ANTÔNIO RODRIGUES

RÉU(RÉ): .....

ADVOGADO: .....

DESPACHO: AO REQUERENTE: 'Intime-se o requerente para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos procuração, devidamente assinada, eis que o documento de fl. 05 está apócrifo, sob pena de indeferimento da petição inicial'.

Notificação Nº: 16838/2007

Processo Nº: RT 02207-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO DE MELO BARROS

ADVOGADO.....: FREDERICO AUGUSTO FERREIRA BARBOSA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO.....: .....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 16839/2007

Processo Nº: RT 02209-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO.....: .....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 479/2007

PROCESSO Nº RT 00837-2006-003-18-00-3

Exequente: KLEIBY KESSIO PESSOA

Executado: KERLEY HERIQUE OLIVEIRA DA SILVA

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, KERLEY HERIQUE OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ nº 04.979.156/0001-17, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no valor de R\$ 1.769,63, atualizada até 28/02/2007, sob pena de execução, conforme despacho exarado nos autos:

"Cite-se o executado para a execução por edital (CLT, art. 878 c/c art. 880, § 3º) e após prosseguir-se na forma prevista na Portaria 3ª Vara do Trabalho de Goiânia nº 001/2007."

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Novembro de Dois mil e Sete.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO  
Juíza do Trabalho

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16537/2007

Processo Nº: RT 00890-1997-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: EDSON RICARDO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA**

RECLAMADO(A): ALCANTARA TEC EM TELEC LTDA + 002

**ADVOGADO.....: MARISTELA MAMEDE C E SILVA**

DESPACHO: Vistos. Intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 16523/2007

Processo Nº: RT 00093-1998-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLA ANDREIA ALVES

**ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA**

RECLAMADO(A): JOÃO SOARES FERNANDES

**ADVOGADO.....: GENESIO DAVID AMARAL**

DESPACHO: Vistos. Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 16505/2007

Processo Nº: RT 00151-2000-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO RODRIGUES MOREIRA

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**

RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA + 002

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16540/2007

Processo Nº: RT 00398-2000-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ERICO ALVES SANTOS

**ADVOGADO.....: DAVID DUTRA FILHO**

RECLAMADO(A): NOVATEC CONSTRUTORA E INSTALADORA - N/P DO SOC. JORGE DARC GONÇALVES + 002

**ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ**

DESPACHO: Fica o credor intimado para trazer aos autos a certidão atualizada dos seguintes imóveis: casa residencial na Rua Tupis, Qd. 32, Lte. 2/5, Setor Urias Magalhães; 69% de uma gleba de terras, denominada Retiro ou Pissarão, no Município de Mossâmedes, com 67, 76 hectares, vinculados ao CPF nº091.259.731-34 (de quem Maria Madalena da Silva consta como dependente para fins de IR), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16541/2007

Processo Nº: RT 01710-2001-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: IRAIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA**

RECLAMADO(A): GABRIEL ONOFRE WERNECK BARROCA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16521/2007

Processo Nº: RT 00835-2002-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: CESAR LOPES DE JESUS

**ADVOGADO.....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO**

RECLAMADO(A): PANAMA IND. E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (SOCIA SALETE RODRIGUES DA NORA MAXIMINO) + 001

**ADVOGADO.....: JUNIA DE ABREU GUIMARAES SOUTO**

DESPACHO: Vistos. Intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 16518/2007

Processo Nº: RT 00925-2003-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: VANTUIR GOMIDES DA SILVA

**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): ELETRIC ELETRIFICACAO E CONSTRUCAO LTDA + 002

**ADVOGADO.....: JOSÉ RODRIGUES SALDANHA JÚNIOR**

DESPACHO: Vistos. Proceda-se à transferência do saldo remanescente para os autos da reclamação trabalhista nº 925/03 como requerido. Intime-se a reclamada. Após, remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16491/2007

Processo Nº: RT 00001-2004-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: LUZIMAR MOREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIÁS - CELG

**ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16525/2007

Processo Nº: RT 00424-2004-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ART BLUE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 002

**ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**

DESPACHO: Vistos. Intime-se a executada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de praxeamento do bem penhorado, desde já deferida.

Notificação Nº: 16520/2007

Processo Nº: RT 00421-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HUMBERTO MARTINS FORTI FILHO

**ADVOGADO.....: JOSÉ LOPES CARVALHO**

RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO FERNANDES + 001

**ADVOGADO.....: WAGNER INÁCIO FERREIRA**

DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes, através de seus procuradores, para informarem o andamento da ação penal, no prazo de cinco dias. No silêncio, diligencie a Secretaria através do site do Tribunal de justiça (fls. 167) para verificar se houve prolação de sentença na referida ação.

Notificação Nº: 16544/2007

Processo Nº: RT 01429-2005-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL GOMES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO RODRIGUES (OSLEC S.A.)

**ADVOGADO.....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE**

DESPACHO: Vistos. Considerando que a penhora permanece subsistente (fls. 93 e 110), determino a conversão da importância de fls. 92 em contribuição previdenciária e a designação de praça dos bens penhorados às fls. 110, após a atualização do débito. Intimem-se.

Notificação Nº: 16513/2007

Processo Nº: RT 01232-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA DE FARIA GLÓRIA ROSA

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A (SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA) + 001

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO: Vistos. Designo audiência especial de conciliação para o dia 18/01/2008, às 08h:15min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 16514/2007

Processo Nº: RT 01232-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA DE FARIA GLÓRIA ROSA

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**

DESPACHO: Vistos. Designo audiência especial de conciliação para o dia 18/01/2008, às 08h:15min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 16535/2007

Processo Nº: RT 01636-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: DURCELY DE FREITAS SANTOS ROCHA

**ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO**

RECLAMADO(A): JÚLIO CÉZAR GOMES BEZERRA E CIA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: THEREZINHA HELENA THEODORO DE CARVALHO REIS**

DESPACHO: Vistos. Indefere-se o pedido do exequente, vez que os imóveis de fls. 166/7 se encontram em nome de terceiro estranho à relação processual, inexistindo elementos que comprovem que foram adquiridos com recurso exclusivo da devedora. Intime-se.

Notificação Nº: 16539/2007

Processo Nº: RT 01896-2006-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: CAROLINE MARTINS SANTIAGO

**ADVOGADO....: CYNTHIA DE ABREU DINIZ**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR SOES

**ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16545/2007

Processo Nº: CCS 02115-2006-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: SINDPIT-DOGS - SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA

**ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS**

RÉU(RÉ): ADELY RAFAEL DA SILVA TRIBO DO X

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16542/2007

Processo Nº: RT 02202-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: EDIRENE DE OLIVEIRA CARDOSO

**ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA**

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 001

**ADVOGADO....: .**

DESPACHO: Fica a credora intimada para receber o valor representado pela guia de fls. 100, devendo, contudo, ficar retido o percentual devido ao advogado Moacir Araújo da Silva.

Notificação Nº: 16556/2007

Processo Nº: RT 02248-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO TAVEIRA DE FARIA

**ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR**

RECLAMADO(A): CIA ULTRAGÁS S.A. + 001

**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16490/2007

Processo Nº: RT 00091-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: DANÚBIA ANDRADE

**ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO....: MARIÁNGELA JUNGMAN G. GODOY**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16495/2007

Processo Nº: RT 00179-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVARO DE PAIVA

**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA**

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16501/2007

Processo Nº: RT 00541-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: DURCELINI STIVAL CROSARA

**ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL HAVAÍ LTDA.

**ADVOGADO....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO**

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16548/2007

Processo Nº: RT 00689-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO JOSÉ FERNANDES DE SOUSA

**ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): AMOS BLANCHE

**ADVOGADO....: EDVALDO TAVARES RIBEIRO**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16546/2007

Processo Nº: RT 00723-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LENNY BATISTA LIMEIRA

**ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16522/2007

Processo Nº: AC 00912-2007-004-18-00-3 4ª VT

AUTOR...: WILMAR CARDOSO DOS SANTOS

**ADVOGADO: THIAGO FERREIRA BANDEIRA**

RÉU(RÉ): LÉA DE FÁTIMA VIEIRA + 001

**ADVOGADO: PAULO NOGUEIRA PORTO FILHO**

DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo Autor.

Notificação Nº: 16512/2007

Processo Nº: RT 01077-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: NEUSA MARIA DE ANDRADE E SILVA

**ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO FILIS**

RECLAMADO(A): A. R. ALVES INFORMÁTICA ME.

**ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA**

DESPACHO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos da certidão de fls. 209, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16492/2007

Processo Nº: RT 01185-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: RITA DE CÁSSIA LIMA BARNABÉ

**ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO**

RECLAMADO(A): SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA**

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16549/2007

Processo Nº: RT 01318-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SELMA FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**

RECLAMADO(A): MANOEL OGANDO GARCIA

**ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO ARRUDA PACHECO**

DESPACHO: Considerando o Projeto Conciliação em Ação, instituído pelo Eg. TRT e o pedido veiculado pelo reclamado às fls. 43/4, designo audiência especial de conciliação para o dia 05.12.2007, às 10:10 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16503/2007

Processo Nº: CCS 01408-2007-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

**ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA**

RÉU(RÉ): ANGELO ROSA RIBEIRO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16536/2007

Processo Nº: RT 01687-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: NOELIA BONA

**ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI**

RECLAMADO(A): NC RECUPERADORA DE CRÉDITO LTDA. + 001

**ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO NOGUEIRA**

DESPACHO: Vistos. Manifeste-se a reclamante sobre os termos da petição de fls. 67/8 e documentos que a acompanham em cinco dias.

Notificação Nº: 16493/2007

Processo Nº: ACP 01693-2007-004-18-00-0 4ª VT

CONSIGNANTE...: CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE**

CONSIGNADO(A): ROBERTO PESSONI DINIZ

**ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16496/2007

Processo Nº: RT 01697-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: HERBITON FELICIANO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA**

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

**ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA**

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16497/2007

Processo Nº: RT 01935-2007-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO FERNANDES BORGES  
**ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA**  
RECLAMADO(A): SAID ELIAS JORGE - CAPRI (CASA DE APOIO ÀS PREFEITURAS DO INTERIOR)  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16547/2007

Processo Nº: AEX 02019-2007-004-18-00-2 4ª VT  
EXEQUENTE...: GERALDA PRATES CARDOSO  
**ADVOGADO.....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO**  
EXECUTADO(A): GERALDO COELHO  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 16499/2007

Processo Nº: RT 02076-2007-004-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE...: TAYNARA VIDAL DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**  
RECLAMADO(A): COMETA TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16506/2007

Processo Nº: CCS 02192-2007-004-18-00-0 4ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM  
**ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA**  
RÉU(RÉ): ALBERTINA ALVES GUNDIM DUTRA SOUZA  
**ADVOGADO:**  
DESPACHO: Vistos. Designo audiência para o dia 10/12/2007, às 13h:45min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se o autor e notifique-se a ré.

Notificação Nº: 16509/2007

Processo Nº: RT 02213-2007-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM MÁRCIO COSTA OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO**  
RECLAMADO(A): PRODUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Vistos. Por questão administrativa, redesigno a audiência para o dia 16/01/2008, às 15h:15min. Intime-se as partes.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16336/2007

Processo Nº: RT 00393-1989-005-18-00-7 5ª VT  
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE FRANCISCO ALVES BORGES  
**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): DISBRASEM - DIST.BRAS. DE SECOS E MOLHADOS  
**ADVOGADO.....: NELSON RAFAEL AUAD**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 359/2007, para fins de ressaltar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 16375/2007

Processo Nº: RT 02105-1990-005-18-00-2 5ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO LEITE BORGES  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): EMBRASUL- EMPRESA BRASILEIRA DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA + 003  
**ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZEL**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16334/2007

Processo Nº: RT 00191-1997-005-18-00-5 5ª VT  
RECLAMANTE...: EVANGELISTA PEREIRA DE ARAUJO  
**ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA**  
RECLAMADO(A): SORVEL SORVETES LTDA (SORVELANDIA) + 001  
**ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 070/2007, para fins de ressaltar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 16350/2007

Processo Nº: RT 01958-2003-005-18-00-2 5ª VT  
RECLAMANTE...: GABRIEL LUIZ BATISTEL  
**ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL**  
RECLAMADO(A): LABORATORIO SABIN (N/P MACEIO GOIAZ LEITE FILHO) + 003  
**ADVOGADO.....: DEODINA OLÍVIA LEITE**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 556/557, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: '...Do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Vicente Raul Chavarría Irueta, para no mérito, julgá-los IMPROCENTES, mantendo a decisão inalterada, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. Intime-se...'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16351/2007

Processo Nº: RT 01958-2003-005-18-00-2 5ª VT  
RECLAMANTE...: GABRIEL LUIZ BATISTEL  
**ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL**  
RECLAMADO(A): VICENTE RAUL CHAVARRIA IRUSTA + 003  
**ADVOGADO.....: FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 556/557, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: '...Do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Vicente Raul Chavarría Irueta, para no mérito, julgá-los IMPROCENTES, mantendo a decisão inalterada, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. Intime-se...'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16337/2007

Processo Nº: RT 01583-2005-005-18-00-2 5ª VT  
RECLAMANTE...: ARNALDO RODRIGUES ROSA  
**ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO**  
RECLAMADO(A): JGP CONFECÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: WILSON DE OLIVEIRA TELES**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 16330/2007

Processo Nº: AAT 00982-2006-005-18-00-7 5ª VT  
AUTOR...: CARLOS JUNHO FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO: SAMI ABRÃO HELOU**  
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007, às 16:45 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16364/2007

Processo Nº: RT 01994-2006-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: VALDECI FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE  
**ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Concede-se ao reclamado o prazo de dez dias para comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (R\$607,56), sob pena de execução.

Notificação Nº: 16356/2007

Processo Nº: RT 02134-2006-005-18-00-2 5ª VT  
RECLAMANTE...: GILBERTO FRAUZINO FERREIRA  
**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): FLESHTEL COM. REP. PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$1.522,88), sob pena de execução.

Notificação Nº: 16370/2007

Processo Nº: RT 00164-2007-005-18-00-5 5ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO..... CARLOS ANTÔNIO RABELO OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): M.P.A. MOTOR PEÇAS LTDA. REP/P. ANTÔNIO CARLOS VELOSO  
**ADVOGADO..... GILMAR SARAIVA DOS SANTOS**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Recebo o recurso ordinário interposto pela União. Vista às partes pelo prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 16332/2007  
Processo Nº: RT 00431-2007-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: JHYLCIENE CYMARA RIBEIRO  
**ADVOGADO..... CAROLINA FERREIRA PINHEIRO**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial nº 407/2007, à fl. 578.

Notificação Nº: 16348/2007  
Processo Nº: AC 00533-2007-005-18-00-0 5ª VT  
AUTOR...: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA  
**ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**  
RÉU(RÉ): RICARDO PASSOS AVALIAÇÕES E PERICIAS S/C LTDA. + 002  
**ADVOGADO: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 316, abaixo transcrito:

Em análise ao extrato de fls.300 referente à conta bancária da executada JUNE VIEIRA MARTINS, verifica-se que a referida trata-se de conta para recebimento de salário, vez que os poucos depósitos ali efetuados além do salário são irrisórios. Portanto, deverá a Secretaria proceder com o cancelamento de bloqueio da referida conta (fls.251). Intime-se a executada JUNE VIEIRA MARTINS acerca do acima disposto. Em aditamento ao 1º§ de fls.296, expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos do processo nº200301491318. Solicite-se urgência no cumprimento da diligência. Salienta-se que o exequente deverá acompanhar o andamento do processo nº200301491318, bem como prestar informações a este Juízo acerca de qualquer solução que resulte em benefício destes autos. Após, aguarde-se por eventual transferência de crédito e cumprimento da precatória de fls.288. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 16352/2007  
Processo Nº: RT 00808-2007-005-18-00-5 5ª VT  
RECLAMANTE...: MARCILENE VIEIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO**  
RECLAMADO(A): T.G.S. TECNO GLOBAL SEVICE LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....**  
DESPACHO: À EXEQUENTE: Indefiro o pedido da exequente de fls. 209/211, tendo em vista a determinação contida no item 2.7 da sentença proferida nos autos (da aplicação da multa do art. 477 da CLT). Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, quanto ao valor remanescente ainda devido pela devedora principal (1ª reclamada), sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 16361/2007  
Processo Nº: RT 01150-2007-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: VALDO MARTINS VENCESLAU  
**ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**  
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$675,99), sob pena de execução.

Notificação Nº: 16365/2007  
Processo Nº: RT 01260-2007-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINA DAS GRAÇAS SOUZA  
**ADVOGADO..... ANA LÚCIA MACIEL OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): A. L. DA CUNHA FERREIRA II (CONFECÇÃO FERREIRA)  
**ADVOGADO..... GÉLCIO JOSÉ SILVA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 59, será(ão) levado(s) à Praça no dia 08/01/2008, às 13:02 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 08/02/2008, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 16373/2007  
Processo Nº: RT 01324-2007-005-18-00-3 5ª VT  
RECLAMANTE...: LINDOMAR DAMAS FREITAS  
**ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL**  
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. SUC. DA ENTERPA CENTRAL ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Lindomar Damas de Freitas e Qualix S.A Serviços Ambientais (fls. 367/368 - prot. 120096), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada nos valores já apurados nos autos. O imposto de renda deverá ser calculado sobre o valor líquido acordado e suportado pela reclamada, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da lei. Do mesmo modo, a reclamada deverá ainda comprovar o recolhimento previdenciário e das custas no prazo indicado no item anterior. Intimem-se.

Notificação Nº: 16354/2007  
Processo Nº: RT 01426-2007-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MACÉDO ARRAIS  
**ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): G & P BIO RECICLAGEM LTDA.  
**ADVOGADO..... ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$193,56), sob pena de execução.

Notificação Nº: 16371/2007  
Processo Nº: RT 01454-2007-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO BORGES LACET MONTENEGRO  
**ADVOGADO..... SILVIA MARIA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): JSA. PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
**ADVOGADO.....**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Recebo o recurso ordinário interposto pela União. Vista às partes pelo prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 16380/2007  
Processo Nº: RT 01771-2007-005-18-00-2 5ª VT  
RECLAMANTE...: PAULA RENATA LIBERAL  
**ADVOGADO..... JÚLIO DA SILVEIRA MOREIRA**  
RECLAMADO(A): CULTURA GOIANA INFORMÁTICA LTDA.  
**ADVOGADO..... LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 188/196, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, com relação à ação principal, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados para condenar a Reclamada CULTURA GOIANA INFORMÁTICA LTDA a pagar à Reclamante PAULA RENATA LIBERAL, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Com relação à Reconvenção, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar a Reconvinida PAULA RENATA LIBERAL a pagar à Reconvinde CULTURA GOIANA INFORMÁTICA LTDA a importância de R\$ 1.784,60, correspondentes aos salários recebidos indevidamente. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, com relação à ação principal, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 500,00, valor ora arbitrado à condenação. Custas pela Reconvinde, com relação à Reconvenção, no importe de R\$ 35,69, calculadas sobre R\$ 1.784,60, valor ora arbitrado à condenação, isenta. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 16378/2007  
Processo Nº: RT 01903-2007-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: VANDERLEI LEANDRO DA SILVA  
**ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA**  
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP  
**ADVOGADO..... PRISCILLA DE SOUZA SANTOS**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 61/63, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, acolho a prejudicial de mérito de prescrição, para julgar extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 114,75, calculadas sobre R\$5.737,76, valor dado à causa, isento. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 16376/2007  
Processo Nº: RT 01969-2007-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: REGINALDO ALVES TIMÓTEO  
**ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS DOS REIS**  
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 96/98, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, afasto as preliminares aduzidas em defesa e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 41,66 calculadas sobre R\$ 2.083,15 valor dado à causa; isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 16377/2007

Processo Nº: RT 01969-2007-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: REGINALDO ALVES TIMÓTEO  
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**  
RECLAMADO(A): BRITAGRAN BRITAS GRAN MIN LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**  
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 96/98, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afastado as preliminares aduzidas em defesa e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 41,66 calculadas sobre R\$ 2.083,15 valor dado à causa; isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 16379/2007

Processo Nº: RT 02004-2007-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: CLÁUDIA BEATRIZ FERREIRA DUARTE  
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO  
**ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA**  
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 58/61, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a pagar à Reclamante CLÁUDIA BEATRIZ FERREIRA DUARTE, com juros e correção monetária na forma da lei, os valores correspondentes ao FGTS do período laborado, qual seja, 29/06/2005 a 31/05/2006, observada a evolução salarial da obreira. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamada no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$ 500,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 678/2007

PROCESSO Nº AEF 00718-2005-005-18-00-2

AUTOR: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL  
RÉU(RÉ): ZIZA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE CRED. E SEGUROS LTDA, CNPJ:37.641.693/0001-01 e AZIZ IBRAHIM, CPF:163.353.841-91. A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados ZIZA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE CRED. E SEGUROS LTDA, CNPJ:37.641.693/0001-01 e AZIZ IBRAHIM, CPF:163.353.841-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi recebido o Agravo de Petição interposto pela UNIÃO (Fazenda Nacional). Vista para, querendo, contra-minutar. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento dos executados ZIZA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE CRED. E SEGUROS LTDA, CNPJ:37.641.693/0001-01 e AZIZ IBRAHIM, CPF:163.353.841-91, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos Vinte e Seis de Novembro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 676/2007

PROCESSO Nº AEXTCP 00117-2006-005-18-00-0

REQUERENTE: HELENE PIRES ROSA

REQUERIDO(A): MUTIRÃO DOS PARACHOQUES LANTERNAGEM E PINTURA LTDA, CNPJ: 02.347.230/0001-57 e PEDRO MARQUES CASTRO, CPF:217.221.051-49

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados MUTIRÃO DOS PARACHOQUES LANTERNAGEM E PINTURA LTDA, CNPJ: 02.347.230/0001-57 e PEDRO MARQUES CASTRO, CPF:217.221.051-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, oporem embargos à execução no importe de R\$2.672,21 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais, vinte e um centavos), atualizado até 29/09/2006, correspondente ao débito apurado nos autos do processo em epígrafe. Prazo e fins legais. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl.76, abaixo transcrito: " Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 07. A execução teve início em 26/04/2006 (fls.31). Às fls. 49 a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fls. 72. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para

garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, intime-se os reclamados para efeito de embargos por edital...."

E para que chegue ao conhecimento de MUTIRÃO DOS PARACHOQUES LANTERNAGEM E PINTURA LTDA, CNPJ: 02.347.230/0001-57 e PEDRO MARQUES CASTRO, CPF:217.221.051-49, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos Vinte e Seis de Novembro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 680/2007

PROCESSO Nº RT 01169-2006-005-18-00-4

EXEQUENTE(S): DIVINO JOSÉ CARVALHO

EXECUTADO(S): SENHA CONSTRUTORA LTDA-CNPJ: 05.992.215/0001-50, VICTOR MARTINS SIQUEIRA – CPF:869.031.101-78 e MURILO LUIZ MARTINS SOUSA – CPF:954.292.631-68

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os sócios da executada, VICTOR MARTINS SIQUEIRA – CPF:869.031.101-78 e MURILO LUIZ MARTINS SOUSA – CPF:954.292.631-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 9.979,91, atualizado até 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento dos sócios da executada, VICTOR MARTINS SIQUEIRA – CPF:869.031.101-78 e MURILO LUIZ MARTINS SOUSA – CPF:954.292.631-68, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos Vinte e Sete de Novembro de Dois mil e Sete.

SILENE APARECIDA COELHO

Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 674/2007

PROCESSO Nº RT 00420-2007-005-18-00-4

RECLAMANTE: ANDERSON RICARDO FONSECA BOREM

EXEQUENTE: ANDERSON RICARDO FONSECA BOREM

EXECUTADO: ENFRAIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.

**ADVOGADO(A): IRANILDE PIRES DE CARVALHO**

Data da Praça 08/01/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão 18/01/2008 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$500,00 (quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 49, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA AMARAL PEIXOTO, QD. 04, LT. 09, VL. ANCHIETA, CEP 74.320-360 - GOIÂNIA/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1- 04 (quatro) Cadeiras almofadadas, tecido cor vermelha, estrutura em metal, em bom estado de uso e conservação. Avaliadas em R\$125,00 cada uma, totalizando R\$500,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. \*VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos Vinte e Três de Novembro de Dois mil e Sete.

SILENE APARECIDA COELHO

Juíza do Trabalho.

## SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16240/2007  
Processo Nº: RT 00439-2007-006-18-00-7 6ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO PEREIRA  
**ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA**  
RECLAMADO(A): VIT-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: LEONARDO LACERDA JUBÉ**  
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Mantenho o despacho exarado à fl. 437 pelos seus próprios fundamentos. Dê-se ciência à 2ª reclamada.  
ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, no prazo comum de cinco dias, apresentar quesitos complementares, caso queiram.

Notificação Nº: 16241/2007  
Processo Nº: RT 00439-2007-006-18-00-7 6ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO PEREIRA  
**ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA**  
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Mantenho o despacho exarado à fl. 437 pelos seus próprios fundamentos. Dê-se ciência à 2ª reclamada.  
ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, no prazo comum de cinco dias, apresentar quesitos complementares, caso queiram.

Notificação Nº: 16243/2007  
Processo Nº: AAT 01180-2007-006-18-00-1 6ª VT  
AUTOR...: EDUARDO GOMES CORREIA  
**ADVOGADO: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR**  
RÉU(RÉ): MARIAL TUBOS E CONEXÕES LTDA. + 001  
**ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO**  
DESPACHO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 16244/2007  
Processo Nº: AAT 01180-2007-006-18-00-1 6ª VT  
AUTOR...: EDUARDO GOMES CORREIA  
**ADVOGADO: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR**  
RÉU(RÉ): MARIO ANGELO SIMIONATO + 001  
**ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO**  
DESPACHO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 16253/2007  
Processo Nº: RT 01270-2007-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE...: DURVALINA MARIA CARNEIRO  
**ADVOGADO.....: GABRIEL DE PAULA NASCENTE**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
**ADVOGADO.....: NERCI AFONSO DE S. E OLIVEIRA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 97/100, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, consoante fundamentação retor, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar PROCEDENTE o pedido formulado nos autos da reclamatória ajuizada por DURVALINA MARIA CARNEIRO em face de COMURG. Custas pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Intimem-se as partes.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6443/2007  
PROCESSO Nº RT 01731-2006-006-18-00-6  
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/11/2007  
DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/12/2007  
Exeqüente: SYSSIANE DE ALMEIDA PIRES  
Executado: DROGARIA BASTOS LTDA. , CPF/CNPJ: 03.228.854/0001-18  
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DROGARIA BASTOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 240,61; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$ 11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$ 179,12; INSS/EMPREGADO-R\$ 49,29; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 1,14; GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 240,61. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, MAYRA MARTINS SALES, Assistente, digitei e

conferi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete.ANA DEUSDEDITH PEREIRAJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6445/2007  
PROCESSO Nº ACCS 01013-2007-006-18-00-0  
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/11/2007  
DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/12/2007  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
RÉU(RÉ): MARIA JOSE DE VASCONCELOS  
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 80/82, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:  
DISPOSITIVO: Em face do exposto, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, em relação à contribuição sindical relativa ao exercício 2001 e, PROCEDENTE o pedido formulado por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA, nos autos da Ação de Cobrança n. 00764-2006-006-18-00-9, para condenar a reclamada MARIA JOSÉ VASCONCELOS a pagar à reclamante a importância de R\$1.673,94 (um mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), atualizada até 22.04.2007, relativa à contribuição sindical rural, exercícios 2004, 2005 e 2006, além de honorários advocatícios, no importe de 10 % (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decism. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 36,82, calculadas sobre R\$1.841,33, valor da condenação. Cientes os presentes.INTIME-SE A RECLAMADA.E para que chegue ao conhecimento de MARIA JOSE DE VASCONCELOS é mandado publicar o presente Edital.Eu, MAYRA MARTINS SALES, Assistente, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete.ANA DEUSDEDITH PEREIRAJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6441/2007  
PROCESSO Nº ACCS 01013-2007-006-18-00-0  
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/11/2007  
DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/12/2007  
RECLAMANTE: MARCELO VIEIRA DA SILVA  
RECLAMADO(A): CENTRO OPERACIONAL DE ENTREGAS LTDA -ME  
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado CENTRO OPERACIONAL DE ENTREGAS LTDA -ME, atualmente em lugar incerto e não sabido para incluir o valor da contribuição previdenciária devida em arrecadação subsequente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.  
E para que chegue ao conhecimento de CENTRO OPERACIONAL DE ENTREGAS LTDA -ME, é mandado publicar o presente Edital.Eu, MAYRA MARTINS SALES, Assistente, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete.  
ANA DEUSDEDITH PEREIRAJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6439/2007  
PROCESSO Nº RT 01222-2007-006-18-00-4  
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/11/2007  
DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/12/2007  
RECLAMANTE: ANA LÚCIA SOARES DA SILVA  
RECLAMADO(A): CE QUI SERVE RESTAURANTE  
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 horas, proceder às anotações na CTPS do reclamante, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT, comprovar nos autos os depósitos em conta vinculada do FGTS do reclamante, fornecer as guias do Seguro desemprego e o TRCT no código 01. E para que chegue ao conhecimento de CE QUI SERVE RESTAURANTE, é mandado publicar o presente Edital.Eu, MAYRA MARTINS SALES, Assistente, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete.ANA DEUSDEDITH PEREIRAJuíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14604/2007

Processo Nº: RT 01377-1996-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ELIPIO ALVES PEREIRA

**ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A + 001

**ADVOGADO.....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Ao contrário do aduzido pelo reclamado, BANCO DO BRASIL S/A, o saldo remanescente foi levantado aos 06/08/2004, conforme verifica-se no extrato juntado às fls. 771. Dê-se vista a referido reclamado. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14610/2007

Processo Nº: RT 00260-1999-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: EVA OLIVEIRA GOMES

**ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO.....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS**

DESPACHO: VISTA À CREDORA, POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, MANIFESTAR ACERCA DOS EMBARGOS DO DEVEDOR (FLS. 451-73), BEM COMO PARA, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 14580/2007

Processo Nº: RT 00463-2004-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO RIBEIRO FREITAS

**ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA**

RECLAMADO(A): TAM LINHAS AEREAS S/A + 001

**ADVOGADO.....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA**

DESPACHO: CIÊNCIA À 2ª RECLAMADA: Considerando-se a manifestação da Secretária de Cálculos Judiciais sob fls. 571, intime-se a reclamada, TAM LINHAS AÉREAS S/A, para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer a planilha apresentada às fls. 558 ou juntar outro documento que demonstre as escalas de vôos que tinham chegada prevista para as 22:00 horas, correspondente ao período da condenação ao pagamento de horas extras, sob pena de entender-se que os atrasos verificavam-se todos os dias.

Notificação Nº: 14583/2007

Processo Nº: RT 00471-2004-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO ABISSAIR DE BASTOS

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS (COOTEGO)

**ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ**

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO REMANESCENTE NO IMPORTE DE R\$188,28, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.685, BEM COMO PARA RETIRAR A CTPS, GUIAS SD/CD E TRCT QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 14621/2007

Processo Nº: RT 00807-2004-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: STEPHEN JAMES MARTIN

**ADVOGADO.....: FERNANDA MARTINS ALBUQUERQUE SOARES**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

**ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ**

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª V.T. A FIM DE RECEBER CÓPIA AUTENTICADA DO LAUDO SOB FLS. 227/233, DO ACÓRDÃO SOB FLS. 311/326 E DO PPP SOB FLS. 594/597. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14595/2007

Processo Nº: RT 01844-2004-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: DIANA FERNANDES

**ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**

RECLAMADO(A): PLUS ADMINISTRACAO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

**ADVOGADO.....: VALTUIR ALVES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 11/12/2007, ÀS 11:00 HORAS, DEVENDO PARTES COMPARECER.

Notificação Nº: 14598/2007

Processo Nº: RT 00467-2005-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL**

RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO SOUZA DO AMARAL**

DESPACHO: AO CREDOR: Incabível a desconstituição da personalidade da pessoa jurídica pleiteada pelo credor às fls. 122/123 pois, conforme evidenciado, trata-se de sociedade anônima, ou seja, sociedade constituída por meio da integralização de ações, que, por isso, torna-se remotíssima a hipótese de

aplicação do instituto, somente possível em casos especiais, em que fique demonstrado, de forma clara, o uso ilícito da sociedade por todos ou alguns de seus sócios, o que não restou demonstrado. Intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14600/2007

Processo Nº: RT 00556-2005-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY RAMOS DE DEUS

**ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA**

RECLAMADO(A): TERRA NOSTRA TRANSPORTE LTDA.

**ADVOGADO.....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI**

DESPACHO: AO CREDOR: Conforme Provimento Geral Consolidado, a expedição da certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Compulsando os autos, verifica-se que já foi expedida certidão de crédito (fl. 483). Dessa forma, não há como prosseguir a execução nestes autos, restando prejudicada a apreciação dos pedidos de fl. 485. Intime-se o credor, inclusive, para recebimento da certidão suso mencionada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14611/2007

Processo Nº: RT 00041-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR PEREIRA LEMES

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: VISTA À CREDORA, POR CINCO DIAS, DA CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO À PESQUISA REALIZADA PELA SECRETARIA JUNTO À JUCEG (FL. 82), BEM COMO PARA INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SUA INÉRCIA NA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO, CONFORME DETERMINADO À FL. 40. A MANIFESTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 14606/2007

Processo Nº: AIN 00485-2006-007-18-00-1 7ª VT

REQUERENTE...: NIVALDO JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO**

REQUERIDO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.

**ADVOGADO.....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 718 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Foi deferido ao credor, na sentença de fls. 484/491, 'o pagamento pela reclamada de uma pensão ao obreiro correspondente a 50% do valor da sua última remuneração, corrigida pelos reajustes salariais da categoria, desde o desligamento do autor, enquanto vida ele tiver (...)' E, ainda, arbitrada indenização por dano moral em 10 vezes a última remuneração do autor. O Eg. Regional, no acórdão de fls. 548/555, reformou 'a sentença para reduzir as indenizações à metade, resultando em: danos materiais, pensão mensal vitalícia de 25% do último salário (R\$ 25% de R\$ 1.162,34 = R\$ 290,58); e danos morais de R\$ 5.811,70 (5 x R\$ 1.162,34), tudo com os acréscimos determinados pela sentença'. Dessa forma, os autos deverão ser devolvidos à Secretária de Cálculos Judiciais para retificação da conta com a observância, quanto à pensão deferida, da determinação de correção pelos reajustes salariais da categoria, conforme título exequendo e, também, dedução dos valores recebidos pelo credor (extratos de fls. 711/713). Consigna-se que o credor apresentou CCT's às fls. 597/636. Intimem-se as partes. Enviem-se os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 14591/2007

Processo Nº: RT 00606-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: SINVAL DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o Reclamante para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretária desta Vara, competindo a esta proceder ao respectivo registro (baixa do contrato de trabalho), inclusive, para juntar extrato de sua conta vinculada.

Notificação Nº: 14590/2007

Processo Nº: RT 01024-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MAURO GUIMARÃES

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): VICENTINA FARIA PEREIRA

**ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES**

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 14613/2007

Processo Nº: RT 01579-2006-007-18-00-8 7ª VT  
RECLAMANTE...: FLAVIO EDUARDO RAMOS AZEVEDO  
**ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 596 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juizes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos e, ainda, em face do teor do art. 4º, do provimento nº 01/94, da Secretaria da Corregedoria deste Eg. Regional, o qual faculta ao Juiz designar audiência para tentativa de conciliação entre as partes, determina-se a inclusão do feito em pauta. AUDIÊNCIA DIA 21/01/2008, ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 14614/2007

Processo Nº: RT 01579-2006-007-18-00-8 7ª VT  
RECLAMANTE...: FLAVIO EDUARDO RAMOS AZEVEDO  
**ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS**  
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 596 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juizes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos e, ainda, em face do teor do art. 4º, do provimento nº 01/94, da Secretaria da Corregedoria deste Eg. Regional, o qual faculta ao Juiz designar audiência para tentativa de conciliação entre as partes, determina-se a inclusão do feito em pauta. AUDIÊNCIA DIA 21/01/2008, ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 14567/2007

Processo Nº: RT 01699-2006-007-18-00-5 7ª VT  
RECLAMANTE...: VALÉRIA ATAÍDES CURADO SILVA  
**ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001  
**ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007, às 14:45 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14568/2007

Processo Nº: RT 01699-2006-007-18-00-5 7ª VT  
RECLAMANTE...: VALÉRIA ATAÍDES CURADO SILVA  
**ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS**  
RECLAMADO(A): TELEGÓIAS CELULAR S/A (VIVO) + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007, às 14:45 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14612/2007

Processo Nº: RT 01958-2006-007-18-00-8 7ª VT  
RECLAMANTE...: JULIERME DE SOUZA PAULA  
**ADVOGADO.....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA**  
RECLAMADO(A): CÉLIO BARBACENA DE OLIVEIRA (LABORATÓRIO ART DENTE)

**ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 150 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Intime-se o credor para, querendo, em 05 (cinco) dias, indicar outros bens do devedor suficientes à garantia da execução, ressaltando que as cópias das declarações do devedor estão arquivadas na Secretaria desta Vara do Trabalho. Não havendo manifestação do credor, encaminhem-se os autos à União (Procuradoria-Geral Federal) para as finalidades do art. 879, da CLT. Transcorrido in albis o decêndio legal, designem-se hastas públicas dos bens construídos (fl. 149), observados os comandos de fl. 79.

Notificação Nº: 14574/2007

Processo Nº: RT 02111-2006-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: SILVIA BADIA DA SILVA OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE  
**ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**  
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: A reclamada comprovou, às fls. 65, o recolhimento da contribuição previdenciária. Dessa forma, intime-se a reclamada para receber o saldo da conta de fls. 62, referente à transferência determinada nos autos nº 1641/06. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14618/2007

Processo Nº: RT 00048-2007-007-18-00-9 7ª VT  
RECLAMANTE...: ARLETE DE SOUZA BARBOSA  
**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS**  
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.  
**ADVOGADO.....: RAFAELA PEREIRA MORAIS**  
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 456/457 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, RESSOLVO ACOLHER OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR HALEX ISTAR-INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA TANTO ESTE DECISUM COM AQUELE EMBARGADA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Notificação Nº: 14619/2007

Processo Nº: RT 00048-2007-007-18-00-9 7ª VT  
RECLAMANTE...: ARLETE DE SOUZA BARBOSA  
**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS**  
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.  
**ADVOGADO.....: RAFAELA PEREIRA MORAIS**  
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 448-51 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 14572/2007

Processo Nº: RT 00220-2007-007-18-00-4 7ª VT  
RECLAMANTE...: KILZA ALESSANDRA DE ANGELIS  
**ADVOGADO.....: SARA MENDES**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para efetuar seu cadastro junto ao SUS e agendar em um dos hospitais, clínicas ou laboratórios conveniados junto a esse sistema a realização do exame solicitado pelo perito, bem como apresentar o resultado em 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos periciais.

Notificação Nº: 14572/2007

Processo Nº: RT 00220-2007-007-18-00-4 7ª VT  
RECLAMANTE...: KILZA ALESSANDRA DE ANGELIS  
**ADVOGADO.....: SARA MENDES**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para efetuar seu cadastro junto ao SUS e agendar em um dos hospitais, clínicas ou laboratórios conveniados junto a esse sistema a realização do exame solicitado pelo perito, bem como apresentar o resultado em 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos periciais.

Notificação Nº: 14572/2007

Processo Nº: RT 00220-2007-007-18-00-4 7ª VT  
RECLAMANTE...: KILZA ALESSANDRA DE ANGELIS  
**ADVOGADO.....: SARA MENDES**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para efetuar seu cadastro junto ao SUS e agendar em um dos hospitais, clínicas ou laboratórios conveniados junto a esse sistema a realização do exame solicitado pelo perito, bem como apresentar o resultado em 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos periciais.

Notificação Nº: 14607/2007

Processo Nº: RT 00441-2007-007-18-00-2 7ª VT  
RECLAMANTE...: GERALDO DIAS DA CRUZ NETO  
**ADVOGADO.....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES**  
RECLAMADO(A): VALENTINA CAFÉ E RESTAURANTE LTDA  
**ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS**  
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE, CONFORME EXTRATO DE FLS. 195.

Notificação Nº: 14609/2007

Processo Nº: RT 00442-2007-007-18-00-7 7ª VT  
RECLAMANTE...: RODOLFO LIMA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**

RECLAMADO(A): RONALDO DOS REIS SILVA + 004

**ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES**

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR RONALDO DOS REIS SILVA: RONALDO DOS REIS SILVA alega que retirou-se da sociedade antes do início do contrato de trabalho (01/06/2004), objeto desta ação. Requer sua exclusão do pólo passivo desta execução, conforme petição de fls. 116-7.

Verifica-se, pela 2ª alteração contratual da empresa devedora, juntada às fls. 122-5), que, realmente, a pessoa suso identificada transferiu suas cotas em outubro/2003. Assim, defiro o pedido, determinado a exclusão de RONALDO DOS REIS SILVA do pólo passivo desta execução. Requisite-se o mandado nº 2174/2007 (fl. 113). Intime-se o advogado, Ronny André Rodrigues, via Diário de Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 14592/2007

Processo Nº: RT 00586-2007-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE...: REINALDO CANUTO DA SILVA

**ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS**

RECLAMADO(A): N & M TRANSPORTES DE CARGA LTDA-ME

**ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS**

DESPACHO: AO CREDOR: Intime-se o credor, via Diário de Justiça Eletrônico, para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, inclusive seu interesse em adjudicar os bens penhorados, bem como manifestar-se acerca do pedido de fl. 79, importando seu silêncio na suspensão do feito por 01 (um) ano, desde já determinado.

Notificação Nº: 14602/2007

Processo Nº: RT 01087-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: LÍDIA ARRAIS CARRIJO

**ADVOGADO.....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS**

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

**ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**

DESPACHO: À CREDORA: Dê-se vista dos autos ao(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 14581/2007

Processo Nº: RT 01133-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: GEANE DE ARAÚJO CARNEIRO

**ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ESCOLA AFONSO PENA LTDA.

**ADVOGADO.....: MARCOS BARBOSA DA SILVA**

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Ante os termos da certidão de fls. 54, extingue-se a execução referente ao crédito do reclamante. Resta pendente de pagamento a contribuição previdenciária. Dessa forma, intime-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, inclusive, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário cota-parte do empregado e do empregador, no importe de R\$ 85,73, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 03.226.837/0001-41), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14620/2007

Processo Nº: RT 01195-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: WÉLLINGTON LEMES COELHO

**ADVOGADO.....: SILVIA OPIPARI RAMOS**

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

**ADVOGADO.....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS**

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO CREDOR: COMPROVAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A AVERBAÇÃO DA PENHORA E, EM CINCO DIAS, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 14605/2007

Processo Nº: RT 01215-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ANTÔNIO GONÇALVES DE BRITO

**ADVOGADO.....: MÔNICA FLAUZINO MENDES**

RECLAMADO(A): DON LUIVO RESTAURANTE LTDA

**ADVOGADO.....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO**

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARAR NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR A IMPORTÂNCIA DEPOSITADA POR MEIO DA GUIA DE FL. 50, COMPROVANDO NOS AUTOS O VALOR EFETIVAMENTE RECEBIDO.

Notificação Nº: 14569/2007

Processo Nº: ET 01324-2007-007-18-00-6 7ª VT

EMBARGANTE...: AIDA APARECIDA DAS NEVES

**ADVOGADO.....: RUBENS B. ARAÚJO**

EMBARGADO(A): ADAMARIO DE LIMA

**ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES**

DESPACHO: INTIME-SE A EMBARGANTE PARA, EM CINCO DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, SOB PENA DE REMESSA DE EXPEDIENTE AO BACEN PARA O BLOQUEIO DE CONTAS, OBSERVADO O VALOR FIXADO EM SENTENÇA. DECORRIDO O PRAZO ASSINALADO, PROCEDA-SE CONSOANTE ADVERTIDO.

Notificação Nº: 14587/2007

Processo Nº: RT 01547-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR DA SILVA NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): IM PIZZARIA LTDA.

**ADVOGADO.....: MARCOS RODRIGUES COSTA**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 23/01/2008, ÀS 09:00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 25/01/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 14608/2007

Processo Nº: ARI 01560-2007-007-18-00-2 7ª VT

AUTOR...: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

**ADVOGADO: EDSON JOSÉ DE SOUZA JUNIOR**

RÉU(RÉ): MARIA DAS GRAÇAS SANTOS ROSA

**ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 476/477 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por MARIA DAS GRAÇAS SANTOS ROSA, nos termos da fundamentação supra, que integra este decism para todos os efeitos legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 14594/2007

Processo Nº: CPE 01620-2007-007-18-00-7 7ª VT

EXEQUENTE...: ALÍRIO GAMA DE SOUZA

**ADVOGADO.....:**

EXECUTADO(A): MUNDICOOP - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....: SARA MENDES**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 23/01/2008, ÀS 9:05 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 25/01/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 14601/2007

Processo Nº: RT 01654-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON DA COSTA HUNGRIA

**ADVOGADO.....: WESLEY FANTINI DE ABREU**

RECLAMADO(A): WO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

**ADVOGADO.....: MAURÍCIO BATISTA DE MELO**

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA DO DESPACHO DE FL. 29 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Intime-se a devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, dos bloqueios de seu crédito correspondente ao valor da contribuição social (R\$790,18) efetuado junto ao Banco Itaú, inclusive, do prazo de 05 (cinco) dias para oposição de embargos. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, recolha-se o encargo e encaminhem-se os autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal) para as finalidades do art. 879, da CLT. Transcorrido in albis o decêndio legal, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14629/2007

Processo Nº: RT 01736-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: NILTON JOSÉ SOARES CARVALHO

**ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, MANIFESTAR SOBRE O LAUDO PERICIAL APRESENTADO (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 14630/2007

Processo Nº: RT 01736-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: NILTON JOSÉ SOARES CARVALHO

**ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

**ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, MANIFESTAR SOBRE O LAUDO PERICIAL APRESENTADO (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 14603/2007

Processo Nº: RT 01987-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSILENE SOUZA NETO

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se novamente a Reclamada para, em cinco dias, devolver a carteira de trabalho da Reclamante, com as anotações cabíveis. Consigne-se que, decorrido novamente o prazo, será expedido mandado de busca e apreensão do documento, sem prejuízo de remessa de expediente à DRT para que seja lavrado o respectivo auto de infração.

Notificação Nº: 14586/2007

Processo Nº: AAT 02201-2007-007-18-00-2 7ª VT

AUTOR....: LUCIANA PEIXOTO DE CASTRO

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): EDUARDA E JANAÍNA LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 11/02/2008, ÀS 08:05 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 447/2007

PROCESSO Nº RT 01547-2007-007-18-00-3

Exeqüente: GILMAR DA SILVA NASCIMENTO

Executado: IM PIZZARIA LTDA

Data da Praça: 23/01/2008 às 09h00min.

Data do Leilão: 25/01/2008 às 13h00min.

O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 52, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): AV. ARAGUAIA Nº 808, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) BALCÃO EXPOSITOR DE COMIDA QUENTE COM 09 CUBAS, COM GRADE TUBULAR COR VERMELHA E BALCÃO CROMADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM USO, AVALIADO EM R\$ 1.890,00 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns).

A Certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete.

ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA  
JUÍZA DO TRABALHO.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 452/2007

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/11/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 30/11/2007

PROCESSO: RT 01620-2007-007-18-00-7

Exeqüente: ALÍRIO GAMA DE SOUZA

Executado: MUNDOCOOP - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS

Data da Praça: 23/01/2008, às 9:05h

Data do Leilão: 25/01/2008, às 13:00h

A Doutora ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 55, encontrado no seguinte endereço: Alameda Ipê Branco, Lt. 24, Qd. 24, Recreio dos Bandeirantes, GOIÂNIA/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) LOTE DE TERRAS DE Nº 24, QUADRA 24, ALAMEDA IPÊ BRANCO, RECREIO DOS BANDEIRANTES (GOIÂNIA), MEDINDO 6.678,93 m², COM CASA EM ALVENARIA, BARRAÇÃO, COM BANHEIROS, PISCINA 16mX8m, NO CONTRAPISO, TUDO REGISTRADO SOB MATRÍCULA 15.421, LIVRO 02, DO 2º CRI DE GOIÂNIA. AVALIADO EM R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns).

A Certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete.

ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA  
JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 451/2007

PROCESSO: RT 01981-2007-007-18-00-3

RECLAMANTE: FERNANDO GONÇALVES DE SOUZA

RECLAMADO(A): CLAUDIUS PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA - ME

O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CLAUDIUS PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

DISPOSITIVO: Por todo o exposto, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julga PROCEDENTE o pedido formulado por FERNANDO GONÇALVES DE SOUZA em face da empresa CLAUDIUS PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA - ME, determinando-se à Secretaria que expeça Alvará Judicial para saque do FGTS comprovadamente depositado e proceda às anotações relativas ao término do contrato de trabalho, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 15,20, calculadas sobre R\$ 760,00, dispensadas na forma da lei.

E para que chegue ao conhecimento de CLAUDIUS PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA - ME é mandado publicar o presente Edital.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18029/2007

Processo Nº: RT 02073-1999-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CRUZ DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): G MARTINS ALVES PINTURA E REFORMAS - ME - FIRMA INDIVIDUAL + 001

ADVOGADO....: ARIIVALDO LOURENCO DA CUNHA

DESPACHO: RECLAMANTE: FORNECER, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, Nº DE SEU PIS PARA QUE SECRETARIA POSSA EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE VALORES PARA SUA CONTA VINCULADA BEM COMO LIBERAR SEUS CRÉDITOS.

Notificação Nº: 18089/2007

Processo Nº: RT 01454-2002-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: JUVENIL NASCIMENTO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: EUIPEDES DE DEUS ROSA**  
RECLAMADO(A): COUROS TRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA  
**ADVOGADO.....: FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR**  
DESPACHO: RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à adjudicação homologada às fls. 240. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18069/2007

Processo Nº: RT 01588-2004-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOAO ALVES MOREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): PITE INCORPORACOES E PARTICIPACOES S/A  
**ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR**  
DESPACHO: AO(À) advogado do reclamante: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão, nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único.  
OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 18060/2007

Processo Nº: RT 01952-2005-008-18-00-6 8ª VT  
RECLAMANTE...: AILTON RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM + 001  
**ADVOGADO.....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 584/587, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18055/2007

Processo Nº: RT 00200-2006-008-18-00-9 8ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**  
RECLAMADO(A): AUTO POSTO NERÓPOLIS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO**  
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 18086/2007

Processo Nº: RT 00709-2006-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: ED MORGAN SOARES DE FARIAS  
**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**  
RECLAMADO(A): INTERLAGOS DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.  
**ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o cálculo de retificação da conta de liquidação (fls.706/712), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Dê-se ciência às partes da planilha de cálculo, devendo o executado ser intimado para, em 48 horas, depositar o remanescente da execução, sob pena de prosseguimento dos atos expropriatórios.

Notificação Nº: 18021/2007

Processo Nº: RT 01613-2006-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ OSANAM BORGES  
**ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: HENRY BENEVIDES SANTOS**  
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007, às 14:15 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 18058/2007

Processo Nº: RT 01711-2006-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE...: ESTER VANDERLEI MATIAS BEZERRA  
**ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 18073/2007

Processo Nº: RT 01981-2006-008-18-00-9 8ª VT  
RECLAMANTE...: KESIANE FERREIRA TEIXEIRA  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**  
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 1832/1836, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18075/2007

Processo Nº: RT 01981-2006-008-18-00-9 8ª VT  
RECLAMANTE...: KESIANE FERREIRA TEIXEIRA  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001  
**ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**  
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 1832/1836, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18071/2007

Processo Nº: RT 02195-2006-008-18-00-9 8ª VT  
RECLAMANTE...: ELEUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA MENDONÇA BARBOSA  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO**  
DESPACHO: A executada peticiona à fl.78 comprovando o depósito do valor da execução e requer a liberação dos valores bloqueados através do sistema BACENJUD. Certifique-se o decurso de prazo para interposição de embargos à execução, conforme depósito de fl.75 e proceda-se aos recolhimentos previdenciários e fiscais. Libere-se à reclamada o valor existente na conta judicial de fl.76. Dê-se vista à União do acordo homologado e recolhimento previdenciário. Prazo e fins legais. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18068/2007

Processo Nº: RT 02259-2006-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: DANIELLA FIRMINO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Juntar aos autos, em 48 horas, as Convenções Coletivas de Trabalho apresentadas na RT 1755-2006-008-18-00-8.

Notificação Nº: 18070/2007

Processo Nº: CCS 00010-2007-008-18-00-2 8ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG  
**ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS**  
RÉU(RÉ): ENTULHO TRANSPORTES GERAIS LTDA. + 002  
**ADVOGADO: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 04/12/2007, às 10:15 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 148, abaixo transcrito. Considerando o requerimento apresentado pelas partes às fls. 133/134; Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº024/2007 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional, determino a inclusão do feito na pauta do dia 04.12.2007, às 10h15min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes da audiência designada, com urgência. (...).

Notificação Nº: 18056/2007

Processo Nº: RT 00226-2007-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE...: ROGÉRIO LORENA DE PAULA  
**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)  
**ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA**  
DESPACHO: PARA A RECLAMADA:  
Intime-se a reclamada para tomar ciência da penhora de fls. 202/205, para querendo opor embargos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18066/2007

Processo Nº: RT 00378-2007-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: NICKSON ALMEIDA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

**ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**

DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) acostado aos autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 18022/2007

Processo Nº: RT 00503-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA MARIA DE PAULA LEMES

**ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): VALISCON - INDUSTRIA DE SUBPRODUTOS ORIGEM ANIMAL LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 82 e 85, ressaltando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 18032/2007

Processo Nº: RT 00927-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ALEX FLORIANO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA PAIVA**

RECLAMADO(A): WANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: ANA MARGARIDA MEDEIROS SOARES MENDES**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 04/12/2007, às 11:15 horas, no auditório da Segunda Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 18051/2007

Processo Nº: RT 00962-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: CRISMARIA ALVES VELOSO DA SILVA

**ADVOGADO.....: SIMARA RESPLANDES DA SILVA**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ**

DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 18037/2007

Processo Nº: RT 01085-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CÁSSIA PAULA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

**ADVOGADO.....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 03/12/2007, às 08:30 horas, no auditório da Segunda Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 18053/2007

Processo Nº: RT 01383-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: FABIO PEREIRA BEZERRA

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

**ADVOGADO.....: MARIANGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODDY**

DESPACHO: AO EXECUTADO: teor do despacho de fls. 62. O executado requer à fl. 60 o desbloqueio de suas contas correntes. Nada a deliberar, haja vista que as contas as quais se refere o executado receberam ordem de desbloqueio em 08.11.07, conforme documentos de fls. 53/54. Intime-se. (...).

Notificação Nº: 18040/2007

Processo Nº: AEX 01391-2007-008-18-00-7 8ª VT

EXEQUENTE...: LUIZ HUMBERTO SOUSA REZENDE

**ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**

EXECUTADO(A): EGMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 007

**ADVOGADO.....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 04/12/2007, às 09:45 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 215, abaixo transcrito: 'Considerando o teor da petição apresentada às fls. 163/164; Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº024/2007 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas

conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 04.12.2007, às 09h45min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores. (...)

Notificação Nº: 18040/2007

Processo Nº: AEX 01391-2007-008-18-00-7 8ª VT

EXEQUENTE...: LUIZ HUMBERTO SOUSA REZENDE

**ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**

EXECUTADO(A): EGMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 007

**ADVOGADO.....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Regularizar a representação processual da executada SIA PARKING ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTO LTDA., conforme determinado às fls. 211. ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 04/12/2007, às 09:45 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 215, abaixo transcrito: 'Considerando o teor da petição apresentada às fls. 163/164; Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº024/2007 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 04.12.2007, às 09h45min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores. (...)

Notificação Nº: 18087/2007

Processo Nº: RT 01492-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO ESPÍRITO SANTO CHAVES CHAN

**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO**

DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 26/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18088/2007

Processo Nº: RT 01492-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO ESPÍRITO SANTO CHAVES CHAN

**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

**ADVOGADO.....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA**

DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 26/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18034/2007

Processo Nº: RT 01526-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: IVAIR ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: IZABEL FERREIRA DE SOUZA COSTA**

RECLAMADO(A): PARCEIROS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.REP/ LEGAIS

CLÁUDIO SOCORRO PELUSIO E MARCELO J. DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS**

DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária (fl.57) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores. Não havendo recolhimento e considerando que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso de R\$ 120,00 (TRT 18ª Região), não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c os incisos IV do art. 156 e III do art. 172, ambos do Código Tributário Nacional e art 54 da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria n. 1293, de 05 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, deixo de proceder à execução da parcela previdenciária (R\$112,82), bem como das custas de liquidação, no importe de R\$ 0,56, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Expeça-se certidão de crédito em favor da União, constando os termos da decisão homologatória e os valores das contribuições previdenciárias. Intime-se a União do acordo e deste despacho. Não havendo oposição de recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18094/2007

Processo Nº: ACP 01537-2007-008-18-00-4 8ª VT

CONSIGNANTE...: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UCG) REP. P/ RUBENS SODRE MIRANDA

**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA**

CONSIGNADO(A): ROSANGELA SOARES CAMPOS

**ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS**

DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATÓRIOS prolatada em 26/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à

disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18059/2007

Processo Nº: RT 01553-2007-008-18-00-7 8ª VT  
RECLAMANTE...: ELIZABETH ROSA OSTROWSKYJ MAURÍCIO

**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA

**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 417/427. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18092/2007

Processo Nº: RT 01574-2007-008-18-00-2 8ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS DE SOUSA LEITE

**ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA**  
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.47. Prazo legal.

Notificação Nº: 18090/2007

Processo Nº: RT 01674-2007-008-18-00-9 8ª VT  
RECLAMANTE...: EVANDO SOARES DA SILVA

**ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO**  
RECLAMADO(A): LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO

**ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA**  
DESPACHO: A(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATÓRIOS prolatada em 23/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18054/2007

Processo Nº: CCS 01737-2007-008-18-00-7 8ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

**ADVOGADO: ARLETE MESQUITA**  
RÉU(RÉ): ANA PAULA SOUSA TAVORA  
**ADVOGADO: FELIPE JOSÉ M. P. DE VASCONCELOS**

DESPACHO: PARA O AUTOR: Intime-se o autor para contra-arrazoar o recurso ordinário adesivo da ré fls. 123/139. Prazo legal

Notificação Nº: 18023/2007

Processo Nº: RT 01833-2007-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRIO SOARES SILVA

**ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO ALVES BARRETO JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 244/247, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18082/2007

Processo Nº: RT 01859-2007-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: ANDERSON GERRONIMO DA SILVA

**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
RECLAMADO(A): F & COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO....: MARSIONIL FERREIRA DE FARIA**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 18093/2007

Processo Nº: RT 01864-2007-008-18-00-6 8ª VT  
RECLAMANTE...: RENATO MATHIAS JÚNIOR

**ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): ATLÂNTICA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO....: INEZ PEREIRA LOPES**  
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito. Homologo a desistência da perícia técnica apresentada pelo reclamante à fl. 152. Para o encerramento da instrução, incluo o presente feito na pauta de audiência do dia 04.12.07 às 09:15h, sendo facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 18083/2007

Processo Nº: RT 01869-2007-008-18-00-9 8ª VT  
RECLAMANTE...: AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS(ESPÓLIO DE)  
REP:P/ALREDITE FERNANDES DOS SANTOS

**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001  
**ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO.**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 346/347, opostos pela primeira reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18084/2007

Processo Nº: RT 01869-2007-008-18-00-9 8ª VT  
RECLAMANTE...: AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS(ESPÓLIO DE)

REP:P/ALREDITE FERNANDES DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP + 001

**ADVOGADO....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 346/347, opostos pela primeira reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18067/2007

Processo Nº: RT 01976-2007-008-18-00-7 8ª VT  
RECLAMANTE...: PÁBLA FERNANDES DA SILVA

**ADVOGADO....: TELÉMACO BRANDÃO**  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA**  
DESPACHO: PARA A RECLAMANTE:  
Intime-se a reclamante para recolher as custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, conforme Ata de Audiência de fls. 34.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15506/2007

Processo Nº: RT 00470-1996-009-18-00-3 9ª VT  
RECLAMANTE...: ELPIDIO INACIO DA COSTA

**ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): EXPRESSO UNIVERSO S/A + 003

**ADVOGADO....: EDNA MARIA DE BESSA**  
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15470/2007

Processo Nº: RT 01431-2002-009-18-00-2 9ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO DE SOUSA PADUA

**ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RTM LTDA + 001

**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: Ao reclamante: Para manifestar-se, em 10 dias.

Notificação Nº: 15507/2007

Processo Nº: RT 01642-2003-009-18-00-6 9ª VT  
RECLAMANTE...: MARLY DOS SANTOS

**ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

**ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA**  
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias. À reclamada: Para comprovar o recolhimento das obrigações fiscais, em 05 dias.

Notificação Nº: 15477/2007

Processo Nº: RT 00192-2006-009-18-00-7 9ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS BERNARDINO

**ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO**  
RECLAMADO(A): FERNANDO RIBEIRO MARQUES E CIA LTDA. + 002

**ADVOGADO....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES**  
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 15466/2007

Processo Nº: RT 01016-2006-009-18-00-2 9ª VT  
RECLAMANTE...: IONE FERREIRA GOMES

**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA**  
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação de fl. 165, com a justificativa dos Correios: Mudou-se.

Notificação Nº: 15479/2007

Processo Nº: RT 01136-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: LAFAETE ROSALVO PEREIRA

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): JOSÉ CARDOSO DE LIMA

**ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAEL**

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 15440/2007

Processo Nº: RT 01514-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO JUNIO DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

**ADVOGADO.....: LEANDRO GOMES COTRIM**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007, às 15:00 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15441/2007

Processo Nº: RT 01514-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO JUNIO DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001

**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007, às 15:00 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15508/2007

Processo Nº: RT 01576-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ZILMAR DA CONCEIÇÃO GONÇALVES

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): WENDELL CARLOS DE SOUZA ALMEIDA + 002

**ADVOGADO.....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER**

DESPACHO: Às partes: O reclamante deverá comparecer pessoalmente na Secretaria desta Vara para manifestar-se acerca do acordo de fls. 261/262. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15434/2007

Processo Nº: RT 01685-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER DA SILVA GALVÃO

**ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**

RECLAMADO(A): JM TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA

**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM**

DESPACHO: À reclamada: Para proceder à anotação na CTPS do reclamante, em 05 dias.

Notificação Nº: 15433/2007

Processo Nº: RT 01749-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: NILTON CAETANO NUNES

**ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: Ao exequente: Vista da nomeação de bens á penhora, em 05 dias.

Notificação Nº: 15478/2007

Processo Nº: RT 01935-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: ARILDO ALVES RIBEIRO

**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): MARE'S BAR E RESTAURANTE LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA**

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 15431/2007

Processo Nº: RT 02018-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: JOAO LOPES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE**

RECLAMADO(A): J.J. LAVANDERIA LTDA. N/P SÓCIO JOSÉ JÚNIOR DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15432/2007

Processo Nº: RT 02146-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO TAVARES DE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**

RECLAMADO(A): ARTMETAL CONSTRUÇÃO, REFORMA E INDÚSTRIA LTDA (PEDRO DO CARMO VASCONCELOS)

**ADVOGADO.....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU**

DESPACHO: Ao exequente: Para indicar depositário, em 05 dias.

Notificação Nº: 15463/2007

Processo Nº: RT 00282-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: HUGO DIAS BATISTA

**ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A.

**ADVOGADO.....: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES**

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15430/2007

Processo Nº: RT 00511-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: JACSON ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: WESLEY FANTINI DE ABREU**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE AGROPECUÁRIA BRASILEIRA DE ENSINO RURAL LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: BRUNO PIRES GUIMARÃES**

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15452/2007

Processo Nº: RT 00522-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA**

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES**

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o pagamento da GPS, em 05 dias.

Notificação Nº: 15476/2007

Processo Nº: RT 00557-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DAS NEVES MARQUES

**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA (GARRA FORTE SEGURANÇA)

**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 15429/2007

Processo Nº: AAT 00739-2007-009-18-00-5 9ª VT

AUTOR...: MARINETE SOUSA CASTRO

**ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR**

RÉU(RÉ): FRIBOI LTDA.

**ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**

DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15473/2007

Processo Nº: ACM 00789-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

**ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

**ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO**

DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso adesivo interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15457/2007

Processo Nº: RT 00965-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JEZIEL SANTOS GUEDES

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA- FUNAPE

**ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO**

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar recolhimento da contribuição previdenciária (remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15509/2007

Processo Nº: CCS 01084-2007-009-18-00-2 9ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**  
RÉU(RÉ): ALVINO QUALHATO  
**ADVOGADO: FABIANO DOS SANTOS PASSOS**  
DESPACHO: Às partes: homologado o acordo.  
A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas.

Notificação Nº: 15460/2007  
Processo Nº: RT 01196-2007-009-18-00-3 9ª VT  
RECLAMANTE...: THIAGO DE ALMEIDA SILVA  
**ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**  
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15462/2007  
Processo Nº: RT 01239-2007-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE...: SÍLVIO AMARO DE ARAÚJO  
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDS**  
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.  
**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15474/2007  
Processo Nº: RT 01377-2007-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL PIRES DA SILVA  
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
RECLAMADO(A): SGI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO....: ANDERSON PINANGE SILVA**  
DESPACHO: À reclamada: Vista de fl. 125, por 05 dias.

Notificação Nº: 15469/2007  
Processo Nº: RT 01457-2007-009-18-00-5 9ª VT  
RECLAMANTE...: LUCI HÉLIO EURÍPEDES ALVES  
**ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA**  
RECLAMADO(A): CICLONE PRODUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO....: JOSMAR DIVINO VIEIRA**  
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15450/2007  
Processo Nº: RT 01533-2007-009-18-00-2 9ª VT  
RECLAMANTE...: VANDERLEI GRACIANO DA SILVA  
**ADVOGADO....: MARCOS SÉRGIO SANTOS MOURA**  
RECLAMADO(A): ATHELETIC WAY COM. EQUIP. GIN. FISIOTERAPIA LTDA.  
**ADVOGADO....: JORGE LUIZ CHAVES**  
DESPACHO: Às partes: Vista do ofício de fl. 217. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15471/2007  
Processo Nº: RT 01545-2007-009-18-00-7 9ª VT  
RECLAMANTE...: KELLY FERNANDA SATO  
**ADVOGADO....: ROGÉRIO MAGALHÃES DE ARAÚJO NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): FREITAS MARQUES COMUNICAÇÃO LTDA  
**ADVOGADO....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO**  
DESPACHO: À reclamada: Para proceder à anotação na CTPS da reclamante, em 05 dias.

Notificação Nº: 15428/2007  
Processo Nº: RT 01556-2007-009-18-00-7 9ª VT  
RECLAMANTE...: KAIRO ARAÚJO CARDOSO  
**ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15464/2007  
Processo Nº: RT 01570-2007-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS MORENO DA COSTA  
**ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): PLATINNUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA.  
**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações, em 05 dias.

Notificação Nº: 15427/2007  
Processo Nº: RT 01593-2007-009-18-00-5 9ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO ALVES CAMARGOS  
**ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA**  
RECLAMADO(A): COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA (EXTERNATO SÃO JOSÉ)  
**ADVOGADO....: RICARDO JOSÉ FERREIRA**  
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15458/2007  
Processo Nº: RT 01599-2007-009-18-00-2 9ª VT  
RECLAMANTE...: IVAN FERNANDES LUIZ  
**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA.-ME  
**ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES**  
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15451/2007  
Processo Nº: RT 01613-2007-009-18-00-8 9ª VT  
RECLAMANTE...: SORAYA SABINO  
**ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**  
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P PROCURADOR DO ESTADO)  
**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: À reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 157/159: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para, sanando a omissão apontada, afastar a alegação de inconstitucionalidade da Medida Provisória 2164-41 e, retificando erro material, isentar o reclamado do recolhimento das custas, tudo nos termos da fundamentação supra. À reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 160/161: ISTO POSTO, conheço dos Embargos declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS. Retificado o erro material apontado.

Notificação Nº: 15465/2007  
Processo Nº: RT 01624-2007-009-18-00-8 9ª VT  
RECLAMANTE...: JOSELICE FRANCISCA DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS**  
RECLAMADO(A): LG - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA  
**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação de fl. 34, com a justificativa dos Correios: Desconhecido no local.

Notificação Nº: 15456/2007  
Processo Nº: RT 01632-2007-009-18-00-4 9ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ VICENTINE PARREIRA  
**ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL**  
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.  
**ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL**  
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar recolhimento da contribuição previdenciária (remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15426/2007  
Processo Nº: RT 01711-2007-009-18-00-5 9ª VT  
RECLAMANTE...: KARLA BATISTA DO PRADO  
**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001  
**ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA**  
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15435/2007  
Processo Nº: RT 01781-2007-009-18-00-3 9ª VT  
RECLAMANTE...: LIONÉDES ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): CARLOS ANTÔNIO DA SILVA (PANIFICADORA BARU)  
**ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA**  
DESPACHO: À reclamada: Para proceder à anotação na CTPS da reclamante, em 05 dias.

Notificação Nº: 15461/2007  
Processo Nº: RT 01814-2007-009-18-00-5 9ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ MIGUEL SOUZA LIMA JÚNIOR  
**ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
**ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY**  
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15436/2007  
Processo Nº: RT 01861-2007-009-18-00-9 9ª VT  
RECLAMANTE...: WANDERSON OLIVEIRA CARVALHO  
**ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA**  
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES  
**ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**  
DESPACHO: À reclamada: Vista de fl. 30, por 05 dias.

Notificação Nº: 15494/2007  
Processo Nº: ADI 01890-2007-009-18-00-0 9ª VT  
AUTOR....: ALEXANDRE DE FREITAS LEAL  
**ADVOGADO: PAULO SERGIO CARVALHAES**  
RÉU(RÉ): NILSON FERREIRA ALVES  
**ADVOGADO: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO**  
DESPACHO: Às partes: Para instrução, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 23/01/2008 às 16:10 horas, devendo as partes comparecer, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 15505/2007  
Processo Nº: RT 01902-2007-009-18-00-7 9ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDA BRAZ DA SILVA  
**ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**  
RECLAMADO(A): SALÃO STUDIO DORA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15511/2007  
Processo Nº: ACP 01924-2007-009-18-00-7 9ª VT  
CONSIGNANTE...: LEPZIG - LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA. ME  
**ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**  
CONSIGNADO(A): LAILSON FLORÊNCIO DA SILVA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: À consignante: LEPZIG - Locação de Veículos LTDA - ME propõe ação de consignação em pagamento contra Lailson Florêncio da Silva, dando à causa o valor de R\$670,12.  
Considerando-se que o valor dado à causa não excede a quarenta vezes o salário mínimo (art.852-A da CLT) a ação enquadra-se no procedimento sumariíssimo. Conforme se vê à fl.27, o consignado não foi notificado porque, segundo a informação do Oficial de Justiça, o imóvel indicado como endereço estava fechado e desocupado, restando descumprida a norma do inciso II do art. 852-B da CLT, e atraindo a aplicação do § 1º do mesmo artigo, ou seja, o arquivamento da ação. Isto posto, nos termos da fundamentação supra, determino o arquivamento dos autos. Custas pela autora, no importe de R\$13,40, calculadas sobre R\$670,12, dado à ação.

Notificação Nº: 15459/2007  
Processo Nº: RT 01932-2007-009-18-00-3 9ª VT  
RECLAMANTE...: RENATO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15472/2007  
Processo Nº: RT 01965-2007-009-18-00-3 9ª VT  
RECLAMANTE...: JUTAHÍ TELES DA COSTA  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**  
RECLAMADO(A): SERVI- SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS**  
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15487/2007  
Processo Nº: RT 01987-2007-009-18-00-3 9ª VT  
RECLAMANTE...: EDUARDO LIMA BERNARDO  
**ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS**  
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES  
**ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES**  
DESPACHO: À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15443/2007  
Processo Nº: RT 02007-2007-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO RICLER DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**  
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Ao reclamante: Os autos foram mantidos na pauta de audiências do dia 10/12/2007, às 09:30 horas.

Notificação Nº: 15447/2007  
Processo Nº: CCS 02031-2007-009-18-00-9 9ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM  
**ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA**  
RÉU(RÉ): ALMERI CESAR NALDI RUIZ  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Ao autor: Homologo o acordo de fls. 31/32 para que surta seus jurídicos efeitos. Custas no importe de R\$10,64 (IN 20/02 do TST), pelo sindicato autor, que deverá comprovar o recolhimento no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15468/2007  
Processo Nº: RT 02039-2007-009-18-00-5 9ª VT  
RECLAMANTE...: ROBERTA DAL SASSO DUARTE  
**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
RECLAMADO(A): PACTO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15475/2007  
Processo Nº: RT 02047-2007-009-18-00-1 9ª VT  
RECLAMANTE...: THIAGO ALVES VIEIRA  
**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA OPÇÃO LTDA. (JORNAL OPÇÃO)  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 15467/2007  
Processo Nº: RT 02097-2007-009-18-00-9 9ª VT  
RECLAMANTE...: ANA MARIA ROSA  
**ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da testemunha, Luciene Ferreira Mota (fl. 94), com a justificativa dos Correios: Não existe o nº indicado).

Notificação Nº: 15482/2007  
Processo Nº: RT 02161-2007-009-18-00-1 9ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANO FERREIRA DE MELO  
**ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**  
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESAS GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Ao reclamante: Por motivo de acomodação da pauta a audiência foi adiada para o dia 21/01/2008, às 10:30 horas.

Notificação Nº: 15488/2007  
Processo Nº: CCS 02173-2007-009-18-00-6 9ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM  
**ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA**  
RÉU(RÉ): LUIZ EDUARDO GIMENES FERREIRA  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 10/01/2008, às 08:30 horas.

Notificação Nº: 15491/2007  
Processo Nº: CCS 02185-2007-009-18-00-0 9ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM  
**ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA**  
RÉU(RÉ): RODRIGO COUTO LIMA  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 10/01/2008, às 13:40 horas.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15748/2007  
Processo Nº: RT 00754-1995-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES GOMES DA SILVA

**ADVOGADO.....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CROMART IND. E COM. DE TRANCA PARA VEICU LOS AUTOMOTORES LTDA + 002

**ADVOGADO.....: VALDIR DE ARAUJO CESAR**

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 11/01/2008 às 14:20 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/01/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15755/2007

Processo Nº: RT 00784-1995-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA**

RECLAMADO(A): R-TON COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA + 002

**ADVOGADO.....: LUCIANA GOMES DA SILVA**

DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15758/2007

Processo Nº: RT 01045-1995-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: DEUZENIR DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): KS-ESTOFADOS - FATIMA REGINA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Fica V. Sa. intimado para comparecer à Secretaria do Juízo e receber certidão de crédito, no prazo de 5 dias, tudo conforme despacho de fl. 136, no seguinte teor: Vistos os autos. Desentranhe-se a certidão de crédito de fl. 108, para entrega ao Reclamante. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 15760/2007

Processo Nº: RT 01667-1998-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CILEUDE ANA CARDOSO BARROS

**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**

RECLAMADO(A): DOM LOPES ROUPAS LTDA + 002

**ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE**

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2006), fica V.Sa. intimada para se manifestar sobre ofício e documento enviado pela DRF às fls.444/445.

Notificação Nº: 15727/2007

Processo Nº: RT 00024-2003-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: SELMA CANDIDA E OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS**

RECLAMADO(A): LIDER SERVICOS GERAIS LTDA + 002

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 15726/2007

Processo Nº: RT 01284-2005-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMEIRE GOMES DE ASSIS

**ADVOGADO.....: RUY CORDEIRO GUERRA**

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

**ADVOGADO.....: JOSE MARIA NEVES**

DESPACHO: Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 15765/2007

Processo Nº: RT 01570-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS DE SOUZA

**ADVOGADO.....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA**

RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO.....: FERNANDO ALVES RODRIGUES**

DESPACHO: Vista ao(à) executado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 15762/2007

Processo Nº: RT 00440-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA MARIA ROCHA FERREIRA LIMA (ESPÓLIO DE) (REPRESENTANTE: MANOEL FERREIRA LIMA)

**ADVOGADO.....: WALDIR CANDIDO DOS ANJOS**

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 15747/2007

Processo Nº: RT 02192-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: EDILUZ DA SILVA SANTOS

**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO(PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Indefero o pedido de penhora do imóvel indicado à fl.99, uma vez que a certidão do CRI (fls.101/102), por ser muito antiga (30/08/1977) não tem o condão de demonstrar sua propriedade. Mantenho, por conseguinte, a suspensão determinada à fl.89. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 15745/2007

Processo Nº: AAT 02256-2006-010-18-00-4 10ª VT

AUTOR...: EDMAR RODRIGUES CARDOSO

**ADVOGADO: LORENA CINTRA EL AOUAR**

RÉU(RÉ): INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S.A.

**ADVOGADO: NAPOLEAO SANTANA**

DESPACHO: Vista ao autor pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15759/2007

Processo Nº: RT 00417-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: SUELI ARAÚJO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER - BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

**ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA**

DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. Juíza julgou PROCEDENTES os Embargos de Declaração em 26/11/2007, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'EX POSITIS, considerando os argumentos supra analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum.'

Notificação Nº: 15753/2007

Processo Nº: RT 00625-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: NEUSA MARIA PULTRINI DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

**ADVOGADO.....: JOSELY OLIVEIRA DE MENDONÇA LOPES E OUTROS**

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 30 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça e leilão, devendo indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 15746/2007

Processo Nº: AEX 00672-2007-010-18-00-9 10ª VT

EXEQUENTE...: LUCILEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO

**ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO**

EXECUTADO(A): MARMORARIA VILA RICA LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: De conformidade com o certificado à fl.99, não foi possível alterar o pólo passivo da execução, haja vista a existência de homônimos. Assim, suspendo, por ora, o prosseguimento da execução determinado à fl.96 e determino à exequente o prazo de 10 dias para especificar a correta qualificação dos sócios a executada, pena de suspensão da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 15725/2007

Processo Nº: RT 00832-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: DEUSELENE TIMOTEO BATISTA DE JESUS

**ADVOGADO.....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA**

RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO ME SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

**ADVOGADO.....: AGENOR SABINO NEVES**

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 11/01/2008 às 14:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/01/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15723/2007

Processo Nº: RT 00863-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ARIENE LOPES DA SILVA

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007, às 16:00 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto

Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15724/2007

Processo Nº: RT 00863-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ARIENE LOPES DA SILVA

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

**ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007, às 16:00 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15763/2007

Processo Nº: RT 01282-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO BRAGATO

**ADVOGADO.....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO

**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 26/11/07.

Notificação Nº: 15743/2007

Processo Nº: RT 01610-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO GOMES SOARES

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**

DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15766/2007

Processo Nº: CCS 01612-2007-010-18-00-3 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

**ADVOGADO: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO**

RÉU(RÉ): MARCO TÚLIO DA SILVA + 019

**ADVOGADO: JOÃO UBALDO FERREIRA FILHO**

DESPACHO: Vista aos requeridos por 05 dias.

Notificação Nº: 15767/2007

Processo Nº: CCS 01612-2007-010-18-00-3 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

**ADVOGADO: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO**

RÉU(RÉ): MARIA ABADIA SALGE PRATA HIGINO + 019

**ADVOGADO: RENATO SALGE PRATA**

DESPACHO: Vista aos requeridos por 05 dias.

Notificação Nº: 15768/2007

Processo Nº: CCS 01612-2007-010-18-00-3 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

**ADVOGADO: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO**

RÉU(RÉ): MARIA ALVES GARCIA SANTOS SILVA + 019

**ADVOGADO: DENISE SILVA DIAS**

DESPACHO: Vista aos requeridos por 05 dias.

Notificação Nº: 15769/2007

Processo Nº: CCS 01612-2007-010-18-00-3 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

**ADVOGADO: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO**

RÉU(RÉ): MARIA AMÉLIA CRUZ GUARNIERI + 019

**ADVOGADO: ERLON FERNANDES CANDIDO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Vista aos requeridos por 05 dias.

Notificação Nº: 15770/2007

Processo Nº: CCS 01612-2007-010-18-00-3 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

**ADVOGADO: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO**

RÉU(RÉ): MARIA BEATRIZ DE MENEZES VIDAL + 019

**ADVOGADO: RENATO SALGE PRATA**

DESPACHO: Vista aos requeridos por 05 dias.

Notificação Nº: 15735/2007

Processo Nº: RT 01667-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO TAKANO

**ADVOGADO.....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES**

RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Procedentes em Parte os Embargos de Declaração em 20/11/2007 (fls.1010/1013).

Notificação Nº: 15757/2007

Processo Nº: RT 01856-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: HEBER GRACIANO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ERIVELTON MELO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA- COMURG + 001

**ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM**

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15756/2007

Processo Nº: RT 01916-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ERIKA ELIZA DA SILVA

**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**

RECLAMADO(A): PERSA IND. E COM. DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

**ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**

DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 15744/2007

Processo Nº: AEX 01922-2007-010-18-00-8 10ª VT

EXEQUENTE...: WALTER LAURO RODRIGUES

**ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES**

EXECUTADO(A): GERALDO COELHO + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 15752/2007

Processo Nº: RT 02015-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: WONEY QUEIROZ DE MACEDO

**ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS**

RECLAMADO(A): BAR NUMBER ONE

**ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA**

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15738/2007

Processo Nº: AAT 02223-2007-010-18-00-5 10ª VT

AUTOR...: LUCIMAR MARIA DE JESUS

**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**

RÉU(RÉ): DROGARIA GENÉRICA S.A.

**ADVOGADO:**

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 14/12/2007, 09:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 189/2007

PROCESSO Nº RT 00754-1995-010-18-00-9

Reclamante: EURIPEDES GOMES DA SILVA

Exeqüente : EURIPEDES GOMES DA SILVA

Executado : CROMART IND. E COM. DE TRANCA PARA VEICU

Data da Praça 11/01/2008 às 14:20 horas

Data do Leilão 25/01/2008 às 13 horas

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 737 e 920, encontrados no seguinte endereço: Rua Riachuelo, Bairro Ipiranga, Goiânia-GO, e que são os seguintes: - 01 (um) lote de terras para construção urbana, nº 07, qd. 03, sito na Rua Riachuelo, medindo 450m², sem benfeitorias, tudo registrado sob o nº 61.125 do 1º CRI de Goiânia-GO, reavaliado em R\$110.000,00;

- 01(um) lote de terras para construção urbana, nº 08, qd. 03, sito na Rua Riachuelo, medindo 450m², sendo 15,00m de frente pela rua Riachuelo; 15,00m de fundo com o lote 10; 30,00m à direita com o lote 07; 30,00m à esquerda com o lote 09, sob o registro nº61.127, no CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, avaliado em R\$110.000,00;

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns).

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete.

MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI  
Juíza do Trabalho Substituta

#### DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL Nº 6127/2007

PROCESSO Nº RT 01377-2003-010-18-00-6

RECLAMANTE: ARLETE CAMPOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): MONTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE SELARIA LTDA., CPF/CNPJ: 02.114.054/0001-03 e LEANDRO BORGES

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o reclamado LEANDRO BORGES, CPF/CNPJ: 004.640.221-77, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.285, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Vistos os autos. Manutenção do despacho de fl.268. Vista ao agravado por 08 dias.'

E para que chegue ao conhecimento de LEANDRO BORGES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.

Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Analista Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

#### DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 188/2007

PROCESSO Nº RT 00832-2007-010-18-00-0

Reclamante: DEUSELENE TIMOTEU BATISTA DE JESUS

Exequente : DEUSELENE TIMOTEU BATISTA DE JESUS

Executado : CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO ME SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

Data da Praça 11/01/2008 às 14:15 horas

Data do Leilão 25/01/2008 às 13 horas

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 117, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA FARIA LIMA QD D LT 06 ST. VERDES MARES CEP 75.370-000 - GOIANIRA-GO, e que são os seguintes:

- 01 (um) micro computador Intel Celeron, CPU 2.13 GHZ (133X16), com gabinete vertical branco, monitor colorido 14 polegadas, marca Samsung Syncmaster 591V, com teclado, mouse, estabilizador pequeno, este marca Clone, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$700,00;

- 01(um) micro computador Athom MP-1000GHZ, 128MB, com gabinete vertical USB, monitor colorido 14 polegadas marca LG, cor preto, com teclado, mouse de três teclas, estabilizador pequeno, marca SMS, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$600,00;

-02(duas) impressoras matricial, marca LX-300, faltando as tampas, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$300, cada, totalizando R\$600,00;

-08 (oito) urnas funerárias simples, sem visor, com alça dura, com duas chavetas, em madeira de pinos, REF.6.4, novas, avaliadas R\$300,00, cada, totalizando R\$2.400,00

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns).

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete.

MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI  
Juíza do Trabalho Substituta

#### DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15077/2007

Processo Nº: RT 00449-2002-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: OVIDIO LEITE DE MORAIS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): IPE INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCACAO

ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

DESPACHO: RECTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15080/2007

Processo Nº: RT 01865-2003-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): CW TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: EXEQTE - O exequente informa que o executado paga previdência complementar em favor da empresa Bradesco Vida e Previdência S/A, em razão disso é credor de certa quantia que poderá proporcionar-lhe uma renda futura. Pede a penhora de tal crédito. Indefiro o pedido, pois se o crédito se destina a futura aposentadoria complementar, torna-se impenhorável à luz do art. 649, IV do CPC. Aliás, este E. Regional já havia indefiro pleito do credor nesse sentido (fls. 253/256). Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas com vistas à satisfação do crédito exequendo, e tendo em vista que a execução já esteve paralisada por mais de um ano, determino seja expedida certidão de crédito ao exequente e o arquivamento dos autos, na forma dos arts. 211/217 do PGC.

Notificação Nº: 15027/2007

Processo Nº: RT 00016-2004-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: DELCY DE SOUZA FILHO

ADVOGADO.....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): MELQUESEDEQUE DA COSTA (ESTUDIO) + 001

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO: EXEQÜENTE: Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 15051/2007

Processo Nº: RT 00126-2004-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: ELSON GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): DARIS & GALVAO LTDA (IMPERTEC)

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SILVA

DESPACHO: EXECUTADO: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º).

Notificação Nº: 15079/2007

Processo Nº: RT 00265-2004-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: EMI PINTO SILVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA MACIEL COSTA

RECLAMADO(A): COUROS TRIM IND E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002  
ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQTE- manifestar sobre quais bens pretende sejam penhorados, em substituição aos de fl. 41. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15074/2007

Processo Nº: RT 01204-2005-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA ALEIXO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK**

RECLAMADO(A): VOLÚPIA MOTEL LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15041/2007

Processo Nº: RT 01577-2005-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: ADALBERTO DE MORAIS SEPTIMIO JÚNIOR

**ADVOGADO.....: RIVAMARCIA CALIXTO**

RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**

DESPACHO: EXEQÜENTE: Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, em 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 15047/2007

Processo Nº: RT 00787-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: AMARILDO SILVA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): INÁCIO VALERIANO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO**

DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar ciência de que a execução ficará suspensa por um ano, tendo em vista o esgotamento dos meios de se executar o patrimônio do devedor (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 15081/2007

Processo Nº: RT 01674-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEY GONÇALVES DE CASTRO

**ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**

RECLAMADO(A): UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

**ADVOGADO.....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO**

DESPACHO: EXECUTADO - Dos extratos de fls. 702/710, dê-se vista ao executado por cinco dias.

Notificação Nº: 15060/2007

Processo Nº: RT 01759-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: RÉGIO DE SOUZA GARCIA

**ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO**

RECLAMADO(A): GAMP INDÚSTRIA METÁLICA LTDA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vistos. I- Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias.

II Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 15029/2007

Processo Nº: RT 02000-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLI MARINHO DA SILVA

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA**

RECLAMADO(A): FORTALEZA JENAS WEAR LTDA. (PROPRIETÁRIO: CLAUDINEI)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: RECTE: Manifestar-se nos termos do despacho de fls. 44, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, especialmente se tem interesse na sua nomeação como depositário dos bens constritos à fl. 29, sob pena de ser tornada sem efeito a penhora realizada.' Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15049/2007

Processo Nº: RT 02063-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO HENRIQUE CARVALHO SANTANA

**ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: Tomar ciência da penhora havida nos autos. Opôr embargos caso queira.

Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15050/2007

Processo Nº: RT 02063-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO HENRIQUE CARVALHO SANTANA

**ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

**ADVOGADO.....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA**

DESPACHO: Tomar ciência da penhora havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15066/2007

Processo Nº: RT 02248-2006-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIANA TAVARES FROES

**ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA**

RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

**ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES**

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Isso posto, NÃO CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos por MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS à Execução que MARIANA TAVARES FROES move em seu desfavor, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). intimem-se.

Notificação Nº: 15044/2007

Processo Nº: RT 00368-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: JOVITO DE ABREU BORGES

**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): BELCHIOR MARQUES DA SILVA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15045/2007

Processo Nº: RT 00449-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO BENTO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO**

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

**ADVOGADO.....: LEONARDO WASCHECK FORTINI**

DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15054/2007

Processo Nº: RT 00572-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: CLOVIS FRANÇA NETO

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 371/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15072/2007

Processo Nº: RT 00757-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO FAGUNDES PATROCÍNIO

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): TECHNOHOME CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: RECLAMANTE: O reclamante pede a retificação da CPTS, conforme fixado em sentença e certidão narrativa para habilitação no seguro-desemprego. Indefiro, por ora, o pedido, tendo em vista que a reclamada interpôs Agravo de Instrumento da decisão que negou seguimento do RO, ainda pendente de julgamento. Intime-se.

Notificação Nº: 15043/2007

Processo Nº: RT 00950-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO DA SILVA COSTA

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: RECTE- Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 10/01/2008, às 11h, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 25/01/2008, às 13h40, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 15048/2007

Processo Nº: RT 01122-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BEZERRA

**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY**  
 DESPACHO: Tomar ciência da penhora havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15075/2007  
 Processo Nº: RT 01214-2007-011-18-00-3 11ª VT  
 RECLAMANTE...: CALLIANE PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA**  
 RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15052/2007  
 Processo Nº: RT 01443-2007-011-18-00-8 11ª VT  
 RECLAMANTE...: DIVINO DA ROCHA SILVA  
**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
 RECLAMADO(A): CAVALCANTE MAURINO CAMINHÕES E TRANSPORTES LTDA  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15055/2007  
 Processo Nº: CCS 01786-2007-011-18-00-2 11ª VT  
 AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO  
**ADVOGADO: ARLETE MESQUITA**  
 RÉU(RÉ): CARLOS HENRIQUE SILVEIRA CHAVES  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 15061/2007  
 Processo Nº: AA 02053-2007-011-18-00-5 11ª VT  
 AUTOR...: IZÁIRA CALIXTO  
**ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
 RÉU(RÉ): ISRAEL PEREIRA SANTOS + 001  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO: PARTES Tomar ciência do Despacho de fl. 286/288, cujo teor segue:(...)DECIDO Os fatos e a documentação juntada com a inicial demonstram que estão presentes os requisitos legais que autorizam o deferimento da cautelar incidental postulada, com o fito de suspender a últimação dos atos expropriatórios do imóvel do qual a requerente alega ser co-proprietária, nos autos da RT nº 02053-2007-011-18-00-5, até o julgamento da presente ação. O periculum in mora decorre do fato de que o imóvel já foi arrematado e encontra-se em vias de ser averbada a Carta de Arrematação em nome do arrematante, segundo requerido neste feito. Aliás, parte do lance já foi utilizado para quitar os tributos municipais devidos pelos proprietários do imóvel. Assim, a continuidade dos atos expropriatórios na execução promovida na RT nº 1146/1997, 11ª VT, poderia acarretar lesão à requerente de difícil reparação, caso o pedido objeto desta ação seja ao final julgado procedente. No tocante ao segundo requisito, fumus boni iuris, também vejo configurado in casu, pois a certidão imobiliária de fls. 107/108, extraída dos autos da RT supracitada, demonstra que o Sr. José Abdala Júnior e a requerente são proprietários do imóvel, não havendo ali nenhuma averbação de partilha. E, compulsando os autos principais, infere-se que a requerente não foi intimada nem da penhora nem da praça. A alegação da requerente de que, embora tenha se separado do executado José Abdala Júnior, não houve a partilha do imóvel, é verossímil, diante do instrumento de transação de extinção de litígio judicial de fls. 99/103, homologado pela 3ª Vara de Família e Sucessões (fl. 104). Em tal acordo, ficou consignado que a partilha dos bens gravados de ônus seria requerida após a baixa dos gravames. No caso do imóvel em questão, consta à fl. 108 que o bem encontra-se hipotecado em favor do Banco do Brasil, o que impediria, em tese, a sua partilha. Portanto, satisfeitos os requisitos legais, defiro a liminar requerida inaudita altera pars. Por conseguinte, determino a suspensão da execução processada nos autos da RT nº 01146-1997-011-18-00-0, até o julgamento da presente ação, devendo ser certificado esta decisão naquelas autos. Oficie-se ao CRI da 1ª Circunscrição desta Capital, determinando a suspensão da averbação da Carta de Arrematação expedida em favor de Frederico Gonçalves da Silva, caso já tenha sido efetivada. Para realização de Audiência Una, incluo o feito na pauta do dia 21/01/2008, às 15h45, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT. Intimem-se a requerente e sua advogada, inclusive para ciência do deferimento da medida liminar. Notifiquem-se os requeridos, também nos moldes acima. Anote-se o valor da causa, conforme petição de fl. 285.(...)'

Notificação Nº: 15068/2007  
 Processo Nº: RT 02102-2007-011-18-00-0 11ª VT  
 RECLAMANTE...: GERCINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO: Tomar ciência do Despacho de fl. 160, cujo teor segue:'Por motivo de conveniência administrativa, retira-se o presente processo da pauta do dia 13/12/2007, adiando-se para 14/01/2008, às 14h, a respectiva audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.  
 Intimem-se as partes e procuradores, a reclamada por mandado.' C/S

Notificação Nº: 15031/2007  
 Processo Nº: RT 02136-2007-011-18-00-4 11ª VT  
 RECLAMANTE...: WASHINGTON SANTOS DE ANDRADE  
**ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 107, cujo teor segue: 'Por motivo de conveniência administrativa, retira-se o presente processo da pauta do dia 14/12/2007, adiando-se para 14/01/2008, às 15h, a respectiva audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes e procuradores, o reclamado por mandado. Em 27/11/2007. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho Auxiliar.'

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 695/2007  
 PROCESSO Nº RT 01674-2005-011-18-00-0  
 O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei,  
 FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO SEVEN SYSTEM ÓTICA LTDA e WALID DE MELO PIRES SARIEDINE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 13.291,44, atualizada até 31/03/2007, correspondente ao principal, custas processuais, verba previdenciária quotas-partes patronal e obreira, devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 01674-2005-011-18-00-0 RT, entre as partes, CELIA TELES DE ALBUQUERQUE, exequente, e SEVEN SYSTEM ÓTICA LTDA + 02, executado, nos termos do despacho de fl. 253, dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Citem-se por edital'. E, para que chegue ao conhecimento de SEVEN SYSTEM ÓTICA LTDA e WALID DE MELO PIRES SARIEDINE, é passado o presente edital.  
 Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 27 dias do mês de novembro de 2007. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, subscrevi.  
 ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 696/2007  
 PROCESSO Nº RT 00950-2007-011-18-00-4  
 Exequente: CLAUDIO DA SILVA COSTA  
 Executada: PERSA IND. E COM. DE CARNES E DERIVADOS LTDA + 01  
 PRAÇA : 10.01.08, às 11h  
 LEILÃO: 25.01.08, às 13h40  
 O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada no antigo Prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. FLÁVIO ROBERTO MAZUTT.  
 Negativa a praça, fica desde já designada a data de 25.01.08, às 13h40 para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º).  
 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns)deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG.  
 Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas pelo presente edital, para todos os fins de direito.  
 Eu, Silvana Guedes, conferi e subscrevi, aos 27 dias do mês de novembro de 2007.  
 RELAÇÃO DOS BENS:  
 2.175 (dois mil, cento e setenta e cinco) kg de Joelho do Pernil trazeiro suíno abatido, a R\$ 4,00 o kg. VALOR TOTAL: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).  
 Endereço do bem: Av. Persa, nº 01, Cezarina-GO.  
 ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

## DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 696/2007

PROCESSO Nº RT 00950-2007-011-18-00-4

Exeqüente: CLAUDIO DA SILVA COSTA

Executada: PERSA IND. E COM. DE CARNES E DERIVADOS LTDA + 01

PRAÇA : 10.01.08, às 11h

LEILÃO: 25.01.08, às 13h40

O DOUTOR EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada no antigo Prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. FLÁVIO ROBERTO MAZUTT.

Negativa a praça, fica desde já designada a data de 25.01.08, às 13h40 para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas pelo presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, \_\_\_\_\_, Silvana Guedes, conferi e subscrevi, aos 27 dias do mês de novembro de 2007.

## RELAÇÃO DOS BENS:

2.175 (dois mil, cento e setenta e cinco) kg de joelho do pernil trazeiro suíno abatido, a R\$ 4,00 o kg. VALOR TOTAL: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Endereço do bem: Av. Persa, nº 01, Cezarina-GO.

EDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

## DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11829/2007

Processo Nº: RT 00529-1994-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM GOMES FILHO

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): MD SILVA SECOS E MOLHADOS LTDA E ALVORA DA SUPERMERCADO-DEOSMAR PEDROSA DA SILVA + 003

ADVOGADO....: ELIAS JOSE MANJELA

DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exeqüente às fls. 236, no sentido de que seja oficiado o Cartório de Registro de Imóveis de Trindade-GO a fim de que forneça a Certidão de Registro do imóvel indicado às fls. 99, haja vista que cabe ao exeqüente diligenciar e informar ao Juízo sobre a existência de bens passíveis de penhora. Saliente-se, ademais, que na declaração de bens do referido executado não figurou o imóvel citado. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 11849/2007

Processo Nº: RT 01655-1998-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: LAURENCIO JOSE NUNES

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): DURALAGE PREST IND COM PREMOLDADOS LTDA + 003

ADVOGADO....: JOSÉ MOREIRA NUNES

DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente formulado às fls. 483/484 no sentido de expedição de mandado de penhora e avaliação dos bens encontrados no endereço do executado Nadir Marcelino Marquesin Bonagrazia, tendo em vista que, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 455, os bens ali encontrados apenas guarnecem a residência. Quanto ao veículo, o documento de fl. 462 comprova que o executado não é proprietário do mesmo. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 11850/2007

Processo Nº: RT 01655-1998-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: LAURENCIO JOSE NUNES

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): DURALAGE PREST IND COM PREMOLDADOS LTDA + 003

ADVOGADO....: JOSÉ MOREIRA NUNES

DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente formulado às fls. 483/484 no sentido de expedição de mandado de penhora e avaliação dos bens encontrados no endereço do executado Nadir Marcelino Marquesin Bonagrazia, tendo em vista que, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 455, os bens ali encontrados apenas guarnecem a residência. Quanto ao veículo, o documento de fl. 462 comprova que o executado não é proprietário

do mesmo. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 11851/2007

Processo Nº: RT 01655-1998-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: LAURENCIO JOSE NUNES

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): DURALAGE PREST IND COM PREMOLDADOS LTDA + 003

ADVOGADO....: JOSÉ MOREIRA NUNES

DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente formulado às fls. 483/484 no sentido de expedição de mandado de penhora e avaliação dos bens encontrados no endereço do executado Nadir Marcelino Marquesin Bonagrazia, tendo em vista que, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 455, os bens ali encontrados apenas guarnecem a residência. Quanto ao veículo, o documento de fl. 462 comprova que o executado não é proprietário do mesmo. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 11874/2007

Processo Nº: RT 00661-2000-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: SANDER RIOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO COMERCIAL SANTA BARBARA LTDA (SOCIA NILVA DAS GRAÇAS SOUZA) + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos, etc... SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de (01) um ano ou até nova manifestação do exeqüente. Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 11870/2007

Processo Nº: RT 01751-2000-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): WKY COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos, etc... Requer o exeqüente penhora de créditos futuros na conta corrente da executada sob a alegação de que a mesma está movimentando a referida conta, tendo em vista o documento de fls. 364. Indefere-se o requerimento do exeqüente, haja vista que o fato da executada possuir conta junto ao Banco Bradesco não indica que possui saldo penhorável. Ademais, referida conta não poderá permanecer com penhora de créditos futuros indefinidamente, mesmo porque não surtirá efeito útil à execução mormente porque o documento de fls. 364 indica apenas a existência da conta e não sua movimentação. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 11852/2007

Processo Nº: RT 01005-2001-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO OTACILIO DE LIMA

ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

RECLAMADO(A): CLUBES BALNEARIO MEIA PONTE LTDA/ CEDESGO N/P DE OVIDIO MARTINS DE ARAUJO E DIRCEU FERNANDO BRAGA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente no sentido de liberação de valores e expedição de ofício à Receita Federal, haja vista que o executado ainda não foi citado. INTIME-SE o exeqüente para fornecer meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11841/2007

Processo Nº: RT 00689-2003-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: NADIR PEDRO DA SILVA

ADVOGADO....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: EXECUTADA, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.754/755.

Notificação Nº: 11880/2007

Processo Nº: AEF 01061-2005-012-18-00-9 12ª VT

AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO...:

RÉU(RÊ): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001

ADVOGADO: MARCELO DE CASTRO DIAS

DESPACHO: Vistos, etc... O executado, Júlio Nasser Custódio dos Santos, apresentou exceção de pré-executividade, fls. 218/234, requerendo a nulidade de todos os atos praticados em relação ao mesmo sob a alegação de ausência de

citação. Alega, ainda, prescrição do débito exequendo, haja vista que transcorreu prazo superior a 05 anos da data do despacho que determinou a citação da empresa executada até a data de 20.08.07. Requer, também, a condenação da exequente nos ônus da sucumbência. Intimada, a União manifestou-se às fls. 350/358, alegando que a citação do sócio responsável, fls. 22, foi baseado na ausência de pagamento do débito pela empresa citada às fls. 20. Rebate, ainda, a União a alegação do executado de prescrição da dívida, tendo em vista que o prazo a ser utilizado é do Direito Civil sobretudo porque o débito não tem natureza tributária. Pois bem. A matéria trazida pelo executado - prescrição e nulidade da citação inicial - são de ordem pública. Sendo assim, pode ser alegada através de exceção de pré-executividade. Neste mesmo sentido leciona Manoel Antônio Teixeira Filho: "(...) nada obsta a que o processo do trabalho, sem renunciar a seus princípios ideológicos e à sua finalidade, admita, em situações verdadeiramente extraordinárias, independentemente de embargos - e, em consequência, de garantia patrimonial do juízo -, alegações de: nulidade da execução; pagamento; transação; prescrição (intercorrente), novação - enfim, envoltivas de outras matérias dessa natureza, capazes, muitas delas, de extinguir a execução, se acolhidas. Por outras palavras: as matérias que possam ser alegadas mediante a exceção de pré-executividade são, preponderantemente, aquelas consideradas de ordem pública, a cujo respeito o juiz poderia e deveria manifestar-se ex officio, como, p. ex., as enumeradas nos incisos IV, V e VI do art. 267 do CPC ou no art. 301 do mesmo Código". (...). (Execução no processo do trabalho, 9ª edição, Editora LTR, p. 628/629) O art. 1º do Decreto nº 20.910/32 estabelece que "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originaram". Assim, tanto para as dívidas da União, quanto para a cobrança de seus créditos deve ser observado o prazo de cinco anos, uma vez que a relação que originou a multa tem natureza pública, não devendo ser aplicado o artigo 205 do Código Civil, que tem natureza privada e tampouco o artigo 174 do CTN, que trata, apenas, de créditos de natureza tributária. Neste sentido o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região já se posicionou:

PROCESSO TRT AP-00502-2005-003-18-00-4

EMENTA: COBRANÇA DE MULTA PELO ESTADO - PRESCRIÇÃO - RELAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO - CRÉDITO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA - APLICAÇÃO DO DECRETO 20.910/32. Quando a exigência dos valores cobrados a título de multa decorrer de relação jurídica de cunho administrativo, incidirá a regra prevista no Decreto 20.910/32 que regula os casos de dívida passiva dos entes públicos, por aplicação analógica e em decorrência do princípio da igualdade. Destarte, afastam-se as regras de prescrição constantes no Código Civil e do Código Tributário Nacional.

O Superior Tribunal de Justiça em decisão recente, também tem o mesmo entendimento, conforme decisão do C. STJ, Resp 714756/SP, Relator(a) Ministra ELIANA CALMON, segunda turma, data do julgamento 07/02/2006, DJ 06.03.2006, Ementa:

PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO - COBRANÇA DE MULTA PELO ESTADO -PRESCRIÇÃO - RELAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO - CRÉDITO DE NATUREZA - ADMINISTRATIVA - INAPLICABILIDADE DO CC E DO CTN - DECRETO 20.910/32- PRINCÍPIO DA SIMETRIA.

1. Nos termos da Súmula 211/STJ, inadmissível o recurso especial quanto à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo Tribunal a quo (sic). 2. Se a relação que deu origem ao crédito em cobrança tem assento no Direito Público, não tem aplicação a prescrição constante do Código Civil. 3. Uma vez que a exigência dos valores cobrados a título de multa tem nascedouro num vínculo de natureza administrativa, não representando, por isso, a exigência de crédito tributário, afasta-se do tratamento da matéria a disciplina jurídica do CTN. 4. Incidência, na espécie, do Decreto 20.910/32, porque à Administração Pública, na cobrança de seus créditos, deve-se impor a mesma restrição aplicada ao administrado no que se refere às dívidas passivas daquela. Aplicação do princípio da igualdade, corolário do princípio da simetria. 5. Recurso especial parcialmente conhecido e, no mérito, improvido. Da análise dos autos verifica-se que foi determinada a citação do executado às fls. 22, no entanto o mesmo não foi citado formalmente dos termos da execução, apesar de estar ciente da execução, conforme despacho de fls. 187 e intimação, fls. 188. Saliente-se, a título de esclarecimento, que quando da citação da executada, fls. 20-v, a citação ocorreu em nome do representante legal da executada. O art. 202 do Código Civil preceitua que: A interrupção da prescrição, que somente ocorrerá uma vez, dar-se-á: I - por despacho do juiz, mesmo incompetente, que ordenar a citação, se o interessado a promover no prazo e na forma da lei processual. O art.219 do CPC diz que: A citação válida torna preventivo o juízo, induz litispendência e faz litigiosa a coisa; e, ainda quando ordenada por juiz incompetente, constitui em mora o devedor e interrompe a prescrição. Da conjugação dessas regras decorre que o despacho que ordena a citação interrompe a prescrição e que a efetivação do ato citatório faz com que os efeitos interruptivos retroajam até a data da propositura da demanda (Código de Processo Civil, Theotônio Negrão, 39ª ed. 2007, pág.326). O Superior Tribunal de Justiça na Súmula 106, informa, in verbis, que: Proposta a ação no prazo fixado para o seu exercício, a demora na citação, por motivo inerentes ao mecanismo da justiça, não justifica o acolhimento da arguição de prescrição ou decadência. Ante o acima exposto, decido. Realmente o devedor co-responsável não foi citado dos termos da execução na forma usual. Desta forma, julgo procedente em parte a exceção de pré-executividade para declarar a nulidade de citação em relação ao devedor co-responsável, Júlio Nasser Custódio dos Santos. Não há o que se falar em prescrição uma vez que a ação foi proposta no prazo fixado para o seu exercício, mesmo porque a credora não deu causa a não citação do executado. CITE-SE o devedor co-responsável, Júlio Nasser Custódio dos Santos, por carta.

EXPEÇA-SE Carta de Citação. INTIME-SE a UNIÃO para manifestar sobre o prosseguimento da execução tendo em vista que os valores penhorados são insuficientes para garantia da execução. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11881/2007

Processo Nº: AEF 01061-2005-012-18-00-9 12ª VT

AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO: .

RÉU(RE): JULIO NASSER CUSTODIO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO: AGUIAR ARAUJO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos, etc... O executado, Júlio Nasser Custódio dos Santos, apresentou exceção de pré-executividade, fls. 218/234, requerendo a nulidade de todos os atos praticados em relação ao mesmo sob a alegação de ausência de citação. Alega, ainda, prescrição do débito exequendo, haja vista que transcorreu prazo superior a 05 anos da data do despacho que determinou a citação da empresa executada até a data de 20.08.07. Requer, também, a condenação da exequente nos ônus da sucumbência. Intimada, a União manifestou-se às fls. 350/358, alegando que a citação do sócio responsável, fls. 22, foi baseado na ausência de pagamento do débito pela empresa citada às fls. 20. Rebate, ainda, a União a alegação do executado de prescrição da dívida, tendo em vista que o prazo a ser utilizado é do Direito Civil sobretudo porque o débito não tem natureza tributária. Pois bem. A matéria trazida pelo executado - prescrição e nulidade da citação inicial - são de ordem pública. Sendo assim, pode ser alegada através de exceção de pré-executividade. Neste mesmo sentido leciona Manoel Antônio Teixeira Filho: "(...) nada obsta a que o processo do trabalho, sem renunciar a seus princípios ideológicos e à sua finalidade, admita, em situações verdadeiramente extraordinárias, independentemente de embargos - e, em consequência, de garantia patrimonial do juízo -, alegações de: nulidade da execução; pagamento; transação; prescrição (intercorrente), novação - enfim, envoltivas de outras matérias dessa natureza, capazes, muitas delas, de extinguir a execução, se acolhidas. Por outras palavras: as matérias que possam ser alegadas mediante a exceção de pré-executividade são, preponderantemente, aquelas consideradas de ordem pública, a cujo respeito o juiz poderia e deveria manifestar-se ex officio, como, p. ex., as enumeradas nos incisos IV, V e VI do art. 267 do CPC ou no art. 301 do mesmo Código". (...). (Execução no processo do trabalho, 9ª edição, Editora LTR, p. 628/629) O art. 1º do Decreto nº 20.910/32 estabelece que "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originaram". Assim, tanto para as dívidas da União, quanto para a cobrança de seus créditos deve ser observado o prazo de cinco anos, uma vez que a relação que originou a multa tem natureza pública, não devendo ser aplicado o artigo 205 do Código Civil, que tem natureza privada e tampouco o artigo 174 do CTN, que trata, apenas, de créditos de natureza tributária. Neste sentido o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região já se posicionou:

PROCESSO TRT AP-00502-2005-003-18-00-4

EMENTA: COBRANÇA DE MULTA PELO ESTADO - PRESCRIÇÃO - RELAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO - CRÉDITO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA - APLICAÇÃO DO DECRETO 20.910/32. Quando a exigência dos valores cobrados a título de multa decorrer de relação jurídica de cunho administrativo, incidirá a regra prevista no Decreto 20.910/32 que regula os casos de dívida passiva dos entes públicos, por aplicação analógica e em decorrência do princípio da igualdade. Destarte, afastam-se as regras de prescrição constantes no Código Civil e do Código Tributário Nacional.

O Superior Tribunal de Justiça em decisão recente, também tem o mesmo entendimento, conforme decisão do C. STJ, Resp 714756/SP, Relator(a) Ministra ELIANA CALMON, segunda turma, data do julgamento 07/02/2006, DJ 06.03.2006, Ementa:

PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO - COBRANÇA DE MULTA PELO ESTADO -PRESCRIÇÃO - RELAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO - CRÉDITO DE NATUREZA - ADMINISTRATIVA - INAPLICABILIDADE DO CC E DO CTN - DECRETO 20.910/32- PRINCÍPIO DA SIMETRIA.

1. Nos termos da Súmula 211/STJ, inadmissível o recurso especial quanto à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo Tribunal a quo (sic). 2. Se a relação que deu origem ao crédito em cobrança tem assento no Direito Público, não tem aplicação a prescrição constante do Código Civil. 3. Uma vez que a exigência dos valores cobrados a título de multa tem nascedouro num vínculo de natureza administrativa, não representando, por isso, a exigência de crédito tributário, afasta-se do tratamento da matéria a disciplina jurídica do CTN. 4. Incidência, na espécie, do Decreto 20.910/32, porque à Administração Pública, na cobrança de seus créditos, deve-se impor a mesma restrição aplicada ao administrado no que se refere às dívidas passivas daquela. Aplicação do princípio da igualdade, corolário do princípio da simetria. 5. Recurso especial parcialmente conhecido e, no mérito, improvido. Da análise dos autos verifica-se que foi determinada a citação do executado às fls. 22, no entanto o mesmo não foi citado formalmente dos termos da execução, apesar de estar ciente da execução, conforme despacho de fls. 187 e intimação, fls. 188. Saliente-se, a título de esclarecimento, que quando da citação da executada, fls. 20-v, a citação ocorreu em nome do representante legal da executada. O art. 202 do Código Civil preceitua que: A interrupção da prescrição, que somente ocorrerá uma vez, dar-se-á: I - por despacho do juiz, mesmo incompetente, que ordenar a citação, se o interessado a promover no prazo e na forma da lei processual. O art.219 do CPC diz que: A citação válida torna preventivo o juízo, induz litispendência e faz litigiosa a coisa; e, ainda quando ordenada por juiz incompetente, constitui em mora o devedor e interrompe a

prescrição. Da conjugação dessas regras decorre que o despacho que ordena a citação interrompe a prescrição e que a efetivação do ato citatório faz com que os efeitos interruptivos retroajam até a data da propositura da demanda ( Código de Processo Civil, Theotônio Negrão, 39ª ed. 2007, pág.326). O Superior Tribunal de Justiça na Súmula 106, informa, in verbis, que: Proposta a ação no prazo fixado para o seu exercício, a demora na citação, por motivo inerentes ao mecanismo da justiça, não justifica o acolhimento da arguição de prescrição ou decadência. Ante o acima exposto, decido. Realmente o devedor co-responsável não foi citado dos termos da execução na forma usual. Desta forma, julgo procedente em parte a exceção de pré-executividade para declarar a nulidade de citação em relação ao devedor co-responsável, Júlio Nasser Custódio dos Santos. Não há o que se falar em prescrição uma vez que a ação foi proposta no prazo fixado para o seu exercício, mesmo porque a credora não deu causa a não citação do executado. CITE-SE o devedor co-responsável, Júlio Nasser Custódio dos Santos, por carta. EXPEÇA-SE Carta de Citação. INTIME-SE a UNIÃO para manifestar sobre o prosseguimento da execução tendo em vista que os valores penhorados são insuficientes para garantia da execução. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11865/2007

Processo Nº: RT 01259-2005-012-18-00-2 12ª VT  
RECLAMANTE...: WILLIAN JOSÉ ALCANTARA

**ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERA**  
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 005

**ADVOGADO....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO**  
DESPACHO: Vistos, etc...DEFERE-SE o requerimento do exequente, no sentido de substituição dos bens penhorados às fls.212, por bens de mais fácil comercialização, haja vista que a praça/leilão realizados restaram infrutíferos (fls.220/221 e 232). ATUALIZEM-SE os cálculos. EXPEÇA-SE Mandado de Penhora e Avaliação de bens de mais fácil comercialização conforme solicitado pelo exequente, devendo este acompanhar o Oficial de Justiça na diligência. INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para comparecer ao Setor de Mandados Judiciais no dia 03.12.07 às 14:00 horas a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça a data e horário da diligência.MANTÉM-SE a penhora de fls.212 até a efetivação da penhora ora determinada. Em 26.11.2007 - 2ªf. Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11866/2007

Processo Nº: RT 02191-2005-012-18-00-9 12ª VT  
RECLAMANTE...: LUCAS BORGES DE CARVALHO

**ADVOGADO....: EDILENE PIRES**  
RECLAMADO(A): JBS S/A (SUCESSOR DO FRIBOI LTDA.)

**ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**  
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE a executada para manifestar sobre a impugnação aos cálculos feita pelo exequente às fls. 387/389. Após a manifestação da executada, INTIME-SE o INSS para manifestar, caso queira, sobre os embargos à execução e impugnação aos cálculos apresentados. Decorrendo os prazos das intimações acima determinadas, REMETAM-SE os autos à contadoria para manifestação sobre os embargos à execução e impugnação aos cálculos apresentados. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11839/2007

Processo Nº: CS 00436-2006-012-18-01-7 12ª VT  
EXEQUENTE...: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

**ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES**  
EXECUTADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ADVOGADO....: MARIA VITORIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN**  
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nos autos da Carta de Sentença relativa à RT Proc. nº 00436-2006-012-18-01-7, para, no mérito, acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. RENUMEREM-SE os autos a partir das fls. 180. Considerando que a presente execução é definitiva, haja vista que o AI/RR foi interposto pelo reclamante, e considerando que os cálculos de fls. 181/189 já foram retificados, à exceção da contribuição devida a terceiros, determina-se que a Secretaria promova, desde já, o recolhimento da importância de R\$22.890,83 na conta vinculada do reclamante, cujo valor deverá ser retirado do depósito de fls. 141 (conta nº 1534055-3). Após o trânsito em julgado desta decisão, REMETAM-SE os autos à Contadoria para adequação da conta. Intimem-se as partes. Nada mais.  
Goiânia, 26 de novembro de 2007. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11867/2007

Processo Nº: RT 00531-2006-012-18-00-8 12ª VT  
RECLAMANTE...: CELINA BATISTA SILVA DE JESUS

**ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA**  
RECLAMADO(A): G & P BIO RECICLAGEM LTDA.

**ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR**  
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de Embargos à Execução de fls.211/212: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos à

Execução opostos por G & P BIO RECICLAGEM LTDA, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 00531-2006-012-18-00-8 (531/2006-8) movida por CELINA BATISTA SILVA DE JESUS, e, no mérito, acolhê-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Após o trânsito em julgado REMETAM-SE os autos à contadoria. Intimem-se.

Notificação Nº: 11873/2007

Processo Nº: RT 01430-2006-012-18-00-4 12ª VT  
RECLAMANTE...: EDLEY OLIVEIRA ROTULO

**ADVOGADO....: JUCELIO FLEURY JUNIOR**  
RECLAMADO(A): IMPÉRIO ROMANO MÁRMORES E GRANITOS LTDA. (NA PESSOA DO SOCIO THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA)

**ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**  
DESPACHO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante na petição de fls. 222/225, para que surta seus efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$220,72 (conforme resumo de cálculo fl. 123), a serem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Mantém-se a penhora de fl. 133 até o integral cumprimento do acordo. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11882/2007

Processo Nº: RT 01470-2006-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA AUXILIADORA SILVA DE ALMEIDA

**ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): SIRLENE DE OLIVEIRA BORGES-ME (CONFECÇÃO VÊNUS) + 001

**ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**  
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento da exequente à fl. 198, haja vista que a executada já foi citada para pagar ou garantir a execução, nos termos do art. 880 da CLT. ATUALIZEM-SE os cálculos. EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação de bens da executada (endereço fl. 182). INTIME-SE a exequente.

Notificação Nº: 11853/2007

Processo Nº: RT 01515-2006-012-18-00-2 12ª VT  
RECLAMANTE...: CLÁUDIO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS

**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**  
RECLAMADO(A): OPTILINEA IND OTICA LTDA

**ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE a executada para manifestar-se sobre a petição do exequente de fl. 97, bem como sobre os cálculos de fls. 72/76, no prazo legal.

Notificação Nº: 11877/2007

Processo Nº: RT 01925-2006-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: ILMA MARIA DA SILVA

**ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**  
RECLAMADO(A): EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA. + 001

**ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**  
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE a exequente para manifestar-se sobre os cálculos de fls. 464/471, no prazo legal. Após, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para também manifestar-se sobre os cálculos, no prazo legal. Decorrido o prazo, AGUARDE-SE o julgamento do AI/RR certificado à fl. 456. Saliente-se, por oportuno, que somente serão liberados valores após o trânsito em julgado da sentença.

Notificação Nº: 11883/2007

Processo Nº: RT 00524-2007-012-18-00-7 12ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO JOAQUIM COSTA SANTOS

**ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA**  
RECLAMADO(A): COLÉGIO PENSAR LTDA.

**ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES**  
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exequente às fls. 378/379 no sentido de que seja expedido ofício à Delegacia da Receita Federal a fim de que envie cópia da declaração de bens da executada, haja vista que não há campo apropriado para fazer constar os bens de propriedade das empresas na declaração de pessoas jurídicas, o que torna ineficaz tal medida para os fins almejados. INDEFERE-SE, por ora, o pedido de prosseguimento da execução em desfavor dos sócios (fls. 390/391), tendo em vista que deverão ser executados primeiramente os bens da empresa e, no presente caso, sequer foi cumprido mandado de penhora e avaliação de bens no endereço da executada. Sendo assim, EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação de bens, a ser cumprido no seguinte endereço: Avenida Laudelino Gomes, nº 89, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 11856/2007

Processo Nº: RT 00584-2007-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: ELDER DE OLIVEIRA BRUNO

**ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS**  
RECLAMADO(A): N & M TRANSPORTES E CARGAS LTDA  
**ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS**

DESPACHO: Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre as certidões negativas do Sr. Oficial de Justiça (fls.153 e 155).

Notificação Nº: 11842/2007

Processo Nº: RT 00788-2007-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: HUGO LEONARDO SOUZA FRAGA

**ADVOGADO.....: SOENI DE SOUZA MACHADO**  
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11840/2007

Processo Nº: RT 00848-2007-012-18-00-5 12ª VT  
RECLAMANTE...: REGINALDO SOARES RUAS

**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**  
RECLAMADO(A): COMING - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.

**ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**  
DESPACHO: RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11876/2007

Processo Nº: RT 00884-2007-012-18-00-9 12ª VT  
RECLAMANTE...: LILLE ANNE GOMES MACEDO  
**ADVOGADO.....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES**  
RECLAMADO(A): NEM TRANSPORTES DE CARGA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS**  
DESPACHO: Vistos, etc... Compulsando os autos, constata-se que os nomes dos sócios da reclamada não foram incluídos no pólo passivo da presente execução. Atendendo a recomendação contida no Ofício-circular/TRT18º/SCR/ nº 45/2003, INCLUIAM-SE no pólo passivo desta execução a Sra. MAYSA NUNES DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF nº715.204.491-00) e o Sr. SILAS VICENTE DA SILVA (CPF nº795.446.571-34). Verifica-se também que recentemente foi solicitado por duas oportunidades o bloqueio de contas dos sócios acima referidos (fls. 73 e 76) e foi feita consulta junto ao DETRAN/GO (certidão fl. 76, verso). Todas estas diligências restaram infrutíferas. Assim, INDEFERE-SE os requerimentos da exeqüente, fls. 80/82, no sentido de nova solicitação de bloqueio de contas e consulta ao DETRAN/GO. INDEFERE-SE também o requerimento de verificação junto aos Cartórios de Registro de Imóveis da existência de bens imóveis de propriedade dos executados, haja vista que cabe à exeqüente diligenciar e informar a este juízo os meios necessários para o prosseguimento da execução. SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de 01 (um) ano ou até nova manifestação da exeqüente. INTIME-SE a exeqüente.

Notificação Nº: 11869/2007

Processo Nº: RT 01021-2007-012-18-00-9 12ª VT  
RECLAMANTE...: OSMAR DA SILVA MALHEIROS  
**ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM**  
RECLAMADO(A): IEPC - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO**  
DESPACHO: Vistos, etc... Certifique-se a Secretaria o decurso do prazo para embargos. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência dos cálculos, fls. 161/165 e da petição do executado, fls. 199.

Notificação Nº: 11871/2007

Processo Nº: RT 01062-2007-012-18-00-5 12ª VT  
RECLAMANTE...: JOHN SOUZA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): WL CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o reclamante para esclarecer o pedido de fls. 29 no sentido de que a reclamada entregou as guias para percepção do seguro-desemprego fora do prazo, haja vista que, ao contrário do que alega o reclamante, verifica-se que as guias foram entregues no prazo determinado, conforme nota de recebimento, fls. 24-v. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 11854/2007

Processo Nº: RT 01101-2007-012-18-00-4 12ª VT  
RECLAMANTE...: SHIRLEIDE COELHO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO**  
RECLAMADO(A): ORG. GOIANA DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA LTDA.(FEMINA)

**ADVOGADO.....: IVO EDUARDO BOARETO**

DESPACHO: Executada, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.107. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11868/2007

Processo Nº: RT 01261-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO RODRIGUES DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CANAÃ LTDA.

**ADVOGADO.....: JORGE ALVES DA SILVA**

DESPACHO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls.82/83, para que surta seus efeitos legais. Custas processuais e de liquidação, pelo reclamado, no importe de R\$ 35,56 e R\$ 9,31, respectivamente, calculadas sobre o valor da execução (fl.72/78). A executada deverá recolher a importância de R\$ 1.539,59, relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, consignada nos cálculos de fls. 72/78, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11878/2007

Processo Nº: RT 01485-2007-012-18-00-5 12ª VT  
RECLAMANTE...: IRINEU DA ROCHA SANTIAGO

**ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA**  
RECLAMADO(A): GG GOMES CHOPERIA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do reclamante no sentido de execução da multa estipulada no acordo, tendo em vista que a última parcela foi paga na data marcada (01/10/2007 - depósito fl. 32). INTIME-SE o reclamante. INTIME-SE a reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11857/2007

Processo Nº: RT 01602-2007-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: GLEIDIS DIVINA DA SILVA RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**  
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT**

DESPACHO: Reclamante, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11846/2007

Processo Nº: RT 01692-2007-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: ELIZABETH PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**  
RECLAMADO(A): FG LOCAÇÕES DE PAINÉIS LTDA

**ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 04/12/2007, às 10:45 horas, no auditório da Segunda Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 11843/2007

Processo Nº: RT 01706-2007-012-18-00-5 12ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001

**ADVOGADO.....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA**

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.232/239:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO condenando os reclamados COPRESGO – COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS LTDA e AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (esta última de forma subsidiária) a pagar o FGTS de todo o período contratual ao reclamante JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, e serão apuradas as contribuições previdenciárias devidas ao longo do contrato, devendo os réus pagarem o valor encontrado, sob pena de execução. CUSTAS, pelos réus, no importe de R\$ 100,00, calculadas com base em R\$ 5 mil, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Pela condenação imposta, não haverá incidência de INSS nem IRRF sobre o crédito do autor. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal (INSS), CEF e DRT. Pela dimensão coletiva da fraude operada entre os réus, oficie-se ao Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Estadual, bem como ao Tribunal de Contas do Estado, com cópia da presente decisão, da petição inicial e da defesa do segundo reclamado. Intimem-se as partes. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 11864/2007

Processo Nº: RT 01770-2007-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: GETÚLIO DOS ANJOS PEREIRA  
**ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS  
**ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR**

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.56/63: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando a reclamada IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS a satisfazer as pretensões do autor GETÚLIO DOS ANJOS PEREIRA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em

liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total na forma do art. 475-J, do CPC, sob pena de execução forçada. Serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes, inclusive relativas ao período contratual reconhecido. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS), CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11858/2007

Processo Nº: RT 01813-2007-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: KAALEB RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA  
RECLAMADO(A): PROSUL-PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO....: FLÁVIO CORRÊA TIBÚRCIO  
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.173/177: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA a proceder a baixa na CTPS do autor KAALEB RODRIGUES DE SOUZA, consignando a data final do contrato como 13/09/2007. CUSTAS, pelo reclamado, no importe de R\$ 10,64, mínimo arbitramento possível na Justiça do Trabalho. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11859/2007

Processo Nº: RT 01813-2007-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: KAALEB RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA  
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. + 001  
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.173/177: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA a proceder a baixa na CTPS do autor KAALEB RODRIGUES DE SOUZA, consignando a data final do contrato como 13/09/2007. CUSTAS, pelo reclamado, no importe de R\$ 10,64, mínimo arbitramento possível na Justiça do Trabalho. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11828/2007

Processo Nº: RT 01825-2007-012-18-00-8 12ª VT  
RECLAMANTE...: WESLEY FERREIRA DE REZENDE NUNES  
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO  
RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS LTDA. (MONICA CALÇADOS) + 001  
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: As reclamadas quiseram a reabertura da instrução para nova oitiva da testemunha Alisson Cunha Sobrinho alegando que esta, por motivo de nervosismo, confundiu-se em seu depoimento com as datas que declarou ter trabalhado para a reclamada. Pois bem. O art. 413 do CPC prevê: "O juiz inquirirá as testemunhas separadamente e sucessivamente; primeiro as do autor e depois as do réu, providenciando de modo que uma não ouça o depoimento das outras." O art. 824 da CLT, no mesmo sentido, diz: "O juiz ou presidente providenciará para que o depoimento de uma testemunha não seja ouvido pelas demais que tenham de depor no processo." Da análise destes dispositivos legais decorre que é defeso ao juiz fracionar a prova testemunhal. Quis o legislador evitar que uma testemunha viesse ter conhecimento do teor dos depoimentos das outras, pois poderia ocorrer prejuízo à verdade que se busca com a prova testemunhal. Assim, as testemunhas de ambas as partes devem prestar depoimento no mesmo dia. Reabrir a instrução como querem as reclamadas acarretaria na cisão da prova testemunhal e, conseqüentemente, violação aos artigos 413 do CPC e 824 da CLT e ao princípio do tratamento igualitário que deve ser conferido às partes litigantes. Caso a testemunha seja ouvida novamente, não haveria a isenção necessária. Neste sentido, a jurisprudência deste Regional:

Processo ROS-00315-2006-241-18-00-4 RELATOR(A) : JUIZA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE RECORRENTE(S) : DENILSON JOSÉ COUTINHO OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) : ELISABETE SUTIL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : AUTO POSTO SUBRAL LTDA. ADVOGADO(S) : DANILO RINALDI DOS SANTOS

ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS – JUIZ CELSO MOREDO GARCIA  
"EMENTA: OITIVA DE TESTEMUNHA FALTANTE. REQUERIMENTO APÓS O DEPOIMENTO DO RECLAMADO. INDEFERIMENTO. Apesar de a vedação da cisão da prova oral estar circunscrita à coleta do depoimento das testemunhas, o que, em tese, excluiria a oitiva das partes, tenho que se a parte já foi ouvida o fracionamento da audiência prejudicará a prova testemunhal, eis que cientes do teor do interrogatório, as testemunhas podem prestar depoimento com base no que foi dito pela parte, como melhor lhes convier." Ante todo o exposto acima,

INDEFERESE o requerimento das reclamadas no sentido de reabertura da instrução e nova oitiva da testemunha Alisson Cunha Sobrinho. INTIMEM-SE as reclamadas para tomarem ciência deste despacho, bem como para receberem a CTPS que acompanha a petição nº 119916. AGUARDE-SE a publicação da sentença designada para o dia 29.11.2007 às 16:45 horas. Em 26.11.2007, 2ª f. Paulo C. F. Andrade Juiz Titular.

Notificação Nº: 11860/2007

Processo Nº: RT 01862-2007-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: WARLEN MARTINS DE SOUZA  
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA  
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP  
ADVOGADO....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS  
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.185/188: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por WARLEN MARTINS DE SOUZA em face de AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. Por litigância de má-fé, o autor foi condenado a pagar à reclamada a importância total de R\$ 322,72, acrescida de correção monetária, obrigação que será cumprida na forma do art. 475-J, do CPC. CUSTAS, pelo autor, no valor de R\$45,44, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11862/2007

Processo Nº: RT 01881-2007-012-18-00-2 12ª VT  
RECLAMANTE...: BARSANULFO PARANAÍBA DE CASTRO  
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA  
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP  
ADVOGADO....: ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.105/110: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após declarar a prescrição parcial, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, condenando o réu AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS a satisfazer as pretensões do autor BARSANULFO PARANAÍBA DE CASTRO, deferidas na fundamentação e que passam a integrar este dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total em regular execução, através de precatório, ou requisição de pequeno valor, conforme montante apurado. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. Em relação aos juros, será observado o percentual disposto no art. 1º-F, da lei 9.494/97. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação, isento o recolhimento na forma da lei, por se tratarem de entes de direito público sem finalidade econômica. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal (INSS), CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11863/2007

Processo Nº: RT 01922-2007-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA TELMA RIBEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA  
RECLAMADO(A): BR TREE CONFECÇÕES LTDA.  
ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.186/194: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu BR – TREE CONFECÇÕES LTDA a satisfazer as pretensões deferidas à autora MARIA TELMA RIBEIRO CARNEIRO, que passam a integrar o presente dispositivo como se estivessem aqui transcritos. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, momento em que serão incluídos os juros, correção monetária e contribuições previdenciárias decorrentes, devendo o reclamado pagar o valor encontrado, na forma do art. 475-J, da CLT. CUSTAS, pelo reclamado, no importe de R\$15,00, calculadas com base em R\$ 750,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, serão oficiados a DRT e a União Federal (INSS), com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11837/2007

Processo Nº: CCS 02118-2007-012-18-00-9 12ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM  
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA  
RÉU(RÉ): CARLOS ALESSANDRO CRUVINEL BORGES  
ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 12.12.2007 às 13:00 horas. NOTIFIQUE-SE o réu, com cópia da inicial. INTIME-SE a autora. Em 23 de novembro de 2007 - 6ª Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 11861/2007

Processo Nº: RT 02133-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR PEREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vistos, etc... JUNTE-SE a petição protocolizada sob o nº 119905-1/2. INDEFERE-SE o requerimento de intimação das testemunhas arroladas na referida petição, eis que, quando da audiência de instrução, as mesmas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do art. 825, da CLT. Saliente-se, por oportuno, que este Juízo não realiza audiência una, adotando-se o procedimento de fracionamento das audiências em iniciais, de instrução e de julgamento, conforme Portaria nº 06/2000 desta Vara do Trabalho. INTIME-SE o reclamante.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 446/2007

PROCESSO Nº RT 01706-2007-012-18-00-5

RECLAMANTE: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRAB. P/ PREST. SERV.MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

DISPOSITIVO: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO condenando os reclamados COPRESGO – COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS LTDA e AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (esta última de forma subsidiária) a pagar o FGTS de todo o período contratual ao reclamante JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, e serão apuradas as contribuições previdenciárias devidas ao longo do contrato, devendo os réus pagarem o valor encontrado, sob pena de execução. CUSTAS, pelos réus, no importe de R\$ 100,00, calculadas com base em R\$ 5 mil, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Pela condenação imposta, não haverá incidência de INSS nem IRRF sobre o crédito do autor. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal (INSS), CEF e DRT. Pela dimensão coletiva da fraude operada entre os réus, oficie-se ao Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Estadual, bem como ao Tribunal de Contas do Estado, com cópia da presente decisão, da petição inicial e da defesa do segundo reclamado. Intimem-se as partes. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA. E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRAB. P/ PREST. SERV.MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Oito dias do mês Novembro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA  
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 444/2007

PROCESSO Nº RT 01942-2007-012-18-00-1

RECLAMANTE: BERNAR D' ASSIS GRANJA CAMPOS

RECLAMADO(A): COPRESGO- COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

DISPOSITIVO: "ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, em razão da prescrição total declarada, na ação movida por BERNAR D'ASSIS GRANJA CAMPO em face de COPRESGO – COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS LTDA e AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS. CUSTAS, pelo autor, no importe de R\$ 82,86, calculadas com base no valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Após o trânsito em julgado, pela dimensão coletiva da fraude operada entre os réus, oficie-se ao Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Estadual, bem como ao Tribunal de Contas do Estado, com cópia da presente decisão, da petição inicial e da defesa do segundo reclamado. Cientes o reclamante e a segunda reclamada, intime-se a primeira reclamada. Audiência encerrada às 17h05min. Nada mais." E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO- COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE

GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Sete dias do mês Novembro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE  
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 445/2007

PROCESSO Nº RT 02040-2007-012-18-00-2

RECLAMANTE: PAULO ROBERTO MENDES

RECLAMADO(A): EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

DISPOSITIVO: "ISTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando o(a) reclamado(a), EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, a anotar a data de saída na CTPS do(a) reclamante, PAULO ROBERTO MENDES. Tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5584/70, que informa ser irrecuráveis as sentenças cujo valor atribuído à causa não exceder dois salários mínimos, a Secretaria deverá anotar, de imediato, a CTPS do(a) reclamante. Custas, calculadas sobre R\$ 760,00, no importe de R\$ 15,20, pelo(a) reclamado(a), isento(a). Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente o(a) reclamante. Notifique-se o(a) reclamado(a) por edital. Sentença publicada em audiência. Audiência encerrada às 13h45min. Nada mais."

E para que chegue ao conhecimento de EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Sete dias do mês Novembro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE  
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16838/2007

Processo Nº: RT 00018-2005-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ENIO DE OLIVEIRA SILVA

**ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS**

DESPACHO: Ao procurador do recte:

Manifestar-se no prazo de 15(quinze) dias, sobre os doctos encaminhados pela Receita Federal.

Notificação Nº: 16843/2007

Processo Nº: RT 00415-2005-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: WANDEIR DOS SANTOS MACHADO

**ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA-FEIRA, DAS 14:00 ÀS 14:30H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 16834/2007

Processo Nº: ATC 01815-2005-013-18-00-7 13ª VT

REQUERENTE...: ABEL BALBINO DA CRUZ

**ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**

REQUERIDO(A): PROACI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. NA P/ SÓCIO EVANDRO DE ALMEIDA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Ao procurador do recte:

Manifestar-se no prazo de 30 dias, sobre o resultado da consulta feita junto ao bacenjud e Detran ficando ciente de que ambas consultas foram infrutíferas.

Notificação Nº: 16802/2007

Processo Nº: RT 00158-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DA SILVA LIMA

**ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO**

RECLAMADO(A): INTERVISA BRASILIENSE AGENCIA DE VIAGENS LTDA + 002

**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES**

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIENCIA QUE FOI DESIGNADA O LEILÃO PARA O DIAS 09.02.2008, NOS AUTOS DA CARTA PRECATORIA Nº 9036-2007-018-010-00-7 DE BRASÍLIA.

Notificação Nº: 16785/2007

Processo Nº: RT 01362-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA BEATRIZ ZACARIAS HANNOUCHE

**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: À RECLAMADA: ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME PARÂMETROS FIXADOS NA SENTENÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO DA RECUSA À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO.

Notificação Nº: 16788/2007

Processo Nº: RT 00244-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA BARBOSA DA ROCHA FERREIRA

**ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE

**ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PARA O DIA 10/12/2007, ÀS 11:00 HORAS, SENDO FACULTADO O COMPARECIMENTO.

Notificação Nº: 16841/2007

Processo Nº: RT 00250-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: GISLENE ROSA GOMES

**ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 16842/2007

Processo Nº: RT 00250-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: GISLENE ROSA GOMES

**ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 16852/2007

Processo Nº: RT 00330-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PEREIRA DE BRITO

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

**ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA**

DESPACHO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.752/794 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16821/2007

Processo Nº: RT 00599-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO DE JESUS NAZAREHT SUBRINHO

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC N:P/ ORION ANDRADE + 005

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Deixo de homologar o acordo de fls. 624/625, eis as partes que transigiram são o reclamante e apenas a 2ª reclamada, sendo que a condenação beneficiou também a 1ª, 3ª e 4ª reclamadas. Registre-se que consta da parte dispositiva da sentença de fls. 524/540 que: 'Afora isso, condeno o autor e seu advogado, solidariamente, por litigância de má-fé, a pagarem multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, cujas importâncias deverão ser repartidas em partes iguais entre as reclamadas que ofereceram defesa.' Intimem-se. Após, retornem os autos ao Eg. TRT 18ª Região, com as cautelas devidas.

Notificação Nº: 16822/2007

Processo Nº: RT 00599-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO DE JESUS NAZAREHT SUBRINHO

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 005

**ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Deixo de homologar o acordo de fls. 624/625, eis as partes que transigiram são o reclamante e apenas a 2ª reclamada, sendo que a

condenação beneficiou também a 1ª, 3ª e 4ª reclamadas. Registre-se que consta da parte dispositiva da sentença de fls. 524/540 que: 'Afora isso, condeno o autor e seu advogado, solidariamente, por litigância de má-fé, a pagarem multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, cujas importâncias deverão ser repartidas em partes iguais entre as reclamadas que ofereceram defesa.' Intimem-se. Após, retornem os autos ao Eg. TRT 18ª Região, com as cautelas devidas.

Notificação Nº: 16814/2007

Processo Nº: RT 00617-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: JUBINER COELHO

**ADVOGADO.....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA**

RECLAMADO(A): CARGIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.

**ADVOGADO.....: DR. SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS REIS**

DESPACHO: AS PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DEFERIDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO PERICIAL POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS

Notificação Nº: 16827/2007

Processo Nº: RT 00661-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: MURILO SANTOS MARINHO

**ADVOGADO.....: ATILA HORBYLON DO PRADO**

RECLAMADO(A): WILTON MOREIRA JUNIOR

**ADVOGADO.....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS**

DESPACHO: Ao procurador do recte:

Manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias sobre o resultado da consulta realizada junto ao Bacenjud e Detran.

Notificação Nº: 16837/2007

Processo Nº: RT 00662-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ITALO SILVA ALVES

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES**

DESPACHO: Libere-se à reclamada o valor existente na conta indicada à fl. 404.

Notificação Nº: 16824/2007

Processo Nº: RT 00681-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.

**ADVOGADO.....: JOSE MURILO SOARES DE CASTRO**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Intime-se o procurador da reclamada para informar o atual endereço de sua constituinte, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16795/2007

Processo Nº: RT 00686-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: LUDIMYLLA SITI

**ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007, às 11:15 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16796/2007

Processo Nº: RT 00686-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: LUDIMYLLA SITI

**ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ**

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007, às 11:15 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16806/2007

Processo Nº: RT 00786-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: REGINA APARECIDA LUCINDO FARIA

**ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ADVOGADO.....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 455/475, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 16828/2007  
Processo Nº: RT 00821-2007-013-18-00-9 13ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BORGES  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 002  
**ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO**  
DESPACHO: ÀS PARTES: tomarem ciência da interposição do recurso adesivo da primeira reclamada às fls. 221/224. PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 16839/2007  
Processo Nº: RT 01114-2007-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: MAURÍCIO BRUNO BIASIN  
**ADVOGADO.....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA**  
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES VALE DO AÇO LTDA.  
**ADVOGADO.....: CARLOS CASTILHO ALVES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes dos cálculos de fls.351/355, adequados à decisão de fls.346/349. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16778/2007  
Processo Nº: RT 01256-2007-013-18-00-7 13ª VT  
RECLAMANTE...: JARDELINO RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): ENEC- EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 134/136. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16830/2007  
Processo Nº: RT 01431-2007-013-18-00-6 13ª VT  
RECLAMANTE...: FLORISVALDO DE SOUZA ALVES  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o processo na pauta do dia 16/01/2008, às 14:30 horas, para audiência de instrução. Intimem-se as partes e os procuradores, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16813/2007  
Processo Nº: RT 01550-2007-013-18-00-9 13ª VT  
RECLAMANTE...: VALDEIR NORATO FERNANDES  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.  
**ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**  
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DEFERIDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO PERICIAL POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS

Notificação Nº: 16810/2007  
Processo Nº: ACP 01652-2007-013-18-00-4 13ª VT  
CONSIGNANTE...: REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS**  
CONSIGNADO(A): MARCOS AURÉLIO QUEIROZ  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO CONSIGNANTE: VISTA DA CERTIDÃO DE FLS 65, POR 05 (CINCO) DIAS, DEVENDO INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO CONSIGNADO, EM IGUAL PERÍODO.

Notificação Nº: 16826/2007  
Processo Nº: RT 01668-2007-013-18-00-7 13ª VT  
RECLAMANTE...: WASHINGTON MACHADO MARTINS  
**ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA**  
RECLAMADO(A): NIVALDO ALVES RAULIM  
**ADVOGADO.....: NARA ALANO BATALHA SILVA**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER OS DOCUMENTOS (TRCT E GUIAS CD/SD) JUNTADOS PELO RECLAMADO. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16823/2007  
Processo Nº: AAT 01731-2007-013-18-00-5 13ª VT  
AUTOR...: RICARDO DA VEIGA FEITOZA  
**ADVOGADO: PAULO IURI ALVES TEIXEIRA**  
RÉU(RÉ): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.  
**ADVOGADO: CARLOS RABELO**  
DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 710/722. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16812/2007  
Processo Nº: RT 01778-2007-013-18-00-9 13ª VT  
RECLAMANTE...: ALICE DE OLIVEIRA DURO  
**ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**  
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.  
**ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**  
DESPACHO: A RECLAMADA: VISTA DA COPIA DO ACORDÃO DE FLS 252/257, JUNTADA COM AS CONTRA-RAZÕES DE FLS 239/251, POR 05 DIAS

Notificação Nº: 16811/2007  
Processo Nº: RT 01798-2007-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: NADIA DE FREITAS NICOLAU  
**ADVOGADO.....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A.  
**ADVOGADO.....: CRITHINNE MIRANDA PESSOA**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS 178/205, POR 05 DIAS

Notificação Nº: 16801/2007  
Processo Nº: RT 02127-2007-013-18-00-6 13ª VT  
RECLAMANTE...: LINDAURA ANDRADE CARDOSO  
**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**  
RECLAMADO(A): FUNDACH- FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: FICA O PROCURADOR DO RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 83, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Diante da justificativa de fl. 83, redesigne-se a audiência para o dia 14-01-2007, às 08h30min. Intimem-se as partes'.

Notificação Nº: 16817/2007  
Processo Nº: RT 02130-2007-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: DELCIO PEREIRA BORGES  
**ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA**  
RECLAMADO(A): EMBRAENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE:  
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 19, CUJO TEOR É O SEGUINTE...  
Vistos os autos. 1. Tendo em vista que o Reclamante não informou o correto endereço da Reclamada, e por tratar-se a presente Reclamatória Trabalhista de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, determina-se o arquivamento dos autos, com extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c art. 267, I, do CPC. 2. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$13,51, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$675,97), de cujo recolhimento fica dispensado, eis que lhe são deferidos os benefícios da justiça gratuita, conforme declaração de fls. 07.  
3. Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento, que resta desde já autorizado, dos documentos de fls. 08 e 10/15. 4. Retire-se o feito de pauta.

#### JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 1042/2007  
Processo Nº: PCT 506/1998 JACP  
AUTOR...: NILTON BUENO DA COSTA  
**ADVOGADO: DR. SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO**  
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)  
**ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**  
DESPACHO: PROCURADOR DO EXEQUENTE: comparecer à audiência conciliatória designada para o dia 12/12/07, às 09h15min.

Notificação Nº: 1043/2007  
Processo Nº: PCT 506/1998 JACP  
AUTOR...: NILTON BUENO DA COSTA  
**ADVOGADO: DR. SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO**  
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)  
**ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**  
DESPACHO: PROCURADOR DO ESTADO DE GOIÁS: comparecer à audiência conciliatória designada para o dia 12/12/07, às 09h15min.  
Vistas ao executado, pelo prazo de 5 dias, dos novos cálculos.

Notificação Nº: 1045/2007  
Processo Nº: PCT 14/2007 JACP  
AUTOR...: BENEDITA AMELIA DE SOUZA  
**ADVOGADO: DR. LEVI LUIZ TAVARES**  
RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS (PROCURADORIA - ÁREA TRABALHISTA)

**ADVOGADO: LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA**

DESPACHO: PROCURADOR DA EXEQÜENTE: comparecer à audiência conciliatória, designada para o dia 04/12/07, às 09h15min.

Notificação Nº: 1046/2007

Processo Nº: PCT 14/2007 JACP

AUTOR...: BENEDITA AMELIA DE SOUZA

**ADVOGADO: DR. LEVI LUIZ TAVARES**

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS (PROCURADORIA - ÁREA TRABALHISTA)

**ADVOGADO: LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA**

DESPACHO: PROCURADORA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS: comparecer à audiência conciliatória, designada para o dia 04/12/07, às 09h15min.

Notificação Nº: 1048/2007

Processo Nº: PCT 16/2007 JACP

AUTOR...: SIMONE APARECIDA RODRIGUES

**ADVOGADO: DR. LEVI LUIZ TAVARES**

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

**ADVOGADO: LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA**

DESPACHO: PROCURADOR DA EXEQÜENTE: comparecer a Audiência Conciliatória, designada para o dia 04/12/07, às 09h30min.

Notificação Nº: 1049/2007

Processo Nº: PCT 16/2007 JACP

AUTOR...: SIMONE APARECIDA RODRIGUES

**ADVOGADO: DR. LEVI LUIZ TAVARES**

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

**ADVOGADO: LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA**

DESPACHO: PROCURADORA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS: comparecer a Audiência Conciliatória, designada para o dia 04/12/07, às 09h30min.

## PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7506/2007

Processo Nº: RT 00044-2000-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN FERREIRA DA CRUZ

**ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): MARIA EUGENIA ARCHANJO LEAL (RESTAURANTE E CHOPARIA CASCATA GRILL)

**ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA**

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao exeqüente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7509/2007

Processo Nº: RT 00807-2000-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE WHILSON COSME

**ADVOGADO.....: IRINESA MACHADO LIMA**

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTES E COMERCIO DE PETROLEO LTDA

**ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**

DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7486/2007

Processo Nº: RT 00856-2004-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIO ANTUNES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): ANAPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE**

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Em acordo com o teor da liminar deferida no Conflito de Competência n. 91.631-GO, determina-se o sobrestamento da presente reclamatória, bem como a devolução das importâncias penhoradas nestes autos, para as contas correntes AG/CC 1504/9107310 do Banco do Brasil e AG/CC 3388-X/7583-3 (conforme ofício de fl. 1.499). Oficie-se com urgência o Juízo da 3ª Vara Cível. Intimem-se as partes. Dê-se ciência ao STJ.

Notificação Nº: 7510/2007

Processo Nº: RT 00449-2006-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO MARCOLINO DA SILVA

**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA - FERROVIA NORTE-SUL + 001

**ADVOGADO.....: LOURIMAR LUZIA RIBEIRO**

DESPACHO: 2ª RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará

Judicial n. 270/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7499/2007

Processo Nº: RT 00520-2006-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AMIVAIR OLIVEIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ**

RECLAMADO(A): ATHILA TAVARES DE LIMA SANTOS (SUCES. DE DONIZETE TAVARES DE LIMA)

**ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito. Transcorrendo in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, com fulcro no artigo 40, da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito, mantendo cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos sem prejuízo de aplicação do disposto no § 3º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 7501/2007

Processo Nº: RT 00992-2006-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO CÉLIO LIMA

**ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS**

RECLAMADO(A): HELITON JOSÉ DE MACEDO E CIA LTDA

**ADVOGADO.....: HELIO JOSE LOPES**

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência de que fica designado para o dia 14.01.2008, às 15h10min, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica desde já anunciado Leilão para o dia 16.01.2008, às 09h03min, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exeqüente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

Notificação Nº: 7493/2007

Processo Nº: AAT 00013-2007-051-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: GILMAR SILVA SANTOS

**ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL**

RÉU(RÉ): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIA ALIMENTICIAS

**ADVOGADO: RENATA BORBA DA ROCHA**

DESPACHO: RECLAMADA/RÉ: Analisando os autos, constata-se que este Juízo deferiu o pedido de indenização por danos morais e materiais e condenou a reclamada no pagamento de honorários periciais, no importe de R\$2.500,00, conforme de depreende da sentença de fls. 222/229.

A reclamada, inconformada com a decisão, manejou recurso ordinário para o Egrégio TRT da 18ª Região, que acolheu a preliminar de coisa julgada, extinguindo-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, V, do CPC.A decisão do colegiado transitou em julgado, sem que houvesse nenhuma manifestação acerca dos honorários periciais.Os autos retornaram a este Juízo, que determinou a atualização do cálculo no tocante aos honorários periciais.Instada a manifestar-se acerca do cálculo, a reclamada se opõe ao pagamento dos honorários, alegando não ser parte sucumbente.Sem razão a reclamada em suas alegações de fls. 308/309, vez que a decisão a quo transitou em julgado no tocante ao pagamento dos honorários periciais, uma vez que o colegiado nada se manifestou com relação a esse tópico.Além do mais, observa-se que a reclamada foi sucumbente no objeto da perícia.Ante o exposto, indere-se o requerimento de fls. 308/309.Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 7505/2007

Processo Nº: RT 00104-2007-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA LIMA

**ADVOGADO.....: ROBSON MÁRCIO MALTA**

RECLAMADO(A): A.C.I. INFORMÁTICA LTDA.

**ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE**

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7489/2007

Processo Nº: AEM 00243-2007-051-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

**ADVOGADO.....:**

REQUERIDO(A): GISELDA ABDALLA + 001

**ADVOGADO.....: FERNANDA MACHADO HARDY DE MENEZES**

DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Intime-se a executada para informar, no prazo de 05 dias, bens (próprios ou da empresa) passíveis de penhora, ou comprovar nos autos a inexistência de tais bens.

Notificação Nº: 7507/2007

Processo Nº: RT 00346-2007-051-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: JULIANO NASCIMENTO DE FRANÇA

**ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001

**ADVOGADO.....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO**

DESPACHO: AO (À) EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente dos Embargos à Execução de fls 346/357, para, querendo, contestar. Prazo legal.

Notificação Nº: 7504/2007

Processo Nº: AAT 00391-2007-051-18-00-1 1ª VT  
AUTOR....: ORIVALDA FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**

RÉU(RÉ): CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

**ADVOGADO: RENATA BORBA ROCHA**

DESPACHO: RÉU(RÉ): Vista do Recurso Ordinário de fls. 281/287, para, querendo, contra-arraçoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 7498/2007

Processo Nº: RT 00785-2007-051-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ZENILDA GONZAGA LIMA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): MARIA ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA (CHURRASQUINHO ELIETE)

**ADVOGADO.....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA**

DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 269/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7491/2007

Processo Nº: RT 00902-2007-051-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: APARECIDO RODRIGUES DOS REIS

**ADVOGADO.....: HIDERALDO LUIZ SILVA**

RECLAMADO(A): NICOLINA BOLELLA

**ADVOGADO.....: MARIA GERALDA BITTENCOURT BOAVENTURA DRA.**

DESPACHO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fl. 25, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 376,65 (trezentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 278,39 (duzentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos) - cota parte do empregado e R\$ 98,26 (noventa e oito reais e vinte e seis centavos) - cota parte de Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 378,53 (trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), valor atualizado até 30.11.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7494/2007

Processo Nº: RT 00994-2007-051-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: ODAIR ARAÚJO PORTO

**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**

RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: GILBERTO NUNES DE LIMA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fl. 145/147, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 794,15 (setecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 166,67 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) - cota parte do empregado e R\$ 627,48 (seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); 3 - R\$ 104,76 (cento e quatro reais e setenta e seis centavos) - imposto de renda devido sobre o acordo homologado; Totalizando R\$ 902,88 (novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos), valor atualizado até 30.11.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução. A reclamada deverá, ainda, no mesmo prazo, recolher o imposto de renda devido, sob pena de se oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Notificação Nº: 7496/2007

Processo Nº: RT 01032-2007-051-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: FLÁVIO SOARES CORREDEIRA

**ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**

RECLAMADO(A): VERTICAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**ADVOGADO.....: JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON**

DESPACHO: À RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fl. 52, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 145,37 (cento e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 31,60 (trinta e um reais e sessenta centavos) - cota parte do empregado e R\$113,77 (cento e treze reais e setenta e sete centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 145,94 (cento e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), valor atualizado até 30.11.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7490/2007

Processo Nº: RT 01047-2007-051-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: RONALDO ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: JOEL CANUTO**

RECLAMADO(A): MAREA ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante, dos Embargos Declaratórios de fls. 80 e 82/83, respectivamente, conforme Orientação Jurisprudencial n. 142 da SDI-1 do Colendo TST.

Notificação Nº: 7508/2007

Processo Nº: RT 01092-2007-051-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELEUSA LIMA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS**

RECLAMADO(A): PLANETA VEÍCULOS LTDA.

**ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO**

DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 223/2007

PROCESSO Nº RT 00992-2006-051-18-00-3

EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECLAMANTE: MÁRIO CÉLIO LIMA

EXECUTADA : NELITON JOSÉ DE MACEDO E CIA LTDA

PRAÇA: 14.01.2008, às 15h10min

LEILÃO: 16.01.2008, às 09h03min

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 12, B. JUNDIAÍ, CEP 75.001-970 - ANÁPOLIS-GO

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 80, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). NELITON JOSÉ DE MACEDO.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UM) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MARCA HONDA, MODELO CG 125 CARGO, ANO FAB/MOD 1994/1995, CHASSI 9C2JA0101RRS80406, COR BRANCA, PLACA KAF 5200, COMBUSTÍVEL GASOLINA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM PEQUENOS AMASSADOS, PINTURA EM ESTADO RUIM, PNEUS USADOS EM ESTADO RUIM (CARECAS), VEÍCULO COMPLETO COM TODOS OS ITENS FUNCIONANDO EM ESTADO GERAL DE CONSERVAÇÃO REGULAR.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica designado leilão para o dia 16.01.2008, às 09h03min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de Dois mil e Sete.

MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

Juíza do Trabalho

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8588/2007

Processo Nº: RT 00855-2006-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: GISELE FARIA ALMEIDA

**ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): DIVINO PIRES DA SILVA

**ADVOGADO.....: DILERMANDO CLÁUDIO**

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 8591/2007

Processo Nº: RT 00861-2006-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE LIMA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: AMILTON BATISTA DE FARIA**

RECLAMADO(A): ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 003

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 8578/2007

Processo Nº: RT 01102-2006-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ORIVAL MEIREL SIQUEIRA

**ADVOGADO.....: DOMINGOS DE SOUZA LIMA**

RECLAMADO(A): JOSÉ DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: EMERSON BALIZA CORREIA**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 10/01/2008, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/01/2008, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8593/2007

Processo Nº: RT 00089-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: OTELLINO LINO DE QUEIROZ

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

**ADVOGADO.....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO**

DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8594/2007

Processo Nº: RT 00606-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MOISÉS PEREIRA DE CASTRO

**ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

RECLAMADO(A): FAZENDA BOA VISTA DOS ARAÚJO (ANTÔNIO MARTINS DA CUNHA)

**ADVOGADO.....: CINTHIA AMARAL SANTOS**

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8592/2007

Processo Nº: RT 00722-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 04/12/2007, às 10:15 horas, no auditório da Segunda Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 8584/2007

Processo Nº: RT 00750-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO ANTÔNIO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES**

RECLAMADO(A): COLÉGIO CARVALHO LTDA.

**ADVOGADO.....: MASAO NAKAO**

DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER À SECRETARIA DESTA 2ª VT, PARA RECEBER DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8583/2007

Processo Nº: ACP 00899-2007-052-18-00-6 2ª VT

CONSIGNANTE...: PAFISA PRÉ MOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.**

CONSIGNADO(A): VALDELINO JOSÉ GARCIA

**ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO G. SOUSA**

DESPACHO: VISTA À CONSIGNANTE/RECONVIDA DA PETIÇÃO DE FLS. 58, DOS AUTOS DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8585/2007

Processo Nº: RT 00911-2007-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS LEITE DE MORAIS NETO

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): INCOFEL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA**

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA 2ª V.T. PARA RECEBER OS DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8577/2007

Processo Nº: RT 00988-2007-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LUIZ TAVARES

**ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CECRISA + 001

**ADVOGADO.....: JOVIANO LOPES DA FONSECA**

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8586/2007

Processo Nº: RT 01128-2007-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ADNILSON GOMES DE SÁ

**ADVOGADO.....: NIVALDO CAMILO FILHO**

RECLAMADO(A): JOQUEI CLUB DE ANÁPOLIS

**ADVOGADO.....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME - DR**

DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER À SECRETARIA DESTA 2ª VT, PARA RECEBER AS GUIAS TRCT E SD/CD QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 310/2007

PROCESSO: RT 00224-2006-052-18-00-6

Exequente(s): WERMISON RIBEIRO DA SILVA

Executado(s): QUALICONTROL SERVIÇO E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CLÁUDIO ALBUQUERQUE DE CARVALHO

O(A) Doutor(a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), QUALICONTROL SERVIÇO E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CLÁUDIO ALBUQUERQUE DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$1.973,66; INSS/EMPREGADO-R\$524,25;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$12,49;TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$2.510,40; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis de Novembro de Dois mil e Sete.

LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO

JUÍZA DO TRABALHO

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 309/2007

PROCESSO: RT 01102-2006-052-18-00-7

Reclamante: ORIVAL MEIREL SIQUEIRA

Exequente : ORIVAL MEIREL SIQUEIRA

Executado : JOSÉ DO NASCIMENTO

Data da Praça 10/01/2008 às 10h.00min.

Data do Leilão 30/01/2008 às 09h.00min.

O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$14.000,00 (quatorze mil reais), conforme auto de penhora de fls.277, e em R\$ 3.000,00(três mil reais), conforme auto de penhora de fls. 283, encontrados no seguinte endereço: FAZENDA QUILOMBO, NAS PROXIMIDADES DO POSTO DO QUILOMBO E CENTRO COMERCIAL DO QUILOMBO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA CEP - SILVÂNIA-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):

01)01 (um) veículo tipo caminhonete, marca FORD, modelo COURIER 1.6L, ano fab/mod 2001, chassi 9BFNSZPPA1B920384, cor cinza, placa KEK-1779, combustível gasolina, porta da caçamba amassada, lataria amassada na lateral e porta direita e pequenos amassados na lateral e porta esquerda, retrovisor do lado esquerdo danificado, bancos em estado regular, revestimento das portas em estado ruim, cinco pneus usados sendo dois em bom estado, um em estado regular e dois estado ruim; veículo com a pintura arranhada, funcionando, em estado geral de conservação regular, avaliado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

02)01 (uma) bomba d'água tipo 65 - 33/2, ano 1976, OP.1354993, marca KSB do Brasil usada, funcionando, com registro de gaveta e válvula de retenção horizontal nº 3, sem motor, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 3.000,00 (três mil reais);

VALOR TOTAL R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos para fins de direito, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três de Novembro de Dois mil e Sete.

LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO  
JUÍZA DO TRABALHO

#### TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7871/2007

Processo Nº: RT 00560-2003-053-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: ALEXANDRE DE PAULA PEREIRA  
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA ANAPOLINA  
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc...Decorrido in albis o prazo acima, libere-se ao reclamante/exequente o saldo existente na conta judicial objeto da penhora acima, devendo o mesmo comprovar, nos autos, no prazo de 05 dias, o valor levantado...Anápolis-GO, 26 de outubro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7868/2007

Processo Nº: RT 00658-2003-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE ANTUNES SOARES JUNIOR  
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA ANAPOLINA  
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc...Decorrido in albis o prazo acima, libere-se ao reclamante/exequente o saldo existente na conta judicial objeto da penhora acima, devendo o mesmo comprovar, nos autos, no prazo de 05 dias, o valor levantado...Anápolis-GO, 26 de outubro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7867/2007

Processo Nº: RT 00700-2003-053-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: RENATO SOARES SILVA  
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA ANAPOLINA  
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc...Decorrido in albis o prazo acima, libere-se ao reclamante/exequente o saldo existente na conta judicial objeto da

penhora acima, devendo o mesmo comprovar, nos autos, no prazo de 05 dias, o valor levantado...Anápolis-GO, 26 de outubro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7889/2007

Processo Nº: RT 00868-2004-053-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE...: TIAGO BARBOSA LIMA SILVA  
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU  
RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 004  
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 229, exclua-se o 2º executado (CARLOS EDUARDO REIN) do pólo passivo da relação processual. O reclamante/exequente formulou requerimento em fl. 183 no sentido de ser procedido a penhora do imóvel descrito nos documentos de fls. 82/87, de propriedade do 3º executado, Sr. LUIZ ANGELO BARDELLA. Ocorre, que nem sequer houve citação do aludido executado (cf. certidão de fl. 180). Sendo assim, intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, informar o atual e correto endereço dos 3º, 4º e 5º executados (LUIZ ANGELO BARDELLA, BRENNO REZENDE BARDELLA e REGINA ARLETE REZENDE DE SOUZA BARDELLA), de modo a viabilizar a citação destes, ou requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 27 de novembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7870/2007

Processo Nº: RT 00101-2005-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: FÁBIO JOSÉ FERNANDES  
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA ANAPOLINA  
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc...Decorrido in albis o prazo acima, libere-se ao reclamante/exequente o saldo existente na conta judicial objeto da penhora acima, devendo o mesmo comprovar, nos autos, no prazo de 05 dias, o valor levantado...Anápolis-GO, 26 de outubro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7878/2007

Processo Nº: RT 00322-2005-053-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO RICARDO DE BRITO  
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS  
RECLAMADO(A): MADEFRIO MONTAGEM DE REFRIGERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA  
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Diante do noticiado na 2ª certidão de fl. 282, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar, mediante GPS (código de pagamento 2909), na qual deve constar o número deste processo, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o saldo de salário (R\$ 294,66) pago ao reclamante/reconvindo e sobre o valor das verbas salariais discriminadas no acordo de fls. 87/88 (R\$ 1.500,00, sob pena de execução, ex officio, dos valores correspondentes. Anápolis-GO, 27 de novembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7865/2007

Processo Nº: RT 00579-2005-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: EMERSON JUNIOR REZENDE  
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA  
RECLAMADO(A): VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA + 002  
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Observa-se que a importância objeto do acordo de fl. 376 (R\$ 6.939,00) corresponde exatamente ao "valor líquido do reclamante indicado no resumo de cálculo de fl. 376, sem os centavos, sendo certo que tal valor não abrange o FGTS (8%) deferido na sentença de fls. 266/282 (item 16 da fundamentação), no importe de R\$ 755,89, atualizado até 28/07/2006, o qual deveria ser depositado na conta vinculada do reclamante/exequente, uma vez que não houve a ruptura do vínculo empregatício (v. decisão homologatória de cálculos de fl. 365). Nada obstante, restou assentado no supracitado acordo que os executados pagariam a importância ajustada "para quitar o objeto do pedido. Assim, como foi integralmente cumprida a avença, tem-se que o reclamante/exequente deu quitação de todas as parcelas deferidas na sentença exequenda de fls. 266/282, inclusive do FGTS. Posto isso, não havendo falar em execução do FGTS, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente à fl. 421, no sentido de que sejam intimados os executados a comprovar nos autos o recolhimento da aludida verba. Intime-se...Anápolis-GO, 27 de novembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7866/2007

Processo Nº: RT 00579-2005-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: EMERSON JUNIOR REZENDE  
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA + 002

**ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Observa-se que a importância objeto do acordo de fl. 376 (R\$ 6.939,00) corresponde exatamente ao "valor líquido do reclamante indicado no resumo de cálculo de fl. 376, sem os centavos, sendo certo que tal valor não abrange o FGTS (8%) deferido na sentença de fls. 266/282 (item 16 da fundamentação), no importe de R\$ 755,89, atualizado até 28/07/2006, o qual deveria ser depositado na conta vinculada do reclamante/exequente, uma vez que não houve a ruptura do vínculo empregatício (v. decisão homologatória de cálculos de fl. 365). Nada obstante, restou assentado no supracitado acordo que os executados pagariam a importância ajustada "para quitar o objeto do pedido. Assim, como foi integralmente cumprida a avença, tem-se que o reclamante/exequente deu quitação de todas as parcelas deferidas na sentença exequenda de fls. 266/282, inclusive do FGTS. Posto isso, não havendo falar em execução do FGTS, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente à fl. 421, no sentido de que sejam intimados os executados a comprovar nos autos o recolhimento da aludida verba. Intime-se...Anápolis-GO, 27 de novembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7866/2007

Processo Nº: RT 00579-2005-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON JUNIOR REZENDE

**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**

RECLAMADO(A): VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA + 002

**ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Observa-se que a importância objeto do acordo de fl. 376 (R\$ 6.939,00) corresponde exatamente ao valor líquido do reclamante indicado no resumo de cálculo de fl. 376, sem os centavos, sendo certo que tal valor não abrange o FGTS (8%) deferido na sentença de fls. 266/282 (item 16 da fundamentação), no importe de R\$ 755,89, atualizado até 28/07/2006, o qual deveria ser depositado na conta vinculada do reclamante/exequente, uma vez que não houve a ruptura do vínculo empregatício (v. decisão homologatória de cálculos de fl. 365). Nada obstante, restou assentado no supracitado acordo que os executados pagariam a importância ajustada "para quitar o objeto do pedido. Assim, como foi integralmente cumprida a avença, tem-se que o reclamante/exequente deu quitação de todas as parcelas deferidas na sentença exequenda de fls. 266/282, inclusive do FGTS. Posto isso, não havendo falar em execução do FGTS, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente à fl. 421, no sentido de que sejam intimados os executados a comprovar nos autos o recolhimento da aludida verba. Intime-se...Anápolis-GO, 27 de novembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7866/2007

Processo Nº: RT 00579-2005-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON JUNIOR REZENDE

**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**

RECLAMADO(A): VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA + 002

**ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Observa-se que a importância objeto do acordo de fl. 376 (R\$ 6.939,00) corresponde exatamente ao valor líquido do reclamante indicado no resumo de cálculo de fl. 376, sem os centavos, sendo certo que tal valor não abrange o FGTS (8%) deferido na sentença de fls. 266/282 (item 16 da fundamentação), no importe de R\$ 755,89, atualizado até 28/07/2006, o qual deveria ser depositado na conta vinculada do reclamante/exequente, uma vez que não houve a ruptura do vínculo empregatício (v. decisão homologatória de cálculos de fl. 365). Nada obstante, restou assentado no supracitado acordo que os executados pagariam a importância ajustada para quitar o objeto do pedido. Assim, como foi integralmente cumprida a avença, tem-se que o reclamante/exequente deu quitação de todas as parcelas deferidas na sentença exequenda de fls. 266/282, inclusive do FGTS. Posto isso, não havendo falar em execução do FGTS, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente à fl. 421, no sentido de que sejam intimados os executados a comprovar nos autos o recolhimento da aludida verba. Intime-se...Anápolis-GO, 27 de novembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7864/2007

Processo Nº: RT 00856-2005-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: GENILSO CARDOSO DE SOUSA

**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: MARCOS ROBERTO TARDIM MOREIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade da Executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender direito, com a advertência de que a omissão acarretará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano previsto no art. 40 da Lei nº 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 7874/2007

Processo Nº: RT 00112-2006-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA CRISTINA BATISTA RIBEIRO

**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS**

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO: Vistos, etc. diante do noticiado na certidão supra, liberem-se à reclamante/exequente e ao sindicato assistente, por ALVARÁ JUDICIAL, os valores referentes aos seus créditos...(...)Anápolis-GO, 27 de novembro de 2007 (3ª-feira) Sebastião alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7874/2007

Processo Nº: RT 00112-2006-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA CRISTINA BATISTA RIBEIRO

**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS**

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO: Vistos, etc. diante do noticiado na certidão supra, liberem-se à reclamante/exequente e ao sindicato assistente, por ALVARÁ JUDICIAL, os valores referentes aos seus créditos...(...)Anápolis-GO, 27 de novembro de 2007 (3ª-feira) Sebastião alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7853/2007

Processo Nº: RT 00206-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GOMES

**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU**

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES**

DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência de parte do despacho exarado a fl. 505 dos autos, a saber: Vistos, etc. Diante do noticiado na certidão de fl. 504, libere-se ao reclamante/exequente, por ALVARÁ, o valor referente ao seu crédito, devendo ser deduzidas as importâncias por ele devidas a título de contribuição previdenciária (cota-parte do empregado) e de imposto de renda. Intime-se o reclamante/exequente...

Notificação Nº: 7858/2007

Processo Nº: RT 00206-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GOMES

**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU**

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES**

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 7893/2007

Processo Nº: RT 00641-2006-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE FAVARO

**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: FABIANA CRISTINA DOS SANTOS**

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do bem indicado a penhora às fls. 133/134, com a advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação; b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 7872/2007

Processo Nº: RT 00677-2006-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS SÉRGIO RODRIGUES

**ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE LIMA**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA J.M LTDA

**ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.**

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada À contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7863/2007

Processo Nº: RT 00804-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: REJANE CÂNDIDA TEIXEIRA

**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: MARCOS ROBERTO TARDIM MOREIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade da Executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender direito, com a advertência de que a omissão acarretará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano previsto no art. 40 da Lei nº 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 7852/2007

Processo Nº: RT 00100-2007-053-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO VIEIRA DE MENEZES  
**ADVOGADO....: JOSE LAZARO DE BARROS**

RECLAMADO(A): ALISUL ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDES RORIZ**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007, às 17:00 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 7877/2007

Processo Nº: RT 00437-2007-053-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: EPAMINONDAS BUENO DE SOUZA

**ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA**

RECLAMADO(A): RIBEIRO CARNEIRO E CIA LTDA (ISABEL ALVES RIBEIRO) + 002

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Sob os argumentos expendidos na petição de fls. 129/131, Protocolizada no dia 22/11/2007, o reclamante/exequente insiste no Acolhimento do pedido por ele formulado na letra "b" de fl. 93, qual seja, declaração de fraude contra credores perpetrada pelos sócios da empresa executada. A bem da verdade, a pretensão ora deduzida pelo reclamante/exequente é de reforma da decisão de fls. 109/110, na parte que indeferiu o supracitado pedido sob o fundamento de que a questão atinente à fraude contra credores "deve ser dirimida em sede de ação revocatória/pauliana a ser proposta perante o Juízo competente, já que falece competência a este Juízo para processar e julgar demandas dessa natureza. Acontece que, se o reclamante/exequente está inconformado com a decisão acima mencionada, deveria ter interposto o recurso cabível, sendo certo que já se encontra preclusa a oportunidade para tanto, uma vez que, como foi intimado da dita decisão no dia 24/10/2007 (4ª-feira - fls. 111/112), a contagem do oitavo legal iniciou-se em 25/10/2007 (5ª-feira) e exauriu-se no dia 05/11/2007 (2ª-feira). Assim, tratando-se de questão já decidida, resta inviabilizado o acolhimento da pretensão ora formulada pelo reclamante/exequente. Em face do teor da certidão de fl. 125, 2ª parte, deverá o reclamante/exequente, no prazo de 10 dias, fornecer o atual endereço do 2º executado, Sr. EDIVAL RIBEIRO CARNEIRO JÚNIOR, de modo a viabilizar a citação deste, ou requerer o que entender de direito. Intime-se. Anápolis-GO, 27 de novembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7877/2007

Processo Nº: RT 00437-2007-053-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: EPAMINONDAS BUENO DE SOUZA

**ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA**

RECLAMADO(A): RIBEIRO CARNEIRO E CIA LTDA (ISABEL ALVES RIBEIRO) + 002

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Sob os argumentos expendidos na petição de fls. 129/131, Protocolizada no dia 22/11/2007, o reclamante/exequente insiste no Acolhimento do pedido por ele formulado na letra b de fl. 93, qual seja, declaração de fraude contra credores perpetrada pelos sócios da empresa executada. A bem da verdade, a pretensão ora deduzida pelo reclamante/exequente é de reforma da decisão de fls. 109/110, na parte que indeferiu o supracitado pedido sob o fundamento de que a questão atinente à fraude contra credores "deve ser dirimida em sede de ação revocatória/pauliana a ser proposta perante o Juízo competente, já que falece competência a este Juízo para processar e julgar demandas dessa natureza. Acontece que, se o reclamante/exequente está inconformado com a decisão acima mencionada, deveria ter interposto o recurso cabível, sendo certo que já se encontra preclusa a oportunidade para tanto, uma vez que, como foi intimado da dita decisão no dia 24/10/2007 (4ª-feira - fls. 111/112), a contagem do oitavo legal iniciou-se em 25/10/2007 (5ª-feira) e exauriu-se no dia 05/11/2007 (2ª-feira). Assim, tratando-se de questão já decidida, resta inviabilizado o acolhimento da pretensão ora formulada pelo reclamante/exequente. Em face do teor da certidão de fl. 125, 2ª parte, deverá o reclamante/exequente, no prazo de 10 dias, fornecer o atual endereço do 2º executado, Sr. EDIVAL RIBEIRO CARNEIRO JÚNIOR, de modo a viabilizar a citação deste, ou requerer o que entender de direito. Intime-se. Anápolis-GO, 27 de novembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7877/2007

Processo Nº: RT 00437-2007-053-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: EPAMINONDAS BUENO DE SOUZA

**ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA**

RECLAMADO(A): RIBEIRO CARNEIRO E CIA LTDA (ISABEL ALVES RIBEIRO) + 002

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Sob os argumentos expendidos na petição de fls. 129/131, Protocolizada no dia 22/11/2007, o reclamante/exequente insiste no Acolhimento do pedido por ele formulado na letra b de fl. 93, qual seja,

declaração de fraude contra credores perpetrada pelos sócios da empresa executada. A bem da verdade, a pretensão ora deduzida pelo reclamante/exequente é de reforma da decisão de fls. 109/110, na parte que indeferiu o supracitado pedido sob o fundamento de que a questão atinente à fraude contra credores deve ser dirimida em sede de ação revocatória/pauliana a ser proposta perante o Juízo competente, já que falece competência a este Juízo para processar e julgar demandas dessa natureza. Acontece que, se o reclamante/exequente está inconformado com a decisão acima mencionada, deveria ter interposto o recurso cabível, sendo certo que já se encontra preclusa a oportunidade para tanto, uma vez que, como foi intimado da dita decisão no dia 24/10/2007 (4ª-feira - fls. 111/112), a contagem do oitavo legal iniciou-se em 25/10/2007 (5ª-feira) e exauriu-se no dia 05/11/2007 (2ª-feira). Assim, tratando-se de questão já decidida, resta inviabilizado o acolhimento da pretensão ora formulada pelo reclamante/exequente. Em face do teor da certidão de fl. 125, 2ª parte, deverá o reclamante/exequente, no prazo de 10 dias, fornecer o atual endereço do 2º executado, Sr. EDIVAL RIBEIRO CARNEIRO JÚNIOR, de modo a viabilizar a citação deste, ou requerer o que entender de direito. Intime-se. Anápolis-GO, 27 de novembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7875/2007

Processo Nº: RT 00550-2007-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: CARICOSMO CARVALHO DA SILVA

**ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES**

RECLAMADO(A): C. S. A. CIA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, informar o atual e correto endereço da reclamada, a fim de viabilizar a intimação desta para proceder as anotações em sua CTPS. Anápolis-GO, 27 de novembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7873/2007

Processo Nº: RT 00900-2007-053-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE...: ANGELITA DE FRANÇA MARANHÃO

**ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CENTROAIDAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

**ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA**

DESPACHO: Fica o reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante, juntado às fls. 238/251 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 7886/2007

Processo Nº: ACM 00965-2007-053-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

**ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA**

RECLAMADO(A): DENISE ALVES DA COSTA & CIA LTDA - ME (SUPERMERCADO UNIÃO)

**ADVOGADO....: HELENA C. DE BRITO**

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Ante o teor da certidão supra, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, carrear aos autos os documentos necessários para a individualização dos substituídos beneficiários e para a liquidação de sentença, quais sejam, registros de empregados, rescisões contratuais, folhas de pagamentos e RAIS de 01/2004 a 09/2007, sob pena de realização de perícia contábil para se liquidar o julgado. Anápolis-GO, 27 de novembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7880/2007

Processo Nº: AIN 00979-2007-053-18-00-8 3ª VT  
REQUERENTE...: MARIA ENI OLIVEIRA DA FONSECA

**ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO**

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS RR LTDA. + 001

**ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR**

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial e documentos de fls. 143/151 e 152/159.

Notificação Nº: 7881/2007

Processo Nº: AIN 00979-2007-053-18-00-8 3ª VT  
REQUERENTE...: MARIA ENI OLIVEIRA DA FONSECA

**ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO**

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS + 001

**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DUARTE MENDES**

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial e documentos de fls. 143/151 e 152/159.

Notificação Nº: 7859/2007

Processo Nº: RT 00982-2007-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MARINEIDE FERREIRA DE BARROS  
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO**  
 RECLAMADO(A): L.A. CARVALHO FASHION (CENTRO DE ESTÉTICA LÍLIA CARVALHO)  
**ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Compulsando os autos, observa-se que as partes celebraram o acordo constante na ata de fl. 15, no valor de R\$ 1.000,00, em 06 parcelas, vencíveis nos dias 25/10/2007, 26/11/2007, 26/12/2007, 25/01/2007, 25/02/2007 e 25/03/2007, ao passo que o correto seria 25/10/2007, 26/11/2007, 26/12/2007, 25/01/2008, 25/02/2008 e 25/03/2008. Dessa forma, com fundamento no art. 833 da CLT, corrige-se, ex officio, o erro material existente na ata de fl. 15 quanto às datas de vencimento das parcelas do acordo, para onde se lê: ...25/10/2007, 26/11/2007, 26/12/2007, 25/01/2007, 25/02/2007 e 25/03/2007..., leia-se: ..., vencíveis nos dias 25/10/2007, 26/11/2007, 26/12/2007, 25/01/2008, 25/02/2008 e 25/03/2008.... Como consequência, fica retificado a data para comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias para o dia 25/04/2008. Intimem-se as partes para se manifestar, caso queira, no prazo de 05 dias. Anápolis-GO, 27 de novembro de 2007. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 10023/2007  
 Processo Nº: RT 00683-1997-054-18-00-0 4ª VT  
 RECLAMANTE...: IVONE MARIA MARTINS PIMENTA  
**ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**  
 RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A (BANES PA)  
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
 DESPACHO: Ao Reclamante: Fica o reclamante intimado a, no prazo de 30 dias, manifestar-se acerca da regularização dos dados quanto ao recolhimento do Imposto de Renda, presumindo-se na omissão o regular processamento dos dados, caso em que deverão os autos retornar ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 10034/2007  
 Processo Nº: RT 01000-2001-054-18-00-0 4ª VT  
 RECLAMANTE...: AMILSON DE OLIVEIRA COSTA  
**ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES**  
 RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO MARCO ANTÔNIO CUNHA CASTRO) + 001  
**ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS**  
 DESPACHO: 1 - Cientifiquem-se as partes acerca do teor do ofício juntado à fl. 699.  
 2 - Após, aguarde-se por 60 dias informação do MM. Juiz Deprecado acerca do resultado do leilão designado. Findo o prazo, seja oficiado àquele Juízo solicitando informação acerca do andamento da carta precatória. Em 23.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10026/2007  
 Processo Nº: RT 00052-2002-054-18-00-0 4ª VT  
 RECLAMANTE...: MANOEL SANTOS ZEFERINO  
**ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA**  
 RECLAMADO(A): YOLANDA PEREIRA LOBO  
**ADVOGADO....: VALDIVINO CLARINDO LIMA**  
 DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Vistos, etc. Relativamente ao item 1 da petição de fl. 392, considerando que o recolhimento do imposto de renda foi efetuado em 13.08.2007 (fls. 366), posteriormente, portanto, à vigência da MP 135 de 30.10.2003 (convertida na Lei 10.833/2003), que atribuiu a obrigação de declarar referido recolhimento à Instituição Financeira; Considerando que, neste caso, deveria ter constado da DARF o CNPJ de referida Instituição Financeira (depositária do crédito), não estando a reclamada obrigada à expedição da DIRF, determino à Receita Federal que proceda a expedição da REDARF para constar o número do CNPJ da CEF, enviando cópia de tal documento a este Juízo, no prazo de 15 dias. Cumprida a determinação, pela Secretaria da Receita Federal, seja oficiado à CEF enviando-lhe cópia da REDARF, para que seja expedida a DIRF, no prazo de 15 dias. Sejam enviadas, juntamente com os ofícios dirigidos à Receita Federal e à CEF, cópias da DARF (fl. 366) e deste despacho. Deverá o reclamante, no prazo de 60 dias, manifestar acerca do atendimento, pela Caixa Econômica Federal, da determinação acima, presumindo-se, no seu silêncio, a regularização. Quanto ao item 2 da referida petição, este Juízo entende que o deferimento do requerimento de expedição de Alvará para levantamento, pelo reclamante, do FGTS depositado pela reclamada em sua conta vinculada, acarretaria enriquecimento sem causa do mesmo, senão vejamos: A reclamada foi condenada e pagou ao reclamante, de forma indenizada, o FGTS acrescido da multa de 40% relativo a todo o período laborado (cálculo de fls. 111/119, atualizado às fls. 339/343 e guias de fls. 360 e 382). O reclamante colaciona, às fls. 393, extrato de sua conta vinculada, dando conta da existência de depósitos fundiários efetuados pela reclamada durante a vigência do pacto laboral (R\$ 135,22), isto somente após ter recebido integralmente seu crédito, incluindo-se aí, o FGTS, o que impossibilita, obviamente, a dedução de tal montante. Não há dúvidas, portanto, de que a liberação de tal valor ao reclamante constituiria enriquecimento sem causa do mesmo, enquanto que a reclamada, mesmo que parcialmente (depósito relativo a

dois meses), estaria pagando o FGTS em duplicidade. Assim sendo, indefiro o requerimento obreiro, neste particular. Conseqüentemente, determino a expedição de Alvará Judicial em favor da reclamada, para levantamento do FGTS por ela depositado na conta vinculada do reclamante. A propósito, ante os termos da certidão de fls. 395 verso, intime-se a reclamada, por mandato para receber, na Secretaria desta VT, o Alvará Judicial e a guia para levantamento do saldo remanescente da execução. Intime-se o reclamante. Anápolis-GO, 22 de novembro de 2007.

Notificação Nº: 10030/2007  
 Processo Nº: RT 00110-2004-054-18-00-7 4ª VT  
 RECLAMANTE...: LUCIANO GOMES DE JESUS  
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU**  
 RECLAMADO(A): GENA E FILHO LTDA (SUCESSORA DE LOJAS EMBAIXADOR LTDA) + 002  
**ADVOGADO....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.**  
 DESPACHO: Considerando a petição de fl. 599, seja cientificado o Reclamante de que foram liberados apenas os valores depositados nas contas nºs.: 0014/042.01408707-9 e 042.01506248-3 (fls.597/598), posto que a importância depositada na conta nº 0014.042.0450881-9 refere-se a outra reclamação trabalhista em tramitação nesta 4ª VT/ANS (na qual figura como reclamante o sr. Elder Antônio de Assis, em face da mesma Executada - RTN nº 769/2004), conforme documento de fls. 602/603. Em 23.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10043/2007  
 Processo Nº: RT 00777-2004-054-18-00-0 4ª VT  
 RECLAMANTE...: REGINALDO DE SOUZA BORGES  
**ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI**  
 RECLAMADO(A): WANDA LÚCIA LEITE - ME  
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA - DR**  
 DESPACHO: Ao exequente: Tomar ciência do despacho de fls. 315: Vistos, etc. A teor do requerimento formulado pelo exequente trabalhista às fls. 313, seja oficiado ao Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Corumbá de Goiás-GO, solicitando sejam enviadas a este Juízo cópia da certidão de inteiro teor dos imóveis registrados em nome do executado ANTÔNIO APARECIDO PORTO (CPF 024.903.669-04) acaso existentes, no prazo de 10 (dez) dias. Salienta-se que o exequente é beneficiário da Justiça gratuita, estando isento de quaisquer taxas, custas e emolumentos. Ciência ao exequente. Anápolis-GO, 23 de novembro de 2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10013/2007  
 Processo Nº: RT 00536-2005-054-18-00-1 4ª VT  
 RECLAMANTE...: MICHELLE DIENE XAVIER  
**ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA**  
 RECLAMADO(A): CURSOS E CONCURSOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. + 003  
**ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO**  
 DESPACHO: Vistos, etc. Contrariamente ao que alega o i. procurador da reclamada, às fls. 191, dois sócios da executada possuem endereços certos, conforme se vê na certidão de fls. 180. Assim, para que sua renúncia ao mandato seja acatada, cumpra o peticionante a exigência insculpida no art. 45 do CPC, colhido em subsídio. Cientifique-se o advogado em questão. Anápolis-GO, 22 de novembro de 2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10006/2007  
 Processo Nº: RT 00640-2005-054-18-00-6 4ª VT  
 RECLAMANTE...: EVANDRO FERREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO G. SOUSA**  
 RECLAMADO(A): ANAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA + 002  
**ADVOGADO....: DIRVAL PEREIRA BORGES**  
 DESPACHO: Nas petições juntadas às fls. 228 e 235, o Exequente requer a penhora de bem que se encontra nas dependências da empresa 'Braga Van' alegando ser o mesmo de propriedade da Executada. Ocorre que, conforme expressado no item 2 do despacho exarado à fl.231, a presunção é de aquele que detém a posse do bem móvel é titular do domínio. Assim, indefiro o requerimento referenciado, considerando que não constam dos autos elementos que amparem a alegação do Exequente no sentido de que a Executada removeu seu maquinário para as dependências da empresa em questão e que 'segundo informações prestadas por terceiros' continuará atuando em tal endereço. Concedo ao Exequente mais 05 dias d prazo para indicar outros meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Em 23.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10024/2007  
 Processo Nº: RTN 00713-2005-054-18-00-0 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ROMERO RODRIGUES DE AZEVEDO  
**ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES**  
 RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

**ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZEL**

DESPACHO: III. DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo procedentes, em parte os embargos à execução, e aprovo a atualização de fls. 532/540, fixando o valor da execução provisória em R\$80.284,66, a crédito do reclamante, já deduzida a sua cota-parte do INSS; R\$4.514,96, FGTS a depositar; R\$22.844,52, a crédito do INSS; R\$1.549,18 referente ao saldo das custas processuais, às custas de liquidação e da impugnação ao cálculo, totalizando R\$109.193,32, em 4- Proc. 00713-2005-054-18-00-0 28/09/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Custas de R\$55,35, pela Embargante/Reclamada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 11 de outubro de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10025/2007

Processo Nº: RTN 00713-2005-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: ROMERO RODRIGUES DE AZEVEDO

**ADVOGADO..... RUBENS DONIZZETI PIRES**

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS

**ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZEL**

DESPACHO: Conforme se verifica na sentença de embargos à execução (fls. 541/544), as importâncias dos depósitos recursais (fl. 263 e 384) e da penhora formalizada à fl. 510 não garantem a importância atualizada do débito em execução provisória. Assim, intime-se a Reclamada para que, no prazo de 10 dias, deposite a diferença respectiva. Após, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento.

Em 06.11.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10019/2007

Processo Nº: RT 00850-2005-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS DE ALMEIDA

**ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA + 001

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: 1 - Em atenção ao requerimento formulado à fl. 235, designo novo leilão dos bens penhorados à fl. 131, para o dia 16.01.2008 às 9:00 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 2 - Ressalte-se que, na hipótese de não haver licitantes, não será designada nova hasta pública para venda dos bens em questão, posto que os leilões anteriormente realizados restaram infrutíferos, conforme certificado às fls. 167, 171, 203 e 231. Nesse caso, deverá o Exequente ser intimado para indicar outros meios para o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 174 do PGC do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Em 23.11.2007.

Notificação Nº: 10014/2007

Processo Nº: RT 00128-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: OSCAR ROCHA DA SILVA

**ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA**

RECLAMADO(A): HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

**ADVOGADO..... JOSÉ SILVA MOURA**

DESPACHO: 1 - Converto em penhora o valor bloqueado junto ao Banco do Brasil S.A, fl. 227.

Intime-se o Reclamado. 2 - Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à penhora, seja procedido o recolhimento das custas de liquidação, fl. 220. Libere-se ao perito o valor de seus honorários, intimando-o para comparecer em Secretaria a fim de receber a importância em questão, no prazo de 05 dias. 3 - Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Em 23.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10040/2007

Processo Nº: RT 00176-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: EDILON RODRIGUES CHAVEIRO

**ADVOGADO..... JOSE MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA (SUCESSORA DE GOIÁS ESPUMAS IND. E COM.º LTDA)

**ADVOGADO..... ANTONIA TELMA SILVA**

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10015/2007

Processo Nº: RT 00408-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI ROSA COELHO

**ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**

RECLAMADO(A): DU GREGÓRIO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. - SUCESSORA DE ÉDERSON ROSSONI(LAVAJATO E TROCA DE ÓLEO ROSSONI)

**ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: A PATRONO DO EXEQUENTE: 1 - Libero ao Exequente o valor do depósito recursal, fl. 249, e da guia colacionada à fl. 218, observando-se a

dedução do IRRF incidente sobre as importâncias em questão, fl. 252. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10032/2007

Processo Nº: RT 00466-2006-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA DA SILVA AMORIM

**ADVOGADO..... MARILENE BARBOSA DA COSTA**

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS. (QUERO)

**ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZEL**

DESPACHO: 1. Converto em penhora o valor do depósito recursal de fl. 370 e a importância bloqueada junto ao Banco do Brasil S.A, fl. 403. Intime-se a Executada para tomar ciência da penhora, para os fins legais (art. 884, CLT). 2. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos: a) libere-se ao Exequente o valor de seu crédito e ao Perito o valor de seus respectivos honorários, devendo ser os mesmos intimados para comparecerem em Secretaria, no prazo de 05 dias, a fim de receberem as importâncias em questão. b) proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais. c) Cumpridas todas as determinações anteriores, considerando a existência de saldo remanescente, diligencie a Secretaria acerca da existência de outras reclamatórias trabalhistas em que a Reclamada figure como executada, certificando nos autos. Em caso negativo, libere-se à mesma o referido saldo remanescente. 3. Tudo feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com observância das formalidades legais. Em 26.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10028/2007

Processo Nº: RT 00467-2006-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: RENUZIA BARBOSA LINO DE ANDRADE

**ADVOGADO..... RUY DE OLIVEIRA LOPES**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: Conforme se verifica à fl. 65, a carta precatória de nº 07/2007 tem por objeto apenas a citação dos Executados, razão pela qual considerando o teor das peças de fls. 84/85 que indicam a efetivação da citação deprecada, seja oficiado ao MM. Juiz Deprecado solicitando a devolução da carta precatória. Por outro lado, considerando o teor da certidão de fl. 85, intime-se o Exequente para que, no prazo de 10 dias, indique os meios para prosseguimento da execução. Em 22.11.2007.

Notificação Nº: 10029/2007

Processo Nº: RT 00572-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: NAZARÉ ROCHA AYRES FERREIRA

**ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

**ADVOGADO..... VAGNER BARBOSA LIMA**

DESPACHO: Vistos, etc. Ante a informação contida na certidão de fls. 35, intime-se a reclamada para, no derradeiro prazo de 05 (cinco) dias, apresentar TRCT no código 01, guias CD/SD, cópias dos 03 últimos contracheques e da liberação relativa à conectividade social, sob pena de indenização substitutiva, conforme acordado na ata de fls. 23/24. Se inerte a reclamada, remetam-se os autos ao setor de cálculos, para liquidação. Anápolis-GO, 23 de novembro de 2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10018/2007

Processo Nº: RT 00694-2006-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: GISELLI KARLA PEREIRA

**ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Vista concedida ao Exequente do bem nomeado à penhora, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06. Anápolis, 27 de novembro de 2007. (3ª-f)

Notificação Nº: 10033/2007

Processo Nº: RT 00864-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: RIVALDIR GOMES DA SILVA

**ADVOGADO..... RONAN BERNARDES GALDINO**

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO RECANTO CAMPINA VERDE + 003

**ADVOGADO..... FRANCISCO ALVES DE MELO**

DESPACHO: Concedo às partes mais 02 dias de prazo para indicarem as datas de vencimentos das parcelas do "acordo" petitionado às fls. 167/168, para viabilizar a sua homologação. No silêncio, presumir-se-á que as parcelas referenciadas vencerão no dia 10 de cada mês, sendo a primeira no dia 10/12/2007. Intimem-se o Reclamante a 1ª Reclamada. Em 23.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10037/2007

Processo Nº: RT 00939-2006-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: JORGE GOMES DA SILVA

**ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA - DRA**

RECLAMADO(A): REYCYCLE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 193, a seguir descrito:

1 - Compulsando os autos verifica-se que foi recolhido a maior a importância de R\$ 175,51 a título de contribuições previdenciárias. Considerando a certidão de fl. 138 que informa a existência de débito previdenciário da Reclamada nos autos da RT-00942-2006-054-18-00-5, o valor recolhido a maior neste processo deverá ser compensado da quantia devida a título de contribuições previdenciárias na reclamação trabalhista em questão. Oficie-se ao credor previdenciário encaminhando cópias deste despacho e das peças de fls. 104, 114, 116, 136 e 138. Cientifique-se a Reclamada. 2 - Deverá a Reclamada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais e ao depósito da importância relativa à multa cominada no item 2.3.3 da sentença (fl. 35). Intime-se. 3 - Junte-se cópia deste despacho na RT-00942-2006-054-18-00-5. Em 22.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10009/2007

Processo Nº: CCS 01011-2006-054-18-00-4 4ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RÉU(RÉ): JOSÉ VAZ DE ANDRADE

**ADVOGADO:**

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10008/2007

Processo Nº: RT 00376-2007-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: IZAQUIEL MARQUES

**ADVOGADO...: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**

RECLAMADO(A): LEO MACHADO FERREIRA

**ADVOGADO...: MARTA ARAÚJO LEITE**

DESPACHO: Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente das peças de fls. 100/101 para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando ciente de que seu silêncio será interpretado como concordância com o conteúdo das mesmas.

Anápolis-GO, 22 de novembro de 2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9994/2007

Processo Nº: RT 00462-2007-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: VALTER LUIZ DE PAULA SOBRINHO

**ADVOGADO...: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.

**ADVOGADO...: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO**

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10031/2007

Processo Nº: RT 00511-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LAÉRCIO RODRIGUES DOS SANTOS

**ADVOGADO...: MARCELO PINTO SIADE**

RECLAMADO(A): ALTO ESTILO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

**ADVOGADO...: JOAO JOSE ELIAS**

DESPACHO: À Reclamada:

1 - Tendo em vista que o valor devido a título de contribuição previdenciária é inferior a R\$29,00, conforme disposto na resolução INSS/DC nº 39 de 23.11.2000, deixo de proceder a sua execução.

Seja cientificada a Reclamada de que o valor devido a título de contribuições previdenciárias apurado, R\$ 25,74 (fl. 144), embora não executado nestes autos, deverá ser adicionado à contribuição devida nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual a R\$29,00, importância mínima para recolhimento, em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º da Resolução citada no despacho referenciado.

Cientifique-se o credor previdenciário.

2 - Deverá a Reclamada no prazo de 10 dias comprovar o recolhimento das custas dos acordos (R\$ 25,74 - fl. 140). Intime-se a Reclamada. Em 26.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10000/2007

Processo Nº: RT 00554-2007-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDO CARLOS FERNANDES

**ADVOGADO...: DIVINO DONIZETTI PEREIRA**

RECLAMADO(A): GUEDES E OLING LTDA.

**ADVOGADO...: LEVI FERREIRA NEVES**

DESPACHO: AS PARTES: 1 - Ante o teor da certidão de fl. 77, julgo boa e subsistente a penhora e aprovo a avaliação, fl. 76. 2 - Designo praça dos bens penhorados à fl. 76, para o dia 21.01.2008, às 9h e 10 min, com observância das formalidades legais. 3 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 07.02.2008 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuza, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 4 -

Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Em 22.11.2007.

Notificação Nº: 10004/2007

Processo Nº: RT 01033-2007-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: DAIANE CRISTINA SOUZA DIONIZIO

**ADVOGADO...: PAULO DE OLIVEIRA ALVES**

RECLAMADO(A): CRI ARTE LTDA

**ADVOGADO...: LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

DESPACHO: Vistos, etc. A certidão de fls. 35, dá conta de que a reclamante, apesar de devidamente intimada através de seu procurador para apresentar sua CTPS em Secretaria, se manteve silente. Assim, intime-se diretamente a reclamante para que exiba sua CTPS na Secretaria desta VT, a fim de possibilitar as anotações pertinentes, no prazo de 05 (cinco) dias. Vindo o documento, cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 31. Na inércia da reclamante, aguarde-se o integral cumprimento relativamente à parte pecuniária do acordo. Ciência à reclamada. Anápolis-GO, 23 de novembro de 2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10046/2007

Processo Nº: RT 01046-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DA ABADIA

**ADVOGADO...: ANTONIO FERNANDO RORIZ**

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS DE SOUZA + 001

**ADVOGADO...:**

DESPACHO: Tomar conhecimento da sentença de fls. 42/49, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOSE LEANDRO DOS ANJOS em face de JOAO CARLOS DE SOUZA, KEYLA LEANDRO DOS ANJOS. Destarte, reconhece-se que o reclamante trabalhou de 1.12.2005 a 11.6.2007, na função de Serviços gerais, tendo sido dispensado sem justa causa, quando recebia R\$ 700,00 por mês. Condena-se o primeiro reclamado a anotar a CTPS obreira em 48 horas após o trânsito em julgado da sentença, devendo a Secretaria da Vara efetuar o registro, no mesmo prazo, no caso de omissão patronal quanto a esta obrigação. Outrossim, reconhecido o vínculo por todo o período, e ante a ausência de prova de adimplemento integral das obrigações legais e contratuais, condena-se os réus ao pagamento de saldo de salário; RSRs; aviso prévio indenizado com integração para todos os fins; 13º salário integral e proporcional; férias integrais e proporcionais, com o acréscimo do terço constitucional, bem como da multa prevista no art. 137, da CLT, onde couber; recolhimento da FGTS + 40% de todo o período laborado sob pena de execução direta; taxa de produtividade; horas extras com reflexos; multa do art. 477, da CLT; multa do art. 467, da CLT; seguro desemprego. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica. Custas processuais no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 10.000,00, pelos reclamados. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida. Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT, CERF, INSS. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se. Anápolis-GO, 28 de novembro de 2007. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10027/2007

Processo Nº: RT 01089-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ILMAR FRANCISCO MENDES

**ADVOGADO...: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO...: WALTER PEREIRA**

DESPACHO: Vistos, etc. Ante a informação contida na certidão de fls. 35, intime-se a reclamada para, no derradeiro prazo de 05 (cinco) dias, apresentar TRCT no código 01, guias CD/SD, cópias dos 03 últimos contracheques e da liberação relativa à conectividade social, sob pena de indenização substitutiva, conforme acordado na ata de fls. 23/24. Se inerte a reclamada, remetam-se os autos ao setor de cálculos, para liquidação. Anápolis-GO, 23 de novembro de 2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10045/2007

Processo Nº: RT 01127-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE SOUSA SILVA

**ADVOGADO...: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA.

**ADVOGADO...: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA - DR.**

DESPACHO: Aos procuradores das partes: Tomarem conhecimento da sentença de fls. 72/79, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por VIVIANE SOUSA SILVA em face de CARTOLAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decism. Reconhece-se que o reclamante

trabalhou de 20.1.2004 a 21.9.2006, na função de Auxiliar de produção, tendo sido dispensado sem justa causa, quando recebia R\$ 428,00 por mês. Condena-se a ré a baixar a CTPS obreira em 48 horas após o trânsito em julgado da sentença, devendo a Secretária da Vara efetuar o registro, no mesmo prazo, no caso de omissão patronal quanto a esta obrigação. Outrossim, reconhecido o vínculo por todo o período, bem como a dispensa injusta, e ante a ausência de prova de adimplemento integral das obrigações legais e contratuais, condena-se a ré de aviso prévio indenizado com integração para todos os fins; 13º salário; férias proporcionais, com o acréscimo do terço constitucional; multa de 40% do FGTS depositado de todo o período laborado sob pena de execução direta; seguro desemprego. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica. Custas processuais no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 1.000,00, pela reclamada. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se. Anápolis, 28 de novembro de 2007. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10044/2007

Processo Nº: RT 01140-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: WILMA CARNIELO RAMOS

ADVOGADO...: LAÍZE ANDRÉA FELIZ

RECLAMADO(A): CT PLANOS DE SAÚDE LTDA.

ADVOGADO...: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES

DESPACHO: Aos procuradores das partes: Tomar ciência da sentença de fls. 71/74, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por WILMA CARNIELO RAMOS em face de CT PLANOS DE SAÚDE LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Custas processuais no importe de R\$ 91,55 calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento a autora está dispensada. Intimem-se as partes. Anápolis - Go, 28 de novembro de 2007. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 390/2007

PROCESSO: RT 00740-2003-054-18-00-0

Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS)

Executado : MAX ANTÔNIO TAVARES

Data da Praça 21/01/2008 às 09h05min.

Data do Leilão 07/02/2008 às 09h30min.

O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$50.000,00(cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fls.107, e que é (são) o (s) seguinte (s): Unificação das partes dos lotes de terrenos de números 85 e 86, da planta da cidade de Anápolis, com área de 360 m², ou seja frente para a Rua José Marques, antiga Travessa Nove, com 20,00 (vinte) metros, lado direito para a confrontação da parte do mesmo lote com 24,00 (vinte e quatro) metros, lado esquerdo 22,00 (vinte e dois) metros, confrontando com a parte do mesmo lote, no fundo, quem olha da frente aos fundos, pelo lado esquerdo numa extensão de 24,00 (vinte e quatro) metros, daí volta à direita numa extensão de 10,00 (dez) metros, confrontando com parte do lote 85, volta uma linha de 2,00 (dois) metros indo novamente à direita uma extensão de 10,00 (dez) metros, encontrando na linha de divisa de 22,00 (vinte e dois) metros do lado esquerdo, confrontando com parte do lote 86, limites e confrontações conforme matrícula nº 18.395, fls. 01 e 01-A, Livro 2-CO do Cartório do Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona, Comarca de Anápolis, datada de 02/07/1984, imóvel fechado nas laterais, frente e fundos onde encontra-se construído uma piscina azulizada e uma casa residencial com as seguintes características: terreno - Uma garagem, uma área livre, uma cozinha e um banheiro com paredes azulejadas, duas salas conjugadas, uma sala com escada carpetada para acesso ao piso superior, um quarto com banheiro azulejado, com forro em geral de lajota; uma varanda com azulejo até 1,60 metros nas paredes, uma cozinha, uma despensa, uma área de serviço com churrascaria, sem forro; PAVIMENTO SUPERIOR - um quarto com banheiro azulejado, um hall, um quarto, uma sacada, forro em geral de lajota; piso em geral cerâmico, pintura em geral lavável, cobertura de telhas plan. Imóvel (terreno e edificações/benfeitorias), avaliado em R\$100.000,00 (cem mil reais), do qual, resguardo a meação do cônjuge meeiro, penhora 50% (cinquenta por cento). Valor total da penhora: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Imóvel registrado no livro nº2-CO, fls. 01 e 01-A, matrícula nº 18.395, Livro de Registros, do CRI da 1ª Circunscrição de Anápolis. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Anápolis-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Sete de Novembro de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Anápolis-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Sete de Novembro de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 390/2007

PROCESSO: RT 00740-2003-054-18-00-0

Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS)

Executado : MAX ANTÔNIO TAVARES

Data da Praça 21/01/2008 às 09h05min.

Data do Leilão 07/02/2008 às 09h30min.

O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$50.000,00(cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fls.107, e que é (são) o (s) seguinte (s): Unificação das partes dos lotes de terrenos de números 85 e 86, da planta da cidade de Anápolis, com área de 360 m², ou seja frente para a Rua José Marques, antiga Travessa Nove, com 20,00 (vinte) metros, lado direito para a confrontação da parte do mesmo lote com 24,00 (vinte e quatro) metros, lado esquerdo 22,00 (vinte e dois) metros, confrontando com a parte do mesmo lote, no fundo, quem olha da frente aos fundos, pelo lado esquerdo numa extensão de 24,00 (vinte e quatro) metros, daí volta à direita numa extensão de 10,00 (dez) metros, confrontando com parte do lote 85, volta uma linha de 2,00 (dois) metros indo novamente à direita uma extensão de 10,00 (dez) metros, encontrando na linha de divisa de 22,00 (vinte e dois) metros do lado esquerdo, confrontando com parte do lote 86, limites e confrontações conforme matrícula nº 18.395, fls. 01 e 01-A, Livro 2-CO do Cartório do Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona, Comarca de Anápolis, datada de 02/07/1984, imóvel fechado nas laterais, frente e fundos onde encontra-se construído uma piscina azulizada e uma casa residencial com as seguintes características: terreno - Uma garagem, uma área livre, uma cozinha e um banheiro com paredes azulejadas, duas salas conjugadas, uma sala com escada carpetada para acesso ao piso superior, um quarto com banheiro azulejado, com forro em geral de lajota; uma varanda com azulejo até 1,60 metros nas paredes, uma cozinha, uma despensa, uma área de serviço com churrascaria, sem forro; PAVIMENTO SUPERIOR - um quarto com banheiro azulejado, um hall, um quarto, uma sacada, forro em geral de lajota; piso em geral cerâmico, pintura em geral lavável, cobertura de telhas plan. Imóvel (terreno e edificações/benfeitorias), avaliado em R\$100.000,00 (cem mil reais), do qual, resguardo a meação do cônjuge meeiro, penhora 50% (cinquenta por cento). Valor total da penhora: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Imóvel registrado no livro nº2-CO, fls. 01 e 01-A, matrícula nº 18.395, Livro de Registros, do CRI da 1ª Circunscrição de Anápolis. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Anápolis-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Sete de Novembro de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 389/2007

PROCESSO: RT 00180-2006-054-18-00-7

RECLAMANTE: MARIA STELA RIBEIRO GODINHO

RECLAMADO(A): DROGA LIMA LTDA, ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA, VILOMAR MANOEL DE SOUZA, ANA FLÁVIA CAIXETA RODRIGUES e MARCELO GRAZIANI

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARCELO GRAZIANI, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.163/164, cujo inteiro teor é o seguinte:

"1 - Junte-se, apesar de intempestiva a petição protocolizada sob o nº 877512. 2 - A Reclamada alega na petição de fls. 146/149 que foi sucedida pela empresa "Drogaria Anápolis", requerendo que a execução prossiga em face da mesma. Afirma que os Srs. Vilomar Manoel de Souza e Ismael Sebastião de Souza, retiraram-se da sociedade em 02.01.2003, conforme contrato social de fls. 28/29, não podendo responder pelo débito da empresa. Requer, ainda, que sejam os mesmos excluídos da presente execução. O Reclamante manifestou-se por meio da petição referida no item anterior, discordando das alegações da Reclamada. Pois bem. Conforme se infere da certidão exarada à fl. 23vº, a Reclamada foi notificada à Av. Santos Dumont, nº 329, 3º Andar, bairro Jundiá. A citação foi procedida à Av. Brasil Sul, nº 4565, Bairro São João (fl. 55), onde também foi formalizada a penhora registrada à fl. 71 (endereço indicado pela Reclamada na petição de fl. 59). À fl. 120 consta certidão no sentido de que encontra-se estabelecida no referido local a empresa WS do Brasil Indústria de Cosméticos Ltda. Em que pese constar no contrato social como endereço da Reclamada a Rua Engenheiro Portela, nº1596, Vila Gois, Anápolis-GO (local onde, segundo a mesma, encontra-se estabelecida a sua sucessora, Drogaria Anápolis), verifica-se que não foi esse o endereço em que foram realizadas as diligências acima mencionadas. Desse modo, não havendo comprovação nos autos da alegada sucessão, indefiro o requerimento de fls. 146/149 quanto a essa matéria. Indefiro, ainda, o requerimento quanto à exclusão dos Srs. Vilomar Manoel de Souza e Ismael Sebastião de Souza da execução em curso, vez que os mesmos devem responder pelo débito pelas razões aduzidas no despacho exarado às fls. 125/126 e porque, conforme se infere às fl. 02, fl. 24 e 28/29, no período do vínculo empregatício havido com o Reclamante (02/09/1996 à 23/01/2006) os mesmos figuravam como sócios da Reclamada. Intime-se. 3 - Prossiga-se à execução. Em 05.11.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA 4ª VT/ANS 001/2006. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Sete de Novembro de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

#### PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11674/2007

Processo Nº: RT 00643-2002-081-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: DEBORAH BORGES SEVERINO

**ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA**

RECLAMADO(A): JARLES ANDRADE DOS SANTOS (SALAO BELEZA CHARLES HAIR FASHION)

**ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimação ao exequente para requerer o que for de direito, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11676/2007

Processo Nº: RT 01083-2002-081-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: PEDRO GOMES DE FREITAS

**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 003

**ADVOGADO.....: SÍLVIO BEZERRA DA SILVA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 11640/2007

Processo Nº: RT 01027-2004-081-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: DEUSA MARIA DA COSTA CARDOZO

**ADVOGADO.....: LEONARDO BEZERRA CUNHA**

RECLAMADO(A): ESCOLA CRESCENDO LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se a exequente e a União a requerer o que for de direito, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo exequente.

Notificação Nº: 11653/2007

Processo Nº: RT 01293-2004-081-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: GUIOMAR SANTANA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES**

RECLAMADO(A): JORGE DONIZETE ALVES PEREIRA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Indefiro o pedido de prosseguimento da execução em face da cônjuge do executado Sra. MÁRCIA APARECIDA SILVA, visto tratar-se de terceiro, estranho à relação processual. Intime-se. Registre-se, por oportuno, que este despacho fora exarado,

tão-somente, nesta data, em razão do acúmulo de serviço nesta Vara Trabalhista.

Notificação Nº: 11655/2007

Processo Nº: RT 01297-2004-081-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDVAN ALVES FERNANDES

**ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Registre-se, por oportuno, que este despacho fora exarado, tão-somente, nesta data, em razão do acúmulo de serviço nesta Vara Trabalhista.

Notificação Nº: 11643/2007

Processo Nº: RT 00243-2005-081-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: CRISTIANO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS**

RECLAMADO(A): PLINIO DE SOUZA JUNIOR

**ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Registre-se, a princípio, que este despacho fora exarado tão-somente nesta data em razão do acúmulo de serviço. 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 335/336, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2- O executado deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exequendo, não podendo as partes transigirem, neste particular. 3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 4- Mantenho a constrição havida neste feito até integral cumprimento da avença ora homologada. 5- Fica prejudicada a peça de fls. 307/313, devendo a Secretaria do Juízo atentar para fins estatísticos. 6- Intime-se as partes desta decisão. 7- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3. 8- Após, intime-se o executado, na pessoa de sua procuradora, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.

Notificação Nº: 11679/2007

Processo Nº: RTN 01678-2005-081-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA COSTA

**ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TASSARA LTDA.

**ADVOGADO.....: RENATO LEANDRO FELIPE**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se o Reclamante para se manifestar acerca do integral cumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de sua inércia implicar no reconhecimento por este Juízo de que a avença homologada foi devidamente cumprida. PRAZO DE 05 DIAS. Após, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca da petição de fl. 303

Notificação Nº: 11639/2007

Processo Nº: RT 01042-2006-081-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ PEDRO TEIXEIRA

**ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL**

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

**ADVOGADO.....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007, às 15:15 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 11642/2007

Processo Nº: RT 01533-2006-081-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: FLÁVIA RIBEIRO DIAS

**ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**

RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Credor a indicar meios de prosseguimento da presente execução, prazo de 90 dias.

Notificação Nº: 11649/2007

Processo Nº: RT 02432-2006-081-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: MICHELLE BORGES GALVÃO  
**ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**  
RECLAMADO(A): SISTER'S SALADAS E GRELHADOS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: NÍVIA MARCIA DA SILVA**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 11682/2007

Processo Nº: RT 00055-2007-081-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: SÉRGIO RICELI CIRQUEIRA PEREIRA  
**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**  
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.  
**ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT)

Notificação Nº: 11651/2007

Processo Nº: RT 00299-2007-081-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: ORCIVON BATISTA NEVES  
**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**  
RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA.  
**ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Registre-se, por oportuno, que este despacho fora exarado, tão-somente, nesta data, em razão do acúmulo de serviço nesta Vara Trabalhista. Intime-se o Credor a manifestar-se acerca da nomeação de bens de apresentada às fls.370/371, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11671/2007

Processo Nº: RT 00302-2007-081-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: HERMES GONÇALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001  
**ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11683/2007

Processo Nº: RT 00348-2007-081-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL JOSÉ FIGUEIREDO  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO)  
**ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De início, registre-se que este despacho fora exarado tão-somente nesta data em razão do acúmulo de serviço nesta Vara Trabalhista. Expeça-se o Alvará requerido à fl. 77, para saque do FGTS, conforme determinação já constante da ata de fls. 31/32.

Notificação Nº: 11685/2007

Processo Nº: RT 00391-2007-081-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MOURA  
**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA**  
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 11641/2007

Processo Nº: RT 00540-2007-081-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: DOUGLAS AUGUSTO AGUIAR  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA**  
RECLAMADO(A): HBF INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
O reclamante deverá juntar aos autos a CTPS, no prazo de 05 dias, após o transito em julgado, a sua CTPS para anotação.

Notificação Nº: 11673/2007

Processo Nº: RT 01145-2007-081-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO RAFAEL MENDES DE LIMA  
**ADVOGADO.....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS**

RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

**ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Considerando o teor da r. sentença, expeça-se Secretaria do Juízo o competente alvará para levantamento do FGTS, bem como a respectiva certidão para percepção do Seguro-Desemprego. Intime-se. Registre-se, por oportuno, que este despacho fora exarado, tão-somente, nesta data, em razão do acúmulo de serviço nesta Vara Trabalhista.

Notificação Nº: 11668/2007

Processo Nº: RT 01239-2007-081-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARILZA MARIANA TOLEDO  
**ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHES**  
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES  
Incluam-se os autos na pauta do dia 15/01/2008 às 15:00h, para audiência de instrução, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Registre-se, por oportuno, que este despacho fora exarado, tão-somente, nesta data, em razão do acúmulo de serviço nesta Vara Trabalhista.

Notificação Nº: 11654/2007

Processo Nº: RT 01321-2007-081-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ EURÍDECE DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS**  
RECLAMADO(A): SOLOTEO - CONTROLE GEOTÉCNICO E CONSULTORIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Defiro o desentranhamento conforme requerido às fls.366. Intime-se. Sem prejuízo, intime-se o autor a levantar os documentos acostados aos autos. Registre-se, por oportuno, que este despacho fora exarado, tão-somente, nesta data, em razão do acúmulo de serviço nesta Vara Trabalhista.

Notificação Nº: 11650/2007

Processo Nº: RT 01385-2007-081-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDILVAN DE SOUZA SANTOS  
**ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES FREIRE**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Libere-se o crédito trabalhista líquido ao exequente, ou seja, deduzindo-se os valores relativos às contribuições previdenciárias-cota parte do empregado. Intime-se. Em seguida, cumpra-se a determinação inserta no 4º parágrafo do despacho exarado às fls.94. Decorrido in albis o prazo para a União manifestar acerca da contas, recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas. Após, estando em condições, arquivem-se os autos. Registre-se, por oportuno, que este despacho fora exarado, tão-somente, nesta data, em razão do acúmulo de serviço nesta Vara Trabalhista.

Notificação Nº: 11677/2007

Processo Nº: RT 01404-2007-081-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOCIELI LOPES  
**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**  
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.  
**ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES  
Considerando que o despacho de fl. 96 foi proferido no dia 13/11/2007; Considerando que a petição de fls. 102/107 foi juntada a estes autos tão-somente no dia 21/11/2007 (vide termo de juntada de fl. 101), ou seja, após o proferimento do despacho de fl. 96; DESPACHO: 1 - Revogo o despacho de fl. 96, devendo a Secretaria retirar estes autos de pauta e efetuar as providências cabíveis. 2 - Feito isto, vista ao Perito da manifestação de fls. 102/107. PRAZO DE 05 DIAS

Notificação Nº: 11684/2007

Processo Nº: RT 01793-2007-081-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDSON XAVIER DA SILVA  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.  
**ADVOGADO.....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 11681/2007

Processo Nº: RT 01842-2007-081-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: AGNALDO SILVA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA**  
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO**

## DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 57/58, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2- O Executado deverá recolher, nos termos da conta de fl. 65, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.3 - Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.4 - Deve, ainda, o Executado comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo, observando-se para este fim que a base de cálculo será o valor explicitado no acordo entabulado entre as partes, observando-se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e 5 - Intimem-se as partes desta decisão.6 - Após, intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, POR MEIO DO SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e custas calculadas à fl. 65, no valor de R\$ 46,75, sob pena de se dar início imediato à execução correspondente. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11680/2007

Processo Nº: RT 01928-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO SOARES DE ABREU

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Intimação a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS, acrescido de 40%, de todo o período. Intimação a reclamada para entregar as guias CD/SD. Intimação ao reclamante para entregar sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11667/2007

Processo Nº: RT 02015-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO FARIA BRITO

ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Em atenção ao pleito de fls.94, retifica-se o pólo da presente ação, fazendo constar na capa dos autos e demais registros pertinentes como reclamado o Município de Aparecida de Goiânia/GO. Feito, incluem-se os autos na pauta do dia 07/01/2008 às 14hs40min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Registre-se, por oportuno, que este despacho fora exarado, tão-somente, nesta data, em razão do acúmulo de serviço nesta Vara Trabalhista.

Notificação Nº: 11663/2007

Processo Nº: RT 02080-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LIGIA HONÓRIO RIBEIRO

ADVOGADO....: DANIELA ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): LIBERTH MOTEL LTDA. (REPRESENTADA POR MÁRCIO MARQUES DA SILVA)

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

De ordem do Meritíssimo Juiz do Trabalho, a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 07/01/2008, as 15:00 horas.

Notificação Nº: 11660/2007

Processo Nº: RT 02093-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: TÂNIA PEREIRA ROMEIRO

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): MARIA NUNES PERDIGÃO

ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

De ordem do Meritíssimo Juiz do Trabalho, a audiência anteriormente designada foi antecipada para o dia 12/12/2007, as 14h40min.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL CITAÇÃO Nº 324/2007

PROCESSO Nº AEF 01611-2006-081-18-00-5

Processo nº AEF 01611-2006-081-18-00-5

Exequente: UNIÃO

Executada: L G GOMES DE MATTOS

O Doutor EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS os executados L G GOMES DE MATTOS, na pessoa do seu representante legal, Sr. LUIZ GRAÇA GOMES DE MATTOS, bem como deste na condição de devedor co-responsável, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R\$ 4.090,14 (quatro mil, noventa reais e quatorze centavos) ou garantir a execução, nos termos dos artigos 1º, 8º, inciso I, in limine da Lei nº 6.830/80, c/c o artigo 223 do CPC, conforme despacho de fls. 37.

DESPACHO: "Vistos etc. Em atenção ao pleito de fl. 29, cite-se a empresa executada na pessoa de seu representante legal, bem como, este na qualidade de devedor co-responsável, via Edital. Em 26 de novembro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO". E para que chegue ao conhecimento dos reclamados L G GOMES DE MATTOS e LUIZ GRAÇA GOMES DE MATTOS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis de Novembro de Dois mil e Sete.

EDUARDO TADEU THON

JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 325/2007

PROCESSO Nº AEXF 02045-2006-081-18-00-9

Processo nº AEXF 02045-2006-081-18-00-9

Exequente: UNIÃO

Executada: ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LIMITADA.

A Doutora ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS os executados ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LIMITADA., na pessoa do seu representante legal, Sr. DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES, bem como deste na condição de co-devedor responsável, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R\$ 8.177,37 (oito mil, cento e setenta e sete reais e trinta e sete centavos) ou garantir a execução, nos termos dos artigos 1º, 8º, inciso I, in limine da Lei nº 6.830/80, c/c o artigo 223 do CPC, conforme despacho de fls. 60. DESPACHO: "Vistos os autos. Cumpra-se a determinação de fls. 26, desta feita, via edital. Aparecida de Goiânia, 26 de novembro de 2007. Eduardo Tadeu Thon - Juiz do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento dos reclamados ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LIMITADA. e DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete de Novembro de Dois mil e Sete. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10551/2007

Processo Nº: RT 00343-1999-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE VARNEIS GOMES VALENTE

ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): CEMSA - CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E MONTAGENS S/A + 003

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vistos os autos. Dê-se vista ao Exequente do teor da certidão de fls. 662, para manifestação no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 e incisos da lei n. 6.830/80, o que, desde já, se determina. Em 27 de novembro de 2007.

Notificação Nº: 10498/2007

Processo Nº: RT 02081-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO JORGE DA SILVA NAZARÉ

ADVOGADO....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FLÁVIO BORGES RIBEIRO ME + 001

ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta secretaria para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10511/2007

Processo Nº: AAT 02177-2006-082-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: MARCELO RODRIGUES DE BRITO

ADVOGADO: ROBLEDO RESENDE VIEIRA

RÉU(RÉ).: PEDREIRA CALDAS LTDA (PREDREIRA CALDAS)

ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a) reclamante: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada, às fls.636/666.

Notificação Nº: 10520/2007

Processo Nº: RT 00165-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON DIVINO ALCANTARA DOS SANTOS

ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: "Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, a pretensão do autor para condenar a Reclamada a pagá-lo, com juros e correção monetária, no

prazo legal, as parcelas que foram deferidas, conforme fundamentação supra, além dos honorários devidos ao perito deste juízo. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, conforme disposição legal. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor arbitrado à condenação provisoriamente. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 28 de novembro de 2007. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 10572/2007

Processo Nº: RT 00232-2007-082-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: DEVAIR DIVINO DE AGUIAR  
**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): VRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (SUCESSORA DE TIO JORGE IND. E COM. DE CEREAIS LTDA.) + 001  
**ADVOGADO.....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:  
Vistos, etc. Para adequação da pauta, adia-se a audiência de instrução para o dia 12.02.2008, às 16h30min. Intimem-se as partes e seus procuradores. Em, 27.11.2007.

Notificação Nº: 10573/2007

Processo Nº: RT 00232-2007-082-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: DEVAIR DIVINO DE AGUIAR  
**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:  
Vistos, etc. Para adequação da pauta, adia-se a audiência de instrução para o dia 12.02.2008, às 16h30min. Intimem-se as partes e seus procuradores. Em, 27.11.2007.

Notificação Nº: 10514/2007

Processo Nº: RT 00252-2007-082-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: WELVIO MIGUEL DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO**  
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.  
**ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:  
Ficar ciente do despacho de fl. 187, cujo teor é o seguinte: 'Vistos os autos. Inclua-se o feito em pauta para audiência de instrução - rito ordinário, no dia 16.01.2008, às 16h10min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas ou arrolando-as em tempo hábil. Intimem-se as partes e seus procuradores. Em, 26 de novembro de 2007 (2ª f). Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 10497/2007

Processo Nº: CPE 00265-2007-082-18-00-5 2ª VT  
EXEQUENTE...: CRISTIANO DE JESUS ARAÚJO LOPES  
**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA**  
EXECUTADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA +002  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE:  
Tem-se por prejudicado o requerimento de fl. 82, diante da determinação de desconstituição da penhora de fl. 15 e cancelamento da averbação no CRI, conforme determinação do despacho de fl. 90.

Notificação Nº: 10559/2007

Processo Nº: RT 00539-2007-082-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: HELENA DIAS DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA**  
RECLAMADO(A): LOPES VIANDELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:  
Vistos os autos. Intime-se a Reclamante para comparecer na Secretaria da Vara para receber a carta de apresentação referida na certidão de fls. 291-v. Feito, aguarde-se a manifestação da perita (intimação de fls. 289). Em, 27 de novembro de 2007.

Notificação Nº: 10513/2007

Processo Nº: RT 01091-2007-082-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO BUENO ROCHA  
**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.  
**ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE:  
Manifesta-se sobre a petição e documentos de fls. 59/60, em 05 (cinco) dias, sob pena de se considerar verdadeiras as alegações da reclamada.

Notificação Nº: 10555/2007

Processo Nº: CS 01118-2007-082-18-02-8 2ª VT  
EXEQUENTE...: ROBERTO DOUGLAS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES**  
EXECUTADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.  
**ADVOGADO.....: ERI DE LIMA SANTOS**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:  
Vistos os autos. Vista, ao devedor, do cálculo de liquidação, por 10 dias, ficando ciente de que, em caso de discordância, apresentar o que entender correto, sob pena de preclusão, nos termos do § 2º do artigo 879, da CLT. Intime-se. Em, 27 de novembro de 2007 (3ªf).

Notificação Nº: 10512/2007

Processo Nº: RT 01193-2007-082-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS ALMEIDA SANTOS  
**ADVOGADO.....: DAVID DUTRA FILHO**  
RECLAMADO(A): CIEB IND. COM. ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA.  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE:  
Vista da peça de fls. 71 e dos documentos que a acompanham, para manifestação no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10508/2007

Processo Nº: RT 01235-2007-082-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOMAM CÉSAR DE SIQUEIRA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): MUNDIAL GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ORLANDO LEÃO NUNES**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:  
Vistos, etc. Inclua-se os autos na pauta do dia 17/01/2008, às 16h10min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e procuradores, devendo as partes trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou requerer a intimação das mesmas, no prazo de 05 dias, contados da ciência deste despacho. Em 26.11.2007.

Notificação Nº: 10509/2007

Processo Nº: RT 01235-2007-082-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOMAM CÉSAR DE SIQUEIRA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): POLIGRÁFICA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:  
Vistos, etc. Inclua-se os autos na pauta do dia 17/01/2008, às 16h10min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e procuradores, devendo as partes trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou requerer a intimação das mesmas, no prazo de 05 dias, contados da ciência deste despacho. Em 26.11.2007.

Notificação Nº: 10565/2007

Processo Nº: RT 01488-2007-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: VALTERSON BARBOSA RAMOS  
**ADVOGADO.....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA**  
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:  
Vistos os autos. Dê-se vista às partes do Laudo pericial de fls. 573 e seguintes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo autor. Intimem-se. Em, 27 de novembro de 2007 (3ªf).

Notificação Nº: 10566/2007

Processo Nº: RT 01488-2007-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: VALTERSON BARBOSA RAMOS  
**ADVOGADO.....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA**  
RECLAMADO(A): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. + 002  
**ADVOGADO.....: LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:  
Vistos os autos. Dê-se vista às partes do Laudo pericial de fls. 573 e seguintes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo autor. Intimem-se. Em, 27 de novembro de 2007 (3ªf).

Notificação Nº: 10567/2007

Processo Nº: RT 01488-2007-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: VALTERSON BARBOSA RAMOS  
**ADVOGADO.....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA**  
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 002  
**ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vistos os autos. Dê-se vista às partes do Laudo pericial de fls. 573 e seguintes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo autor. Intimem-se. Em, 27 de novembro de 2007 (3ªf).

Notificação Nº: 10562/2007

Processo Nº: RT 01620-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSINALDO FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA**

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: MARIALICE BAEMER**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vistos os autos. Dê-se vista às partes do Laudo pericial de fls. 535 e seguintes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo autor. Intimem-se. Em, 27 de novembro de 2007 (3ªf).

Notificação Nº: 10563/2007

Processo Nº: RT 01620-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSINALDO FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA**

RECLAMADO(A): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. + 002

**ADVOGADO.....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vistos os autos. Dê-se vista às partes do Laudo pericial de fls. 535 e seguintes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo autor. Intimem-se. Em, 27 de novembro de 2007 (3ªf).

Notificação Nº: 10564/2007

Processo Nº: RT 01620-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSINALDO FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA**

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 002

**ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vistos os autos. Dê-se vista às partes do Laudo pericial de fls. 535 e seguintes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo autor. Intimem-se. Em, 27 de novembro de 2007 (3ªf).

Notificação Nº: 10532/2007

Processo Nº: RT 02036-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSENVAN PEREIRA CHAVES

**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

**ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA**

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar a Reclamada BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. a pagar ao Reclamante JOSENVAN PEREIRA CHAVES, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Apda. de Goiânia-GO, 28 de novembro de 2007 - 4ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 10496/2007

Processo Nº: RT 02048-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA PEREIRA GOMES

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): D.A. PINHEIRO CONFECÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo, sem exame do mérito, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$132,86, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 6.643,47, das quais fica isento, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT. Desde já, defere-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Intime-se. Retire-se o feito de pauta. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Anápolis-GO., 26 de novembro de 2007 - 2ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 10485/2007

Processo Nº: RT 02081-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JEJUZIMONE DO NASCIMENTO.

**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**

RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Ficar ciente do despacho de fl. 182, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Incluem-se os autos na pauta do dia 17.01.2008, às 13h30min, para audiência INICIAL. Intimem-se o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região. Notifiquem-se as reclamadas. Em 26.11.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 10489/2007

Processo Nº: RT 02084-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL DIAS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): LIMPECOL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: ao procurador do reclamante:

Ficar ciente do despacho de fl. 17, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Incluem-se os autos na pauta do dia 08.01.2008, às 13h30min, para audiência INICIAL. Intimem-se o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região. Notifique-se a reclamada. Em 23.11.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 10490/2007

Processo Nº: RT 02087-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR PEREIRA MENDES

**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): SOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: ao procurador do reclamante:

Ficar ciente do despacho de fl. 59, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Incluem-se os autos na pauta do dia 08.01.2008, às 13h40min, para audiência INICIAL. Intimem-se o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região. Notifique-se a reclamada. Em 23.11.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 10488/2007

Processo Nº: RT 02095-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO ROBERTO DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA**

RECLAMADO(A): ATLANTA MUSIC HALL

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: ao procurador do reclamante:

Ficar ciente do despacho de fl. 20, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Incluem-se os autos na pauta do dia 07.01.2008, às 13h40min, para audiência INICIAL. Intimem-se o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região. Notifique-se a reclamada. Em 23.11.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 10487/2007

Processo Nº: RT 02096-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GENILDO FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA**

RECLAMADO(A): ATLANTA MUSIC HALL

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: ao procurador do reclamante:

Ficar ciente do despacho de fl. 19, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Incluem-se os autos na pauta do dia 07.01.2008, às 13h50min, para audiência INICIAL. Intimem-se o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região. Notifique-se a reclamada. Em 23.11.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 10517/2007

Processo Nº: RT 02118-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LAURA EUFLÁVIA REZENDE BORGES

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA**

RECLAMADO(A): NETSFIRE - SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 17 de janeiro de 2008, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM NOTIFICADOS O RECLAMANTE E SEU PROCURADOR, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 10486/2007

Processo Nº: RT 02121-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DA SILVA FILHO

**ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA**

RECLAMADO(A): NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

**ADVOGADO..... :**

DESPACHO: ao procurador do reclamante:

Ficar ciente do despacho de fl. 27, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Incluem-se os autos na pauta do dia 17.01.2008, às 13h40min, para audiência INICIAL. Intimem-se o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região. Notifique-se a reclamada. Em 26.11.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 10499/2007

Processo Nº: RT 02142-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARINALDA DE SOUZA BORGES

**ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO..... :**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:40 horas do dia 06/12/2007 para Audiência relativa à reclamação referida. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 10500/2007

Processo Nº: RT 02149-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ZELDA DA LUZ DA SILVA

**ADVOGADO..... LEONARDO AMORIM DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): R &amp; COMÉRCIO VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

**ADVOGADO..... :**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:20 horas do dia 07/12/2007 para Audiência relativa à reclamação referida. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 10504/2007

Processo Nº: RT 02151-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: UZIEL SILVA NEVES

**ADVOGADO..... LEOPOLDO DOS REIS DIAS**

RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO..... :**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:00 horas do dia 06/12/2007 para Audiência relativa à reclamação referida. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 10503/2007

Processo Nº: RT 02152-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MAXIMILIANO FERREIRA DE SOUSA

**ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO..... :**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:40 horas do dia 07/12/2007 para Audiência relativa à reclamação referida. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência

importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 10502/2007

Processo Nº: RT 02153-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ENILDE DA SILVA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): CONTAL EMPREITEIRA DE REFORMAS E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO..... :**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:00 horas do dia 05/12/2007 para Audiência relativa à reclamação referida. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 10501/2007

Processo Nº: RT 02159-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO VIANO NUNES

**ADVOGADO..... CHRYSIANN AZEVEDO NUNES**

RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

**ADVOGADO..... :**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:50 horas do dia 07/01/2008 para Audiência relativa à reclamação referida. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais.

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 437/2007

PROCESSO Nº RT 01372-2005-082-18-00-9

Reclamante: Pedro Viana de Oliveira

Reclamado: Secal Serviços de Engenharia Conservação e Asseio Ltda + 001

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 4.541,65

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, SECAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 4.541,65 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), atualizada até 31/10/2007, conforme cálculo de fls. 236/240, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 22 de novembro de 2007.

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

JUIZ DO TRABALHO

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 340/2007

PROCESSO Nº AEF 01945-2006-082-18-00-5

01947-2006-082-18-00-4-AEF - 2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO

Autor: União

Réus: Arte e Prumo Construções LTDA + 001

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 13.884,86

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico do TRT 18ª Região, no prazo de 30 (trinta) dias, ARTE E PRUMO CONSTRUÇÕES LTDA, na pessoa de seu representante legal MALONI PINTO DA SILVA JÚNIOR, bem como este na qualidade de devedor co-responsável, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, na forma do art. 8º, da Lei 6.830/80, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar, ou garantir a execução, da DÍVIDA FISCAL fixada nos autos supra, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa nº 11 5 00 001107-03, no importe de R\$ 7.378,96 (sete mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), atualizado até 02/10/2007, e nº 11 5 02 001833-36, no importe de R\$ 6.505,90 (seis mil quinhentos e cinco reais e

noventa centavos), atualizado até 02/10/2007 sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar [www.pfn.fazenda.gov.br](http://www.pfn.fazenda.gov.br), para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Lyvia L.G.Pacheco, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e sete.

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO  
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 342/2007

PROCESSO Nº RT 00617-2007-082-18-00-2

Exeqüente: TIAGO DO VALE

Executada: MC CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA LTDA.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 133,88

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citada, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, MC CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 133,88 (cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), atualizada até 31/07/2007, conforme cálculos de fls. 162, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e sete.

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO  
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 9106/2007

Processo Nº: RT 00629-1996-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON PAULINO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**

RECLAMADO(A): PASSARELA CALÇADOS (SUELI DO CARMO GON- ZAGA)

**ADVOGADO.....: ROBLEDO LAFAIETE DE GODOI**

DESPACHO: ...vistas ao obreiro, para que requeira o que mais lhe for de interesse, sob pena de expedição de certidão de crédito em seu favor e consequente arquivamento definitivo dos autos (art. 211, do PGC)...

Notificação Nº: 9142/2007

Processo Nº: RT 01133-2001-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON DE ASSIS HENRIQUES + 001

**ADVOGADO.....: GERCY DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A

**ADVOGADO.....: MARIA MADALENA ALVES CARVALHO E OUTROS**

DESPACHO: Fica o exeqüente intimado do teor do despacho de fls. 723/726, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: [www.trt18.gov.br/](http://www.trt18.gov.br/).

Notificação Nº: 9140/2007

Processo Nº: RT 00407-2003-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON DA SILVA PIANCÓ + 001

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): SÉRGIO LUIZ STURMER JUNIOR + 005

**ADVOGADO.....: GLADSTON CLEYTON DE OLIVEIRA**

DESPACHO: ...libere-se ao sócio executado Sérgio Luiz Sturmer Júnior os valores que lhe foram bloqueados à fl. 503. Intime-se.

Notificação Nº: 9141/2007

Processo Nº: ACP 00492-2003-161-18-00-4 1ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO BRADESCO S/A

**ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTROS**

CONSIGNADO(A): LEANDRO MARQUEZIN MARTINS

**ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**

DESPACHO: Intimem-se as partes a informarem nos autos se o reclamante retornou regularmente às suas atividades laborais no banco consignante, o que seria a denominada reintegração definitiva do obreiro em razão da cessação do benefício previdenciário. Adverte-se que a inércia implicará na presunção de confirmação e consequente arquivamento definitivo dos autos. Intimem-se

Notificação Nº: 9136/2007

Processo Nº: RT 00649-2005-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA CORINGA LEMOS

**ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA**

RECLAMADO(A): BARUENSE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER**

DESPACHO: Vistas ao reclamante para se manifestar acerca do laudo pericial de fls. 502/533. Prazo legal.

Notificação Nº: 9105/2007

Processo Nº: RT 01024-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GRACIELE SAUDADE MENESES

**ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES**

RECLAMADO(A): EXATA SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Ao reclamante: Tomar ciência da distribuição da carta precatória recebida pela 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia-MG, sob o nº 90208-2007-104-03-004, conforme ofício juntado às fls. 112.

Notificação Nº: 9139/2007

Processo Nº: CCS 00431-2007-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.

**ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES**

RÉU(RÉ): CÉLIO MACHADO DE SOUSA

**ADVOGADO: ESPER CHIAB SALLUM**

DESPACHO: ...Intime-se a autora para comprovar nos autos o pagamento ou recolhimento, em conta judicial, dos honorários advocatícios fixados à fl. 112 da sentença. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 9102/2007

Processo Nº: RT 00882-2007-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: AMARILDO BRÁS BATISTA

**ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA**

RECLAMADO(A): ARG LTDA.

**ADVOGADO.....: CRISTÓVAM VELOSO JÚNIOR**

DESPACHO: Intime-se o reclamante para se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 81/88. Prazo legal.

Notificação Nº: 9137/2007

Processo Nº: RT 00976-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO GONÇALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001

**ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS**

DESPACHO: Ao reclamante: A 2ª reclamada após embargos declaratórios às fls. 344/347. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 9101/2007

Processo Nº: RT 01023-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELA DE LARA GONDIM MARTINS

**ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO GONÇALVES**

RECLAMADO(A): SERRA VERDE - MINERAIS ESPLANADA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM**

DESPACHO: Intime-se o reclamante para retirar o TRCT. Prazo legal.

Notificação Nº: 9138/2007

Processo Nº: RT 01054-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA CRISTINA DA ROCHA

**ADVOGADO.....: MIRELLA BIANCA DE MORAES MORANDO**

RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Intime-se a reclamante a colacionar nos autos em 48 horas a sua CTPS para posterior retificação e baixa pela reclamada.

Notificação Nº: 9123/2007

Processo Nº: RT 01113-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES RIBEIRO DE MORAIS

**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Para adequação da pauta, antecipe-se a audiência do dia 13/12/07, às 15:00 horas, para 10/12/07, às 15:00 horas. Intime-se com urgência.

Notificação Nº: 9135/2007

Processo Nº: RT 01190-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: HELY CLEIDE DA ROCHA

**ADVOGADO.....: HÉLIO COLETTI**

RECLAMADO(A): VINÍCIO VIRÍSSIMO DA SILVA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica a reclamante intimada do teor do despacho de fls. 16, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: [www.trt18.gov.br/](http://www.trt18.gov.br/).

Notificação Nº: 9130/2007

Processo Nº: RT 01246-2007-161-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: SUELY RIBEIRO DE ALENCAR  
**ADVOGADO.....: CILAS DANIEL LOPES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): PAMONHARIA RECANTO DO MILHO

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Para adequação da pauta, antecipe-se a audiência do dia 13/12/07, às 08:30 horas, para 10/12/07, às 08:30 horas. Intime-se com urgência.

Notificação Nº: 9124/2007

Processo Nº: RT 01251-2007-161-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: ARGEMIRO DO NASCIMENTO JÚNIOR  
**ADVOGADO.....: RENATO R. MAGALHÃES**  
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Para adequação da pauta, antecipe-se a audiência do dia 13/12/07, às 09:00 horas, para 10/12/07, às 09:00 horas. Intime-se com urgência.

Notificação Nº: 9127/2007

Processo Nº: RT 01252-2007-161-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO CESAR RODRIGUES MAGALHÃES  
**ADVOGADO.....: NELSON COE NETO**  
RECLAMADO(A): ASMEGO - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Para adequação da pauta, antecipe-se a audiência do dia 13/12/07, às 13:00 horas, para 10/12/07, às 13:00 horas. Intime-se com urgência.

Notificação Nº: 9119/2007

Processo Nº: RT 01257-2007-161-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ DO CARMO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Para adequação da pauta, antecipe-se a audiência do dia 13/12/07, às 14:00 horas, para 10/12/07, às 14:00 horas. Intime-se com urgência.

## VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6569/2007

Processo Nº: AEM 00967-2005-141-18-00-0 1ª VT  
REQUERENTE...: A UNIÃO  
**ADVOGADO.....:**  
REQUERIDO(A): VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: VANDERLEI SILVEIRA**

DESPACHO: Para ciência do requerido: "Tendo em vista o teor da petição de fls.256, declaro extinta a execução fiscal, pelo pagamento, nos termos do artigo 794, I do CPC.Dê-se ciência ao executado e à Procuradoria da Fazenda Nacional.Após, arquivem-se os autos em definitivo.Em 27.11.2007.Virgílima Severino dos Santos.Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6608/2007

Processo Nº: RT 01137-2005-141-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROBERTO SOARES RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA**  
RECLAMADO(A): MASTER CENTRO-OESTE INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA + 001

**ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES**

DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Como medida precedente à deliberação sobre a expedição de alvará em favor do exequente para levantamento de parte do depósito de fls.152/154, considerando-se que tal depósito fora realizado após o decurso do prazo estabelecido no despacho de fl.147, intime-se o exequente a manifestar nos autos se pretende ver aplicada a multa do art.475 J do CPC, valendo seu silêncio como desinteresse.Em 27.11.2007.Virgílima Severino dos Santos.Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6605/2007

Processo Nº: RT 01215-2006-141-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALTUIR HONORIO DE FARIAS  
**ADVOGADO.....: ARNALDO MOISES FERNANDES**  
RECLAMADO(A): CATALANA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA- CAM  
**ADVOGADO.....: VANDERLEI SILVEIRA**

DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE os embargos à execução opostos por CATALANA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA-CAM em face de VALTUIR

HONÓRIO DE FARIAS nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br/)) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 6585/2007

Processo Nº: RT 01350-2006-141-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ SUZANA  
**ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS**  
RECLAMADO(A): GYRO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

**ADVOGADO.....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTROS**

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$403,76, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como sua procuradora, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 27.11.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6571/2007

Processo Nº: RT 01487-2006-141-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARMEN LÚCIA DA COSTA  
**ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**  
RECLAMADO(A): HÉLIO PEREIRA SILVA

**ADVOGADO.....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO E OUTROS**

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$219,17, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 27.11.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6604/2007

Processo Nº: CCS 00203-2007-141-18-00-6 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

**ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES**

RÉU(RÉ): LÁZARA FONSECA CARDOSO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Para ciência do autor:"Em face do teor da certidão supra, intime-se o exequente para, no prazo de trinta dias, requerer o que for de seu interesse, haja vista todo o constante nos autos, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório.  
Em 27.11.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho"

Notificação Nº: 6607/2007

Processo Nº: RT 00300-2007-141-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: LEANDRO FERNANDES DE MELO  
**ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**  
RECLAMADO(A): ANTÔNIO JOÃO PIVETA

**ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES E OUTRA**

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Indefiro o pedido retro, tendo em vista que consta do acordo de fls.101/102 que o reclamado assumiu a obrigação de pagar a quantia líquida de R\$5.000,00, assumindo assim, a responsabilidade pelo recolhimento da contribuição fiscal, já apurada às fls.120.Intime-se o reclamado para comprovar nos autos, no prazo de quinze dias, o recolhimento fiscal incidente, no valor de R\$1.222,93, sob as penas da lei.Em 27.11.2007.Virgílima Severino dos Santos.Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6573/2007

Processo Nº: RT 00446-2007-141-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES LEMOS  
**ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): NUNES E ROSA LTDA

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO**

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$452,71, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral

Federal, no pólo ativo da execução.Em 27.11.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS  
Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6581/2007

Processo Nº: RT 00577-2007-141-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLEONALDO CONCEIÇÃO FLORINDO  
**ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA**

RECLAMADO(A): NIVALDO MARQUES  
**ADVOGADO.....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA**

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$183,41, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como sua procuradora, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 27.11.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS  
Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6575/2007

Processo Nº: RT 00607-2007-141-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: GEDEONE LUIZ RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTROS**  
RECLAMADO(A): CALISMAR RIBEIRO - MM & C DOIS IRMÃOS  
**ADVOGADO.....: ALZIRA MARIA MARRA**

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$1.583,89, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como sua procuradora, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 27.11.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS  
Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6577/2007

Processo Nº: RT 00868-2007-141-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDO PEREIRA CARDOSO  
**ADVOGADO.....: ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO E OUTRA**  
RECLAMADO(A): JOSÉ CÂNDIDO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: GRAZIELA FERREIRA SILVA E OUTRO**

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$36,96, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como sua procuradora, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 27.11.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS  
Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6594/2007

Processo Nº: RT 00885-2007-141-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001  
**ADVOGADO.....:**  
RECLAMADO(A): PIASSA E MONTEIRO BENEF. COMÉRCIO ALGODOEIRA LTDA.

**ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL**  
DESPACHO: Para ciência do reclamado:"Converto o importe constante às fls.44 em penhora, reputando garantida a execução.Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art.884 da CLT e seu § 3º.(...)Em 27.11.2007.Virgiliina Severino dos Santos.Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6590/2007

Processo Nº: CPE 00915-2007-141-18-00-5 1ª VT  
EXEQUENTE...: HILTON PEREIRA DO LAGO  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
EXECUTADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S.A.  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES**

DESPACHO: Para ciência do exequente:"À vista do resultado negativo da praça realizada, intime-se o exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias,sob pena de desconstituição da penhora e devolução da medida deprecada.Em 27/11/2007.Virgiliina Severino dos Santos.Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6602/2007

Processo Nº: RT 01060-2007-141-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDA GODINHO COELHO GODOY  
**ADVOGADO.....: LADY BADEN POWELL MENDES**  
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO.....: BETÂNIA DIAS MARTINS NAVES E OUTRA**  
DESPACHO: Para ciência do reclamado:"Converto o importe constante às fls.240 em penhora, reputando garantida a execução.Intime-se a executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art.884 da CLT.(...)Em 27.11.2007.Virgiliina Severino dos Santos.Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6593/2007

Processo Nº: RT 01061-2007-141-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DA COSTA  
**ADVOGADO.....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA**  
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO.....: BETÂNIA DIAS MARTINS NAVES E OUTRA**  
DESPACHO: Para ciência do reclamado:"Converto o bloqueio constante às fls.250 em penhora, reputando garantida a execução.Intime-se a executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art.884 da CLT.(...)Em 27.11.2007.Virgiliina Severino dos Santos.Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6592/2007

Processo Nº: RT 01062-2007-141-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROBSON DE OLIVEIRA CALADO  
**ADVOGADO.....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA**  
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO.....: BETÂNIA DIAS MARTINS NAVES E OUTRA**  
DESPACHO: Para ciência do reclamado:"Converto o bloqueio constante às fls.159 em penhora, reputando garantida a execução.Intime-se a executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art.884 da CLT.(...)Em 27.11.2007.Virgiliina Severino dos Santos.Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6596/2007

Processo Nº: ACM 01151-2007-141-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM.  
REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA.  
**ADVOGADO.....: ROSILEINE CARVALHO AIRES**  
RECLAMADO(A): DAVID SOUZA & FERNANDES LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Para ciência do reclamante:"Converto o importe constante às fls.58 em penhora, reputando garantida a execução.Intime-se o reclamante/executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art.884 da CLT.(...)Em 27.11.2007.Virgiliina Severino dos Santos.Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6597/2007

Processo Nº: ACM 01173-2007-141-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM  
REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ROSILEINE CARVALHO AIRES**  
RECLAMADO(A): DJAIR DAVI SOUSA E CIA LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Para ciência do reclamante:"Converto o importe constante às fls.58 em penhora, reputando garantida a execução.Intime-se o reclamante/executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art.884 da CLT.(...)Em 27.11.2007.Virgiliina Severino dos Santos.Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6601/2007

Processo Nº: ACM 01175-2007-141-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM  
REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ROSILEINE CARVALHO AIRES**  
RECLAMADO(A): MINI BOX TODA HORA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Para ciência do reclamante:"Converto o importe constante às fls.58 em penhora, reputando garantida a execução.Intime-se o reclamante/executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art.884 da CLT.(...)Em 27.11.2007.Virgiliina Severino dos Santos.Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6600/2007

Processo Nº: ACM 01180-2007-141-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM  
REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ROSILEINE CARVALHO AIRES**  
RECLAMADO(A): TALISMÃ MINI BOX E SORVETERIA LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Converto o importe constante às fls.54 em penhora, reputando garantida a execução.Intime-se o reclamante/executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art.884 da CLT.(...).Em 27.11.2007.Virgílica Severino dos Santos.Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6599/2007

Processo Nº: ACM 01182-2007-141-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE.: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ROSILEINE CARVALHO AIRES**  
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DOMINGO DE ALMEIDA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Converto o importe constante às fls.53 em penhora, reputando garantida a execução.Intime-se o reclamante/executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art.884 da CLT.(...).Em 27.11.2007.Virgílica Severino dos Santos.Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6598/2007

Processo Nº: ACM 01191-2007-141-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE.: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ROSILEINE CARVALHO AIRES**  
RECLAMADO(A): DL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Converto o importe constante às fls.53 em penhora, reputando garantida a execução.Intime-se o reclamante/executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art.884 da CLT.(...).Em 27.11.2007.Virgílica Severino dos Santos.Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6595/2007

Processo Nº: ACM 01192-2007-141-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE.: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ROSILEINE CARVALHO AIRES**  
RECLAMADO(A): LEONICE LEONIMA DE ASSIS LIMA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Converto o importe constante às fls.52 em penhora, reputando garantida a execução.Intime-se o reclamante/executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art.884 da CLT.(...).Em 27.11.2007.Virgílica Severino dos Santos.Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6583/2007

Processo Nº: RT 01210-2007-141-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE.: DANILO ROSÁRIO DURÃES  
**ADVOGADO.....: INACIO CAMARGO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): HAROLDO ROSA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: KARLA PORTO MOREIRA**  
DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$40,32, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como sua procuradora, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 27.11.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS  
Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6591/2007

Processo Nº: RT 01432-2007-141-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE.: APARECIDA SEVERINO ALVES  
**ADVOGADO.....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA**  
RECLAMADO(A): JOSÉ PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DOS REIS**  
DESPACHO: Para ciência do reclamante:Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar sua CTPS e cópias dos documentos de fls.21/22 e 26, no prazo de 30 dias, conforme despacho de fl.27.

Notificação Nº: 6610/2007

Processo Nº: RT 01466-2007-141-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE.: NESTOR MESQUITA DA SILVA NETO  
**ADVOGADO.....: JOÃO HENRIQUE NUNES**  
RECLAMADO(A): FÊNIX FUNERÁRIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES**  
DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo

reclamante NESTOR MESQUITA DA SILVA NETO em face de FÊNIX FUNERÁRIA LTDA,nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão de fls.56/61.

Notificação Nº: 6568/2007

Processo Nº: ET 01467-2007-141-18-00-7 1ª VT  
EMBARGANTE.: POSTO JABURU LTDA.  
**ADVOGADO.....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS**  
EMBARGADO(A): ROSIMEIRA FRANCISCO BATISTA + 004  
**ADVOGADO.....: ANNA PAULA SILVA MANTANA**  
DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo embargante POSTO JABURU LTDA em face dos embargados ROSIMEIRA FRANCISCO BATISTA + 04 nos autos dos Embargos de Terceiro em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 6603/2007

Processo Nº: ET 01473-2007-141-18-00-4 1ª VT  
EMBARGANTE.: NELSON TEIXEIRA DUARTE  
**ADVOGADO.....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA**  
EMBARGADO(A): VALDIRI ALVES DA COSTA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Para ciência do embargante:"Mantenho a praça designada nos autos RT01026-2006, sem prejuízo de seus efeitos serem oportunamente analisados.Intime-se.Em 27.11.207.Virgílica Severino dos Santos.Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6606/2007

Processo Nº: RT 01484-2007-141-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE.: VANDERLEI CARRION PENTEADO  
**ADVOGADO.....: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA E OUTROS**  
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.  
**ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA**  
DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Recebo o recurso de fls. 131/144 em seus regulares efeitos.Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso, no prazo legal.Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal ad quem, com nossas homenagens.Em 27.11.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6609/2007

Processo Nº: RT 01533-2007-141-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE.: LUCIMAR CRUZ E SILVA  
**ADVOGADO.....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA**  
RECLAMADO(A): CLÍNICA VETMÉDICA E DROGARIA VETERINÁRIA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada da ata de audiência de fl.13,disponível para consulta no site www.trt18.gov.br.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6607/2007

Processo Nº: RT 00295-2005-171-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE.: GLEYDSON RODRIGUES BARBOSA  
**ADVOGADO.....: TELMO SILVA NAVES**  
RECLAMADO(A): CENTRO RADIOLÓGICO DE GOIANÉSIA  
**ADVOGADO.....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA**  
DESPACHO: (AO RECLAMANTE)  
Tomar ciência de despacho exarado às fls. 315, abaixo transcrito:  
"A questão posta pelo Reclamante, por meio da petição de fls. 309/311, já foi decidida às fls. 254, decisão que se mantém, por seus próprios fundamentos. Intime-se o Reclamante e remetam-se os autos de volta ao arquivo."

Notificação Nº: 6610/2007

Processo Nº: CCS 00256-2007-171-18-00-9 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
RÉU(RÉ): ALVARO PEREIRA DA CUNHA  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: (À PARTE AUTORA)  
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 163, abaixo transcrito:  
"Indefere-se o pleito manifestado pela parte autora, por meio da petição de fls. 159, primeiramente porque a primeira das providências requestadas (bloqueio) já foi adotada pelo Juízo infrutiferamente e quanto às outras porque, apesar da prerrogativa de impulsionar, de ofício, a execução, não integra o dever de ofício do Juízo, a realização de pesquisas em busca de bens a serem apresados, atividade que cabe à parte interessada. De mais a mais, se a ação é de cobrança de contribuição sindical rural, significando dizer que a parte ré possui ao menos

uma propriedade rural, intime-se a parte autora para fornecer certidão atualizada dessa propriedade ou indicar outros bens nela contidos, para fim de penhora."

Notificação Nº: 6611/2007

Processo Nº: CCS 00281-2007-171-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO DIAS DE CASTRO

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA)

"Indefere-se o pleito manifestado pela parte autora, por meio da petição de fls. 191, primeiramente porque a primeira das providências requestadas (bloqueio) já foi adotada pelo Juízo infrutiferamente e quanto às outras porque, apesar da prerrogativa de impulsionar, de ofício, a execução, não integra o dever de ofício do Juízo, a realização de pesquisas em busca de bens a serem apresados, atividade que cabe à parte interessada. De mais a mais, se a ação é de cobrança de contribuição sindical rural, significando dizer que a parte ré possui ao menos uma propriedade rural, intime-se a parte autora para fornecer certidão atualizada dessa propriedade ou indicar outros bens nela contidos, para fim de penhora."

Notificação Nº: 6613/2007

Processo Nº: RT 00633-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO ROSA DOS SANTOS

**ADVOGADO...: SIDENY DE JESUS MELO**

RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO...: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES**

DESPACHO: (À EXECUTADA)

Vista para os fins do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 6609/2007

Processo Nº: CCS 00899-2007-171-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): JOSÉ RIOS CERQUEIRA

**ADVOGADO: BENITO JOSÉ IVO DIAS**

DESPACHO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência de despacho exarado às fls. 141, abaixo transcrito:

"Dê-se ciência à parte ré, da comprovação feita por meio da petição e documentos de fls. 133/139, devendo manifestar-se, em cinco (05) dias, em caso de discordância, sendo o silêncio tido como comprovação de quitação. Intime-se a parte autora para comprovar, em dez (10) dias, o recolhimento das custas processuais no valor correto, conforme apurado às fls. 127, eis que recolhido a menor (fls.135)."

Notificação Nº: 6618/2007

Processo Nº: RT 01420-2007-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: OZORIO MARIO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO...: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CERES

**ADVOGADO...: MARCOS GOMES DE MELLO**

DESPACHO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante as horas trabalhadas e o FGTS relativos a todo período contratual, de acordo com a fundamentação. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 280,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 14.000,00, isento nos termos do art. 790-A da CLT. Em razão do valor arbitrado à condenação ser inferior a 60 salários mínimos, deixo de remeter os autos voluntariamente à reapreciação do TRT da 18ª Região, em consonância com o art. 475, § 2º, do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se ciência ao Ministério Público desta sentença, a fim de que aquele órgão adote as providências necessárias a respeito da contratação de servidor sem concurso público. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - "A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6604/2007

Processo Nº: CCS 01478-2007-171-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS**

RÉU(RÉ): MAURILIO DE SOUSA MORAIS

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$15,64, calculadas sobre o valor de R\$782,38., atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiência do dia 29.11.2007. Intime-se a parte autora.

Ceres-GO, 27 de novembro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho "A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 151/2007

PROCESSO Nº RT 00675-2007-171-18-00-0

Reclamante: Arlindo Inácio da Silva

Reclamada : Distribuidora de Bebidas Médio Norte Ltda. + 001

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada Distribuidora de Bebidas Médio Norte Ltda., atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, proceder, no prazo de 10 (dez) dias, as anotações na CTPS do reclamante determinadas na sentença de fls. 118/123. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 5216/2007

Processo Nº: RT 01004-2006-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO AUGUSTO DE VASCONCELOS

**ADVOGADO...: ANTONIO ONOFRE LIRA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO...: MIKAEL BARBOSA FERREIRA**

DESPACHO: RECLAMANTE/SEGUNDO RECLAMADO:

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 100/109, PROFERIDA NO DIA 26.11.07. CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados em relação ao MUNICÍPIO DE PLANALTINA - GO; e II - JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a primeira reclamada, FÊNIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a pagar ao reclamante, ANTONIO AUGUSTO DE VASCONCELOS, conforme se apurar em liquidação nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, saldo de salário, aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais, com adicional de 1/3, e gratificações natalinas proporcionais, devendo a primeira ré, ainda, recolher à conta vinculada do obreiro o FGTS/multa de 40% incidente sobre a remuneração do período laborado, aviso prévio indenizado e 13os. salários, e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos e comprovar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para levantamento, sob pena de execução pelo equivalente; e b) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo.

Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TS.

Determina-se à primeira reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Deverá, ainda, recolher e comprovar nos autos, sob a mesma penalidade retro, a contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) sobre a remuneração paga no período laborado.

Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região.

NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º, DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A PRIMEIRA RÉ PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENALIDADE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS.

Oficie-se à DRT e CEF, nos termos da fundamentação.

Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$84,00, calculadas sobre R\$4.200,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito.

Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe.'

PRAZO E FINS LEGAIS.

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIOS WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 5210/2007

Processo Nº: RT 01163-2006-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL CARLOS DA SILVA

**ADVOGADO...: ANTONIO ONOFRE LIRA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO...: BRASILIANO JANUARIO NETO**

DESPACHO: RECLAMANTE/SEGUNDO RECLAMADO:

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 70/78, PROFERIDA NO DIA 26.11.07. CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - extinguir o processo sem resolução do mérito no que pertine ao segundo reclamado, MUNICÍPIO DE PLANALTINA - GO; e II - no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a primeira reclamada, FÊNIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a pagar ao reclamante, DANIEL CARLOS DA SILVA, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, saldo de salário, aviso prévio indenizado, gratificação natalina e férias proporcionais, estas com adicional de 1/3, devendo a primeira ré, ainda, recolher à conta vinculada do obreiro o FGTS/multa de 40% incidente sobre a remuneração do período laborado, aviso prévio indenizado e 13o. salário proporcional, e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para levantamento, sob pena de execução pelo equivalente; e b) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se à primeira reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Deverá, ainda, recolher e comprovar nos autos, sob a mesma penalidade retro, a contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) sobre a remuneração paga no período laborado. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região. NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º, DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A PRIMEIRA RÉ PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCE-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS.

Oficie-se à DRT e CEF, nos termos da fundamentação. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$42,00, calculadas sobre R\$2.100,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe.' PRAZO E FINS LEGAIS.

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIOS WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTES JUÍZOS.

Notificação Nº: 5209/2007

Processo Nº: RT 01164-2006-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS PEREIRA MACIEL

ADVOGADO....: ANTONIO ONOFRE LIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: BRASILIANO JANUARIO NETO

DESPACHO: RECLAMANTE/SEGUNDO RECLAMADO:

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 89/100, PROFERIDA NO DIA 26.11.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - extinguir o processo sem resolução do mérito no que pertine ao segundo reclamado, MUNICÍPIO DE PLANALTINA - GO; e II - no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a primeira reclamada, FÊNIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a pagar ao reclamante, LUIZ CARLOS PEREIRA MACIEL, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, salário de agosto e de vinte dias laborados em setembro/06, aviso prévio indenizado, gratificação natalina e férias proporcionais, estas com adicional de 1/3, devendo a primeira ré, ainda, recolher à conta vinculada do obreiro o FGTS/multa de 40% incidente sobre a remuneração do período laborado, aviso prévio indenizado e 13o. salário proporcional, e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para levantamento, sob pena de execução pelo equivalente; e b) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se à primeira reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Deverá, ainda, recolher e comprovar nos autos, sob a mesma penalidade retro, a contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) sobre a remuneração paga no período laborado. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região.

NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º, DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A PRIMEIRA RÉ PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCE-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS.

Oficie-se à DRT e CEF, nos termos da fundamentação. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$68,00, calculadas sobre R\$3.400,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe.'

PRAZO E FINS LEGAIS.

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIOS WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTES JUÍZOS.

Notificação Nº: 5211/2007

Processo Nº: RT 01165-2006-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MACEDO ROCHA

ADVOGADO....: ANTONIO ONOFRE LIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: BRASILIANO JANUARIO NETO

DESPACHO: RECLAMANTE/SEGUNDO RECLAMADO:

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 96/106, PROFERIDA NO DIA 26.11.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - extinguir o processo sem resolução do mérito no que pertine ao segundo reclamado, MUNICÍPIO DE PLANALTINA - GO; e II - no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a primeira reclamada, FÊNIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a pagar ao reclamante, ANTONIO MACEDO ROCHA, conforme se apurar em liquidação nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, saldo de salário, aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais, com adicional de 1/3, e gratificações natalinas proporcionais, devendo a primeira ré, ainda, recolher à conta vinculada do obreiro o FGTS/multa de 40% incidente sobre a remuneração do período laborado, aviso prévio indenizado e 13os. salários, e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para levantamento, sob pena de execução pelo equivalente; e b) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST.

Determina-se à primeira reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Deverá, ainda, recolher e comprovar nos autos, sob a mesma penalidade retro, a contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) sobre a remuneração paga no período laborado.

Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região.

NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º, DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A PRIMEIRA RÉ PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCE-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS.

Oficie-se à DRT e CEF, nos termos da fundamentação.

Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$54,00, calculadas sobre R\$2.700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito.

Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe.'

PRAZO E FINS LEGAIS.

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIOS WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTES JUÍZOS.

Notificação Nº: 5212/2007

Processo Nº: RT 01166-2006-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE MATOS

ADVOGADO....: ANTONIO ONOFRE LIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PLANALTINA - GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: BRASILIANO JANUARIO NETO

DESPACHO: RECLAMANTE/SEGUNDO RECLAMADO:

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 92/100, PROFERIDA NO DIA 26.11.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - extinguir o processo sem resolução do mérito no que pertine ao segundo reclamado, MUNICÍPIO DE PLANALTINA - GO; e II - no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a primeira reclamada, FÊNIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a pagar ao reclamante, MARIA APARECIDA DE MATOS, conforme se apurar em liquidação nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, saldo de salário, aviso prévio indenizado, gratificação natalina e férias proporcionais, estas com adicional de 1/3, devendo a primeira ré, ainda, recolher à conta vinculada da obreira o FGTS/multa de 40% incidente sobre a remuneração do período laborado, aviso prévio indenizado e 13o. salário proporcional, e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para levantamento, sob pena de execução pelo equivalente; e b) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se à primeira reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas

deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Deverá, ainda, recolher e comprovar nos autos, sob a mesma penalidade retro, a contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) sobre a remuneração paga no período laborado. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região. NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º., DA CLT, E 475-J, DO GPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A PRIMEIRA RÉ PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA À RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS.

Oficie-se à DRT e CEF, nos termos da fundamentação.

Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$36,00, calculadas sobre R\$1.800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito.

Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe.

PRAZO E FINS LEGAIS.

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 5206/2007

Processo Nº: RT 00608-2007-211-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JEFFERSON DA SILVA CASTRO  
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA  
RECLAMADO(A): GERALDO PINTO DA SILVA  
ADVOGADO....: MARIO BATISTA

DESPACHO: PARTES: 'Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 41/42, no importe de R\$1.500,00, para que surta seus legais efeitos. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$30,00, calculadas sobre o valor acordado, ficando dispensado(a) do pagamento na forma da lei (declaração de fls. 08). O(a) reclamante deverá comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora da reclamada até 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para o correspondente execução. Deverá o reclamado efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) sobre o valor acordado, bem como a incidente sobre a remuneração do período de 10.10.06 a 10.04.07 e, até 15/01/08, comprovar nos autos, sob pena de execução no particular, o que fica desde já determinado, no caso de omissão, devendo nas GPSs fazer constar o número do presente processo e o código 2801 (CEI). No momento de praxe, dê-se ciência do acordo à União e CEF. Dê-se baixa. Intimem-se. Em, 27.11.07'

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL Nº/

PROCESSO Nº RT 00170-2001-211-18-00-5

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 313/2007

Autos de nº RT 00170-2001-211-18-00-5

Exequente(s): VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS

Executado(a)(s): UNIAO METROPOLITANA DO NORDESTE GOIANO

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado o(a) Executado(a), UNIAO METROPOLITANA DO NORDESTE GOIANO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da penhora de parte do crédito que tem a receber junto a faculdade Cambury, no importe de R\$1.000,00 (mil reais), conforme despacho de fls. 103, de seguinte teor:

"Vistos, etc. Dê-se ciência acerca da penhora de fls. 101 à executada por edital, ante o teor da certidão de fls. 102. Decorrido in albis o prazo para embargos, aguarde-se o depósito do valor penhorado (15.12.07). Em, 22.11.07" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, \_\_\_\_\_ Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA  
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL Nº/

PROCESSO Nº RT 00151-2003-211-18-00-0

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 314/2007

Autos de nº RT 00151-2003-211-18-00-0

Exequente(s): CLÁUDIA BARRROS DE MIRANDA

Executado(a)(s): UNIAO METROPOLITANA DE ENSINO DO NORDESTE GOIANO-UNG

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado o(a) Executado(a), UNIAO METROPOLITANA DE ENSINO DO NORDESTE GOIANO-UNG, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da penhora de parte do crédito que tem a receber junto a faculdade Cambury, no importe de R\$550,00 (quinhentos e

cinquenta reais), conforme despacho de fls. 93, de seguinte teor: "Vistos, etc. Dê-se ciência acerca da penhora de fls. 91 à executada por edital, ante o teor da certidão de fls. 92. Decorrido in albis o prazo para embargos, aguarde-se o depósito do valor penhorado (15.12.07).

Em, 22.11.07" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, \_\_\_\_\_ Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL Nº/

PROCESSO Nº RT 00832-2005-211-18-00-0

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 317/2007

Autos de nº RT 00832-2005-211-18-00-0

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Reclamante: MIGUEL LIMA DE AREDAS VASCONCELOS

Advogado(a): GILSON AFONSO SAAD

Executado(a): ROBERVAL BEZERRA DA SILVA

Advogado(a): LUCIANO RAFAEL DA SILVA

Praça: 23/01/2008 às 14h.00min.

Leilão: 28/01/2008 às 14h.00min.

Localização do(s) bem(ns): AV. A, QD. 85, LOTE 09, PQ. DA COLINA, FORMOSA-GO

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANÍSIO LOBO, Nº 30, CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 77, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ROBERVAL BEZERRA DA SILVA, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(S):

Um caminhão GM/Chevrolet 60, placa JDT 6167-GO, ano de fabricação e modelo 1982, cor laranja, chassi BC683PXB09311, sem carroceria, pneus ruins, lataria toda danificada, funcionando precariamente.

Valor da avaliação R\$10.000,00 (dez mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.

Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, \_\_\_\_\_ Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e sete.

RUTH SOUZA DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho .

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL Nº/

PROCESSO Nº RT 00260-2006-211-18-00-0

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 315/2007

Autos de nº RT 00260-2006-211-18-00-0

Exequente : JANIR GERALDO DA SILVA

Advogado(a): ESMERALDO DE ASSIS NETO, OAB/GO 4.840-A

Executado(a): MINERAÇÃO PEDRA PRETA LTDA.(NA PESSOA DO SÓCIO SR. SINOMAR TÓTOLI)

Advogado(a): SILVIO TÓTOLI JUNIOR, OAB/DF 15.053

Praça: 23.01.2008 às 14h.00 min.

Leilão: 28.01.2008 às 14h.00 min.

Localização do(s) bem(ns): RUA FELIPE GRIZOTO, QUADRA 15, LOTE 09, SÃO JOÃO D'ALIANÇA, GO

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 234, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). JANIR GERALDO DA SILVA, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(S):**

01 (um) trator Massey Ferguson, modelo 290, nº de série 7287401585, ano 1994, pneus traseiros ruins e dianteiros bons, em perfeito funcionamento, avaliado em R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.

Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, \_\_\_\_\_ Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e sete.

RUTH SOUZA DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL Nº

PROCESSO Nº CPEX 01085-2007-211-18-00-0

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 311/2007

Autos de nº CPEX 01085-2007-211-18-00-0

Exequente: RAFAELA AMABLE ALVES NESRALLA

Executado(a): COMÉRCIO CRISTAL RECRIL LTDA.

Praça: 23.01.2008 às 14h.00 min.

Leilão: 28.01.2008 às 14h.00 min.

Localização do(s) bem(ns): AV. PARAÍSO, Nº 291, BAIRRO PASSARINHO, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, GO

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 18, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). RICARDO RODRIGUES PEREIRA, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(S):**

90 (noventa) fardos de ração para cachorros, marca BUMGUY, carne, 20 kg, avaliados em R\$50,00 (cinquenta) reais cada, perfazendo R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

26 (vinte e seis) fardos de ração para cachorros, marca BUMGUY FILHOTES, 20 kg, avaliados em R\$52,00 (cinquenta e dois) reais cada, perfazendo R\$1.352,00 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais);

Total das penhoras: R\$5.852,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.

Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, \_\_\_\_\_ Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e sete.

RUTH SOUZA DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6333/2007

Processo Nº: RT 00136-2004-221-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA HILDA DE ALMEIDA ASSIS

**ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA**

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

**ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO**

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 613/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6352/2007

Processo Nº: RT 00311-2006-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARQUES DE ARAÚJO

**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): JEOVÁ BATISTA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXECUTADO:

“Ante o teor da certidão de fls. 79, intime-se o Procurador do Executado a informar o atual endereço de seu constituinte, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de se proceder à sua citação, por edital.”

Notificação Nº: 6346/2007

Processo Nº: RT 00785-2006-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: PABLO MIGUEL DE BRITO JUBÉ

**ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CORDOS**

RECLAMADO(A): JOSÉ MANOEL DE MATOS -ME (MERCEARIA LIND)

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: AO EXEQUENTE:

“1. Homologo o acordo de fls. 90/91 (aditamento de fls. 97), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) o Credor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, sendo que o silêncio será entendido como confirmação; b) o Executado deverá comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias, Custas Processuais, Executivas e de Liquidação consignadas às fls. 73, bem como das Custas Executivas relativas à diligência certificada pelo Oficial de Justiça às fls. 85, devidamente atualizadas, até o vencimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas. 2. Mantenho a restrição judicial anotada no prontuário do veículo descrito às fls. 80, até a comprovação da quitação do acordo e dos recolhimentos supra. 3. Ante o exposto supra, torna-se desnecessário o cumprimento da determinação de fls. 89. 4. Após o vencimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação, via malote, para tomar ciência do acordo de fls. 20/22, dos cálculos, do novo acordo de fls. 90/91 (fls. 97) e de eventual recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais. 5. Intimem-se.”

Notificação Nº: 6354/2007

Processo Nº: RT 00806-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMARO SANTANA FERREIRA LEITE

**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): PEDRO RODRIGUES DA SILVA (FARMA 2000)

**ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

DESPACHO: AO EXECUTADO:

“1. Converto em penhora os depósitos de fls. 127, 131 e 135. 2. Intime-se o Executado, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT, com a ressalva de que o que eventualmente sobejar ser-lhe-á restituído.”

Notificação Nº: 6334/2007

Processo Nº: RT 00899-2006-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE DE JESUS BERNARDO

**ADVOGADO....: LUCIANA RODRIGUES**

RECLAMADO(A): CENTRO DE CIÊNCIAS DE JUSSARA LTDA - CCJ

**ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 614/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6358/2007

Processo Nº: RT 00476-2007-221-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA  
**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA  
**ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS**  
DESPACHO: ÀS PARTES:

“1. Homologo o acordo de fls. 157/158, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) o Credor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, sendo que o silêncio será entendido como confirmação; b) a Executada deverá comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias, Custas Processuais, Executivas e de Liquidação consignadas às fls. 78 e das demais custas, devidamente atualizadas, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas, com a designação de hasta pública do veículo penhorado pelo Juízo deprecado; em decorrendo in albis o prazo assinalado supra, oficie-se ao Juízo deprecado, solicitando designação de hasta pública do veículo penhorado. 2. Libere-se ao Exequente o depósito de fls. 114, retendo-se, antes, o Imposto de Renda acaso incidente, proporcionalmente ao valor a ser liberado, o qual deverá ser repassado aos cofres públicos da União, pela Secretaria da Vara. 3. Solicite-se ao Juízo deprecado a suspensão do curso da execução, pelo prazo de sessenta (60) dias. 4. Após o vencimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, via malote, para tomar ciência dos cálculos, desse acordo e de eventual recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais. 5. Intimem-se.”

Notificação Nº: 6363/2007

Processo Nº: RT 00478-2007-221-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DE FREITAS  
**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA  
**ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS**  
DESPACHO: ÀS PARTES:

“1. Homologo o acordo de fls. 177/178, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) o Credor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, sendo que o silêncio será entendido como confirmação; b) a Executada deverá comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias, Custas Processuais, Executivas e de Liquidação consignadas às fls. 111 e das demais custas devidas nestes autos, devidamente atualizadas, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas, com a designação de novo leilão do veículo penhorado no Juízo deprecado; em decorrendo, in albis, o prazo assinalado supra, oficie-se ao Juízo deprecado, solicitando nova designação de leilão do veículo penhorado. 2. Solicite-se ao Juízo deprecado (fls. 175), com urgência (por telefone e com certidão nos autos), o cancelamento do leilão designado naquela Vara e, caso já tenha sido realizado e tenha havido licitante, a devolução do respectivo lance, bem como para que aguardar ulterior deliberação deste Juízo, pelo prazo de sessenta (60) dias. 3. Após o vencimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, via malote, para tomar ciência dos cálculos, desse acordo e de eventual recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais. 4. Intimem-se.”

Notificação Nº: 6359/2007

Processo Nº: RT 00902-2007-221-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: DELANO GARCIA TEIXEIRA  
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A  
**ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que o feito foi reincluído na pauta de audiências do dia 15/01/2008, às 16h:40min, para instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, com as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas atempadamente, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6351/2007

Processo Nº: RT 00913-2007-221-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: AMADEUS RIBEIRO PORFÍRIO  
**ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO**  
RECLAMADO(A): M. PITE STIVAL & CIA LTDA. + 002  
**ADVOGADO....: DR. MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO**  
DESPACHO: À 1ª EXECUTADA:

“1. Rejeito, por ora, a nomeação de bens promovida pela 1ª Executada (fls. 104), eis que não obedece à gradação legal estatuída no art. 655 do CPC. 2. Intime-se a 1ª Executada, via de seu Procurador.”

Notificação Nº: 6348/2007

Processo Nº: CCS 01016-2007-221-18-00-3 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL  
CNA  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): JOSE FURTADO CARRILHO

**ADVOGADO:**  
DESPACHO: À AUTORA:

“1. Homologo o acordo de fls. 106/108, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) a Autora/Exequente deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação; b) o Réu deverá comprovar o recolhimento das Custas Processuais e de Liquidação consignadas às fls. 82 (R\$71,71), até o vencimento do acordo, sob pena de execução; c) multa de 2% (dois por cento) por parcela inadimplida, sem antecipação das parcelas vincendas. 2. Intimem-se.”

Notificação Nº: 6364/2007

Processo Nº: RT 01318-2007-221-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ZAKUIEL VIEIRA BORGES  
**ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGMANN LTDA  
**ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA**  
DESPACHO: À DEVEDORA:

“1. Custas Processuais isentas (fls. 34). 2. Homologo os cálculos de fls. 44, fixando a dívida em R\$17,35 (dezessete reais e trinta e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, relativa às Contribuições Previdenciárias. 3. Considerando que a Resolução INSS/DC nº 39, de 23/11/2000, em seu art. 1º, veda a utilização de documento de arrecadação previdenciária de valor inferior a R\$29,00, deixo de executar as Contribuições Previdenciárias. 4. O parágrafo único da referida Resolução informa que, nestes casos, o débito previdenciário deverá ser adicionado às contribuições normais efetuadas mensalmente pela empresa, até que o total seja superior ao mínimo exigido, quando, então, deverá ser recolhido no prazo estabelecido em Lei para este último período de apuração, persistindo, portanto, a obrigação da Executada em efetuar o recolhimento do tributo. 5. Dê-se ciência à Devedora.”

Notificação Nº: 6335/2007

Processo Nº: AAT 01412-2007-221-18-00-0 1ª VT  
AUTOR...: BENEDITO DA ROCHA MORAIS  
**ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA**  
RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S.A.  
**ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
DESPACHO: ÀS PARTES:

“1. Ante o teor da peça de fls. 847/848, destituo a Drª Camila Santos de Oliveira do encargo de perita oficial e nomeio a Drª Maria Tereza Brito do Espírito Santo (inscrita no CRM/GO: 2022, endereço: Rua T-62 nº 595, aptº 501, Edifício Sol Maior, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.110-100, fones: (62) 3241.2928, 3242.1649 e 8111.3938) para realização da perícia médica determinada às fls. 831, que deverá ser intimada do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual. Os assistentes técnicos deverão contactar a perita se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado à perita do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram. 2. Intimem-se as Partes e a Perita nomeada supra (esta, para tomar ciência de sua nomeação, bem como de que os autos estarão à sua disposição, na Secretaria de Cadastramento Processual em Goiânia). 3. Intime-se, também, a Perita ora destituída do encargo, para ciência. 4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria de Cadastramento Processual em Goiânia, para serem entregues à Srª Perita.”

Notificação Nº: 6340/2007

Processo Nº: RT 01485-2007-221-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA  
**ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**  
RECLAMADO(A): ADENIR DOS SANTOS MOTA  
**ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA**  
DESPACHO: AO RECLAMADO:

“1. Homologo os cálculos de fls. 29, fixando a dívida em R\$83,08 (oitenta e três reais e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$82,67 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,41, às Custas de Liquidação. 2. Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador, a comprovar o recolhimento dos valores supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução.”

Notificação Nº: 6342/2007

Processo Nº: RT 01486-2007-221-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ARCANJO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**  
RECLAMADO(A): ADENIR DOS SANTOS MOTA  
**ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA**  
DESPACHO: AO RECLAMADO:

“1. Homologo os cálculos de fls. 36, fixando a dívida em R\$98,52 (noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$98,03 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,49, às Custas de Liquidação. 2. Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador, a comprovar o recolhimento dos valores supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução.”

Notificação Nº: 6341/2007

Processo Nº: RT 01488-2007-221-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: MIGUEL ARCANJO SOARES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**  
RECLAMADO(A): ADENIR DOS SANTOS MOTA  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA**  
DESPACHO: AO RECLAMADO:

“1. Homologo os cálculos de fls. 28, fixando a dívida em R\$86,66 (oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$86,23 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,43, às Custas de Liquidação. 2. Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador, a comprovar o recolhimento dos valores supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução.”

Notificação Nº: 6343/2007

Processo Nº: RT 01489-2007-221-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RUFINO DE LIRA  
**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**  
RECLAMADO(A): ADENIR DOS SANTOS MOTA  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA**  
DESPACHO: AO RECLAMADO:

“1. Homologo os cálculos de fls. 28, fixando a dívida em R\$73,59 (setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$73,22 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,37, às Custas de Liquidação. 2. Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador, a comprovar o recolhimento dos valores supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução.”

Notificação Nº: 6344/2007

Processo Nº: RT 01490-2007-221-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: BIRAMAR CRISOSIMO FERREIRA  
**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**  
RECLAMADO(A): ADENIR DOS SANTOS MOTA  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA**  
DESPACHO: AO RECLAMADO:

“1. Homologo os cálculos de fls. 28, fixando a dívida em R\$122,65 (cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$122,04 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,61, às Custas de Liquidação. 2. Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador, a comprovar o recolhimento dos valores supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução.”

Notificação Nº: 6338/2007

Processo Nº: RT 01561-2007-221-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: SUELY PEREIRA  
**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**  
RECLAMADO(A): ADENIR DOS SANTOS MOTA  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA**  
DESPACHO: AO RECLAMADO:

“1. Homologo os cálculos de fls. 27, fixando a dívida em R\$59,97 (cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$59,67 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,30, às Custas de Liquidação. 2. Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador, a comprovar o recolhimento dos valores supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução.”

Notificação Nº: 6353/2007

Processo Nº: ACM 01571-2007-221-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIAS - SECOM REP. P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA**  
RECLAMADO(A): LEOMARA OLINDA DE OLIVEIRA (SUPERMERCADO OLIVEIRA)  
**ADVOGADO.....: HENDERSON DOS REIS ESPÍNDOLA JÚNIOR**  
DESPACHO: ÀS PARTES:

“1. Concedo ao subscritor da peça de fls. 47 prazo de quinze (15) dias para a juntada de substabelecimento em seu favor, conforme requerido. 2. Intimem-se, sendo o Reclamante, via de sua Procuradora, a manifestar-se acerca da peça, GRCSs e recibos de fls. 47/54, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que o silêncio será considerado como correta adimplência do Reclamado. 3. Decorrido o prazo assinalado ao Reclamante, voltem os autos conclusos, para deliberações, conforme consignado em ata (fls. 42/43).”

Notificação Nº: 6365/2007

Processo Nº: RT 01605-2007-221-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: CELÇO CORREIA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: JIN JOEL MOMONUKI**  
RECLAMADO(A): IBM SILVA & CIA LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE:

“Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a informar o endereço completo do administrador da massa falida, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 282, II, c/c os arts. 284, parágrafo único, e 267, I, todos do CPC.”

Notificação Nº: 6339/2007

Processo Nº: RT 01625-2007-221-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: CALIXTO RODRIGUES DA COSTA  
**ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): JOSÉ GUIMARÃES DE ALCANTARA + 001  
**ADVOGADO.....: MURILLO ODANI DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO 2º RECLAMADO:

Fica V.S.<sup>a</sup> intimado a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no “site” www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 4078/2007

Processo Nº: RT 00597-2007-151-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: DARLEIA PERES ALVES**  
RECLAMADO(A): AUTO POSTO TAMBAU LTDA  
**ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da liberação do crédito do autor.

Notificação Nº: 4083/2007

Processo Nº: CCS 00645-2007-151-18-00-0 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA**  
RÉU(RÉ): EURIPEDES CABRAL DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 117/123, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 4085/2007

Processo Nº: CCS 00664-2007-151-18-00-6 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**  
RÉU(RÉ): OLORISTON CAETANO BORGES  
**ADVOGADO: WELTER FERREIRA SILVA**  
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 115/118, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 4081/2007

Processo Nº: RT 00717-2007-151-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO DOMINGOS MOREIRA  
**ADVOGADO.....: ALVARO JORGE BRUM PIRES**  
RECLAMADO(A): AUTO POSTO AVENIDA II + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 146 dos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4079/2007

Processo Nº: CCS 00784-2007-151-18-00-3 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA**  
RÉU(RÉ): LEONISIO RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA**  
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 104/107, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 4080/2007

Processo Nº: CCS 00793-2007-151-18-00-4 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA**  
RÉU(RÉ): PAULO PORFIRIO PESSOA  
**ADVOGADO: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA**  
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 109/111, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 4060/2007

Processo Nº: RT 00978-2007-151-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODOLFO TAVARES

ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): COJUDA - CONSTRUTORA JULIÃO LTDA.

ADVOGADO....: EVANDRO NUNES DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE:

Homologo os cálculos apresentados às fls. 106/130, fixando o valor da execução em R\$98.869,97 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), sem prejuízo de futura atualização, para que surta seus regulares efeitos jurídicos. Nos moldes dos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.212/91, deverá o executado comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias até o 10º dia do mês subsequente ao pagamento do valor devido ao exequente, conforme valor apresentado nos cálculos acima mencionados R\$15.007,94 – empregador e R\$4.741,17 - empregado. Dê-se ciência ao exequente, para impugnação, pena de preclusão, prazo legal. Enviem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal, em conformidade com o art. 16, § 3º, II, da Lei 11.457/2007. Exaurido o prazo relativo ao procedimento supra, expeça-se carta precatória.

Notificação Nº: 4087/2007

Processo Nº: RT 00983-2007-151-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ISRAEL BRUNO PEREIRA

ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUZA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO ANDRADE MENEZES

ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da homologação do acordo noticiado à fl. 87.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 68/2007

PROCESSO: ACCS 00955-2007-151-18-00-4

EXEQUENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO

EXECUTADO(S): M A J BALDOINO ME , CPF/CNPJ:

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/11/2007

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/11/2007

O(A) Doutor(a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO

DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), M A J BALDOINO ME , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 476,66, atualizado até 30/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), M A J BALDOINO ME , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ULISSES PEREIRA DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete.

CÉSAR SILVEIRA

Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 67/2007

PROCESSO: ACCS 00963-2007-151-18-00-0

EXEQUENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO

EXECUTADO(S): LUZIA REGIANE FIGUEIREDO DA SILVA , CPF/CNPJ:

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/11/2007

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/11/2007

O(A) Doutor(a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO

DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUZIA REGIANE FIGUEIREDO DA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 464,28, atualizado até 30/09/2007.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUZIA REGIANE FIGUEIREDO DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ULISSES PEREIRA DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete.

CÉSAR SILVEIRA

Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 64/2007

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 01025-2007-151-18-00-8

RECLAMANTE: ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS

1ª RECLAMADA: EGN TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 08.474.505/0001-93

2ª RECLAMADA: TRIATON ENGENHARIA CONST. E COM. LTDA, CNPJ:

59.927.079/0001-43

Data da audiência: 10/12/2007 às 14:10 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/11/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/01/2007

O (A) Doutor (a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO

DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta

Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Transcrição da inicial:

“EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA EGRÉGIA VARA DO TRABALHO DE IPORÁ – ESTADO DE GOIÁS.

ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, motorista, portador da Carteira de Identidade 3480143-7517629 SSP/GO, CPF 311.896.018-34, residente e domiciliado a Av. Paraná, s/nº, Centro, Fazenda Nova-GO, via de seu procurador judicial, infra-assinado (m.j), devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil- Seção de Goiás, sob o nº 12.726, com escritório profissional situado a Av. Goiás, 543, Centro, Iporá-GO, telefone (64) 3603-1171, onde indica para serem endereçadas as intimações de estilo, concernentes ao presente processo, vêm com a devida vênua, ante a presença do Ilustrado Juízo de Vossa Excelência, especialmente para propor a presente AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em desfavor de EGN TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.474.505/0001-93, localizada a Av. Rio G. do Sul, qd. 32, lt. 01, centro, Fazenda Nova-GO; TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 59.927.079/0001-43, localizada a Rod. Gal Euryale de Jesus Zerbini, 5.360, B. Itapeva, CEP-12315-310, Jacareí-SP; e YAMANA COLDINC DESENVOLVIMENTO S/A (MINERAÇÃO BACILÂNDIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 88.993.995/0001-54, localizada a Rod. GO-438, Km. 5, a esq. 15 kms, Fazenda Nova-GO, fazendo-a mediante os fatos e fundamentos de direito a seguir articulados:

I - DA ADMISSÃO/FUNÇÃO E DISPENSA

O reclamante foi admitido pela primeira reclamada no dia 12/12/06, na função de motorista, para prestar serviços a segunda e terceira reclamadas, tendo esse contrato durado até o dia 31/03/07, data em que foi dispensado sem justa causa. A CTPS do autor foi registrada somente pela primeira reclamada, conforme documentos em anexo.

II - DA REMUNERAÇÃO

O autor foi contratado e sempre recebeu salário fixo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), valor que acrescidos das demais vantagens, servirá como base de cálculo da presente reclamatória.

Muito embora o autor recebesse salário fixo no valor de R\$ 1.300,00, a reclamada registrou o contrato com valor inferior, conforme os recibos salariais em anexo.

III - DA JORNADA DE TRABALHO

No local de trabalho, o reclamante cumpria jornada de das 7:00 às 19:00 horas ou das 19:00 às 7:00 horas, sempre com pequenos intervalos para refeição, de no máximo 30 minutos.

As jornadas acima, eram cumpridas alternadamente, ou seja, uma semana no turno diurno e outra no turno noturno.

Ainda, o autor não dispunha de suas folgas semanais, trabalhava todos os dias da semana, inclusive aos domingos e feriados.

IV - DAS HORAS 'IN ITINERE'

O local de trabalho do autor era de difícil acesso e não servido de transporte público, sendo que o autor era apanhado por um ônibus da primeira reclamada, para transportá-lo até o local de trabalho, e que no trajeto entre o ponto onde o autor tomava o ônibus e o local da prestação de serviços, eram gastos em média 30 minutos nas idas e 30 minutos nas vindas.

V – DO 13º SALÁRIO

O autor recebeu o 13º salário relativo ao ano 2006, contudo, com base apenas na remuneração registrada e sem o reflexo das horas extras.

VI – DO FGTS + 40%

O autor teve suas parcelas fundiárias depositadas com base apenas na remuneração registrada na CTPS.

VII - DO ACERTO RESCISÓRIO

Conforme o TRCT em anexo, o acerto rescisório o autor foi todo calculado com base no valor registrado, ainda sem os reflexos das horas extras e demais vantagens que integram a remuneração do autor para o efeito do acerto rescisório.

VIII - EX POSITIS

Com fulcro no Art. 7º da CF/88, na CLT e demais dispositivo aplicável à espécie, requer a Vossa Excelência, a condenação das reclamadas nas parcelas a seguir discriminadas, a serem apuradas em liquidação de sentença.

a) – DA CTPS

Considerando as alegações anteriores, reclama-se a retificação da CTPS do autor, para constar o salário de R\$ 1.300,00.

b) – DAS HORAS EXTRAS

Considerando as alegações anteriores, reclama-se parcelas correspondente a uma média mensal de 172:00 horas extras com adicional de 50% e 28:00 horas extras com adicional de 100%, nos termos da lei.

c) – DAS HORAS "IN ITINERE"

Considerando as alegações acima, reclama-se o pagamento de uma média diária de 30 minutos nas idas e 30 minutos nas vindas, a título de horas "in itinere", nos termos da lei.

d) – DOS D.S.R. E FERIADOS

Considerando as alegações anteriores, reclama-se o pagamento em dobro de uma média de 04 domingos por mês e os feriados dos dias 25/12/06, 01/01/07 e 20/02/07, nos termos da lei.

e) – DO FGTS + 40%

Considerando-se as alegações anteriores, reclama-se as diferenças sobre todas as parcelas fundiárias, inclusive da multa de 40%, nos termos da Lei 8036/90.

f) – DAS DIFERENÇAS RESCISÓRIAS

Conforme as alegações anteriores, reclama-se as diferenças sobre todas as parcelas rescisórias descritas no TRCT, tendo em vista que as reclamadas efetuaram o acerto rescisório com base somente no salário registrado, ou seja, R\$ 535,94, valor bem inferior a remuneração recebida pelo obreiro.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA:

Considerando que o autor está desempregado, não possuindo condições de arcar com custas processuais, sem prejuízo de seu sustento próprio e de sua família, requer, respeitosamente a Vossa Excelência, os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei 1.060/50.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

Decorrente da sucumbência, consoante ao art. 133 da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 20 do Código de Processo Civil e art. 22 e ss. do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei 8.906/94).

PARÁ TANTO, requer respeitosamente a Vossa Excelência, se digne, determinar a notificação das reclamadas, nos endereços inicialmente indicados, para querendo, contestem a presente Ação, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera, deverão ser condenadas no total do pedido, acrescidos de juros de mora, correção monetária, custas processuais e demais cominações de direito, conforme se apurar em Liquidação de Sentença.

Protestam por comprovar o alegado, por todos os meios de provas em direito admissíveis, especialmente pelo depoimento do representante legal da reclamada, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas e demais provas em direito admissíveis, o que desde já requer.

Termos em que, atribuindo-se a causa o valor de R\$ 15.579,68 (quinze mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), meramente para efeitos de alçada.

N. Termos,

P. Deferimento.

Iporá-GO, 30 de outubro de 2007

Deijimar Antônio de Melo

OAB/GO 12.726"

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, EGN TRANSPORTES LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ULISSES PEREIRA DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete.

CÉSAR SILVEIRA

Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 65/2007

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 01026-2007-151-18-00-2

RECLAMANTE: ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS

1ª RECLAMADA: MAGIL SUB EMPREITEIRA DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 02.346.794/0001-75

2ª RECLAMADA: TRIATON ENGENHARIA CONST. E COM. LTDA, CNPJ: 59.927.079/0001-43

Data da audiência: 10/12/2007 às 14:15 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/11/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/11/2007

O (A) Doutor (a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Transcrição da inicial:

"EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA EGRÉGIA VARA DO TRABALHO DE IPORÁ – ESTADO DE GOIÁS.

ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, motorista, portador da Carteira de Identidade 3480143-7517629 SSP/GO, CPF 311.896.018-34, residente e domiciliado a Av. Paraná, s/nº, Centro, Fazenda Nova-GO, via de seu procurador judicial, infra-assinado (m.j), devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil- Seção de Goiás, sob o nº 12.726, com escritório profissional situado a Av. Goiás, 543, Centro, Iporá-GO, telefone (64) 3603-1171, onde indica para serem endereçadas as intimações de estilo, concernentes ao presente processo, vêm com a devida vênua, ante a presença do Ilustrado Juízo de Vossa Excelência, especialmente para propor a presente AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em desfavor de MAGIL SUB EMPREITEIRA DE TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.346.794/0001-75, localizada a Rua Belarmino Antônio da Silva, 347, CEP-88.130-200, Centro, Palhoça-SC; TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM.

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 59.927.079/0001-43, localizada a Rod. Gal Euryale de Jesus Zerbini, 5.360, B. Itapeva, CEP-12315-310, Jacaréi-SP; e YAMANA COLDINC DESENVOLVIMENTO S/A (MINERAÇÃO BACILÂNDIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 88.993.995/0001-54, localizada a Rod. GO-438, Km. 5, a esq. 15 kms, Fazenda Nova-GO, fazendo-a mediante os fatos e fundamentos de direito a seguir articulados:

I - DA ADMISSÃO/FUNÇÃO e DISPENSA

O reclamante foi admitido pela primeira reclamada no dia 20/04/06, na função de motorista, para prestar serviços para a segunda e terceira reclamadas, tendo esse contrato durado até o dia 30/11/06, data em que foi dispensado sem justa causa.

Mesmo tendo sido admitido no dia 20/04/06, as reclamadas somente assinaram a CTPS do obreiro no dia 20/06/06.

II - DA REMUNERAÇÃO

O autor foi contratado e sempre recebeu salário fixo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), que acrescido das demais vantagens, servirá como base de cálculo da presente reclamatória.

Muito embora o autor recebesse salário fixo no valor de R\$ 1.300,00, as reclamadas registraram o contrato com valor inferior, conforme os recibos salariais em anexo.

III - DA JORNADA DE TRABALHO

No local de trabalho, o reclamante cumpria jornada de das 7:00 às 19:00 horas ou das 19:00 às 7:00 horas, sempre com pequenos intervalos para refeição, de no máximo 30 minutos.

As jornadas acima, eram cumpridas alternadamente, ou seja, uma semana no turno diurno e outra no turno noturno.

Ainda, o autor não dispunha de suas folgas semanais, trabalhava todos os dias da semana, inclusive aos domingos e feriados.

IV - DAS HORAS "IN ITINERE"

O local de trabalho do autor era de difícil acesso e não servido de transporte público, sendo que o autor era apanhado por um ônibus da primeira reclamada, para transportá-lo até o local de trabalho, e que no trajeto entre o ponto onde o autor tomava o ônibus e o local da prestação de serviços, eram gastos em média 30 minutos nas idas e 30 minutos nas vindas.

V – DO FGTS + 40%

O autor teve suas parcelas fundiárias depositadas com base apenas na remuneração registrada na CTPS.

VI - DO ACERTO RESCISÓRIO

Conforme o TRCT em anexo, o acerto rescisório o autor foi todo calculado com base no valor registrado, ainda sem os reflexos das horas extras e demais vantagens que integram a remuneração do autor para o efeito do acerto rescisório.

Ainda, o acerto rescisório não foi feito dentro do prazo estabelecido no art. 477, § 6º, da CLT.

VII - EX POSITIS

Com fulcro no Art. 7º da CF/88, na CLT e demais dispositivo aplicável à espécie, requer a Vossa Excelência, a condenação das reclamadas nas parcelas a seguir discriminadas, a serem apuradas em liquidação de sentença.

a) – DA CTPS

Considerando as alegações anteriores, reclama-se a retificação da CTPS, para constar a data de admissão no dia 20/04/06 e salário de R\$ 1.300,00.

b) – DAS HORAS EXTRAS

Considerando as alegações desta inicial, reclama-se parcelas correspondente a uma média mensal de 172:00 horas extras com adicional de 50% e 28:00 horas extras com adicional de 100%, nos termos da lei.

c) – DAS HORAS "IN ITINERE"

Considerando as alegações acima, reclama-se o pagamento de uma média diária de 30 minutos nas idas e 30 minutos nas vindas, a título de horas "in itinere", nos termos da lei.

d) – DOS D.S.R. E FERIADOS

Considerando as alegações acima, reclama-se o pagamento em dobro de uma média de 04 domingos por mês e os feriados dos dias 01/05/06, 07/09/06, 12/10/06, 02/11/06 e 15/11/06, nos termos da lei.

e) - DO FGTS + 40%

Considerando-se as alegações anteriores, reclama-se as diferenças sobre todas as parcelas fundiárias, inclusive da multa de 40%, nos termos da Lei 8036/90.

f) – DAS DIFERENÇAS RESCISÓRIAS

Considerando as alegações anteriores, reclama-se as diferenças sobre todas as parcelas descritas no TRCT, tendo em vista que as reclamadas pagaram estas parcelas com base somente no salário registrado, sem a incidência das horas extras e demais vantagens.

g) – DA MULTA DO ART. 477

Considerando-se as alegações anteriores, requer a multa prevista no art. 477, § 8º da CLT.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA:

Considerando que o autor está desempregado, não possuindo condições de arcar com custas processuais, sem prejuízo de seu sustento próprio e de sua família, requer, respeitosamente a Vossa Excelência, os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei 1.060/50.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

Decorrente da sucumbência, consoante ao art. 133 da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 20 do Código de Processo Civil e art. 22 e ss. do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei 8.906/94).

PARA TANTO, requer respeitosamente a Vossa Excelência, se digne, determinar a notificação das reclamadas, nos endereços inicialmente indicados, para querendo, contestem a presente Ação, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera, deverão ser condenadas no total do pedido, acrescidos de juros de mora, correção monetária, custas processuais e demais cominação de direito, conforme se apurar em Liquidação de Sentença.

Protestam por comprovar o alegado, por todos os meios de provas em direito admissíveis, especialmente pelo depoimento do representante legal da reclamada, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas e demais provas em direito admissíveis, o que desde já requer.

Termos em que, atribuindo-se a causa o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais), meramente para efeitos de alçada.

N. Termos,

P. Deferimento.

Iporá-GO., 30 de outubro de 2007

Deijimar Antônio de Melo

OAB/GO 12.726"

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MAGIL SUB EMPREITEIRA DE TERRAPLANAGEM LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ULISSES PEREIRA DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete.

CÉSAR SILVEIRA

Juiz do Trabalho

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 66/2007

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 01027-2007-151-18-00-7

RECLAMANTE: ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS

1ª RECLAMADA: AGN TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 02.320.583/0001-63

2ª RECLAMADA: TRIATON ENGENHARIA CONST. E COM. LTDA, CNPJ:

59.927.079/0001-43

Data da audiência: 10/12/2007 às 14:20 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/11/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/11/2007

O (A) Doutor (a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Transcrição da inicial:

"EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA EGRÉGIA VARA DO TRABALHO DE IPORÁ – ESTADO DE GOIÁS.

ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, motorista, portador da Carteira de Identidade 3480143-7517629 SSP/GO, CPF 311.896.018-34, residente e domiciliado a Av. Paraná, s/nº, Centro, Fazenda Nova-GO, via de seu procurador judicial, infra-assinado (m.j), devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil- Seção de Goiás, sob o nº 12.726, com escritório profissional situado a Av. Goiás, 543, Centro, Iporá-GO, telefone (64) 3603-1171, onde indica para serem endereçadas as intimações de estilo, concernentes ao presente processo, vêm com a devida vênua, ante a presença do Ilustrado Juízo de Vossa Excelência, especialmente para propor a presente AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em desfavor de AGN TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.320.583/0001-63, localizada a Rua José Maria da Luz, 2747, 4º andar, Centro, CEP 88.131-000, Palhoça-SC; TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 59.927.079/0001-43, localizada a Rod. Gal Euryle de Jesus Zerbini, 5.360, B. Itapeva, CEP-12315-310, Jacareí-SP; e YAMANA COLDINC DESENVOLVIMENTO S/A (MINERAÇÃO BACILÂNDIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 88.993.995/0001-54, localizada a Rod. GO-438, Km. 5, a esq. 15 kms, Fazenda Nova-GO, fazendo-a mediante os fatos e fundamentos de direito a seguir articulados:

I - DA ADMISSÃO/FUNÇÃO e DISPENSA

O reclamante foi admitido pela primeira reclamada no dia 15/07/05, na função de motorista, para prestar serviços a segunda e terceira reclamadas, tendo esse contrato durado até o dia 27/03/06, data em que foi dispensado sem justa causa. A CTPS do autor foi registrada somente pela primeira reclamada, conforme documentos em anexo.

II - DA REMUNERAÇÃO

O autor foi contratado e sempre recebeu salário fixo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), valor que acrescidos das demais vantagens, servirá como base de cálculo da presente reclamatória.

Muito embora o autor recebesse salário fixo no valor de R\$ 1.300,00, a reclamada registrou o contrato com valor inferior, conforme os recibos salariais em anexo.

III - DA JORNADA DE TRABALHO

No local de trabalho, o reclamante cumpria jornada de das 7:00 às 19:00 horas ou das 19:00 às 7:00 horas, sempre com pequenos intervalos para refeição, de no máximo 30 minutos.

As jornadas acima, eram cumpridas alternadamente, ou seja, uma semana no turno diurno e outra no turno noturno.

Ainda, o autor não dispunha de suas folgas semanais, trabalhava todos os dias da semana, inclusive aos domingos e feriados.

IV - DAS HORAS 'IN ITINERE'

O local de trabalho do autor era de difícil acesso e não servido de transporte público, sendo que o autor era apanhado por um ônibus da primeira reclamada, para transportá-lo até o local de trabalho, e que no trajeto entre o ponto onde o autor tomava o ônibus e o local da prestação de serviços, eram gastos em média 45 minutos nas idas e 45 minutos nas vindas.

V - DO 13º SALÁRIO

O autor recebeu o 13º salário relativo ao ano 2005, contudo, com base apenas na remuneração registrada e sem o reflexo das horas extras.

VI - DO FGTS + 40%

O autor teve suas parcelas fundiárias depositadas com base apenas na remuneração registrada na CTPS.

VII - DO ACERTO RESCISÓRIO

Conforme o TRCT em anexo, o acerto rescisório o autor foi todo calculado com base no valor registrado, ainda sem os reflexos das horas extras e demais vantagens que integram a remuneração do autor para o efeito do acerto rescisório.

VIII - EX POSITIS

Com fulcro no Art. 7º da CF/88, na CLT e demais dispositivo aplicável à espécie, requer a Vossa Excelência, a condenação das reclamadas nas parcelas a seguir discriminadas, a serem apuradas em liquidação de sentença.

a) – DA CTPS

Considerando as alegações anteriores, reclama-se a retificação da CTPS do autor, para constar o salário de R\$ 1.300,00.

b) – DAS HORAS EXTRAS

Considerando as alegações anteriores, reclama-se parcelas correspondente a uma média mensal de 172:00 horas extras com adicional de 50% e 28:00 horas extras com adicional de 100%, nos termos da lei.

c) – DAS HORAS "IN ITINERE"

Considerando as alegações acima, reclama-se o pagamento de uma média diária de 30 minutos nas idas e 30 minutos nas vindas, a título de horas "in itinere", nos termos da lei.

d) – DOS D.S.R. E FERIADOS

Considerando as alegações anteriores, reclama-se o pagamento em dobro de uma média de 04 domingos por mês e os feriados dos dias 07/09/05, 12/10/05, 02/11/05, 15/11/05, 25/12/05, 01/01/06 e 28/02/06, nos termos da lei.

e) – DO FGTS + 40%

Considerando-se as alegações anteriores, reclama-se as diferenças sobre todas as parcelas fundiárias, inclusive da multa de 40%, nos termos da Lei 8036/90.

f) – DAS DIFERENÇAS RESCISÓRIAS

Conforme as alegações anteriores, reclama-se as diferenças sobre todas as parcelas rescisórias descritas no TRCT, tendo em vista que as reclamadas efetuaram o acerto rescisório com base somente no salário registrado, ou seja, R\$ 535,94, valor bem inferior a remuneração recebida pelo obreiro.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA:

Considerando que o autor está desempregado, não possuindo condições de arcar com custas processuais, sem prejuízo de seu sustento próprio e de sua família, requer, respeitosamente a Vossa Excelência, os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei 1.060/50.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

Decorrente da sucumbência, consoante ao art. 133 da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 20 do Código de Processo Civil e art. 22 e ss. do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei 8.906/94).

PARA TANTO, requer respeitosamente a Vossa Excelência, se digne, determinar a notificação das reclamadas, nos endereços inicialmente indicados, para querendo, contestem a presente Ação, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera, deverão ser condenadas no total do pedido, acrescidos de juros de mora, correção monetária, custas processuais e demais cominação de direito, conforme se apurar em Liquidação de Sentença.

Protestam por comprovar o alegado, por todos os meios de provas em direito admissíveis, especialmente pelo depoimento do representante legal da reclamada, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas e demais provas em direito admissíveis, o que desde já requer.

Termos em que, atribuindo-se a causa o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais), meramente para efeitos de alçada.

N. Termos,

P. Deferimento.

Iporá-GO, 30 de outubro de 2007

Deijimar Antônio de Melo

OAB/GO 12.726"

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, AGN TRANSPORTES LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ULISSES PEREIRA DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete.

CÉSAR SILVEIRA

Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 63/2007

PROCESSO: RT 01042-2007-151-18-00-5

RECLAMANTE: LUCIANO BATISTA DE ALMEDIA  
RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS IND. E COMÉRCIO LTDA, CPF/CNPJ: 26.667.550/0002-33  
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 28/11/2007  
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 29/11/2007

O (A) Doutor (a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS IND. E COMÉRCIO LTDA, CPF/CNPJ: 26.667.550/0002-33, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls. 12/13, cujo inteiro teor é o seguinte:

"PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ - GO

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 01042-2007-151-18-00-5

RECLAMANTE: LUCIANO BATISTA DE ALMEDIA

RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS IND. E COMÉRCIO LTDA

Em 27 de novembro de 2007, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz César Silveira, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h10min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, desacompanhado(a) de advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamado(a), o(a) reclamante requereu que seja considerado(a) revel, além da aplicação da confissão quanto à matéria de fato. O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença. Sem outras provas foi a instrução encerrada. Razões finais remissivas pelo reclamante. Conciliação prejudicada. Em seguida foi proferida a seguinte decisão.

LUCIANO BATISTA DE ALMEIDA ajuizou a presente ação trabalhista em desfavor de UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS IND. E COMÉRCIO LTDA postulando a anotação da CTPS, para constar a data do término do contrato de trabalho havido entre as partes, procedimento que, a despeito do encerramento do vínculo em 10 de dezembro de 2002, não foi procedido pela Reclamada Juntou documentos( f.04/07). Encontrando-se a empresa fechada e seus representantes em local incerto e não sabido, foi a mesma notificada por edital (f. 10/11). À audiência designada não compareceu a reclamada, tendo a mesma sido considerada revel. Sem outras provas foi a instrução encerrada. É o sucinto relatório. DECIDE-SE A ausência da reclamada à audiência para a qual foi devidamente notificada importa revelia sendo-lhe aplicados os efeitos da confissão ficta. Referidos efeitos, aliados às informações constantes dos documentos juntados aos autos com a inicial dão conta a existência de relação empregatícia entre as partes, iniciada em 21/11/2002 e findada em 10/12/2002, ocasião em que não foi procedida à baixa respectiva na CTPS da obreira. Em vista de tais fatos e circunstâncias, julgo PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a reclamada a proceder à baixa na CTPS da Reclamante, determinando desde logo, em vista da incerteza sobre o paradeiro dos representantes da empresa, sejam as providências respectivas adotadas pela secretaria da Vara, nos termos requeridos. Fica o Reclamante ciente de que deverá apresentar à secretaria, no prazo de 48 horas, sua CTPS para que se proceda às anotações devidas. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo previsto pela legislação processual trabalhista. Intime-se. Audiência encerrada às 09h33min. Nada mais. César Silveira Juiz do Trabalho Reclamante Fábio Marquez de Carvalho

Subdiretor de Secretaria" E para que chegue ao conhecimento de UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS IND. E COMÉRCIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ULISSES PEREIRA DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos Vinte e Sete de Novembro de Dois mil e Sete. CÉSAR SILVEIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 10006/2007

Processo Nº: RT 00290-2005-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON FERNANDES DE MOURA

ADVOGADO.....: NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): LOURENÇO TAVARES & CIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 81, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 76/80 comprovam que os executados efetuaram, à exação o recolhimento das contribuições previdenciárias. Por outro lado, ante o valor ínfimo das custas processuais e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las. Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intimem-se os executados. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10007/2007

Processo Nº: RT 00290-2005-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON FERNANDES DE MOURA

ADVOGADO.....: NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): ALBERTINO ALEXANDRE + 002

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 81, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 76/80 comprovam que os executados efetuaram, à exação o recolhimento das contribuições previdenciárias. Por outro lado, ante o valor ínfimo das custas processuais e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las. Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intimem-se os executados. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10008/2007

Processo Nº: RT 00290-2005-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON FERNANDES DE MOURA

ADVOGADO.....: NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): LUIZA DE ANDRADE ALEXANDRE + 002

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 81, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 76/80 comprovam que os executados efetuaram, à exação o recolhimento das contribuições previdenciárias. Por outro lado, ante o valor ínfimo das custas processuais e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las. Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intimem-se os executados. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 9995/2007

Processo Nº: RT 01040-2006-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLOVIS JOSÉ SANTANA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO E OUTROS

ADVOGADO.....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA

DESPACHO: Intimem-se os Procuradores das partes para tomarem ciência da Praça designada para o dia 30/01/2008, às 10:20 horas, e eventual Leilão no dia 19/02/2008 às 14:00 horas, conforme Edital de Praça e Leilão nº 431/2007, publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás. OBS.: Na oportunidade das praças, o Exequente, querendo, poderá requerer a adjudicação do(s) bem(ns) penhorados(s), observando-se o prazo legal.

Notificação Nº: 9992/2007

Processo Nº: CCS 01120-2006-121-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LÁUDIA DE FREITAS MILITÃO

RÉU(RÉ): WALDEMAR LUIZ ARANTES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Intime-se o Procurador da parte Autora para tomar ciência da Praça designada para o dia 30/01/2008, às 10:18 horas, e eventual Leilão no dia 19/02/2008 às 14:00 horas, conforme Edital de Praça e Leilão nº 430/2007, publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás. OBS.: Na oportunidade das praças, o Exequente, querendo, poderá requerer a adjudicação do(s) bem(ns) penhorados(s), observando-se o prazo legal.

Notificação Nº: 10012/2007

Processo Nº: RT 01528-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO MARQUES SILVA

ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES

RECLAMADO(A): AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA. (AUTO PAR)

ADVOGADO.....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 498, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A princípio, converto em penhora o valor bloqueado às fls. 490 (R\$ 37,51), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se ao Banco ABN AMRO REAL S.A., solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 490. Feito isso, expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, observando o resumo de cálculos de fls. 477, com o saldo da conta judicial nº 01504962-8, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Em seguida, libere-se ao exequente, através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 477, a ser sacado da conta judicial acima especificada e parte da conta judicial nº 01504961-0, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Fica extinta a execução do crédito trabalhista e das contribuições previdenciárias, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpriadas as determinações supra, conclusos os autos para deliberar acerca do prosseguimento da execução, com relação as custas processuais. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10004/2007

Processo Nº: RT 02120-2006-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JEANE HERMÍNIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS**

RECLAMADO(A): J FERNANDES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

**ADVOGADO.....: GISELE FERNANDES DE SOUSA E OUTRA**

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 60, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Os documentos de fls. 58/59 comprovam que a executada efetuou, a exaço e recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, conforme cálculos de fls. 25. Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se a executada. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 9998/2007

Processo Nº: RT 00143-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA FERNANDA COSTA ALVES

**ADVOGADO.....: LUCIANA CUBAS DE PAULA**

RECLAMADO(A): NTS COMÉRCIO DE ALIMENTOS FORT LTDA

**ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA**

DESPACHO: Fica a Reclamante, por sua Procuradora, intimada a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 10000/2007

Processo Nº: CS 00787-2007-121-18-01-8 1ª VT

EXEQUENTE...: WELLINGTON DEUS DE OLIVEIRA ( ESPOLIO DE , INVENTARIANTE MAGNA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ**

EXECUTADO(A): ANA VIEIRA FERREIRA ( FAZENDA BOA ESPERANÇA )

**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Fica parte a Exequente, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca dos documentos de fls. 144/149, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 9999/2007

Processo Nº: RT 01857-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO EMANUEL PAIVA

**ADVOGADO.....: UBIRACI VIEIRA JUNIOR**

RECLAMADO(A): AGUIMARO FERREIRA DE PAIVA (ESPOLIO DE)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica parte a Reclamante, por seu Procurador, intimada a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 10023/2007

Processo Nº: RT 01880-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS

**ADVOGADO.....: LAIZA MELINA SOUZA TEIXEIRA**

RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 001

**ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA**

DESPACHO: Fica a Reclamante, por sua Procuradora, intimado para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar sua CTPS, que encontra-se acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10014/2007

Processo Nº: AEM 02205-2007-121-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO REP P/ PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

**ADVOGADO.....: BENEDITO PAULO DE SOUZA**

REQUERIDO(A): SM TRANSPORTES LTDA + 001

**ADVOGADO.....: LAIZA MELINA SOUZA TEIXEIRA**

DESPACHO: Fica a parte Requerida, por sua Procuradora, intimada para ciência de que foram recebidos nesta VT, os autos do Processo nº 200300843750, os quais tomaram o nº 02205-2007-121-18-00-5.

Notificação Nº: 10015/2007

Processo Nº: AEM 02205-2007-121-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO REP P/ PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

**ADVOGADO.....: BENEDITO PAULO DE SOUZA**

REQUERIDO(A): SINOMAR MARTINS DE SOUZA + 001

**ADVOGADO.....: LAIZA MELINA SOUZA TEIXEIRA**

DESPACHO: Fica a parte Requerida, por sua Procuradora, intimada para ciência de que foram recebidos nesta VT, os autos do Processo nº 200300843750, os quais tomaram o nº 02205-2007-121-18-00-5.

Notificação Nº: 9987/2007

Processo Nº: AD 02233-2007-121-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: SINDIMACO - SINDICATO COM. VAR. MAT. CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVESTIMENTOS TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQUINISMO

**ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS**

REQUERIDO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica a parte Requerente, por seu Procurador, intimada para ciência de que o processo foi incluído na pauta do dia 06/12/2007, às 09:40 horas, devendo comparecer, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 844 da CLT.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 436/2007

PROCESSO Nº RT 00953-2003-121-18-00-0

Exequente (S): MILTON CLAITON VIEIRA, INSS e UNIÃO FEDERAL

Executada (s): TORNEADORA BOM JESUS LTDA + 003

Praça: 30/01/2008 às 10h. 24min.

Leilão: 19/02/2008 às 14h. 00min.

Localização do(s) Bem(ns): RUA 02, QD-20, LT-03, BAIRRO OLÍMPIA, BOM JESUS-GO

A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 252 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) CASTILHO CÉSAR FERREIRA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 01(um) Lote de número 03, da quadra 20, situado do lado ímpar, Rua 02, Bairro Olímpia, Bom Jesus-GO, com as seguintes confrontações: mede 12,00 (doze) metros de frente para a dita Rua, com igual metragem de fundos, confrontando com partes dos lotes 06 e 11, as laterais iguais de 28,00 (vinte e oito) metros, confrontando pela direita com o lote 02 e pela a esquerda com o lote 04, perfazendo um total de 336,00 metros quadrados. Tudo conforme registro sob o número de ordem R-03-2.250, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de notas da Comarca de Bom Jesus-GO.

VALOR TOTAL DO BEM PENHORADO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 19/02/2008, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e sete dias do mês de Novembro de dois mil e sete.

ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 434/2007

PROCESSO Nº RT 00354-2007-121-18-00-0

Exequente : CLAUDIO DONIZETE PEDROSO, INSS e UNIÃO FEDERAL

**Advogado(a) : APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES**

Executado(a) : GRANNUS AGROBUSINESS LTDA

**Advogado(a) : VINICIUS BORGES DI FERREIRA**

Praça: 30/01/2008 às 10h. 22min.

Leilão: 19/02/2008 às 14h. 00min.

Localização do(s) Bem(ns): BR 153, KM 203, ITUMBIARA-GO

A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público

pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 105 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JÚLIO CÉSAR BICHIATO, para garantia da execução, no importe de R\$ 66.240,38 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 80% (oitenta por cento) do imóvel da matrícula nº 7.264 do Cartório de Registro de Imóveis de 1ª Circunscrição de Itumbiara, bem com as seguintes benfeitorias: uma gurita na entrada, com cobertura de telhas tipo calheta, com a área de 7,50m², sanitários com 39,36m²; caixa d'água com 4,00m²; uma gurita para coleta de amostra de cereais, com 7,50m²; uma construção para escritório, com a área construída de 255,46m², coberta de telhas tipo eternit 5mm, contendo as seguintes divisões internas: uma sala para classificação e balança, uma sala para arquivo, uma sala para teleex, uma copa cozinha, uma sala para diretoria com banheiro conjugado, uma sala para expediente, duas salas para administração, uma sala para recepção com banheiro conjugado, um almoxarifado, 02 (dois) banheiros e mais 02 (duas) salas destinadas a área de transporte, recepção e expedição; quatro moegas, com capacidade para recepção de 2.800 sacas de soja ou 3.200 sacas de milho; uma casa de máquinas; uma casa de força, com 29,61m²; um almoxarifado, com 19,50m²; uma cantina, com 24,00m², todos cobertos de laje e telhas eternit; quatro moegas com capacidade de recepção de 300 toneladas cada, situados à margem da Rodovia BR 153, KM 203, nesta cidade, com seu respectivo terreno com a área de 25.792,00 m² (REMANESCENTES DE UMA ÁREA TOTAL DE 32.240,00 M²), confrontando pela frente com a BR 153, numa extensão de 132,00 m², pela direita com Nolvandi de Paula, numa extensão de 260 metros, pela esquerda com Clésio de Paula, numa extensão de 220,00 metros e ao fundo com Clésio de Paula, em três (03) direções, sendo a primeira com 80,00 metros, a segunda de 40,00 metros e a terceira com 52,00 metros, TUDO CONFORME MATRICULAS R28-7.264, R35-7.264 e R-36-7.264 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itumbiara-GO. Valor total da avaliação do bem ora penhorado: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

OBSERVAÇÃO: Sobre o imóvel incide os seguintes gravames: R29-7.264 de 31/01/03, uma Hipoteca Cédular de Primeiro Grau e sem concorrência de terceiros, cujo Título é Cédula de Crédito Industrial, no valor de R\$ 2.048.646,00, com vencimento em 01/02/2011, figurando como credor BANCO DO BRASIL S/A; R30-7.264 de 06/06/06, uma Hipoteca Cédular de Segundo Grau e sem concorrência de terceiros, cujo Título é Cédula de Crédito Industrial, no valor de R\$ 604.422,40, com vencimento em 01/06/2016, figurando como credor BANCO DO BRASIL S/A; AV32-7.264 de 14/02/07, Ação de Execução Fundada em Título Extrajudicial, dos autos nº 10.464/2006, processada pela Escrivânia de Família, Sucessões, Menores e 1º Cível da Comarca de Petrolina-GO, cujo Título Executivo 03 (três) cheques, no valor total de R\$ 60.487,64, figurando como Exequente RAUL DE CARVALHO; R36-7.264 de 09/05/07, cujo Título é DAÇÃO EM PAGAMENTO DE 20% DO IMÓVEL, no valor de R\$ 1.262.000,40, com vencimento em 11/09/2006, figurando como credor HELIO MARÓSTICA. Tudo conforme certidão de fls. 86/96, dos autos em epígrafe. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 19/02/2008, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e seis dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete.

ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE  
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 433/2007

PROCESSO Nº RT 02261-2007-121-18-00-0

Reclamante(s) : ELCIO ALVES BATISTA

Reclamado(a)(s) : KURÃO NETO

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) RPS REPRESENTAÇÕES E CONSÓRCIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no dia 11/12/2007 às 09:30 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

Pedidos:

- seja a Reclamada notificada via edital, tendo em vista que a mesma se encontra em local incerto e não sabido;
- seja a Reclamada condenada a promover a baixa no Contrato de Trabalho anotado na CTPS;
- requer os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da legislação vigente e Lei 1060/50, parágrafo 2º, por não ter condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

Requer a notificação da reclamada para comparecer à audiência que for designada, para se defender, sob pena de revelia e confissão ficta, e que seja a mesma condenada nos pedidos acima enumerados, na forma da Lei.

Protesta pela produção das provas que se fizerem necessárias, especialmente depoimento pessoal da reclamada e oitiva de testemunhas.

Dá-se a causa o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), para fins de alçada.

E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e sete dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete.

ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 8537/2007

Processo Nº: RT 00059-2004-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSDINEY OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO....: LIEGE MAURICIA HERRMANN

RECLAMADO(A): GOAGRO SERVIÇOS AGRÍCOLAS S/C LTDA + 003

ADVOGADO....: DR. JEZUALDO PARACATU DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos. Na declaração de fl. 1776, o autor declara haver encontrado a via original da carta de arrematação. Assim, desnecessária sua substituição por 2ª via, conforme requerimento de fl. 1716. Dê-se ciência e a guarde-se o registro da penhora por meio da certidão de crédito retirada à fl. 1774-v.

Notificação Nº: 8542/2007

Processo Nº: RT 01883-2004-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DELAMAR FERREIRA RAMOS

ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): JOSÉ ELLIS DOS SANTOS

ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL

DESPACHO: O crédito do exequente, atualizado à fl.175, é inferior ao valor da avaliação do bem penhorado (fl.108). Assim, intime-se o credor a depositar a diferença entre seu crédito e a avaliação, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8547/2007

Processo Nº: RT 02224-2004-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EVERALDO NICÁCIO GONÇALVES

ADVOGADO....: CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): ADUBOS SUDOESTE LTDA

ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

DESPACHO: PROMOÇÃO A Magistrada prolatora da Sentença de fls. 233/244, fixou duas jornadas de trabalho ao autor. Uma a ser observada no período da safra e outra para o período da entressafra. No entanto, não há registro no título judicial, bem como nas peças processuais dos autos que indicam início e fim de cada período. Assim, à superior apreciação. Aos 22 de novembro de 2007 (5ª feira) João Nascimento Rodrigues de Moraes Chefe de Setor CONCLUSÃO Nesta data. Aos 23 de novembro de 2007 (6ª feira) João Nascimento Rodrigues de Moraes Chefe de Setor DESPACHO Ante o teor da promoção supra, intime-se a reclamada a informar, em 10 (dez) dias, quais períodos do ano são considerados de safra e entressafra. Na omissão, fixa-se os períodos de safra e entressafra assim: de 16 de novembro a 15 de março, considera-se de safra; de 16 de março a 15 de novembro, entressafra. Decorrido o prazo assinalado, cumprida ou não a obrigação, dê-se ciência ao reclamante, pelo prazo legal. Após, retornem os autos ao cálculo. Aos 26 de novembro de 2007 (2ª feira). Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8556/2007

Processo Nº: RT 00503-2005-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLAN MORAES

ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 001

**ADVOGADO.....: CARLONE ALVES DE ASSIS**

DESPACHO: Fica o procurador do reclamante intimado a fornecer o atual endereço de seu constituinte, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8538/2007

Processo Nº: CCS 01325-2006-111-18-00-7 1ª VT

AUTOR....: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS

**ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO**

RÉU(RÉ): HELENO DAS GRAÇAS COELHO DA SILVA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Tomar ciência que o bem penhorado à fl. 270 dos presentes autos será levado à PRAÇA no dia 22.01.2008, às 14h, na sede desta Vara do Trabalho e em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª praça no dia 29.01.2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 8539/2007

Processo Nº: RT 01794-2006-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LORIANO NETO

**ADVOGADO.....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ANDERSON INÁCIO JUNQUEIRA

**ADVOGADO.....: NILDA BUENO DA S. I. JUNQUEIRA**

DESPACHO: Vista ao devedor da peça e documento de fls.157/159, por 05 (cinco) dias. Após, voltem conclusos.

Notificação Nº: 8546/2007

Processo Nº: RT 00183-2007-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ABADIO OLIVEIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA**

RECLAMADO(A): ELIANE MACHADO LOPES

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80, ou de remessa dos autos do arquivo, como previsto no § 2º do mesmo artigo.

Notificação Nº: 8550/2007

Processo Nº: RT 00610-2007-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO ANTONIO PEREIRA

**ADVOGADO.....: LUIZ ANTONIO PEREIRA**

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CHAPADA LTDA

**ADVOGADO.....: WELLINGTON SILVA**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 04/12/2007, às 11:30 horas, no auditório da Segunda Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 8534/2007

Processo Nº: RT 00724-2007-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON CABRAL DE PAULA

**ADVOGADO.....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE**

RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 001

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: Fica a reclamada intimada a ter vista do Recurso Ordinário de fls. 459/471 e de sua Emenda às fls. 477/487, apresentados pelo reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 8535/2007

Processo Nº: RT 00724-2007-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON CABRAL DE PAULA

**ADVOGADO.....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE**

RECLAMADO(A): PARAISO AGROINDUSTRIAL S/A + 001

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: Fica a reclamada intimada a ter vista do Recurso Ordinário de fls. 459/471 e de sua Emenda às fls. 477/487, apresentados pelo reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 8543/2007

Processo Nº: CCS 01265-2007-111-18-00-3 1ª VT

AUTOR....: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS

**ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO**

RÉU(RÉ): TRAJANO AUGUSTO BARBOSA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Vista ao autor da peça de fl.17, por 10 (dez) dias.

EDITAL DE PRAÇA Nº 187/2006

PROCESSO(S):RT 065-2003-0, RT 2004-2004-8, RT 571-2005-0, RT 191-2003-4, RT 744-2005-0, RT 352-2003-0, RT 1959-2004-8, RT 686-2005-5, RT 969-2005-7, RT 584-2005-0, RT 684-2005-6, RT 672-2005-1, RT 725-2005-4, RT 785-2005-7, RT 780-2005-4.

Exeçúente(s): RAPHAEL PEREIRA DA SILVA + 002, NILTON CESAR PACHECO DA SILVA, GESIVALDO SOUZA DA SILVA, MAURICIO FURTADO CARVALHO, CHARLES PINHEIRO DA CRUZ, CHARLES CARVALHO LIMA, JOSÉ TORIBES DA COSTA, JOSÉ MACIEL DA FONSECA, DEJAIR FERREIRA, ANA MARIA DOS SANTOS SILVA, RODOLFO GOMES LEAL, TEOPHILO RODRIGUES SERON, ALDIERES JOAQUIM DOS SANTOS NETO, VINICIUS VALENTIM BISSOLI, FLAVIO DE PAULA COSTA.

Executado : ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE

PRAÇA ÚNICA designada para o dia 18.12.2007, às 13:00 horas

A Doutora BLANCA CARILNA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na(s) execução(ões) referente aos autos dos processos acima mencionados, avaliado (s) em R\$1.848.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil reais), conforme auto de penhora de fls.498/501, e que é (são) o (s) seguinte (s):

- 01 (um) terreno urbano, correspondente a um quarteirão, medindo 136m (cento e trinta e seis metros) de frente e de fundo, por 143m (cento e quarenta e três metros) de cada lado, perfazendo uma área total de 19.448m² (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), localizado entre as Ruas 13 (Bela Vista), 22, 23 e 25, sendo sua frente para a Rua 13 (Bela Vista), lateral direita para a Rua 23, lateral esquerda para a Rua 22, e fundos para a Rua 25, constante da matrícula nº 19.843 às fls. 134, do Livro 2-AR1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jataí, GO, avaliado por R\$1.848.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Sete dias do Mês de Novembro de 2007.

Caio da Silva Rocha

Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA Nº 189/2007

PROCESSO: RT 01325-2006-111-18-00-7

Exeçúente : SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIÁS

Executado : HELENO DAS GRAÇAS COELHO DA SILVA

Data da 1ª Praça 22/01/2008 às 14h.

Data da 2ª Praça 29/01/2008 às 14h.

O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUIZA DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 270, encontrado no seguinte endereço: RUA ANTONIO CÂNDIDO, 248 - JARDIM RIO CLARO, e que é o seguinte:

- 01 (um) aparelho de TV, à cores, 14" (quatorze polegadas), com controle remoto, marca Philips, em bom estado de conservação e em funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete.

Caio da Silva Rocha

Diretor de Secretaria

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 32/2007

PROCESSO : RT 00302-2007-111-18-00-6  
EXEQUENTE : JOÃO KENNEDY VAZ TEIXEIRA  
1º EXECUTADO: CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL RODRIGUES FREITAS – ME (CNPJ 05.290.865/0001-53;  
2º EXECUTADO : FREDEICO CARVALHO DE BORBA e  
3º EXECUTADO : HEITOR FERNANDES DE BORBA  
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUIZA DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL RODRIGUES FREITAS – ME (CNPJ 05.290.865/0001-53; FREDEICO CARVALHO DE BORBA e HEITOR FERNANDES DE BORBA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 25.248,26 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), atualizado até 31/07/2007. E para que chegue ao conhecimento dos executados, CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL RODRIGUES FREITAS – ME (CNPJ 05.290.865/0001-53; FREDEICO CARVALHO DE BORBA e HEITOR FERNANDES DE BORBA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WILTON DE ASSIS, Oficial de Justiça Especializado, subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete.  
Caio da Silva Rocha  
Diretor de Secretaria

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 29/2007

PROCESSO: RT 00563-2007-111-18-00-6  
EXEQUENTE(S): EDILSON SANTOS SILVA  
EXECUTADO(S): GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA, CNPJ: 04.985.455/0001-64  
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUIZA DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.348,64, atualizado até 31/07/2007.  
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA , é mandado publicar o presente Edital.  
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.  
Eu, WILTON DE ASSIS, Oficial de Justiça Especializado, subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete.  
Caio da Silva Rocha  
Diretor de Secretaria

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 30/2007

PROCESSO: RT 00564-2007-111-18-00-0  
EXEQUENTE(S): ATANAEL RODRIGUES DA SILVA  
EXECUTADO(S): GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA, CNPJ: 04.985.455/0001-64  
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUIZA DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.128,35, atualizado até 31/07/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA , é mandado publicar o presente Edital.  
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WILTON DE ASSIS, Oficial de Justiça Especializado, subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete.  
Caio da Silva Rocha  
Diretor de Secretaria

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 28/2007

PROCESSO: RT 00565-2007-111-18-00-5  
EXEQUENTE(S): RAIMUNDO MARTINS NUNES  
EXECUTADO(S): GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA, CNPJ: 04.985.455/0001-64  
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUIZA DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.152,63, atualizado até 31/07/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA , é mandado publicar o presente Edital.  
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WILTON DE ASSIS, Oficial de Justiça Especializado, subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete.

Caio da Silva Rocha  
Diretor de Secretaria

## VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8563/2007

Processo Nº: RT 00844-2005-131-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE.: MARIA LUISA SAMPAIO  
**ADVOGADO....: ALANCARDÉ FERREIRA DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): MIRTES SAMPAIO GONÇALVES LTDA + 001  
**ADVOGADO.....**  
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada dos atos da penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8567/2007

Processo Nº: AAT 00168-2007-131-18-00-8 1ª VT  
AUTOR...: EDVAR ALVES ABRANTES  
**ADVOGADO: ANTONIO MONTEIRO BARBOSA E OUTROS**  
RÉU(RÉ): SOTELGO - CONSTRUÇÕES ELÉTRICA E CIVIL LTDA  
**ADVOGADO: MARIO CHRISTIAN PEDROSO DE OLIVEIRA + 001**  
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 04/11/2007, às 10:00 horas, no auditório da Segunda Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 8567/2007

Processo Nº: AAT 00168-2007-131-18-00-8 1ª VT  
AUTOR...: EDVAR ALVES ABRANTES  
**ADVOGADO: ANTONIO MONTEIRO BARBOSA E OUTROS**  
RÉU(RÉ): SOTELGO - CONSTRUÇÕES ELÉTRICA E CIVIL LTDA  
**ADVOGADO: MARIO CHRISTIAN PEDROSO DE OLIVEIRA + 001**  
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 04/12/2007, às 10:00 horas, no auditório da Segunda Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 8568/2007

Processo Nº: RT 01276-2007-131-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE.: VALUB COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
**ADVOGADO....: VALERIA DA FONSECA ANDRADE**  
RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE  
**ADVOGADO.....**  
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 19/11/2007 às 17:55, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

## VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 712/2007  
PROCESSO Nº RT 00061-1994-131-18-00-4  
Exequente : VALDEMAR PEREIRA DE AQUINO  
Executado : ESTRUTURAS METÁLICAS SANTA LUZIA  
A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada JOÃO ELOIR OLIVEIRA DA ROSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da desconstituição da penhora de fl. 57, o qual havia ficado como depositário. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.  
Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 713/2007

PROCESSO Nº RT 00061-1994-131-18-00-4  
Reclamante(s) : VALDEMAR PEREIRA DE AQUINO  
Reclamado(s) : ESTRUTURAS METÁLICAS SANTA LUZIA  
A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado ESTRUTURAS METÁLICAS SANTA LUZIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comprovar nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das custas

indicadas à fl. 206, no importe de R\$30,96, sob pena de execução. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 688/2007  
PROCESSO Nº RT 00550-1994-131-18-00-6  
Autos de RT nº 00550-1994-131-18-00-6  
Reclamante(s) : AMADEU BATISTA DOS SANTOS  
Reclamado(s) : IRMÃOS SARAIVA SILVA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) AMADEU BATISTA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 205, que segue abaixo transcrito:

'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.'

Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e um dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 686/2007  
PROCESSO Nº RT 01152-1995-131-18-00-8  
Autos de RT nº 01152-1995-131-18-00-8  
Reclamante(s) : LUCIVALDO LINS DE OLIVEIRA  
Reclamado(s) : ARLINDO GOMES DE OLIVEIRA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LUCIVALDO LINS DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 57, que segue abaixo transcrito:

'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.'

Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e um dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 689/2007  
PROCESSO Nº RT 01167-1995-131-18-00-6  
Autos de RT nº 01167-1995-131-18-00-6  
Reclamante(s) : KESTER KLEY BARBOSA DA FE  
Reclamado(s) : VALE SIMENTAL AGROPECUÁRIA LTDA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) KESTER KLEY BARBOSA DA FE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 64, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.'

Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e um dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 651/2007  
PROCESSO Nº RT 01197-1995-131-18-00-2  
Reclamante(s) : DAVID D'AGUIAR - MENOR  
Reclamado(s) : EDUARDO MENDES RODRIGUES

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DAVID D'AGUIAR, atualmente em

lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 34, que segue abaixo transcrito:

'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.'

Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezenove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 652/2007  
PROCESSO Nº RT 01229-1995-131-18-00-0  
Autos de RT nº 01229-1995-131-18-00-0

Reclamante(s) : VALESCA DE ANDRADE SIMÕES  
Reclamado(s) : FS - SOCIEDADE DE ENSINO DA LINGUA INGLESA NA PESSOA DO SR. FENELON SANTOS

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VALESCA DE ANDRADE SIMÕES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 46, que segue abaixo transcrito:

'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.'

Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezenove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 673/2007  
PROCESSO Nº RT 00639-1996-131-18-00-4  
Autos de RT nº 00639-1996-131-18-00-4

Reclamante(s) : MANOEL ASSIS VIEIRA SILVA  
Reclamado(s) : PADARIA SABOR LTDA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MANOEL ASSIS VIEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 96, que segue abaixo transcrito:

'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 07 (sete) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) autor/interessado e também do excessivo prazo em os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.'

Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 674/2007  
PROCESSO Nº RT 00434-1998-131-18-00-0  
Autos de RT nº 00434-1998-131-18-00-0  
Reclamante(s) : JEAN KELLES DE FREITAS SIMIÃO  
Reclamado(s) : OSMAR CORREIA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JEAN KELLES DE FREITAS SIMIÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 92, que segue abaixo transcrito:

'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) autor/interessado e também do excessivo prazo em os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.'

Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

**VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 654/2007

PROCESSO Nº RT 01010-1998-131-18-00-3

Autos de RT nº 01010-1998-131-18-00-3

Reclamante(s) : RAIMUNDO NEGREIRO DA SILVA

Reclamado(s) : NOVO HORIZONTE SEGURANÇA LTDA

A Doutora FÁBIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RAIMUNDO NEGREIRO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 55, que segue abaixo transcrito:

'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 08 (oito) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.'

Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezenove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

**VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 657/2007

PROCESSO Nº RT 01412-1998-131-18-00-8

Autos de RT nº 01412-1998-131-18-00-8

Reclamante(s) : ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Reclamado(s) : FLAVIA MARIA ARAÚJO-ME (ENTORNO MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)

A Doutora FÁBIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 107, que segue abaixo transcrito:

'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 07 (sete) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezenove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

**VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 675/2007

PROCESSO Nº RT 00582-1999-131-18-00-6

Autos de RT nº 00582-1999-131-18-00-6

Reclamante(s) : MARIA AUGUSTA PEREIRA LEITE

Reclamado(s) : WANICE GONÇALVES BATISTA + 001

A Doutora FÁBIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARIA AUGUSTA PEREIRA LEITE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 101, que segue abaixo transcrito:

'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) autor/interessado e também do excessivo prazo em os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.'

Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

**VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 661/2007

PROCESSO Nº RT 00483-2000-131-18-00-9

Reclamante(s) : ANA CRISTINA MARQUES

Reclamado(s) : ARNOLD GOMES MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA

A Doutora FÁBIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANA CRISTINA MARQUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 317, que segue abaixo transcrito:

'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.'

Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezenove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 606/2007**

PROCESSO Nº RT 00340-2002-131-18-00-9

Reclamante(s) : ERMÍNIO RODRIGUES DA SILVA

Reclamado(s) : SERGIO ISMAR DIAS DE OLIVEIRA

A Doutora FÁBIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ERMÍNIO RODRIGUES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 233, que segue abaixo transcrito:

'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.'

Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatorze dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

**VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 676/2007

PROCESSO Nº RT 00175-2003-131-18-00-6

Reclamante(s) : MARIA ANGELICA ALVES SILVA

Reclamado(s) : GRAFICA E EDITORA METROPOLITANA LTDA

A Doutora FÁBIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARIA ANGÉLICA ALVES SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 134, que segue abaixo transcrito:

'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) autor/interessado e também do excessivo prazo em os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.'

Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

**VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 678/2007

PROCESSO Nº RT 00492-2003-131-18-00-2

Autos de RT nº 00492-2003-131-18-00-2

Reclamante(s) : JOSÉ DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Reclamado(s) : ELCO ELETRO LTDA

A Doutora FÁBIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSÉ DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 78, que segue abaixo transcrito:

'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) autor/interessado e também do excessivo prazo em os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.'

Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

## VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 666/2007

PROCESSO Nº RT 01733-2003-131-18-00-0

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 666/2007

Reclamante(s) : DIRSON ANDRE DE CASTRO

Reclamado(s) : GOL ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DIRSON ANDRÉ DE CASTRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 197, que segue abaixo transcrito:

'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.'

Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezenove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

## VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 619/2007

PROCESSO Nº RT 01871-2003-131-18-00-0

Reclamante(s) : JOSELIO ALUISIO DA SILVA

Reclamado(s) : SPIRIDIANO MARQUES POVOA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSÉLIO ALUISIO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 72, que segue abaixo transcrito:

'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.'

Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatorze dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

## VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 687/2007

PROCESSO Nº RT 00944-2004-131-18-00-7

Autos de RT nº 00944-2004-131-18-00-7

Reclamante(s) : ADENY BATISTA NEVES

Reclamado(s) : DONIZETE BORGES DA SILVA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ADENY BATISTA NEVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 64, que segue abaixo transcrito:

'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.'

Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e um dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

## VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

PROCESSO Nº RT 00979-2007-131-18-00-9

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 298/2007

Reclamante(s) : REALINO SOARES DE SOUZA

Reclamado(s) : AGROPECUÁRIA SÃO CAETANO LTDA + 006

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) AGROPECUÁRIA SÃO CAETANO

LTDA, RENATO ALVES BARBOSA, ROGÉRIO ALVES BARBOSA, LUIZ ANTÔNIO ALVES BARBOSA E ISRAEL DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 55/62, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

DISPOSITIVO: "Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar os reclamados AGROPECUÁRIA SÃO CAETANO LTDA, RENATO ALVES BARBOSA, ROGÉRIO ALVES BARBOSA, LUIZ ANTÔNIO ALVES BARBOSA, ISRAEL ALVES DA SILVA, FRIGOCARNES – IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA e JC COMPRA E VENDA DE SUBPRODUTOS DE ANIMAIS LTDA a pagar ao reclamante REALINO SOARES DE SOUZA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decísium, as parcelas acima deferidas.

As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Custas que importam em R\$400,00, calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R\$20.000,00, pelos reclamados.

Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado."

Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

## VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6496/2007

Processo Nº: RT 00703-2007-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO NUNES CAMARGO

ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRAB. NA MOV. DE MERC. GERAL E RECICLADORA ARDEMI + 001

ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) será(ão) levados à praça no dia 11/01/2008, às 13:10horas, na Sede desta Vara do Trabalho: Rua Abade Brendan, Qd. 01, Lt. 01-A, Setor Rodrigues, Mineiros-GO. Não havendo licitantes, ficou designada nova praça para o dia 18/01/2008, às 13:10 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 6495/2007

Processo Nº: RT 00704-2007-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS NUNES CAMARGO

ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRAB. NA MOV. DE MERC. GERAL E RECICLADORA ARDEMI + 001

ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) será(ão) levados à praça no dia 11/01/2008, às 13:00horas, na Sede desta Vara do Trabalho: Rua Abade Brendan, Qd. 01, Lt. 01-A, Setor Rodrigues, Mineiros-GO. Não havendo licitantes, ficou designada nova praça para o dia 18/01/2008, às 13:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 6498/2007

Processo Nº: RT 00842-2007-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROGÉRIO TORTURELLO DOS SANTOS

ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA

RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: JOÃO PAULO FOGAÇA DA ALMEIDA FAGUNDES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo está abaixo transcrito:

"Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por MARCOS ROGÉRIO TORTURELLO DOS SANTOS em face de BUNGE ALIMENTOS S.A., considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos, com juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, autorizo a retenção do imposto de renda e determino o recolhimento previdenciário. Liquidação por cálculo, atendidas as diretrizes traçadas na fundamentação. Custas no importe de R\$140,00, pela reclamada, calculadas sobre R\$7.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6486/2007

Processo Nº: RT 01041-2007-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS DE LIMA

**ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA**

RECLAMADO(A): MANOEL LUCAS DE LIRA - ME + 001

**ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO**

DESPACHO: Dê-se vista aos reclamados dos documentos juntados pela reclamante, às fls. 189/192, pelo prazo de dois dias. Após, aguarde a audiência.

Notificação Nº: 6487/2007

Processo Nº: RT 01041-2007-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS DE LIMA

**ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA**

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

**ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES**

DESPACHO: Dê-se vista aos reclamados dos documentos juntados pela reclamante, às fls. 189/192, pelo prazo de dois dias. Após, aguarde a audiência.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE PRAÇAS Nº 124/2007

PROCESSO: RT 00704-2007-191-18-00-9

Exequente : JOSÉ CARLOS NUNES CAMARGO

Executado : SINDICATO DOS TRAB. NA MOV. DE MERC. GERAL E RECICLADORA ARDEMI

Data da 1ª Praça 11/01/2008 às 13 horas

Data da 2ª Praça 18/01/2008 às 13 horas

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 54, encontrado no seguinte endereço: AVENIDA ARAGUAIA, QD. 01, LT.14, CONJUNTO: NOVA REPÚBLICA CEP 75.830-000 - MINEIROS-GO, e que é o seguinte: 01 (um) computador AMD Sempron 26007, 512 MB RAM, HD 80 GB, com gravador de DVD, kit multimídia, gabinete prata com preto com visor digital, marca Digital Technology, monitor LG preto de 17 polegadas, semi-novo, em bom estado de funcionamento e usos, avaliado em R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais). Ressalva: bem penhorado no processo nº 703/2007. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada nova PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também na sede deste Juízo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jussara Saeko Sato, Técnica Judiciária, subscrevi, aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete.

Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

Titular da VT/Mineiros - GO

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4570/2007

Processo Nº: RTV 00602-2004-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE AUGUSTO ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: WARNER DE SOUSA BARBOSA**

RECLAMADO(A): CARMO LEMES BATISTA DA SILVA

**ADVOGADO.....: LINO ALVES DE MIRANDA**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.212, cujo teor é o seguinte:

Vistos etc.Considerando a petição de fls. 210/211, retifique-se na capa dos autos e demais registros os nomes dos procuradores do reclamado, fazendo constar como procuradores os indicados à fl. 126.Ante o teor da petição de fls. 200, intime-se o reclamado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da alegação de que não informou à Receita Federal os valores pagos ao reclamante, inclusive a retenção, através da DIRF.Decorrido "in albis" o prazo supra, conclusos os autos.

Notificação Nº: 4584/2007

Processo Nº: RT 00240-2005-231-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR PEREIRA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA

**ADVOGADO.....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.331, cujo teor é o seguinte:

Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 326/327, para que surta seus jurídicos efeitos.O inadimplemento do acordo,implica multa de 50% sobre o

valor acordado pelas partes.Deverá a Reclamada, no prazo de 10 dias, após o pagamento da última parcela do acordo, proceder ao recolhimento das custas processuais fixadas no título executivo, bem como daquelas decorrentes da execução (CLT, arts. 789 e 790), cuja apuração e atualização, deverá ser imediatamente feita pela Secretaria.Caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo supra, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, VIII, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha de fls. 265/272), devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (INSS), por força de coisa julgada.Ressalte-se que a penhora de fl. 294 subsistirá até o total adimplemento das obrigações da Reclamada.Intime-se as Partes

Notificação Nº: 4582/2007

Processo Nº: ACP 00461-2005-231-18-00-1 1ª VT

CONSIGNANTE...: FRANCISCO FERREIRA AFFONSO

**ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**

CONSIGNADO(A): ALDO PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: JOSE GONCALVES DOS SANTOS**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.383, cujo teor é o seguinte:

Intime-se o consignado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos documentos coligidos aos autos pelo consignante, fls. 365/382.Transcorrido "in albis" o prazo supra, conclusos os autos

Notificação Nº: 4566/2007

Processo Nº: RT 00235-2006-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDOMIRO SOARES DA SILVA

**ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**

RECLAMADO(A): HARDI WEGENER

**ADVOGADO.....: CLOVIS NERI CECCHET**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.203, cujo teor é o seguinte:

Vistos etc.Em atendimento ao pedido de fl. 180,intime-se o reclamante para tomar ciência dos cálculos atualizados até 30/11/2007, às fls. 183/202, bem como que consta nos autos a penhora de 01 lote em Posse/GO, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), descrito à fl. 142 dos autos.Impende ressaltar, que a penhora do bem mencionado, respeita a meação da esposa do reclamado sobre o produto de eventual alienação

Notificação Nº: 4575/2007

Processo Nº: RT 00330-2006-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DE JESUS

**ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): LEANDRO MARTINS DOS SANTOS, ESPÓLIO DE, ( R/P MARIA SALETE NEGREIRAS DOS SANTOS)

**ADVOGADO.....: FRANCISCO JACINTO GOMES DE FREITAS JUNIOR**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.155, cujo teor é o seguinte:

Homologo os cálculos de liquidação dos encargos legais, fls.153/154, atualizados até 30/11/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.Tendo em vista que trata-se de Reclamação Trabalhista, em que o espólio figura como reclamado, deve-se cumprir a determinação abaixo esposada:Efetive-se a penhora dos encargos legais no rosto dos autos do processo de inventário que tramita na Egrégia Vara de Família e Sucessões de Alvorada do Norte/GO, conforme informado na Ata de Audiência de fls. 113/115 dos autos.Intime-se.Após, conclusos os autos.

Notificação Nº: 4597/2007

Processo Nº: RT 00539-2006-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR VIEIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES**

RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPEIS LTDA.

**ADVOGADO.....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.105, cujo teor é o seguinte:

Ante o teor da petição de fl. 104 dos autos, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez dias), proceder ao recolhimento das custas e contribuições previdenciárias.Transcorrido "in albis" o prazo supra, conclusos os autos.

Notificação Nº: 4586/2007

Processo Nº: RT 00715-2006-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EVA MARIA VASCONCELOS DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: MARGONZAGUE SAMPAIO**

RECLAMADO(A): OSMAR JOAQUIM DE ÁVILA FILHO

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.120, cujo teor é o seguinte:

Ante o teor da certidão de fl. 119, intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.Transcorrido "in albis" o prazo supra, suspenda-se a presente execução,

pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo do prosseguimento do feito a qualquer tempo, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao processo do trabalho

Notificação Nº: 4585/2007

Processo Nº: CCS 00887-2006-231-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA**

RÉU(RÉ): ADRIANO JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.135, cujo teor é o seguinte:

Diante da informação do Sr. Oficial de Justiça que o executado faleceu há mais ou menos 02 (dois) anos, certidão de fl. 134, intime-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da informação. Transcorrido "in albis" o prazo supra, conclusos os autos.

Notificação Nº: 4568/2007

Processo Nº: RT 00125-2007-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSENIR DE SOUSA RODRIGUES

**ADVOGADO....: EWERTON ANTÔNIO DE ARAÚJO**

RECLAMADO(A): MANOEL VITOR DE OLIVEIRA + 001

**ADVOGADO....: ARNALDO JORGE MONTEIRO**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.109, cujo teor é o seguinte:

Vistos etc. Homologo o acordo apresentado pelas partes à fl. 108, para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá a Reclamada, no prazo de 10 dias, após o pagamento da última parcela do acordo, proceder ao recolhimento dos encargos legais concernentes a custas processuais e de liquidação, bem como a imposto de renda, cuja apuração e atualização, deverá ser imediatamente feita pela Secretaria. Caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo supra, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, VIII, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha de fls. 88/96), devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (INSS) por força de coisa julgada. Intimem-se as Partes

Notificação Nº: 4569/2007

Processo Nº: RT 00125-2007-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSENIR DE SOUSA RODRIGUES

**ADVOGADO....: EWERTON ANTÔNIO DE ARAÚJO**

RECLAMADO(A): A PEREIRA DA COSTA & GUEDES LTDA - ME N/P LEILA PEREIRA DA COSTA + 001

**ADVOGADO....: ARNALDO JORGE MONTEIRO**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.109, cujo teor é o seguinte:

Vistos etc. Homologo o acordo apresentado pelas partes à fl. 108, para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá a Reclamada, no prazo de 10 dias, após o pagamento da última parcela do acordo, proceder ao recolhimento dos encargos legais concernentes a custas processuais e de liquidação, bem como a imposto de renda, cuja apuração e atualização, deverá ser imediatamente feita pela Secretaria. Caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo supra, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, VIII, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha de fls. 88/96), devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (INSS) por força de coisa julgada. Intimem-se as Partes

Notificação Nº: 4564/2007

Processo Nº: RT 00155-2007-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNALVA FERNANDES DE SOUZA

**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): ARIUMA MARTINS RODRIGUES + 001

**ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.109, cujo teor é o seguinte:

Vistos etc. Tendo em vista o pleito de fl. 107, intime-se o reclamado, para no prazo de 10 (dez) dias, sanar as irregularidades apontadas pelo reclamante, fl. 94, sob pena de indenização substitutiva, acrescida de encargos legais. Decorrido "in albis" o prazo supra, conclusos os autos

Notificação Nº: 4565/2007

Processo Nº: RT 00155-2007-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNALVA FERNANDES DE SOUZA

**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): PIONEIRA DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA + 001

**ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.109, cujo teor é o seguinte:

Vistos etc. Tendo em vista o pleito de fl. 107, intime-se o reclamado, para no prazo de 10 (dez) dias, sanar as irregularidades apontadas pelo reclamante, fl. 94, sob pena de indenização substitutiva, acrescida de encargos legais. Decorrido "in albis" o prazo supra, conclusos os autos

Notificação Nº: 4593/2007

Processo Nº: CCS 00315-2007-231-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA**

RÉU(RÉ): ALFREDO NERIS NETO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.115, cujo teor é o seguinte:

Tendo em vista o teor da petição de fl. 114, intime-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar a este Juízo o valor total do acordo, bem como os honorários advocatícios e custas, a fim de viabilizar a homologação do acordo

Notificação Nº: 4583/2007

Processo Nº: CCS 00317-2007-231-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA**

RÉU(RÉ): HONOROTA CARDOSO PINHEIRO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.113, cujo teor é o seguinte: Ante o teor da certidão de fl. 112 dos autos, intime-se a reclamante para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o CPF da reclamada, a fim de viabilizar os atos executórios. Transcorrido "in albis" o prazo supra, conclusos os autos

Notificação Nº: 4567/2007

Processo Nº: RT 00428-2007-231-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADMILSON PEREIRA DE MATOS

**ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS**

RECLAMADO(A): GILVAN ALMEIDA DE SOUZA

**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.55, cujo teor é o seguinte: Vistos etc. Ante o teor do requerimento de fl. 53, intime-se o executado para, no prazo de 10 (dez) dias proceder as anotações na CTPS do obreiro, que encontra-se acostada à contra-capa destes autos, sob pena da Secretaria desta Especializada efetuar as anotações. Indefiro o pedido de expedição de Alvará de Levantamento do seguro desemprego, vez que já foi calculada a indenização substitutiva, quanto ao seguro desemprego, conforme de depreende dos cálculos de fls. 33/37.

Intime-se

Notificação Nº: 4598/2007

Processo Nº: RT 00569-2007-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO DE SANTANA CARNEIRO

**ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS + 001**

RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPEIS LTDA.

**ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.79, cujo teor é o seguinte:

Defere-se o pedido de fl. 78. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias apresentar sua CTPS na Secretaria desta Especializada.

Notificação Nº: 4599/2007

Processo Nº: RT 00570-2007-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON FERREIRA DA ROCHA

**ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS**

RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPEIS LTDA.

**ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.75, cujo teor é o seguinte:

Defere-se o pedido de fl. 74. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias apresentar sua CTPS na Secretaria desta Especializada.

Notificação Nº: 4571/2007

Processo Nº: RT 00605-2007-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ARNO DE ALMEIDA NEULS

**ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET**

RECLAMADO(A): SYNAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA

**ADVOGADO....: JEAN CARLO G. BALDISSARELA**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da designação de audiência para oitiva da testemunha MARCUS DE FREITAS SIQUEIRA na 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, marcada para o dia 14/12/2007 às 13h50min

Notificação Nº: 4573/2007

Processo Nº: RT 00605-2007-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ARNO DE ALMEIDA NEULS

ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET  
RECLAMADO(A): SYNAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA  
ADVOGADO....: JEAN CARLO G. BALDISSARELA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da designação de audiência para oitiva da testemunha CARLA PASSOS CUSTÓDIO LIRA, para o dia 10/12/2007 às 14:50H na 1ª VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ, situada à PRAÇA PROF. ANTÔNIO FELIX DE BRITO, S/N., SÃO LUIZ, JEQUIÉ/BA.

Notificação Nº: 4574/2007

Processo Nº: RT 00605-2007-231-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ARNO DE ALMEIDA NEULS

ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET  
RECLAMADO(A): SYNAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA  
ADVOGADO....: JEAN CARLO G. BALDISSARELA

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência de que a audiência para a oitiva da testemunha MARCUS DE FREITAS SIQUEIRA a ser realizada na 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO no dia 14/12/2007 às 13h:50min foi ADIADA para o dia 18/01/2008 às 14h:00 neste mesmo Juízo.

Notificação Nº: 4580/2007

Processo Nº: RT 00625-2007-231-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: DORISVALDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): OMIR DONADEL - FAZENDA CAMBARÁ I E II  
ADVOGADO....:

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.29, cujo teor é o seguinte:

Considerando o teor da petição de fl. 26 e, ainda, que o reclamado não foi notificado até a presente data, defere-se o pedido do reclamante, adiando-se a audiência UNA para o dia 10/12/2007, às 15:00 horas, devendo o reclamado ser notificado por mandado, com acompanhamento do reclamante. Intime-se o reclamante e notifique-se o reclamado, na forma acima determinada, aplicando-se as penas estipuladas no art. 844 da CLT, no caso do não comparecimento de qualquer das partes

Notificação Nº: 4587/2007

Processo Nº: RT 00705-2007-231-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: KELLITON RIBEIRO CALDAS

ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.96, cujo teor é o seguinte: Designe-se audiência para o dia 15 de janeiro de 2008, às 15:50 horas. Intimem-se as partes

#### VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Endereço : Rua Goiás esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro  
e-mail: vtporangatu@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

PORTARIA Nº 03/2007, de 28 de novembro de 2007.

SUSPENDE as atividades da Vara do Trabalho de Porangatu/GO nos dias 14, 17, 18 e 19 de dezembro de 2007.

O Dr. HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho Titular da Egrégia Vara do Trabalho de Porangatu-GO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER as atividades da Vara do Trabalho de Porangatu nos dias 14, 17, 18 e 19 de dezembro de 2007, em virtude do início das obras de reforma previstas no Processo Administrativo nº 1050/2007;

Art. 2º - Os prazos que se iniciarem ou expirarem no dia mencionado no artigo anterior ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Encaminhe-se para publicação no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Afixe-se cópia da presente no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.

Cumpra-se.

Porangatu, 28 de novembro de 2007 (4ª feira).

assinado eletronicamente

HELVAN DOMINGOS PREGO

Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Endereço : Rua Goiás esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro  
e-mail: vtporangatu@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

PORTARIA Nº 02/2007, de 28 de novembro de 2007.

SUSPENDE as atividades da Vara do Trabalho de Porangatu/GO no dia 13 de dezembro de 2007.

O Dr. HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho Titular da Egrégia Vara do Trabalho de Porangatu-GO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER as atividades da Vara do Trabalho de Porangatu no dia 13 de dezembro de 2007, em virtude de feriado municipal instituído pela Lei Municipal nº 2.201, de 04 de abril de 2005, em homenagem à Santa Luzia;

Art. 2º - Os prazos que se iniciarem ou expirarem no dia mencionado no artigo anterior ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Encaminhe-se para publicação no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Afixe-se cópia da presente no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.

Cumpra-se.

Porangatu, 28 de novembro de 2007 (4ª feira).

assinado eletronicamente

HELVAN DOMINGOS PREGO

Juiz do Trabalho

#### PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10579/2007

Processo Nº: RT 00993-2004-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON ARANTES LIMA  
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA  
RECLAMADO(A): MOINHO ALIANÇA LTDA  
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o exequente para informar o nº correto do CNPJ da demandada, no prazo de dias.

Notificação Nº: 10563/2007

Processo Nº: RT 01619-2005-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONINA MOREIRA RODRIGUES  
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10561/2007

Processo Nº: RT 01870-2005-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN RUTHER GUILARDUCCI DOS SANTOS  
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS  
RECLAMADO(A): UNIEMES COMERCIAL LTDA. + 001  
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam citadas as reclamadas desta ação executória, para que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de penhora, o valor da execução no importe de R\$ 6.159,31 ( seis mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.12.2007, sendo que R\$ 2.163,20 refere-se ao crédito líquido do exequente, R\$ 30,64 a título de custas de liquidação, R\$ 1.009,40 a título de honorários periciais, R\$ 535,66 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador, R\$219,85 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado, R\$149,92 a título de imposto de renda e R\$2.050,64 relativo ao FGTS a recolher, devendo ser observado que o depósito de fl. 471 (preparo recursal) garante parcialmente a execução.

Notificação Nº: 10617/2007

Processo Nº: RT 00575-2006-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE SEVERINO DA SILVA  
ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA  
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S/A IND. DE ALIMENTOS  
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl. 256. PRAÇA designada para o dia 28/01/2008, às 14:05 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 21/02/2008, a partir das 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuza. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC..

Notificação Nº: 10622/2007

Processo Nº: RT 00613-2006-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE) - INVENTARIANTE - DIRCE GUIMARÃES DE SOUZA  
ADVOGADO....: JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA  
RECLAMADO(A): IRON PEREIRA CRUVINEL  
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para proceder à anotação do contrato de trabalho na CTPS do de "cujus", nos termos da sentença de fls. 194/199.

Notificação Nº: 10577/2007

Processo Nº: CCS 00635-2006-101-18-00-7 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RÉU(RÉ): VILI BUCHI E OUTROS (ESPOLIO DE)

**ADVOGADO: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para ter vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10578/2007

Processo Nº: CCS 00908-2006-101-18-00-3 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RÉU(RÉ): JERÔNIMA COELHO DE MACEDO (ESPÓLIO DE)  
REPRESENTADO POR JOSÉ CARLOS DE MACEDO + 001

**ADVOGADO: JERÔNIMO CARMO DE MORAES**  
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para ter vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10585/2007

Processo Nº: RT 01181-2006-101-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ARNALDO BARBOSA DE SOUSA  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

**ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10584/2007

Processo Nº: RT 01283-2006-101-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: JONAS PAULINO FRANÇA  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS GALVÃO GONÇALVES

**ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10580/2007

Processo Nº: RT 01398-2006-101-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: LEIDIENE VIEIRA FERREIRA  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): ANABOR ALVES DE MORAES (COMERCIAL ALVES)

**ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, dando-lhe ciência das certidões de fls. 184 e 187/188, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10590/2007

Processo Nº: RT 01480-2006-101-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: OLENICE CONCEIÇÃO FERREIRA DE SÃO JOSÉ  
**ADVOGADO....: JERÔNIMO INÁCIO FERREIRA DE LOYOLA NETO**  
RECLAMADO(A): SIDOR IVANOFF (FAZENDA BOM JARDIM)

**ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES**  
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para ter vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10623/2007

Processo Nº: RT 00018-2007-101-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL CONCEIÇÃO LEOCÁRDIO  
**ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): WANDER CARLOS DE SOUZA (FAZENDA BARRETO)

**ADVOGADO....: WALMIR OLIVEIRA DA CUNHA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da decisão que Julgou Procedentes em Partes, os pedidos formulados na exordial por Manoel Conceição Leocárdio em face de Wander Carlos de Souza, conforme fls. 445/464. Vale ressaltar que a presente decisão foi proferida nesta data( 27.11.2007) em razão do excesso de julgamentos desta natureza a cargo do Excelentíssimo Drº Cleber Martins Sales, podendo ser observado nos autos 1512/2006(1ª VT) e 1314/2007(2ª VT) dentre outros.

Notificação Nº: 10625/2007

Processo Nº: CCS 00049-2007-101-18-00-3 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**

RÉU(RÉ): MARCOS ANTÔNIO CASSOL  
**ADVOGADO: DANILLO VIEIRA MORAES**  
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para ter vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10566/2007

Processo Nº: RT 00411-2007-101-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIVALDO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 001  
**ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada do despacho que manteve a decisão de fl.265 pelos mesmos fundamentos ali expostos.

Notificação Nº: 10567/2007

Processo Nº: RT 00411-2007-101-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIVALDO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada do despacho que manteve a decisão de fl.265 pelos mesmos fundamentos ali expostos.

Notificação Nº: 10554/2007

Processo Nº: RT 00535-2007-101-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE DE ARIMATEIA GOMES  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por JOSÉ DE ARIMATEIA GOMES em face de MONSANTO DO BRASIL LTDA, conforme fls. 376/382.

Notificação Nº: 10564/2007

Processo Nº: RT 00538-2007-101-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: DANIEL SOARES DA SILVA  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): TCHARLLES GONÇALVES DE ARAÚJO  
**ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica citado o reclamado desta ação executória, para que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de penhora, o valor da execução no importe de R\$ 4.541,22 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.12.2007, sendo que R\$ 3.739,39 refere-se ao crédito líquido do exequente, R\$ 22,59 a título de custas de liquidação, R\$ 534,61 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador, R\$141,99 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado e R\$102,64 a título de imposto de renda.

Notificação Nº: 10601/2007

Processo Nº: RT 00703-2007-101-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: SHIRLEY VIEIRA DE FREITAS FERREIRA  
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
**ADVOGADO....: FAUSTO LUIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR**

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica citada a reclamada desta ação executória, por intermédio de seu procurador, para que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora o valor da execução no importe de R\$ 38.583,93 ( trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.12.2007, sendo que R\$ 24.558,77 refere-se ao crédito líquido do exequente, R\$ 188,72 a título de custas de liquidação, R\$651,56 referente às custas processuais, R\$ 5.165,87 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador, R\$2.382,84 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado e R\$5.636,17 a título de imposto de renda.

Notificação Nº: 10624/2007

Processo Nº: CCS 00807-2007-101-18-00-3 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RÉU(RÉ): ALUISIO DIAS DE SALES  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para ter vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10553/2007

Processo Nº: RT 00973-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MACIEL GONÇALVES PEREIRA  
**ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI**  
 RECLAMADO(A): VALDIR ANTÔNIO VEBBER  
**ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas, para terem vista do laudo técnico, por 05 dias, prazo comum.

Notificação Nº: 10588/2007  
 Processo Nº: RT 01000-2007-101-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ELCIO ALVES PEREIRA  
**ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA**  
 RECLAMADO(A): ACYR MARCOS BRICCOLE  
**ADVOGADO....: ODUVALDO SANTANA JÚNIOR**  
 DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer as guias necessárias ao requerimento do seguro-desemprego, sob pena de indenização equivalente, nos termos do que restou estabelecido no acordo de fls. 40/41.

Notificação Nº: 10621/2007  
 Processo Nº: RT 01166-2007-101-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIENE SOUZA DIAS  
**ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA**  
 RECLAMADO(A): FIRST COM. E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (SEIVA RESTAURANTE) + 001  
**ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART**  
 DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para ciência do despacho de fl. 191 a seguir transcrito: 1- Diante da possibilidade dos embargos declaratórios, opostos pela reclamada, imprimirem efeito modificativo ao julgado, Intime-se a reclamante para se manifestar acerca deles, em 05 dias.  
 2- Vindo a manifestação ou transcorrido in albis o prazo supra, venham os autos conclusos para apreciação dos embargos.  
 3- Devolva-se à reclamante a CTPS que acompanhou a petição protocolizada sob o nº 451669, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10627/2007  
 Processo Nº: RT 01181-2007-101-18-00-2 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MAURO GONÇALVES DE ANDRADE  
**ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): CLAIRSON TAGLIARI  
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados por MAURO GONÇALVES DE ANDRADE em desfavor de CLAIRSON TAGLIARI, conforme consta, na íntegra, às fls. 154/161.

Notificação Nº: 10550/2007  
 Processo Nº: CCS 01307-2007-101-18-00-9 1ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**  
 RÉU(RÉ): ABADIA DE OLIVEIRA E SILVA  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada a autora para comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 36,29 (trinta e seis reais e vinte e nove centavos), no prazo de 15 dias, sob pena de execução, bem como para receber os documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10626/2007  
 Processo Nº: RT 01309-2007-101-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: FERNANDO SOARES DA SILVA  
**ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): CLAIRSON TAGLIARI  
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados por FERNANDO SOARES DA SILVA em desfavor de CLAIRSON TAGLIARI, conforme consta, na íntegra, às fls. 127/131.

Notificação Nº: 10583/2007  
 Processo Nº: RT 01340-2007-101-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE FÁTIMA ARAÚJO  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PEETERS S.A.  
**ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA**  
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do bem ofertado à penhora pela executada.

Notificação Nº: 10572/2007  
 Processo Nº: AAT 01390-2007-101-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: ANTONIO INACIO DE SOUZA  
**ADVOGADO: JACOB OLIVAR ALIEVI**  
 RÉU(RÉ): IVAN SUHET POSSE  
**ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fl. 97, que determinou a inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 04.12.2007, às 10h50min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes.

Notificação Nº: 10556/2007  
 Processo Nº: RT 01398-2007-101-18-00-2 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MAURICIO DE ALMEIDA  
**ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA. + 002  
**ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MAURÍCIO DE ALMEIDA em desfavor de LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA Ltda., conforme consta, na íntegra, às fls. 128/135.

Notificação Nº: 10570/2007  
 Processo Nº: RT 01412-2007-101-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: EDUARDO SOARES VIEIRA  
**ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES**  
 RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO....: ELAINE PIERONI**  
 DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para ciência do despacho a seguir: "Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 07/54 ao autor, através do Sr. Uerlembergue Borba de Brito, no prazo de 05 dias, hipótese em que os autos deverão ser reenumerados."

Notificação Nº: 10559/2007  
 Processo Nº: CCS 01503-2007-101-18-00-3 1ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)  
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**  
 RÉU(RÉ): PAULO TELES DA SILVA  
**ADVOGADO: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: "Visando a adesão desta Unidade ao projeto 'Conciliação em Ação', desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializado na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que 'os Juizes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos', determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 04.12.2007, às 10h40min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes. Intimem-se as partes e procuradores."

Notificação Nº: 10589/2007  
 Processo Nº: AAT 01571-2007-101-18-00-2 1ª VT  
 AUTOR...: SELMA ALVES DA SILVA SOUSA  
**ADVOGADO: CINTHIA DOS SANTOS LIMA**  
 RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
**ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES**  
 DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada, para proceder o depósito da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no prazo de 10 dias, a título de adiantamento de honorários periciais, ficando, desde já, esclarecido que a responsabilidade final pelo pagamento ficará a cargo da parte sucumbente no objeto da perícia, nos termos da súmula 236, do C. TST, nos termos da ata de audiência de fls. 222/223.

Notificação Nº: 10557/2007  
 Processo Nº: RT 01704-2007-101-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: NELSON SOUSA BRITO  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): PMI METALÚRGICA + 001  
**ADVOGADO....: ARIIVALDO LOPES MACHADO**  
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para carrear aos autos sua CTPS, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 10574/2007  
 Processo Nº: ACP 01716-2007-101-18-00-5 1ª VT  
 CONSIGNANTE...: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.  
**ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS**  
 CONSIGNADO(A): MARCOS HONORATO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA**  
 DESPACHO: AO CONSIGNADO: Fica o consignado intimado para ter vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10558/2007

Processo Nº: ADI 01752-2007-101-18-00-9 1ª VT  
AUTOR...: ALVIMAR SOARES DA SILVA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO  
POR MARIA FERREIRA SOARES  
**ADVOGADO: SERGIMAR DAVID MARTINS**  
RÉU(RÉ): ...  
**ADVOGADO:** .  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10571/2007

Processo Nº: RT 01832-2007-101-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO BARBOSA MARTINS  
**ADVOGADO.....: WILTON FERREIRA DE FARIA**  
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.  
**ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAIVEIRA**  
DESPACHO: À RECLAMADA: "Faça-se constar na autuação e demais registros o nome da procuradora da reclamada. Tendo em vista a justificativa apresentada pela procuradora da demandada, defiro o adiamento da audiência anteriormente designada. Portanto, exclua-se o presente feito da pauta do dia 28.11.2007 e, ato contínuo, inclua-se o feito na pauta do dia 14.01.2008, às 13h50min, para audiência INICIAL. Intimem-se as partes e procuradores, estes, via telefone, com urgência."

Notificação Nº: 10555/2007

Processo Nº: RT 01851-2007-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LINO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**  
RECLAMADO(A): SINTRAM SIND. TRAB. MOV. MERC. GERAL DE RIO VERDE- GO + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10.12.2007, às 13h50 min, para audiência INICIAL.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 359/2007  
PROCESSO Nº RT 00575-2006-101-18-00-2  
Exequente : VICENTE SEVERINO DA SILVA  
Executados : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS  
Data da Praça 28/01/2008 às 14h05min.  
Data do Leilão 21/02/2008 às 14 horas  
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 256, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Professora Ana Aguiar, S/N, Distrito Agroindustrial, SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, tendo como depositária a Sra. Luciana Bueno de Melo Queiroz, CPF/MF: 587.539.311-49, e que é(são) o(s) seguinte(s): "uma empilhadeira, fabricação CLARK LIFT, modelo C300HY50, nº de série HY4660006BRF5660, capacidade para 2.500 quilos, cor verde, quatro pneus semi novos, em bom estado de conservação, avaliada por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)."  
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão

somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Geraldo César da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU  
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 357/2007  
PROCESSO: CP 00356-2007-101-18-00-4  
Exequente: Fazenda Nacional  
Executado : Imperador Vigilância S.A +01  
Data da Praça 28/01/2008 às 14h00min.  
Data do Leilão 21/02/2007 às 14 horas  
O Doutor, LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da TITULAR DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 14, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Azaléia, Lt. 15, Qd. 02, Setor Juíba, Montividiu, tendo como depositário a Srª Jalmira Maria Silva Ghanem, e que é(são) o(s) seguinte(s): "01 terreno para construção, na Rua Azaléia, Lt. 15, Qd. 02, área total 360,00m², 12,00m de frente e fundos, por 30,0m nas laterais, dividindo para frente com Rua Azaléia, fundos com o lote 31, lateral direita com o lote 16, lateral esquerda com o lote 14. Imóvel matriculado sob o nº 2040 CRI de Montividiu - GO. Observação: Sob o respectivo terreno encontra-se edificada uma casa, contendo 01 sala, 03 quartos, 01 cozinha, 01 banheiro, área de serviço, varanda, lajotada, piso cerâmica, telha plan, quintal murado, instalações elétricas e hidro-sanitárias. Imóvel em bom estado de conservação. Avaliado por R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Geraldo César da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de Dois mil e Sete.

LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU  
JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 357/2007

PROCESSO: CP 00356-2007-101-18-00-4  
Exequente: Fazenda Nacional  
Executado : Imperador Vigilância S.A +01  
Data da Praça 28/01/2008 às 14h00min.  
Data do Leilão 21/02/2008 às 14 horas

O Doutor, LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da TITULAR DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 14, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Azaléia, Lt. 15, Qd. 02, Setor Juíba, Montividiu, tendo como depositário a Srª Jalmira Maria Silva Ghanem, e que é(são) o(s) seguinte(s): "01 terreno para construção, na Rua Azaléia, Lt. 15, Qd. 02, área total 360,00m², 12,00m de frente e fundos, por 30,0m nas laterais, dividindo para frente com Rua Azaléia, fundos com o lote 31, lateral direita com o lote 16, lateral esquerda com o lote 14. Imóvel matriculado sob o nº 2040 CRI de Montividiu - GO. Observação: Sob o respectivo terreno encontra-se edificada uma casa, contendo 01 sala, 03 quartos, 01 cozinha, 01 banheiro, área de serviço, varanda, lajotada, piso cerâmica, telha plan, quintal murado, instalações elétricas e hidro-sanitárias. Imóvel em bom estado de conservação. Avaliado por R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.

Eu, Geraldo César da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de Dois mil e Sete.

LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU  
JUIZ DO TRABALHO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 358/2007

PROCESSO: RT 01334-2007-101-18-00-1

RECLAMANTE: JOSÉ GOMES TORRES

RECLAMADA: EXECUTA CONSTRUÇÕES LTDA.

O Doutor, LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a empresa executada, EXECUTA CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas pagar ou garantir a execução, no importe de R\$ 4.856,18 ( quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.12.2007, sendo que R\$ 4.737,74 refere-se ao crédito líquido do exequente, R\$ 23,69 a título de custas de liquidação e R\$ 94,75 a título de custas processuais. Valores atualizados até 30/11/2007.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU  
JUIZ DO TRABALHO

#### SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11249/2007

Processo Nº: RT 00630-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO TAVARES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): DALLAS ALGODOEIRA LTDA.

ADVOGADO.....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contestar Embargos à adjudicação, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11243/2007

Processo Nº: RT 01359-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUZIANO LIMA

ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, no que se refere ao pagamento da 3ª parcela do acordo.

Notificação Nº: 11267/2007

Processo Nº: RT 01506-2005-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LUISMAR VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.203/213, cujo dispositivo é o seguinte: "3. DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR MLUISMAR VIEIRA DOS SANTOS EM FACE DE PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL PARA: A – DECLARAR A NULIDADE DA DEMISSÃO DA RECLAMANTE EM 01/11/2005, RECONHECENDO A ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA DO MESMO JUNTO A EMPRESA PELO PRAZO DE UM ANO APÓS O SEU RESTABELECIMENTO FÍSICO QUANTO À DOENÇA OCUPACIONAL IDENTIFICADA; B – DETERMINAR, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, A PRONTA READMISSÃO E REINTEGRAÇÃO DO RECLAMANTE, COM TODOS OS DIREITOS INERENTES AO PERÍODO DE AFASTAMENTO, EM FUNÇÃO COMPATÍVEL, BEM COMO A EXPEDIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA CAT AO INSS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$100,00, CONDENANDO A RECLAMADA AO PAGAMENTO DO QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: SALÁRIOS E 13º SALÁRIOS VENCIDOS ENTRE A DATA DA DEMISSÃO E A EFETIVA REINTEGRAÇÃO DO OBREIRO, E DEPÓSITOS PARA O FGTS (8%)

DO MESMO PERÍODO; C – FIXAR, A CARGO DA RECLAMADA, OS HONORÁRIOS PERICIAIS EM R\$1. 200,00, AUTORIZANDO-SE A DEDUÇÃO DO VALOR ANTECIPADO NOS AUTOS; D – AUTORIZAR A DEDUÇÃO DAS PARCELAS rescisórias QUITADAS a

título de AVISO PRÉVIO INDENIZADO E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO E FÉRIAS + 1/3, A FIM DE EVITAR O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DO RECLAMANTE; E – DETERMINAR O ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO

MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A INTEGRAR ESTA CONCLUSÃO. Contribuições previdenciárias e imposto de renda conforme fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R\$20.000,00). Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 11257/2007

Processo Nº: RT 01190-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ÉTICA CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA ARAUJO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contestar os Embargos à Execução opostos pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11273/2007

Processo Nº: RT 00159-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ELISALDO CARMO DA SILVA

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): ANTONIO RIBEIRO BORGES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informar o atual endereço do executado, em 05 dias, a fim de que o mesmo possa ser intimado a cumprir as obrigações concernentes ao depósito do FGTS.

Notificação Nº: 11241/2007

Processo Nº: RT 00184-2007-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

**ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da R. sentença de fls. 184/190, cujo teor é o seguinte: "ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS EM FACE DE AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, FIXANDO OS HONORÁRIOS PERICIAIS EM R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), RÔ-RATA, CONCEDENDO AO(À) RECLAMANTE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA; COM O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA, DEVERÁ SER EXPEDIDO OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO SOLICITANDO O PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$500,00 AO PERITO, DR. ANDERSON CÉSAR PARTATA, A TÍTULO DE HONORÁRIOS PERICIAIS, COM BASE EM NORMA REGULAMENTAR DA CORTE (PORTARIA GP/DGCJ 002/2006); TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A INTEGRAR ESTA CONCLUSÃO. Custas pelo(a) reclamante, no valor de R\$4.236,52, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento(a) por força dos benefícios da Justiça gratuita acima deferidos. Intimem-se as partes, registrando que a presente sentença foi proferida nesta data em razão do excesso de julgamentos desta natureza a cargo deste magistrado, podendo citar, nos últimos dez dias, os seguintes processos: 01512/2006, 01159/2007, 00293/2006, 00802/2006, 00342/2007, 00096/2006, da 1ª VT de Rio Verde, e 00356/2006, 00202/2007, 00304/2006 e 01725/2006, da 2ª VT de Rio Verde."

Notificação Nº: 11262/2007

Processo Nº: RT 00210-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: NILTON FERREIRA DE JESUS

**ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ADALBERTO BENTO DA SILVA (CONSTRULAR)

**ADVOGADO.....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11254/2007

Processo Nº: RT 00332-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CÉSAR MORAIS

**ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES DO CARMO**

RECLAMADO(A): QUIAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: GIORDANA PACHECO E ROCHA**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 04/12/2007, às 11:00 horas, no auditório da Segunda Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 11255/2007

Processo Nº: RT 00725-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIAN RODRIGUES CHAVES

**ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE**

RECLAMADO(A): FIAÇÃO CANADÁ S.A. (CONTEMINAS)

**ADVOGADO.....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO**

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos documentos apresentados pelo Reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11246/2007

Processo Nº: CCS 00854-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**

RÉU(RÉ): SÉRGIO BRIGNONI

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: À EXEQUENTE: Manifestar acerca da Certidão Negativa do Oficial de Justiça e requerer o que for de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11256/2007

Processo Nº: RT 01093-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDEMAR GOMES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: PAULA ROBERTA MARTINS PIRES**

RECLAMADO(A): JC - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 155, nos seguintes termos: "apresentados os documentos, dê-se vista aos Exequentes para contestação, a iniciar pelo Reclamante, e após, pelo INSS."

Notificação Nº: 11277/2007

Processo Nº: RT 01186-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART**

RECLAMADO(A): CONSTRUJOB EDIFICAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: ABADIA ATAÍDES DA COSTA**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista do laudo pericial, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11264/2007

Processo Nº: RT 01333-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ROQUE SANTOS SILVA FILHO

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.

**ADVOGADO.....: MARCELA FERREIRA SOUTO**

DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimados para ter vista do laudo pericial em Cartório, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11244/2007

Processo Nº: RT 01505-2007-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTHYANNO DIAS OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): LIDER LOGÍSTICA LTDA.

**ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca da Certidão Negativa do Oficial de Justiça e requerer o que for de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11263/2007

Processo Nº: RT 01693-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO PAES COSTA

**ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): AUTO SOCORRO ALERTA (EDSON JUNIOR DA SILVA)

**ADVOGADO.....: VALDEMAR PAULA DA SILVA**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da alegação de descumprimento de acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11270/2007

Processo Nº: RT 01822-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: GENARIO BENTO PEREIRA

**ADVOGADO.....: WILTON FERREIRA DE FARIA**

RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.

**ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Fiquem cientes do despacho de fl. 28: "A procuradora da Reclamada requereu o adiamento da audiência alegando doença. Não obstante a ausência de procuração, defiro o requerimento de fl.25. Retire-se o feito da pauta de audiência desta data. Designo audiência INICIAL a realizar-se no dia 11.12.07 às 13h40min."

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 7616/2007

Processo Nº: RT 00808-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI VIEIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): LÚCIA REGINA FERREIRA DE SÁ AZEVEDO (PANIFICADORA SHALON)

**ADVOGADO.....: ERIKA ROSSANA RAMOS DE MORAIS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 97, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Diante do exposto pela executada às fls. 92/93 e considerando o PROJETO CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, defiro o requerimento formulado pela demandada e determino a inclusão do feito na pauta da Semana de conciliação para tentativa conciliatória. Inclua-se o feito na pauta do dia 05/12/2007 às 10:00 horas. Intimem-se as partes.

Solicite-se a devolução do mandado e suspendam-se os atos executórios até deliberação posterior..." Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7615/2007

Processo Nº: RT 00841-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETTI ASSIS ARAÚJO

**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

**ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**

DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 521, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Preliminarmente, retifique-se a numeração dos autos do processo a partir de fls. 273 do II volume. Homologo o cálculo apresentado às fls. 382/418, fixando o valor da execução em R\$ 9.212,46, atualizados até 31/08/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do reclamante em R\$ 7.990,67, já deduzida a cota parte da contribuição previdenciária devida pelo empregado; o INSS em R\$ 1.175,96 e as custas de

liquidação em R\$ 45,83. Observe a Secretária do Juízo que, quando da liberação do crédito do reclamante, deverá ser deduzido o IRRF (R\$ 593,55). Convento em penhora o saldo do depósito recursal de fl. 121, visando à satisfação de parte do valor da execução. Vistas à União para os fins do art. 879, § 3º/CLT. Após, intemem-se as reclamadas, através dos seus respectivos patronos, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do remanescente devido, ressalvando-se que o Juízo já se acha garantido parcialmente, pelo valor de aludido depósito recursal...."Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7641/2007

Processo Nº: RT 01207-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA

**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

**ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO**

DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 229, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Homologo o cálculo apresentado às fls. 220/227 no total de R\$ 4.201,44, atualizados até 30/10/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Observe a Secretária do Juízo que, quando da liberação do crédito do reclamante e honorários periciais, deverá ser deduzido o IRRF R\$ 31,33 e R\$ 29,51, respectivamente. Convento em penhora o saldo do depósito recursal de fl. 191, visando à satisfação de parte do valor da execução. Vistas à União esta, para os fins do art. 879, § 3º/CLT. Dê-se ciência ao perito. Após, intime-se a reclamada, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do remanescente devido, ressalvando-se que o Juízo já se acha garantido parcialmente, pelo valor de aludido depósito recursal. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e proceda-se a busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da executada, via BACEN JUD. ..."Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7624/2007

Processo Nº: RT 01302-2006-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚNIOR ALVES DA SILVA

**ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**

DESPACHO: À RECLAMADA Comparecer na secretaria desta Vara para receber saldo de depósito recursal ou informar conta para transferência, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7625/2007

Processo Nº: RT 01357-2006-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ODELIO ROBERTO DE SOUZA

**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA PALMEIRAS DE GOIÁS

**ADVOGADO....: TÚLIO DE MORAES ALMEIDA**

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, fls. 287, para fins de prosseguimento da execução. Intimação expedida nos termos da port. VTSLMBelos 02/2007.

Notificação Nº: 7612/2007

Processo Nº: AAT 01448-2006-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: VALDIMAR FERREIRA DE SOUSA

**ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RÉU(RÉ): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA + 001

**ADVOGADO: MERCIA ARYCE DA COSTA**

DESPACHO: REQUERIDO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 255, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Tendo em vista o silêncio do autor e considerando a necessidade da realização do exame complementar para elaboração do laudo técnico pericial, conforme indicado pela perita/psicóloga, intemem-se as reclamadas para se manifestarem acerca da possibilidade de arcarem com o custo do exame suplementar solicitado. Sendo negativo, ouça-se a perita...."Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7613/2007

Processo Nº: AAT 01448-2006-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: VALDIMAR FERREIRA DE SOUSA

**ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RÉU(RÉ): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG + 001

**ADVOGADO: MAURA MARIA DE FARIA**

DESPACHO: REQUERIDO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 255, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Tendo em vista o silêncio do autor e considerando a necessidade da realização do exame complementar para elaboração do laudo técnico pericial, conforme indicado pela perita/psicóloga, intemem-se as reclamadas para se manifestarem acerca da possibilidade de arcarem com o custo do exame suplementar solicitado. Sendo negativo, ouça-se a

perita...."Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7614/2007

Processo Nº: AAT 01451-2006-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CÉLIO FERREIRA DA COSTA

**ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RÉU(RÉ): CEREAL ARMAZÉNS GERA

**ADVOGADO: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**

DESPACHO: REQUERIDO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 156, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Tendo em vista a avaliação do perito que manifesta que os exames complementares apresentados pelo reclamante revelam-se suficientes para o diagnóstico preciso da doença contida, não representam o estado atual da patologia determina-se, a intimação do autor para, com a maior urgência possível, providenciar a realização do exame complementar indicado pelo perito, devendo procurar o médico que o acompanha para solicitação do referido pedido, uma vez que este possui convênio médico (UNIMED)...."Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7632/2007

Processo Nº: RT 01474-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS GOMES DOS SANTOS

**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 178, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Homologo o cálculo apresentado às fls. 170/176, fixando o valor da execução em R\$ 2.871,51, atualizados até 30/10/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Observe a Secretária do Juízo que, quando da liberação do crédito do reclamante, deverá ser deduzido o IRRF (R\$ 93,80). Convento em penhora o saldo do depósito recursal de fl. 114, visando à satisfação de parte do valor da execução. Vistas à União para os fins do art. 879, § 3º/CLT. Após, intime-se a reclamada, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do remanescente devido, ressalvando-se que o Juízo já se acha garantido parcialmente, pelo valor de aludido depósito recursal. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e proceda-se a busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da executada, via BACEN JUD...."Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7630/2007

Processo Nº: RT 00425-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BORGES DA SILVA

**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): OSMAR MALAQUIAS DE MEDEIROS

**ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO**

DESPACHO: Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7637/2007

Processo Nº: RT 00428-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO

**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA**

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 172, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Homologo o cálculo apresentado às fls. 160/170, fixando o valor da execução em R\$ 10.726,94, atualizados até 30/10/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Observe a Secretária do Juízo que, quando da liberação do crédito do reclamante, deverá ser deduzido o IRRF (R\$ 812,90). Convento em penhora o saldo do depósito recursal de fl. 124, visando à satisfação de parte do valor da execução. Vistas à União para os fins do art. 879, § 3º/CLT. Após, intime-se a reclamada, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do remanescente devido, ressalvando-se que o Juízo já se acha garantido parcialmente, pelo valor de aludido depósito recursal. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e proceda-se a busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da executada, via BACEN JUD...."Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7639/2007

Processo Nº: CCS 00455-2007-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): LUZIA CORDEIRO DE JESUS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 194, cujo teor é o abaixo transcrito: "...HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 192/194, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Após o

cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Solicite a devolução do mandado de penhora, ficando os atos executórios, suspensos, até adimplência integral de referido acordo. De se observar que as custas processuais deverão ser recolhidas pela requerente, conforme ajustado pelas partes em aludido acordo, até o vencimento da parcela (20/03/2008), sob pena de execução. Decorridos 05 dias da data prevista para pagamento, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se..." Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7633/2007

Processo Nº: RT 00586-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIFAS JONAS LEANDRO DA SILVA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 146, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Homologo o cálculo apresentado às fls. 131/144, fixando o valor da execução em R\$ 9.5636,68, atualizados até 30/10/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Observe a Secretaria do Juízo que, quando da liberação do crédito do reclamante, deverá ser deduzido o IRRF (R\$ 789,41). Converto em penhora o saldo do depósito recursal de fl. 104, visando à satisfação de parte do valor da execução. Vistas à União para os fins do art. 879, § 3º/CLT. Após, intime-se a reclamada, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do remanescente devido, ressalvando-se que o Juízo já se acha garantido parcialmente, pelo valor de aludido depósito recursal. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e proceda-se a busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da executada, via BACEN JUD..." Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7635/2007

Processo Nº: RT 00839-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): JANDYRA PEREIRA LIMA

ADVOGADO....: BENEDITO RANGEL

DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$536,06 (quinhentos e trinta e seis reais e seis centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 7636/2007

Processo Nº: RT 00847-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ARI DOS REIS

ADVOGADO....: THAIS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): TRANSFORTE TRANSPORTE LTDA

ADVOGADO....: DEMERVAL JOSE TEIXEIRA

DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$127,90 (cento e vinte e sete reais e noventa centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 7628/2007

Processo Nº: RT 01167-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTEIR DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA

ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 56, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Requer o autor à fl. 53, o vencimento das demais parcelas do acordo celebrado entre as partes e homologado pela ata de audiência de fl. 48, informando que a 1ª parcela foi depositada, através de cheque, no dia 13/11/2007. Pois bem. Verifica-se que, não obstante constar do acordo que o vencimento da parcela dar-se-ia em 07/11/2007, o autor comprovou que o depósito foi efetivado no dia 13/11/2007, conforme consta do extrato juntado à fl. 54. Assim, considerando o caráter alimentar das parcelas; Considerando que para o autor revela-se mais vantajoso continuar recebendo as demais parcelas nas datas dos próximos vencimentos do que o feito ingressar na fase de execução, posto que os atos expropriatórios são bem mais demorados; Considerando ainda que o reclamado vêm cumprindo com as obrigações de pagar assumidas, neste Juízo; Resolvo, diante do exposto, indeferir o pleito de execução e antecipação das parcelas e determinar que, ao final do acordo, a multa pela inadimplência da parcela paga em atraso seja devidamente apurada pelo Sr. Calculista. Dê-se ciência às partes. Após, aguarde-se a adimplência do ajuste constante e homologado pela ata supramencionada..." Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7626/2007

Processo Nº: RT 01168-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDEIR DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA

ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 56, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Requer o autor à fl. 53, o vencimento das demais parcelas do acordo celebrado entre as partes e homologado pela ata de audiência de fl. 48, informando que a 1ª parcela foi depositada, através de cheque, no dia 13/11/2007. Pois bem. Verifica-se que, não obstante constar do acordo que o vencimento da parcela dar-se-ia em 12/11/2007, o autor comprovou que o depósito foi efetivado 01 dia depois, ou seja, dia 13/11/2007, conforme consta do extrato juntado à fl. 54. Assim, considerando o caráter alimentar das parcelas; Considerando que para o autor revela-se mais vantajoso continuar recebendo as demais parcelas nas datas dos próximos vencimentos do que o feito ingressar na fase de execução, posto que os atos expropriatórios são bem mais demorados; Considerando ainda que o reclamado vêm cumprindo com as obrigações de pagar assumidas, neste Juízo; Resolvo, diante do exposto, indeferir o pleito de execução e antecipação das parcelas e determinar que, ao final do acordo, a multa pela inadimplência da parcela paga em atraso seja devidamente apurada pelo Sr. Calculista. Dê-se ciência às partes. Após, aguarde-se a adimplência do ajuste constante e homologado pela ata supramencionada..." Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7621/2007

Processo Nº: RT 01222-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NILSON JOSÉ DE CASTRO

ADVOGADO....: SÉRGIO SAES

RECLAMADO(A): SILOMETAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA + 001

ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 224, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Considerando o disposto pelo reclamado às fls. 219/222 resolvo, em prestígio ao PROJETO DE CONCILIAÇÃO, incluir o feito na pauta para tentativa conciliatória na Semana dedicada à conciliação. Inclua-se na pauta do dia 05/12/2007 às 10:30 horas. Intimem-se as partes, sendo o 1º reclamado, através do subscritor da peça supramencionada..." Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7622/2007

Processo Nº: RT 01222-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NILSON JOSÉ DE CASTRO

ADVOGADO....: SÉRGIO SAES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO + 001

ADVOGADO....: DR. CAIRO AUGUSTO G. ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 224, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Considerando o disposto pelo reclamado às fls. 219/222 resolvo, em prestígio ao PROJETO DE CONCILIAÇÃO, incluir o feito na pauta para tentativa conciliatória na Semana dedicada à conciliação. Inclua-se na pauta do dia 05/12/2007 às 10:30 horas. Intimem-se as partes, sendo o 1º reclamado, através do subscritor da peça supramencionada..." Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7634/2007

Processo Nº: RT 01242-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALZIRENE DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MENERVA LTDA.

ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMADA

Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$1.119,75 (um mil, cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 7642/2007

Processo Nº: RT 01245-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OSVALDO DA COSTA

ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO - DR

DESPACHO: A reclamada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo, bem como aquelas devidas durante o vículo, tudo nos termos da r. decisão de fl. 25.

Notificação Nº: 7631/2007

Processo Nº: RT 01297-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR SEPÚLVIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA

ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 49, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Requer o reclamado à fl. 46 a retificação da data da saída do reclamante, aduzindo que a ata de audiência consignou como data de saída 01/10/2007, quando o correto seria 01/10/2006. Pois bem. Razão assiste ao reclamado pois, consoante se infere da exordial o item II (fl. 03) traz como desligamento do obreiro a data de 01 de setembro de 2006. Desta forma, chamo o presente feito à ordem, especialmente para retificar erro material contido na ata de audiência (fl.45) e declarar que, onde se lê: Anotação da CTPS: .....; saída: 1º.10.2007 (projetado o aviso prévio); LEIA-SE: Anotação da CTPS: .....; saída: 1º.10.2006 (projetado o aviso prévio); Dê-se ciência às partes. Após, aguarde-se a adimplência do ajuste..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7629/2007

Processo Nº: RT 01301-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: NILON PEDRO DA SILVA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): MARMORARIA GOIÁS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: DE ORDEM, fica intimado dentro do prazo legal, trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, conforme determinação contida na r. sentença de fls. 16/23.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 180/2007

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 01585-2007-181-18-00-4

RECLAMANTE: GERALDA GONÇALVES DE AVENTURA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA ,

CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64

Data da audiência: 18/12/2007 às 10:00 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/11/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/11/2007

O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: "6-DEMOSTRATIVO DE CÁLCULO

a-Tempo de serviço – 29.04.2005 a 12/11/2005 - 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias, projetado aviso prévio indenizado de 14/10/2005 a 12/11/2005.

b-Requer para efeito de todos os cálculos trabalhistas, a remuneração de R\$ 452,39 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), sendo R\$382,39, referente a maior remuneração paga pela empresa ( mês de Maio/2005) + 70,00 de adicional de insalubridade.

c-Multa pelo atraso no acerto.....R\$ 452,39

d-Aviso Prévio indenizado.....R\$ 452,39

e-Saldo de salário de 14 dias de outubro de 2005.....R\$ 211,11

f-13º salário proporcional de 06/12 de 2005.....R\$ 226,19

g-Férias proporcionais de 6/12 + 1/3 referente ao período de 29.04.2005 a 12.11.2005.....R\$ 301,59

h- FGTS de todo período laborado + 40% de multa rescisória...( 36,19 x6,5 = 235,24 + 94,10).....R\$ 329,34

i-Adicional de insalubridade.....R\$ 385,00

OBRIGAÇÕES DE FAZER:

j-Requer anotação da CTPS da reclamante para constar adicional de insalubridade no grau médio desde a admissão, sob pena de multa e de ser a CTPS anotada pela Secretaria por ordem do Juízo.

Ante o exposto, requer a notificação da reclamada VETARE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - CGC 05.727.049/0001-64, na pessoa de seu representante legal para audiência, de conciliação, instrução e julgamento, com depoimento pessoal, sob pena de revelia e confissão, ouvida de testemunhas e que seja a reclamada condenada ao pagamento das verbas elencadas no item 06, letras "a" a "j", juros, correção monetária e demais encargos. Requer ainda, os benefícios da assistência judiciária gratuita, por ser pessoa economicamente pobre, sem recursos para pagar custas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e da família. Além da prova documental acostada, protesta provar o alegado por todo meio de provas admitidas em direito. A reclamante deixa de juntar termo de tentativa de conciliação, por não existir o órgão no local da prestação laboral. Dá à causa o valor de R\$ 2.358,01 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e um centavo). Termos em que pede deferimento." E para que chegue ao conhecimento do reclamado, VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria VT/SLMBelos nº 02/2007. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete. ALESSANDRO CARNEIRO  
Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 179/2007

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 01586-2007-181-18-00-9

RECLAMANTE: ISMAEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA ,

CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64

Data da audiência: 18/12/2007 às 10:30 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/11/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/11/2007

O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:"7-DEMOSTRATIVO DE CÁLCULO

a-Tempo de serviço – 01.03.2004 a 08.12.2005 - 01 (um) ano 09 (nove) meses e 07 (sete) dias de serviço

b-Requer para efeito de todos os cálculos trabalhistas, a remuneração de R\$ 451,60 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) sendo: R\$ 381,60 de salário base, a partir de 01.11.2005 + R\$70,00 de adicional de insalubridade em grau médio.

c-Multa do artigo 477 da CLT R\$ 451,60

d-Aviso prévio indenizado R\$ 451,60

e-Saldo de salário de 09 dias de Novembro de 2005.....R\$ 135,48

f-13º salário proporcional de 11/12 de 2005.....R\$ 413,97

g-Férias integrais + 1/3, referente ao primeiro período aquisitivo R\$ 602,13

h-Férias proporcionais de 09/12 avos + 1/3, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2005 a 08/12/2005.....R\$ 451,60

i-FGTS de todo período laborado + 40% de multa rescisória ( 36,13 X 22,75 = 821,96 + 328,78).....R\$ 1.150,74

j-Deuzindo-se os valores recebidos através de compras na Panificadora Campeã, R\$ 267,00, no mês de Julho de 2005 e R\$ 50,00, em Agosto de 2005 e R\$ 252,00, em Setembro de 2005, a reclamada deverá pagar os salários dos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2005.....R\$ 785,80

k- Adicional de insalubridade (R\$ 70,00 X 20) .....R\$ 1.400,00

OBRIGAÇÕES DE FAZER:

l-Requer anotação da CTPS do reclamante para constar adicional de insalubridade no grau médio desde a admissão, sob pena de multa e de ser a anotação feita pela Secretaria por ordem do Juízo.

Ante o exposto, requer a notificação da reclamada VETARE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - CGC 05.727.049/0001-64, na pessoa de seu representante legal para audiência, de conciliação, instrução e julgamento, com depoimento pessoal, sob pena de revelia e confissão, ouvida de testemunhas e que seja a reclamada condenada ao pagamento das verbas elencadas no item 07, letras "a" a "l", juros, correção monetária e demais encargos.

Requer ainda, os benefícios da assistência judiciária gratuita, por ser pessoa economicamente pobre, sem recursos para pagar custas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e da família.

Além da prova documental acostada, protesta provar o alegado por todo meio de provas admitidas em direito.

O reclamante deixa de juntar termo de tentativa de conciliação prévia, por não existir o órgão no local da prestação laboral.

Dá à causa o valor de R\$ 5.842,92 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Termos em que pede deferimento."

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete.

ALESSANDRO CARNEIRO

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 8630/2007

Processo Nº: RT 00017-2004-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: ROBERTO CARLOS RIBEIRO NOVAIS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): PONTO RH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RH LTDA + 002

ADVOGADO....: LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO

DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da certidão negativa de fls.321.Prazo legal.

Notificação Nº: 8593/2007

Processo Nº: RT 00416-2004-201-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO ROGERIO FRANCISCO GOMES/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**ADVOGADO.....: SUELENE INÁCIO VIEIRA**  
RECLAMADO(A): AK TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA**  
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência do r. despacho de fls.310, qual seja:OFICIE-SE AO MMº JUÍZO DEPRECADO, COM CÓPIA DE FLS. 307/308, RESSALTANDO-SE QUE O EXEQUENTE CONTATARÁ O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PARA SE EFETIVAR A PENHORA.

Notificação Nº: 8585/2007

Processo Nº: RT 00003-2005-201-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS VIEIRA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**ADVOGADO.....: WILSON LEANDRO SEIXAS**  
RECLAMADO(A): ITAPORÃ CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA - ME + 003  
**ADVOGADO.....: ELADIO BARBOSA CARNEIRO**  
DESPACHO: Deverá o exequente comprovar nos autos que o bem a ser penhorado suporta outra penhora, além da que está averbada na certidão retro.Prazo legal.

Notificação Nº: 8584/2007

Processo Nº: RT 00004-2005-201-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: JESUS DONIZETE BATISTA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**ADVOGADO.....: WILSON LEANDRO SEIXAS**  
RECLAMADO(A): ITAPORÃ CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA - ME + 003  
**ADVOGADO.....: ELADIO BARBOSA CARNEIRO**  
DESPACHO: Deverá o exequente comprovar nos autos que o bem a ser penhorado suporta outra penhora, além da que está averbada na certidão retro.Prazo legal.

Notificação Nº: 8596/2007

Processo Nº: RT 00007-2005-201-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADMILTO CORREIA DE LIMA  
**ADVOGADO.....: WILSON LEANDRO SEIXAS**  
RECLAMADO(A): ITAPORÃ CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA - ME  
**ADVOGADO.....: ELADIO BARBOSA CARNEIRO**  
DESPACHO: Deverá o exequente comprovar nos autos que o bem a ser penhorado suporta outra penhora, além da que está averbada na certidão retro.Prazo legal.

Notificação Nº: 8581/2007

Processo Nº: RT 00164-2005-201-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: WANDERSON GILBERTO DOS SANTOS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA**  
RECLAMADO(A): LOC - MOV VEÍCULOS E MÁQUINAS S/A  
**ADVOGADO.....: NILSON RIBEIRO SPINDOLA**  
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da diligência positiva ao DETRAN, devendo requerer o que entender de direito, ressaltando-se que, caso indique um veículo à penhora, deverá especificá-lo.Prazo legal.

Notificação Nº: 8591/2007

Processo Nº: RT 00595-2005-201-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ WILTON RODRIGUES DE SOUZA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
**ADVOGADO.....: ORLANDO TRONCONI FILHO**  
RECLAMADO(A): LATICÍNIO LEITE BOA SAFRA LTDA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES**  
DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria desta Especializada para retirar a Certidão de Crédito nº82/2007, no prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 8635/2007

Processo Nº: CCS 00422-2006-201-18-00-3 1ª VT  
AUTOR...: SINDIMACO - GO -  
S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.  
**ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS + 002**  
RÉU(RÉ): ESMAR DE PAULA VIEIRA ME  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da certidão negativa de fls. 130, devendo indicar bens específicos da executada para penhora, no prazo de DEZ dias, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 8594/2007

Processo Nº: RT 00676-2006-201-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: RIVANILDO JOSÉ DIAS/INSS  
**ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES**

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS (PAVOTEC)

**ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**  
DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará Judicial nº644/2007, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 8631/2007

Processo Nº: RT 00701-2006-201-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO FERREIRA DA CUNHA/INSS  
**ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES**  
RECLAMADO(A): VITOR RODRIGUES DA COSTA  
**ADVOGADO.....: HUDSON SILVA BRITO**  
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência das certidões de fls. 214, devendo informar o correto CPF da executada.Prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 8586/2007

Processo Nº: RT 00958-2006-201-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: SOLENI BISPO FERNANDES DE FREITAS/INSS  
**ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES**  
RECLAMADO(A): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA  
**ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**  
DESPACHO: Deverá a reclamada comprovar nos autos, no prazo de CINCO dias, o recolhimento dos valores descritos na conta de fl.109.

Notificação Nº: 8629/2007

Processo Nº: CCS 00078-2007-201-18-00-3 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
RÉU(RÉ): ADEMIR SANDOVAL BARBOSA  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Informe a autora, no prazo de 10 (DEZ) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 8616/2007

Processo Nº: AAT 00320-2007-201-18-00-9 1ª VT  
AUTOR...: HONÓRIO FIRMINO NAVES  
**ADVOGADO: ROSA LYDIA ALVES DE CASTRO**  
RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A  
**ADVOGADO: FABIOLA DIAS VAZ DE CARVALHO**  
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da publicação da decisão de fls.333/338, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8618/2007

Processo Nº: AAT 00322-2007-201-18-00-8 1ª VT  
AUTOR...: DURVAL JOSÉ TOLEDO  
**ADVOGADO: ROSA LYDIA ALVES DE CASTRO**  
RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A.  
**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**  
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da publicação da decisão de fls.293/298, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8606/2007

Processo Nº: AAT 00345-2007-201-18-00-2 1ª VT  
AUTOR...: PEDRO RAUL FARIAS  
**ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A  
**ADVOGADO: FABIOLA DIAS VAZ DE CARVALHO**  
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da publicação da decisão de fls.291/296, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8608/2007

Processo Nº: AAT 00347-2007-201-18-00-1 1ª VT  
AUTOR...: SABINO DA SILVA NUNES  
**ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A  
**ADVOGADO: FABIOLA DIAS VAZ DE CARVALHO**  
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da publicação da decisão de fls.306/311, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8582/2007

Processo Nº: AAT 00399-2007-201-18-00-8 1ª VT  
AUTOR...: CACIDE TOLEDO FRANCISCO  
**ADVOGADO: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS**  
RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A.

**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da publicação da decisão de fls.227/232, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8600/2007

Processo Nº: AAT 00402-2007-201-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: ORIMAR CUSTÓDIO DA FONSECA

**ADVOGADO: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS**

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.

**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da publicação da decisão de fls.223/228, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8612/2007

Processo Nº: AAT 00403-2007-201-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS**

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A

**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da publicação da decisão de fls.233/238, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8598/2007

Processo Nº: AAT 00404-2007-201-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: JOÃO DE MATOS GUEDES DA SILVA

**ADVOGADO: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS**

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.

**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da publicação da decisão de fls.227/232, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8604/2007

Processo Nº: AAT 00405-2007-201-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ MARIA PINTO

**ADVOGADO: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS**

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A

**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da publicação da decisão de fls.230/235, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8626/2007

Processo Nº: AAT 00417-2007-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: VALTER GONSALVES DE ALMEIDA

**ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS S/A

**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da publicação da decisão de fls.231/236, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8622/2007

Processo Nº: AAT 00418-2007-201-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: SANTANA DE SOUZA BARBOSA

**ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS S/A

**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da publicação da decisão de fls.220/229, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8602/2007

Processo Nº: AAT 00466-2007-201-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: EUCLIDES SOUZA BARBOSA

**ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS S/A

**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da publicação da decisão de fls.221/226, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8610/2007

Processo Nº: AAT 00467-2007-201-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: INACIO DIVINO DE SOUZA

**ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A

**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da publicação da decisão de fls.250/299, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8614/2007

Processo Nº: AAT 00470-2007-201-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: ADÃO PEREIRA GONÇALVES

**ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A

**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da publicação da decisão de fls.222/228, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8620/2007

Processo Nº: AAT 00474-2007-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: RAIMUNDO DE JESUS SANTANA

**ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO**

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.

**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da publicação da decisão de fls.204/210, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8624/2007

Processo Nº: AAT 00477-2007-201-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: MINERVINO JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO**

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.

**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da publicação da decisão de fls.223/228, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8628/2007

Processo Nº: RT 00547-2007-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECY ROSA AMARAL/INSS

**ADVOGADO...: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**

RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S/A + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Deverá a exequente manifestar-se nos autos acerca do cálculo, no prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 8592/2007

Processo Nº: CCS 00582-2007-201-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): CRISTOVAM DE ALMEIDA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Deverá a autora tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça às fls.87, para requerer o que entender de direito, no prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 8587/2007

Processo Nº: AAT 01049-2007-201-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: ANTONIO DO NASCIMENTO

**ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A

**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC, conforme decisão de fls.146.Prazo legal.

Notificação Nº: 8632/2007

Processo Nº: AAT 01050-2007-201-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

**ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A

**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC, conforme decisão de fls.153/154.Prazo legal.

Notificação Nº: 8590/2007

Processo Nº: RT 01136-2007-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX FAGUNDES DE OLIVEIRA + 001

**ADVOGADO...: MICHELY COUTINHO OLIVEIRA DE ANDRADE**

RECLAMADO(A): MARINHO PEREIRA BRAGA + 001

**ADVOGADO..... ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO**

DESPACHO: Deverão os exequente tomarem ciência que foi interposto Recurso Adesivo pelo primeiro reclamado, para, caso queiram, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

## VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 133/2007

PROCESSO Nº RT 00312-1996-201-18-00-9

Exequente: HUGUIMAR VIEIRA DE MORAIS/INSS

Executado: FAZ. BOA VISTA - ROSELI HOFFMANN

O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, no dia 17.03.2008, com abertura às 09h00min., na sede desta Vara, sita a Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, do bem penhorado na execução dos autos de nº 00312-1996-201-18-00-9, entre partes: HUGUIMAR VIEIRA DE MORAIS/INSS, exequentes e FAZ. BOA VISTA - ROSELI HOFFMANN, executada, encontrados na Fazenda Boa Vista, Niquelândia/GO, avaliados em R\$16.000,00, (dezesesseis mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 166. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o mesmo dia (17.03.2008) iniciando-se a partir de 09h:30min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, leiloeiro oficial, JUCEG 35, Leilões Judiciais Serrano. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas Relação dos bens: 02 (dois) alqueires goianos correspondentes a 9,68 ha (hectares), da propriedade denominada Fazenda Boa Vista, localizada no município de Niquelândia/GO, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Niquelândia/GO sob a transcrição/matricula: 6.125/R.14, descritos da seguinte forma: Inicia-se no marco dominado M01, Datum- Sad 69, MC 51º w, coordenadas Planas Retangulares Relativas, sistema UTM: E=727957.322 e N=8394071.046, em limites com a Fazenda Guaporé (córrego D'Anta, na margem da Rodovia GO-237, de onde seguem margeando esta Rodovia com os azimutes e distâncias de 80º05'14"-169.59m, até o marco M02 (E=728124.380,N=8394100.241); 76º51'14" - 197.64m, até o marco M03(E=728316.840, N=8394145.191); daí segue divisa interna do imóvel, confrontando com a proprietária com os azimutes e distâncias de 173º44'52" - 263.23m, até o marco M1B(E=728345.508,N=8393883.526); 263º33'36"-431.94m,até o marco M1A (E=727916.298, N=8393835.080), cravado na divisa da Fazenda Guaporé (córrego D'Anta; daí segue dividindo com esta com o azimute e distância de 9º51'45"-239.51m, até o marco 01, início desta descrição. Não existem benfeitorias nas áreas descritas. Valor unitário do alqueire: R\$8.000,00 (oito mil reais). OBS. O BEM FOI DADO EM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE 2º GRAU AO BANCO DO BRASIL S/A E ENCONTRA-SE PENHORADO NOS AUTOS VT/JURUAÇU Nº RT 295/00-6 E

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é mandado passar o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos vinte dias do mês de novembro de 2007, 3ªfeira. JUIZ-LUCIANO SANTANA CRISPIM

## VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 134/2007

PROCESSO Nº ACCS 00134-2007-201-18-00-0

Exequente: TATIANE CARLOS FERREIRA/INSS

Executada : SUY GENERIS PRESENTES E DECORAÇÕES REP. POR MARIA ELIZABETH DOS SANTOS MAIA

O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADA a executada SUY GENERIS PRESENTES E DECORAÇÕES REP. POR MARIA ELIZABETH DOS SANTOS MAIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da impugnação ao cálculo interposta pelo INSS para, caso queira, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento de SUY GENERIS PRESENTES E DECORAÇÕES REP. POR MARIA ELIZABETH DOS SANTOS MAIA, é mandado publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 23 de novembro de 2007, 6ª feira. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM

## VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 5806/2007

Processo Nº: RT 00231-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR FERREIRA MARQUES

**ADVOGADO..... GASPAS REIS DA SILVA + OUTRO**

RECLAMADO(A): NUTRIFORTE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

**ADVOGADO..... FERNANDA BANDEIRA ANDRADE E OUTROS**

DESPACHO: Fique a reclamada/executada intimada do despacho de fls. 41/42, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Vistos etc.

Pendentes as contribuições previdenciárias no importe de R\$3,18 e as custas processuais no valor de R\$11,06 (cf. cálculos de fls. 38/40).

Quanto às custas processuais, a União Federal, credora de referidos tributos, nos termos da Portaria MF nº 248/2000, não demonstra interesse no ajuizamento de execução para cobrança de débito igual ou inferior a R\$ 2.500,00 (art. 1º, II), bem como na inscrição na dívida ativa de débito igual ou inferior a R\$ 250,00 (art. 1º, I).

Portanto, deixo de cobrar as custas devidas no presente feito, bem como de solicitar a inscrição de seu respectivo valor na dívida ativa da União.

Ainda, considerando a relação custo/benefício em movimentar a máquina judiciária para recebimento de crédito ínfimo;

Considerando, também, o teor da Portaria nº 1.293 de 05/07/2005 do Ministério da Previdência Social, que dispõe que os débitos judicialmente liquidados de importância igual ou inferior ao respectivo valor-piso (R\$120,00), não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados; e

Considerando, por fim, que o entendimento cristalizado do Egrégio TRT da 18ª Região é de que em se tratando de execução previdenciária de valor inferior a R\$100,00 o Juízo poderá deixar de iniciar a execução, por falta de inviabilidade prática, deixo de proceder a execução do débito previdenciário nestes autos.

Após o transcurso do prazo de suspensão disposto no Ofício-Circular TRT 18ª SCJ nº 042/2007, dê-se ciência desta decisão para que manifeste se tem interesse na expedição de certidão de crédito no valor ínfimo supra.

Na inércia, presumir-se-á a falta de interesse.

Por fim, decorridos todos os prazos, inclusive os dos arts. 832, §4º e 879, §3º, ambos da CLT, e não havendo manifestação, arquivem-se definitivamente os autos.

Dê-se ciência do teor desta decisão ao executado.'

Notificação Nº: 5812/2007

Processo Nº: RT 00234-2007-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: BETÂNIA GOMES DA SILVA

**ADVOGADO..... JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): VERA LÚCIA MARQUES FERNANDES RIBEIRO

**ADVOGADO..... CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO + 001**

DESPACHO: Fique a reclamada/devedora intimada da decisão de fl. 42, dos presentes autos, abaixo transcrita: "...intime-se a devedora para proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, no prazo de quinze dias.'

Notificação Nº: 5809/2007

Processo Nº: RT 00443-2007-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CORÁLIA DO CARMO MARÇAL

**ADVOGADO..... VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA + 001**

RECLAMADO(A): CASA DE CARNE E PANIFICADORA SERVE BEM LTDA

**ADVOGADO..... MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO**

DESPACHO: Fique a reclamada/devedora intimada da decisão de fl. 32, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'...intime-se a devedora para proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, no prazo de quinze dias.'

Notificação Nº: 5811/2007

Processo Nº: RT 00671-2007-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: AURILENE GOMES MONTEIRO

**ADVOGADO..... EUNICE DE MEDEIROS BEZERRA ARAÚJO**

RECLAMADO(A): BRASIL CELULAR COMÉRCIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

**ADVOGADO..... JADIR SANTOS FERREIRA**

DESPACHO: Fique a reclamada intimada da decisão de fl. 45, dos presentes autos, abaixo transcrita:

'Vistos. Homologo os cálculos de fls. 42/43, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R\$ 12,91, atualizado até 31.10.2007, sendo R\$ 12,85 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,06 de custas processuais devidas à Exequente/UNIÃO, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Como o valor a ser recolhido ao INSS é inferior a R\$ 29,00, deixa-se de executá-lo, em face do disposto na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA do INSS nº 39/2000 (com vigência mantida por força da PORTARIA PGFN/PGF Nº 433/2007). Porém, deverá a reclamada ser intimada para incluir o referido valor nos seus recolhimentos normais, na forma do parágrafo único do art. 1º da Resolução supracitada. Quanto às custas processuais, a União Federal, credora de referidos tributos, nos termos da Portaria MF nº 248/2000, não demonstra interesse no ajuizamento de execução para cobrança de débito igual ou inferior a R\$ 2.500,00 (art. 1º, II), bem como na

inscrição na dívida ativa de débito igual ou inferior a R\$ 250,00 (art. 1º, I). Portanto, deixo de cobrar as custas devidas no presente feito, bem como de solicitar a inscrição de seu respectivo valor na dívida ativa da União. Intime-se o credor previdenciário dos cálculos das contribuições previdenciárias, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de dez dias (art. 879, §3º, da CLT). Não havendo manifestação, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 5801/2007

Processo Nº: RT 00858-2007-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALINE RIBEIRO SANTANA (REPRESENTADA POR SUA GENITORA: SRA. MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA) + 001

**ADVOGADO....: RUBENS CURCINO RIBEIRO**

RECLAMADO(A): MARCOS FERREIRA

**ADVOGADO....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ E OUTROS**

DESPACHO: Fiquem as partes intimadas do despacho de fl. 106, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'De início, desentranhe-se o laudo apresentado pelo assistente técnico do reclamado, eis que referido documento deveria ter sido juntado nos autos no mesmo prazo alusivo à apresentação do laudo pericial, conforme preceituado no parágrafo único do art. 3º, da Lei 5.584/70. Esclarece-se ao reclamado que a ausência de seu assistente técnico no dia da realização da perícia e a necessidade de se contratar outro profissional não é causa hábil para o elastecimento do prazo legal de apresentação do laudo pelo assistente. Indefero o pedido para notificação do CREA/GO a fim de apurar eventual responsabilidade do assistente, eis que o descumprimento dos deveres contratuais existentes entre o reclamado e seu assistente técnico é matéria alheia ao caso discutido nos autos, devendo ser resolvido pela via processual própria.

Indefero, ainda, o pedido para intimação do Perito para manifestar quanto à alegação de que não consta nos trabalhos técnicos a informação da altura da viga até a rede de alta tensão, eis que tal questionamento já foi respondido à fl. 80, item 11, da perícia. Para realização de audiência, inclua-se o feito na pauta do dia 04/12/2007, às 14:45 horas. Intimem-se as partes.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 200/2007

Autos de nº RT 01312-2005-241-18-00-7

Exeqüente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)(RECTE: ANTONIO LUIZ FEITOSA DA SILVA)

Executadas: ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA e VIAÇÃO BARRAGEM TUR LTDA

O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz Auxiliar da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) as Executadas, ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA e VIAÇÃO BARRAGEM TUR LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que a importância bloqueada via BACEN JUD(fl. 112), no importe de R\$ 2.663,81 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), foi convertida em penhora. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento das Executadas é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, EVANDRO GOMES PEREIRA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e sete. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 199/2007

Autos de nº RT 01179-2007-241-18-00-6

Reclamante(s) : DOMINGOS LAGO

Reclamado(a)(s): GRAND FILE ALIMENTOS LTDA

O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz Auxiliar da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a Reclamada, GRAND FILE ALIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, proferida nos autos em tela, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: 'DISPOSITIVO Diante do exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por DOMINGOS LAGO em face de GRAND FILE ALIMENTOS LTDA, resolvo julgar PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a cumprir as obrigações de fazer substanciadas na anotação da baixa contratual na CTPS do Autor e na apresentação das guias necessárias à habilitação ao seguro-desemprego. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 760,00, valor ora arbitrado à condenação. Sentença irrecorrível, a teor do artigo 2º, parágrafo 4º, da Lei 5.584/70. Oficie-se à DRT, CEF e ao INSS. Reclamante ciente. Intime-se a Reclamada por meio de edital. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento da Reclamada, GRAND FILE ALIMENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, EVANDRO GOMES PEREIRA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e sete. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

OUTRO :

Notificação Nº: 2351/2007

Processo Nº: RT 00435-2005-054-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOÃO EDUARDO DE SOUZA AMARAL

**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU**

RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 002

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: As partes: Ficam as partes intimadas da SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito:

DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, rejeito os embargos à execução aforados por AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP em face de JOÃO EDUARDO DE SOUZA AMARAL, nos exatos termos da fundamentação. Custas dos embargos à execução, pela embargante/executada, no importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Isenta, nos termos do art. 790-A, inciso I, da CLT. Publique-se. Registre-se. Intimem-se O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2344/2007

Processo Nº: RT 01142-2006-082-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOSÉ TEODORO DIAS FILHO

**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

**ADVOGADO....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO**

DESPACHO: AO EXEQUENTE:

VISTA DOS AUTOS AO EXEQUENTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, PARA MANIFESTAR SOBRE AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO EXECUTADO (FLS. 329/335).

Notificação Nº: 2349/2007

Processo Nº: RT 01142-2006-082-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOSÉ TEODORO DIAS FILHO

**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

**ADVOGADO....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO**

DESPACHO: AO EXEQUENTE:

VISTA DOS AUTOS AO EXEQUENTE, PARA , QUERENDO, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, PARA MANIFESTAR SOBRE AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO EXECUTADO (FLS. 329/335).

Notificação Nº: 2348/2007

Processo Nº: RT 00844-2007-171-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ELBIA LETÍCIA FERREIRA

**ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO - GOIÁS

**ADVOGADO....: MIGUEL MOREIRA CARDOSO**

DESPACHO: AO EXEQUENTE:

Vistas dos autos à Credora, para , no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação.

Notificação Nº: 2348/2007

Processo Nº: RT 00844-2007-171-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ELBIA LETÍCIA FERREIRA

**ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO - GOIÁS

**ADVOGADO....: MIGUEL MOREIRA CARDOSO**

DESPACHO: AO EXEQUENTE:

Vistas dos autos à Credora, para , no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2340/2007

Processo Nº: RT 01515-1997-001-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: VANI LUCIA FLORES DA SILVA

**ADVOGADO....: LEVADITY DA SILVA CASTRO**

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)

**ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**

DESPACHO: AO EXECUTADO:

Tomar ciência do DESPACHO de fls. 677 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: Vistos os autos. Deverá a subscritora da peça de fls. 667/668, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar sua regularização, haja vista que apócrifa. Caso não regularizada no prazo ora conferido, acarretará no reconhecimento de documento inexistente. Com o cumprimento do ato supra, abra-se vista dos autos ao Executado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para os fins previstos no despacho de fl. 649. Intime-se.

Feito tudo, voltem os autos conclusos para deliberação.

Notificação Nº: 2339/2007

Processo Nº: RT 00186-2001-002-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: NEILTON CRUVINEL  
**ADVOGADO.....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA**  
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMP DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO  
**ADVOGADO.....: LEANDRO ZÉDES LARES FERNANDES**  
DESPACHO: AOS EXEQUENTES. Ficam os exequentes intimados do despacho de fls. 383, abaixo transcrito: Vistos os autos. Devolvam-se aos Credores as Carteiras de Trabalho anexadas à contracapa dos autos, pelo que fica conferido o prazo de 05 (cinco) dias para tal mister. No que diz respeito aos Exequentes regularmente aposentados, conforme atestam os documentos trazidos às fls. 375/381, impossível se revela o cumprimento, pelo Executado originário, da obrigação de fazer atinente à incorporação dos Planos de Cargo, até porque o Órgão Previdenciário responsável pela implementação da medida (IPASGO), sequer participou da relação processual estabelecida. Intime-se.

Notificação Nº: 2347/2007

Processo Nº: MCI 02025-1988-003-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO  
REQUERENTE...: JONAS MODESTO DA CRUZ  
**ADVOGADO.....: ROSANE MARTINS DE ARAUJO**  
REQUERIDO(A): IAPAS INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
**ADVOGADO.....: PROCURADORIA ESTADUAL DO INSS**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistas dos autos à Credora, para , no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação.

Notificação Nº: 2350/2007

Processo Nº: MCI 02025-1988-003-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO  
REQUERENTE...: JONAS MODESTO DA CRUZ  
**ADVOGADO.....: ROSANE MARTINS DE ARAUJO**  
REQUERIDO(A): IAPAS INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
**ADVOGADO.....: PROCURADORIA ESTADUAL DO INSS**  
DESPACHO: AOS EXEQUENTES:  
Tomar ciência de Certidão e Despacho de fls. 1.343, transcrito abaixo: CERTIDÃO E CONCLUSÃO  
Certifico que não se encontram nos autos os números dos CPF's dos beneficiários: Alice Prudente Oliveira Nascimento, Geraldo Lourenço Filho, Gerci Moreira da Silva Abrão, Lourdes Maria Frazão de Moraes, Marisa Soares de Carvalho Toledo, Maria Aparecida Fleury Perini e Orlando Alves Pedrosa. Certifico, ainda, que em consulta à Rede SERPRO, referidas informações também não foram localizadas, razão pela qual, nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Auxiliar de Execução.. Goiânia, 23 de novembro de 2007.  
Pedro Valente Lima Filho  
Diretor de Serviço  
TRT -18ª Região  
Vistos os autos.  
Considerando o teor da certidão acima, intime-se a procuradora dos beneficiários para que informe o CPF destes.

Notificação Nº: 2338/2007

Processo Nº: RT 01347-1998-003-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: STICEP SIND.DOS TRAB.NA IND.DA CONST.DE EST.E PAVIMENTACAO NO EST.DE GOIAS  
**ADVOGADO.....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES**  
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A  
**ADVOGADO.....: JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO**  
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do DESPACHO de fls. 6.938 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: Vistos os autos. Face ao que consta da manifestação veiculada às fls. 6.935/6.936, apresentada pelo Sindicato/Credor, abra-se vista dos autos ao Devedor, pelo mesmo prazo conferido através da determinação exarada à fl. 6.931, a fim de propiciar a manifestação sobre a respectiva peça processual, como também da conta de liquidação trazida às fls. 5.863/6.929.  
Intime-se.

Notificação Nº: 2338/2007

Processo Nº: RT 01347-1998-003-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: STICEP SIND.DOS TRAB.NA IND.DA CONST.DE EST.E PAVIMENTACAO NO EST.DE GOIAS  
**ADVOGADO.....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES**  
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A  
**ADVOGADO.....: JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO**  
DESPACHO: AO EXECUTADO:  
Tomar ciência do DESPACHO de fls. 6.938 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: Vistos os autos.  
Face ao que consta da manifestação veiculada às fls. 6.935/6.936, apresentada pelo Sindicato/Credor, abra-se vista dos autos ao Devedor, pelo mesmo prazo conferido através da determinação exarada à fl. 6.931, a fim de propiciar a manifestação sobre a respectiva peça processual, como também da conta de liquidação trazida às fls. 5.863/6.929. Intime-se. Prazo de 40 (quarenta) dias.

Notificação Nº: 2335/2007

Processo Nº: RT 00071-1995-004-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: WALDEMIR GOMES DE OLIVEIRA + 9  
**ADVOGADO.....: GLORIA FERREIRA SOUSA**  
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A.  
**ADVOGADO.....: LILIANE DRUMMOND MASCARENHAS BRAGA**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE:  
TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 1.078, TRANSCRITO ABAIXO:  
Vistos os autos.  
A questão posta às fls. 1.075/1.076 pelos Exequentes, já foi suficientemente apreciada segundo a fundamentação constante do despacho de fl. 1.069, pelo que MANTENHO A RESPECTIVA DECISÃO por seus próprios e jurídicos fundamentos, ao tempo em que INDEFIRO o pedido de reconsideração formulado pelos Credores. Intimem-se os Exequentes. Após a confecção da intimação supra, cumpra-se, de pronto, a ordem passada à fl. 1.069, independentemente da manifestação dos Credores.

OUTRO :

Notificação Nº: 2352/2007

Processo Nº: RT 01523-2005-005-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: WILSON ALVES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO  
**ADVOGADO.....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES**  
DESPACHO: Às partes: Ficam as partes intimadas da SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO E IMPUGNAÇÃO À CONTA DE LIQUIDAÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito: DISPOSITIVO Por todo o exposto, CONHEÇO de ambos os incidentes opostos pelas partes demandantes, ao tempo em que ACOLHO PARCIALMENTE os Embargos à Execução aforados pela AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM (fls. 509/512) e ACOLHO INTEGRALMENTE a Impugnação à Conta de Liquidação apresentada pelo Exequente WILSON ALVES DOS SANTOS (fls. 518/522). Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Transitado em julgado este decisum, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, com vistas à adequação da conta de liquidação, nos exatos moldes da insurgência apresentada pelo Credor (fls. 518/522), devendo ser utilizado como subsídio os documentos relacionados às fls. 523/536. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal ([www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br)).

Notificação Nº: 2343/2007

Processo Nº: RT 00552-1999-006-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: ERSON DE SOUSA BASTOS + 016  
**ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO**  
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A  
**ADVOGADO.....: JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO**  
DESPACHO: AO EXECUTADO:  
VISTA DOS AUTOS AO EXECUTADO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA MANIFESTAR SOBRE CÁLCULO DE FLS. 3.141/3.178.

Notificação Nº: 2345/2007

Processo Nº: RT 00003-2006-006-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: MARCOS LUIZ DA SILVA MOREIRA  
**ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA**  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE:  
VISTA DOS AUTOS AO EXEQUENTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, PARA MANIFESTAR SOBRE AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXECUTADO (FLS. 347/351).

Notificação Nº: 2346/2007

Processo Nº: RT 00550-2007-007-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: CLÉIA PAULA NUNES ETERNO  
**ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA**  
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE:  
Vistas dos autos à Exequente, para , querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o teor dos Embargos à Execução opostos pela Executada subsidiária (fls. 160/162).

Notificação Nº: 2337/2007

Processo Nº: RT 01636-2000-008-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: JOSE ROCHA SILVA  
**ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**  
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO  
**ADVOGADO.....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES**  
DESPACHO: Às partes: Ficam as partes intimadas da SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito: DISPOSITIVO Por todo o exposto, REJEITO as preliminares suscitadas: ilegitimidade e prescrição, e CONHEÇO dos Embargos à Execução

aforados pela AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO na execução em que figura como Exequente JOSÉ ROCHA SILVA, ao tempo em que julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Transitado em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, com vistas à adequação da conta, na forma da motivação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal ([www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br)).

Notificação Nº: 2342/2007

Processo Nº: RT 00071-1993-009-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ADAIR LUIZ DE CARVALHO

**ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA**

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

**ADVOGADO....: LUCIANA FARIA CRISOSTOMO PEREIRA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE:

TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 666, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Considerando que a Contadoria Judicial apresenta nova conta de liquidação (fls. 660/665), desta feita, observada a determinação constante de fl. 656, abra-se vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Credor, com vistas à manifestação sobre o respectivo cálculo. Intimem-se.

Notificação Nº: 2341/2007

Processo Nº: RT 01154-1998-011-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: IZABEL BAHIA LOBO

**ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO**

RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A + 001

**ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE:

VISTAS DOS AUTOS AOS EXEQUENTES, PARA MANIFESTAREM-SE SOBRE O TEOR DA IMPUGNAÇÃO À CONTA DE LIQUIDAÇÃO OPOSTOS PELO EXECUTADO FLS. 3.898/3.899.

Notificação Nº: 2341/2007

Processo Nº: RT 01154-1998-011-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: IZABEL BAHIA LOBO

**ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO**

RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A + 001

**ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE:

VISTAS DOS AUTOS AOS EXEQUENTES, PARA MANIFESTAREM-SE SOBRE O TEOR DA IMPUGNAÇÃO À CONTA DE LIQUIDAÇÃO OPOSTA PELO EXECUTADO FLS. 3.898/3.899.

Notificação Nº: 2336/2007

Processo Nº: RT 00539-2005-111-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOSÉ AUGUSTINHO SANTANA

**ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA**

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA + 001

**ADVOGADO....: ODILON JORGE DAS NEVES**

DESPACHO: AO EXEQUENTE:

VISTAS DOS AUTOS AO CREDOR PARA , NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PELA 2ª EXECUTADA - AGETOP (FLS. 766/768).

Notificação Nº: 2336/2007

Processo Nº: RT 00539-2005-111-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOSÉ AUGUSTINHO SANTANA

**ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA**

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA + 001

**ADVOGADO....: ODILON JORGE DAS NEVES**

DESPACHO: AO EXEQUENTE:

VISTAS DOS AUTOS AO CREDOR PARA , NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA 2ª EXECUTADA - AGETOP (FLS. 766/768).